

## Memorando 5.895/2025

---

**De:** Patricia M. - SMECE-ESP

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 22/10/2025 às 10:41:19

**Setores envolvidos:**

GAB, SMECE-ESP, SMDEIT, SMDEIT-TUR

### LICITAÇÃO – PROGRAMA VIAJA + PARANÁ

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho, por meio deste, solicitar autorização para dar início ao processo licitatório, visando à contratação de empresa especializada para execução de viagem do Programa Viaja + Paraná, conforme documentação anexa.

Desde já, agradeço pela atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

—

Atenciosamente,

**Patricia Morawski**

Professora

**Anexos:**

Solicitacao\_Viaja\_.pdf



## MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por meio do Departamento Municipal de Turismo, considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, visando atender às viagens previstas no Programa Viaja + Paraná, solicita a Vossa Excelência autorização para abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Termo de Referência em anexo.

A viagem programada é a seguinte:

- Coronel Vivida – 24 de novembro de 2025: alunos da UNATI.

Fica como responsável pela gestão do contrato o servidor Sr. Nereu Hengen, e como fiscal do contrato o servidor Sr. Rafael Nascimento.

Nestes termos, solicitamos deferimento.

Chopinzinho, 22 de outubro de 2025.

**Álvaro Denis Ceni Scolaro**  
Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CFC0-F484-07D1-975C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NEREU HENGEN (CPF 040.XXX.XXX-93) em 22/10/2025 10:50:48 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSÉ FRANCISCO GREZZANA (CPF 554.XXX.XXX-72) em 22/10/2025 13:34:11 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RAFAEL NASCIMENTO (CPF 055.XXX.XXX-64) em 23/10/2025 16:00:46 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 24/10/2025 11:51:08 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFC0-F484-07D1-975C>

## Memorando 1- 5.895/2025

---

**De:** Patricia M. - SMECE-ESP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 22/10/2025 às 10:44:53

**Setores envolvidos:**

GAB, DMF, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, SMDEIT, SMDEIT-TUR, FECT

### LICITAÇÃO – PROGRAMA VIAJA + PARANÁ

Segue autorização para abertura do processo licitatório, conforme solicitação e documentos anexos referentes ao Programa Viaja + Paraná.

—

Atenciosamente,

**Patricia Morawski**

Professora

**Anexos:**

autorizacao.pdf





**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**DATA:** 21 de outubro de 2025

**ORIGEM:** Gabinete do Prefeito

**DESTINO:** Secretaria de Licitações

**REFERÊNCIA:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva.

Recebida a solicitação do **Departamento Municipal de Turismo** para **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, mediante locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, no valor estimado de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).**

Diante do exposto, **autorizo a abertura de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades do referido Departamento.**

Atenciosamente,

**Álvaro Denis Ceni Scolaro**  
**Prefeito Municipal**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0CCD-D2A8-245F-40CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** (CPF 009.XXX.XXX-40) em 24/10/2025 11:52:07 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0CCD-D2A8-245F-40CF>

## Memorando 2- 5.895/2025

---

**De:** Patricia M. - SMECE-ESP

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 22/10/2025 às 11:03:20

**Setores envolvidos:**

GAB, SMA-LC, SMECE-ESP, SMDEIT, SMDEIT-TUR, FECT

### LICITAÇÃO – PROGRAMA VIAJA + PARANÁ

Segue, para as devidas providências, a documentação referente ao processo licitatório do Programa Viaja + Paraná.

—  
Atenciosamente,

**Patricia Morawski**  
Professora

**Anexos:**

DOCUMENTO\_FORMALIZACAO\_DA\_DEMANDA.pdf  
ETP\_ME.pdf  
MAPA\_DE\_GERENCIAMENTO\_DE\_RISCOS.pdf  
Orcamento\_Brantur\_2\_.pdf  
ORCAMENTO\_CORONEL\_VIVIDA\_ASSI.pdf  
ORC\_CLIMATUR\_CORONEL\_ATU\_.pdf  
Processo\_24\_402\_367\_3\_1.pdf



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**Secretaria:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

**Setor Requisitante (Órgão/Departamento/Divisão):** Departamento de Turismo

**Responsável pela Demanda:** Nereu Hengem – Matrícula nº 7353

**E-mail:** prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

**Telefone:** (46) 3242-8600

### 1. Objeto

Contratação de **empresa especializada na prestação de serviço de excursão turística, com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, guia de turismo, seguro viagem e demais custos operacionais, para realização de viagem ao destino turístico localizado no município de Coronel Vivida, com visitação à Cachoeira da Alemoa e ao Recanto das Pedras.**

A excursão terá duração de **um dia**, contemplando o **transporte de 120 passageiros, com alimentação completa** (café da manhã, almoço e café da tarde), **acompanhamento de guia de turismo credenciado e cobertura de seguro viagem**, conforme **cronograma e programação definidos pela Administração Municipal**, em atendimento às necessidades do Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho.

### 2. Justificativa da necessidade da contratação

O Departamento Municipal de Turismo vem, por meio desta, justificar a contratação de empresa especializada na prestação de **serviço de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas**, sem dedicação exclusiva, para atendimento das atividades deste Departamento.

A necessidade da contratação decorre dos seguintes motivos:

1. **Atendimento às demandas de viagens do Programa Viaja + Paraná**, abrangendo deslocamento de grupo turístico do município de Chopinzinho até o município vizinho de **Coronel Vivida**, com visitação à **Cachoeira da Alemoa e ao Recanto das Pedras**;
2. **Inexistência de frota própria suficiente para a execução dos deslocamentos da quantidade de pessoas participantes**, tornando inviável o atendimento com recursos próprios;
3. **Viabilidade operacional e econômica**, considerando que se trata de deslocamento de curta distância, dentro da região, sendo mais vantajoso contratar o serviço de forma eventual e conforme demanda, sem necessidade de veículos em regime de dedicação exclusiva;
4. **Atendimento aos princípios da continuidade do serviço público, economicidade e eficiência**, conforme determina a legislação vigente.

Para formação do valor estimado da contratação, foi realizada **pesquisa de preços junto a três empresas idôneas** da região, prestadoras do serviço, conforme **Mapa de Formação de Preços** anexo.

Ressalta-se que **não há tabelas oficiais de referência** específicas para este tipo de serviço, sendo a estimativa baseada exclusivamente na **pesquisa de mercado local**.

Diante do exposto, solicita-se a **abertura de processo licitatório** visando à contratação do referido serviço, de modo a atender as necessidades operacionais deste Departamento e garantir a adequada execução das atividades de transporte vinculadas aos programas e ações turísticas do Município de Chopinzinho.





### 3. Destinação da viagem

A viagem prevista destina-se ao **município de Coronel Vivida**, em **24 de novembro de 2025**, tendo como público-alvo os **alunos da UNATI** (Universidade Aberta à Terceira Idade).

A atividade possui **roteiro planejado com objetivos pedagógicos, culturais e sociais bem definidos**, promovendo **integração, inclusão e valorização das políticas públicas de turismo social**.

### 4. Descrição e quantidades

Item	Descrição do objeto	Quant
1	DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X CORONEL VIVIDA Locação de veículos transporte para 120 passageiros. Seguro viagem. Guia de turismo. Alimentação: incluso café, almoço e café da tarde para 120 pessoas. Local de visita: Cachoeira da Alemoa / Recanto das Pedras. Excursão de um dia.	01

### 5. Grau de prioridade da compra: Alto

### 6. Estimativa de valor:

Conforme pesquisa de preços realizada pelo servidor **Rafael Nascimento – Presidente da Fundação de Esportes, Cultura e Turismo**, o **valor máximo estimado** é de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**.

### 7. Prazo de entrega / execução:

Os serviços de transporte serão executados conforme o **cronograma do Programa Viaja + Paraná**, atendendo às viagens previamente programadas pelo Departamento Municipal de Turismo, conforme segue:

- **Coronel Vivida – 24 de novembro de 2025**: alunos da UNATI.

A execução será realizada de forma **pontual**, conforme a programação estabelecida, durante o período de **vigência do contrato**.

### 8. Local e horário da entrega / execução:

Os serviços de transporte deverão ser executados mediante solicitação do Departamento Municipal de Turismo, com **embarque e desembarque no Município de Chopinzinho/PR**, em horários definidos para cada viagem.

Qualquer alteração de horário ou ponto de embarque deverá ser previamente **alinhada com o Gestor do Contrato**, garantindo o cumprimento do roteiro das viagens previstas.

### 9. Vinculação a outro Documento de Formalização de Demanda:

Não.

### 10. Indicação do fiscal do contrato ou servidor responsável pela liquidação da despesa:

**Fiscal:** Simone Biava – Auxiliar Administrativo.

### 11. Classificação orçamentária da despesa (ação/projeto e natureza da despesa até nível de desdobramento):





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Gestão/Unidade:	09.01 DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369500062.057 - Estimular a Cadeia do Turismo
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2177 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
Nota de Empenho:	Não se aplica

Chopinzinho, 21 de outubro de 2025.

**Patrícia Morawski**

Chefe de Divisão de Transportes/Eventos  
Departamento de Esportes

**Revisado por:**

**Rafael Nascimento**

Presidente da Fundação de Esportes, Cultura e Turismo

**Autorizado por:**

**José Francisco Grezzana**

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia





## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se o presente objeto licitatório tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, para atendimento das demandas do Departamento Municipal de Turismo.

O Município de Chopinzinho foi contemplado com a participação no Programa Viaja + Paraná, que promove experiências turísticas e socioculturais voltadas a públicos específicos, fortalecendo as políticas públicas de inclusão e valorização do turismo social. A viagem programada abrange o seguinte destino e público:

- Coronel Vivida – 24 de novembro de 2025: alunos da UNATI (Universidade Aberta à Terceira Idade).

A contratação é essencial, pois o Município não dispõe de frota própria suficiente para a realização dessa viagem e não existem tabelas oficiais de referência de preços para este tipo de serviço, motivo pelo qual foi realizada pesquisa de mercado com empresas idôneas da região.

A execução do transporte garantirá que o Município cumpra seu compromisso com o desenvolvimento do turismo social, proporcionando integração, lazer e valorização da população atendida, além de contribuir para a imagem positiva de Chopinzinho e para o fortalecimento de programas estaduais de incentivo ao turismo.

## ALINHAMENTO COM O PCA

A presente contratação está em conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Chopinzinho, atendendo às metas e diretrizes de planejamento estabelecidas para o exercício de 2025.

## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

1. Prestar o serviço de transporte de passageiros conforme **data, horário e roteiro definidos** pelo Departamento Municipal de Turismo;
2. Disponibilizar **veículos em perfeitas condições de uso**, atendendo às normas de segurança e legislação de trânsito vigentes, com **manutenção preventiva em dia e seguro obrigatório ativo**;
3. Disponibilizar **motoristas devidamente habilitados e capacitados**, garantindo **pontualidade, cordialidade e segurança** no atendimento;
4. Emitir **nota fiscal discriminando o serviço prestado**, com indicação do roteiro, data e quantidade de passageiros transportados;
5. **Não subcontratar** os serviços objeto da contratação;
6. Atender às solicitações do **Gestor e Fiscal do Contrato**, para fins de conferência e comprovação da execução dos serviços.

## ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição do objeto	Quant
1	DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X CORONEL VIVIDA	01



Locação de veículos transporte para 120 passageiros. Seguro viagem. Guia de turismo. Alimentação: incluso café, almoço e café da tarde para 120 pessoas. Local de visita: Cachoeira da Alemoa / Recanto das Pedras. Excursão de um dia.	
--	--

## LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definição do valor estimado da contratação, foi realizado levantamento de mercado junto a três empresas idôneas aptas a prestar o serviço de transporte de passageiros na região.

Em atendimento às orientações do Governo do Estado do Paraná, o critério adotado para composição do valor estimado foi o menor valor obtido na pesquisa de preços, conforme Mapa de Formação de Preços anexo.

## IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

### Soluções analisadas:

1. Contratar empresa especializada em transporte de passageiros com motorista (**solução proposta**);
2. Utilizar a frota própria do Município;
3. Não realizar as viagens previstas no Programa Viaja + Paraná.

### Análise de viabilidade:

Requisito	Solução 1	Solução 2	Solução 3
É útil ao público-alvo?	X		
Apresenta menor custo ao Município?	X	X	X
Garante execução das viagens?	X		
Atende à finalidade do convênio?	X		X

### Conclusão:

A **Solução 1** é a **única viável**, atendendo integralmente à demanda.

As **Soluções 2 e 3** não solucionam a necessidade do Município.

### Registro das soluções consideradas viáveis:

Após análise comparativa, conclui-se que:

- A frota própria do Município é insuficiente e não especializada, impossibilitando viagens intermunicipais com segurança e conforto;
- A não realização das viagens comprometeria o cumprimento do Programa Viaja + Paraná, prejudicando o público-alvo e podendo gerar perda de recursos e oportunidades ao Município.

**Portanto, a Solução 1 – Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros – é a única viável, garantindo a execução das viagens e o atendimento pleno ao programa estadual.**

## ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

### Parâmetros utilizados:

- Pesquisa de preços junto a empresas do setor;

### Metodologia adotada:

- Consideração do menor valor obtido na pesquisa de mercado, conforme Mapa de Formação de Preços, observando a discrepância entre os valores apresentados.





## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação do serviço de transporte de passageiros, nas condições e especificações estabelecidas, atenderá de forma plena às demandas do Departamento Municipal de Turismo, garantindo a execução das viagens do Programa Viaja + Paraná com segurança, pontualidade e conforto para o público-alvo.

A solução proposta demonstra viabilidade técnica e econômica, considerando que:

- O Município não dispõe de frota própria suficiente e adequada para viagens intermunicipais;
- A contratação sob demanda, por meio de locação de veículos com motoristas, é mais vantajosa que a aquisição ou manutenção de frota própria;
- O modelo de contratação sob demanda garante flexibilidade e economicidade, permitindo que os serviços sejam solicitados conforme a necessidade, sem obrigar a Administração a utilizar a totalidade do valor estimado.

Assim, o objeto atende integralmente às necessidades do Município, cumprindo obrigações assumidas junto ao Estado do Paraná, promovendo inclusão social e incentivo ao turismo local e regional.

## JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em observância ao princípio do parcelamento do objeto, previsto no art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 685, inciso VII, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, foi avaliada a possibilidade de divisão do objeto.

Considerando que o serviço contratado consiste em excursão turística única, com transporte, alimentação, seguro viagem e guia, executado de forma integrada e em data específica, conclui-se que o objeto é **indivisível**, não sendo possível o parcelamento sem prejuízo à economicidade e à padronização do serviço.

## DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação proposta, pretende-se:

1. Viabilizar a **execução das viagens do Programa Viaja + Paraná**, garantindo transporte seguro, confortável e pontual ao público-alvo;
2. Assegurar **economicidade, eficácia e eficiência** na aplicação dos recursos públicos;
3. Maximizar o **aproveitamento dos recursos financeiros** do Município, evitando gastos com aquisição, manutenção e depreciação de veículos;
4. Atender integralmente às **necessidades do Departamento de Turismo**, cumprindo obrigações assumidas junto ao Estado do Paraná;
5. Promover **inclusão social, lazer e valorização dos públicos atendidos**, fortalecendo o **turismo social e a imagem positiva** do Município.

## PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias ao contrato.

## CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

## POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Departamento Municipal de Turismo atende às demandas do Programa Viaja + Paraná, que contempla **viagens intermunicipais voltadas à inclusão social e promoção do turismo regional**.



Nesta etapa, a ação será destinada aos **alunos da UNATI (Universidade Aberta à Terceira Idade)**, com o objetivo de proporcionar **experiências turísticas, culturais e de lazer**, promovendo **integração social, bem-estar e valorização da pessoa idosa**.

A presente contratação busca **garantir a execução da viagem de forma segura, eficiente e organizada**, possibilitando o acesso dos participantes a **vivências turísticas enriquecedoras**, fortalecendo as **políticas públicas de turismo social** e contribuindo para o **desenvolvimento humano e comunitário**.

A **prestação dos serviços de transporte** é essencial para o funcionamento das ações do Departamento de Turismo, visto que o **Município não dispõe de frota própria suficiente** para atender a esta demanda.

Chopinzinho, 22 de Outubro de 2025.

**Patrícia Morawski**

Chefe de Divisão de Eventos/Transportes  
Departamento de Esportes





### MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de **serviço de excursão**, com fornecimento de **transporte terrestre, alimentação e demais custos operacionais**, para **realização de viagem turística**, conforme cronograma definido pela Administração, em atendimento às necessidades do **Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho**.

#### INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos/Impugnação do certame.	Baixa	Médio
Licitação deserta ou com lote deserto.	Baixa	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Descumprimento de condições e obrigações previstas no edital e anexos pela contratada.	Médio	Alto

#### RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

<b>Risco 01</b>	<b>Risco:</b>	Questionamentos/Impugnação do certame.
	<b>Probabilidade:</b>	Baixa
	<b>Impacto:</b>	Médio
	<b>Dano:</b>	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
<b>Ação Preventiva</b>		





1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.

**Ação de Contingência**

- Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.
- Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.

**Risco  
02**

<b>Risco:</b>	Licitação deserta ou com lote deserto
<b>Probabilidade:</b>	Baixa
<b>Impacto:</b>	Alto
<b>Dano:</b>	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.

**Ação Preventiva**

1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.

**Ação de Contingência**

1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.

**Risco  
03**

<b>Risco:</b>	Contratada se recusar a assinar o contrato.
<b>Probabilidade:</b>	Baixa
<b>Impacto:</b>	Alto
<b>Dano:</b>	Atraso do início da execução do objeto da licitação.

**Ação Preventiva**

1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.

**Ação de Contingência**

1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.

<b>Risco:</b>	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
<b>Probabilidade:</b>	Baixa
<b>Impacto:</b>	Alto
<b>Dano:</b>	Atraso da execução do objeto da licitação.

**Ação Preventiva**





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

<b>Risco 04</b>	<b>1</b> – Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.	
	<b>2</b> - Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame.	
<b>3</b> - Exigir no Edital atestados de capacidade técnica e nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.		
<b>Ação de Contingência</b>		
<b>1</b> - Convocar licitante classificado em segundo lugar.		
	<b>Risco:</b>	Descumprimento de condições e obrigações previstas no Edital e anexos pela contratada.
	<b>Probabilidade:</b>	Média
<b>Risco 05</b>	<b>Impacto:</b>	Alto
	<b>Dano:</b>	Prejuízos financeiros, risco à qualidade dos serviços e bem estar dos usuários, atraso na execução do objeto.
	<b>Ação Preventiva</b>	
	<b>1</b> - Acompanhar a execução dos serviços aferindo se os requisitos exigidos no Edital e Anexos.	
	<b>2</b> - Avaliar se o serviço executado está atendendo as expectativas da contratação.	
<b>Ação de Contingência</b>		
<b>1</b> - Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas.		
<b>2</b> - Aplicar penalidades previstas no contrato, de forma a coibir a reincidência.		

Chopinzinho, 22 de outubro de 2025.

**Patrícia Morawski**  
Chefe de Divisão de Eventos/Transportes  
Departamento de Esportes



**Para :** Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná .

### ORÇAMENTO PARA VIAGEM

Descrição	Valor unitário	Valor total
<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA Serviço de transporte de passageiros Ônibus.</p> <p><b>Embarque:</b> Chopinzinho. <b>Destino:</b> Coronel Vivida.</p> <p>Local visitas: Cachoeira da Alemoa / Recanto das Pedras. Data da viagem : 14/11/2025. Incluso : Transporte, café , almoço e café da tarde para 120 pessoas.</p> <p>Tambem oferecemos GUIA TURISCO e SEGURO VIAGEM para os passageiros.</p> <p><b>Valor total com transporte e alimentação : 31.000.00</b> (trinta e um mil reais).</p>	31.000.00	31.000.00

Pato branco 20 de Outubro de 2025.



79.039.392/0001-52  
VIAÇÃO PATO BRANCO S.A.  
VIA LATERAL DA ROD. BR 158 N.º 3399  
BAIRRO SÃO FRANCISCO  
CEP 85504-670  
PATO BRANCO PR

Viação Pato Branco S.A.

Via Lateral da Rodovia BR 158,  
Nº 3399 - Bairro: São Francisco  
CEP 85.504-670 Pato Branco - Paraná

E-mail: brantur@brantur.com.br  
Site: brantur.com.br  
Fone (46) 3220-7500

1Doc: Memorando 2-51995/2025 18/460







CNPJ: 02.255.414/0001-97 INSCRICAO ESTADUAL : 90.158.533-41  
Endereço: Rua Frei Everaldo 4724 - Centro. Cidade: Chopinzinho – PR  
CEP: 85.560.000. E-mail : [maniatur@hotmail.com](mailto:maniatur@hotmail.com)

**Para :** Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail:  
[prefeitura@chopinzinho.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.gov.br) Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel,  
Chopinzinho-Paraná .

### ORÇAMENTO

Em atenção a sua solicitação viemos apresentar o nosso orçamento para a operação de uma viagem com grupo de pessoas para um passeio com as seguintes especificações .

Embarque: Chopinzinho.

Destino: Coronel Vivida.

Local visitas: Cachoeira da Alemoa / Recanto das Pedras.

Data da viagem : 14/11/2025.

Incluso : Transporte, café , almoço e café da tarde para 120 pessoas.

**Valor total com transporte e alimentação : 28.000.00 (vinte oito mil reais).**

VIACAO

MANIATUR

LTDA:022554140

00197

Assinado de forma  
digital por VIACAO

MANIATUR

LTDA:02255414000197

Dados: 2025.08.19

09:36:27 -03'00'

Chopinzinho 19 de Agosto de 2025.



# Clima Tur Transporte e Turismo

CNPJ 07.414.845/0001-72 CCE 905.07647-77

Rua Marechal Deodoro – 125 CEP 85580-000 Itapejara D'Oeste - PR

**Para :** Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná .

## ORÇAMENTO PARA VIAGEM

Embarque: Chopinzinho.

Destino: Coronel Vivida.

Local visitas: Cachoeira da Alemoa / Recanto das Pedras.

Data da viagem : 14/11/2025.

Incluso : Transporte, café , almoço e café da tarde para 120 pessoas.

Tambem oferecemos GUIA TURISCO e SEGURO VIAGEM para os passageiros.

**Valor total com transporte e alimentação : 30.000.00 (trinta mil reais).**

Itapejara Oeste 12 Setembro de 2025.

07.414.845/0001-72  
90507647-77  
*Valdeci Klima*  
VALDECI KLIMA  
RODOVIA PR 566, 13 - SALA 1  
INDUSTRIAL - CEP 85580-000  
L ITAPEJARA D'OESTE - PR J

Assinado por 4 pessoas: NEREU HENGEN, PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA e RAFAEL NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55FC-BE1A-AC16-61A2> e informe o código 55FC-BE1A-AC16-61A2








**ESTADO DO PARANÁ**



Folha 1

<b>Órgão Cadastro:</b> CC		<b>Protocolo:</b>
<b>Em:</b> 30/07/2025 15:32		<b>24.402.367-3</b>
<b>Interessado 1:</b> PREF CHOPINZINHO ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO		
<b>Interessado 2:</b>		
<b>Assunto:</b> CONTRATO/CONVENIO	<b>Cidade:</b> CHOPINZINHO / PR	
<b>Palavras-chave:</b> AUTORIZACAO		
<b>Nº/Ano:</b> 890/2025		
<b>Detalhamento:</b> PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES		
<b>Código TTD:</b> -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO



Ofício nº 890/2025

Chopinzinho, 02 de julho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Carlos Massa Ratinho Junior**  
**Governador do Estado do Paraná**  
Palácio Iguçu – Curitiba/PR

## Assunto: Solicitação de recursos no âmbito do Plano Paraná Mais Cidades 2025

Excelentíssimo Senhor Governador,

Venho por meio deste solicitar recursos a serem destinados através da Secretaria do Turismo, com a finalidade de **Paraná + viagem, no valor de R\$ 30.000,00.**

A solicitação visa atender demandas essenciais do município, promovendo melhorias que impactam diretamente a qualidade de vida da população.

Certos de contarmos com a atenção e o apoio do Governo do Estado, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALVARO DENIS CENI Assinado de forma digital  
SCOLARO:00937888 por ALVARO DENIS CENI  
SCOLARO:00937888940  
940 Dados: 2025.07.02  
16:30:46 -03'00'

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

Assinado por 4 pessoas: NEREU HENGEN, PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA e RAFAEL NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55FC-BE1A-AC16-61A2> e informe o código 55FC-BE1A-AC16-61A2



Documento: **244023673.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 02/07/2025 16:30.

Inserido ao protocolo **24.402.367-3** por: **Sistema DSS - Sistema de Suporte à Tomada de Decisão** em: 30/07/2025 15:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**4cab93da167930004b7688653dbebc98**.

Assinado por 4 pessoas: NEREU HINGEN, PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA e RAFAEL NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://choppinzinho.1doc.com.br/verificacao/55FC-BE1A-AC16-61A2> e informe o código 55FC-BE1A-AC16-61A2

## DESPACHO SECRETARIAL

1. De acordo com a solicitação contida no protocolado e constatada a compatibilidade da pretensão administrativa às opções de aplicação do Plano Paraná Mais Cidades IV – PPMC IV, **AUTORIZO**, nos termos do artigo 4º, §1º e §2º, do Decreto nº 9543/2025, a tramitação do caderno administrativo para análise da viabilidade orçamentária, técnica e jurídica da pretensão administrativa.

2. Encaminhe-se.

**JOÃO CARLOS ORTEGA**  
CHEFE DA CASA CIVIL



ePROTOCOLO



**Assinatura de Documentos 1081/2025.**

Documento: **PPMCIV4.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Joao Carlos Ortega** em 11/04/2025 16:02.

Inserido ao documento **1.388.945** por: **Julia Menarin Slompo** em: 11/04/2025 15:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**acebaf4935b7cd98153562a6f2627988.**

Assinado por 4 pessoas: NEREU HINGEN, PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA e RAFAEL NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55FC-BE1A-AC16-61A2> e informe o código 55FC-BE1A-AC16-61A2



OFÍCIO Nº 981/2025-DG

Curitiba, 07 de agosto de 2025.

Assunto: PARANÁ MAIS VIAGEM – CHOPINZINHO

Prezado Prefeito,

A Secretaria de Estado do Turismo recebeu por meio do ofício 890/2025, através do qual a prefeitura, manifesta o interesse no programa **PARANÁ MAIS VIAGEM** no município de **Chopinzinho**. Informamos que o pleito será atendido no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por meio de Termo de Convênio, para transferência voluntária.

Para a devida continuidade na tramitação do Termo de Convênio, é necessário que todos os documentos constantes no checklist (em anexo) estejam devidamente inseridos e finalizados no processo até, no mínimo, 15 (quinze) dias antes da realização da viagem.

Ressaltamos que, caso não haja manifestação por parte dessa Prefeitura dentro do prazo estabelecido, o processo será arquivado por ausência de tempo hábil para análise e tramitação.

Destacamos, ainda, que é imprescindível que todas as certidões exigidas estejam vigentes e regulares, condição indispensável para o prosseguimento do processo.

**Atenção: Nenhum item que compõe o convênio pode ser licitado antes da assinatura do termo, sob pena de devolução integral do recurso.**

Atenciosamente

(assinatura eletronicamente)

**JEFFERSON ABADE**  
**Diretor Geral**

Ilmo Senhor  
**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito Municipal de Chopinzinho - PR

Rua Alameda Júlia da Costa, 64 - São Francisco - Curitiba/PR (41) 3304-7058



Assinado por 4 pessoas: NEREU HINGEN, PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA e RAFAEL NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55FC-BE1A-AC16-61A2> e informe o código 55FC-BE1A-AC16-61A2

*Link da identidade visual apenas como apoio*

[https://drive.google.com/drive/folders/1u3c84c1Bt\\_VNfaEMeTWWlypJ00NBBNPQ?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1u3c84c1Bt_VNfaEMeTWWlypJ00NBBNPQ?usp=drive_link)

*Vídeos*

[https://drive.google.com/drive/folders/1t6ROKRZhjOwycUfJg-ec-Hy35be3\\_feN?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1t6ROKRZhjOwycUfJg-ec-Hy35be3_feN?usp=drive_link)

Rua Alameda Júlia da Costa, 64 - São Francisco - Curitiba/PR (41) 3304-7058



Assinado por 4 pessoas: NEREU HENGEN, PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA e RAFAEL NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://choppinzinho.1doc.com.br/verificacao/55FC-BE1A-AC16-61A2> e informe o código 55FC-BE1A-AC16-61A2



Documento: **OFICIO98125PARANAVIAGEMCHOPINZINHIO1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jefferson Abade (XXX.838.389-XX)** em 07/08/2025 11:18 Local: SETU/DG.

Inserido ao protocolo **24.402.367-3** por: **Jefferson Abade** em: 07/08/2025 11:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**9e392b419bd888cb8da1518d2ef7a172**.

Assinado por 4 pessoas: NEREU HINGEN, PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA e RAFAEL NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55FC-BE1A-AC16-61A2> e informe o código 55FC-BE1A-AC16-61A2





Ofício nº 1235/2025

**Assunto:** Solicitação de recursos financeiros para a realização da viagem para Coronel Vivida.

Prezado Senhor

Excelentíssimo senhor secretário, venho através do presente ofício solicitar a Vossa Senhoria a liberação de recursos do Programa Paraná + Viagem através desta secretaria, para o município Chopinzinho, no valor de R\$ 28.000,00, com a finalidade de viagem para o público alvo da Terceira idade, no período de 14/11/2025 a 14/11/2025.

Para tal, solicitamos a colaboração financeira no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Sem mais para o momento e certos de sua compreensão reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALVARO DENIS  
CENI  
SCOLARO:0093788  
8940

Assinado de forma digital  
por ALVARO DENIS CENI  
SCOLARO:00937888940  
Dados: 2025.08.27  
16:26:56 -03'00'

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito Municipal



Documento: **1Oficiocomdatadeviagem.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 27/08/2025 16:26.

Inserido ao protocolo **24.402.367-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 27/08/2025 16:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**f4f472bd7d9d56d726b928bdd20f269b**.

Assinado por 4 pessoas: NEREU HINGEN, PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA e RAFAEL NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://choppinzinho.1doc.com.br/verificacao/55FC-BE1A-AC16-61A2> e informe o código 55FC-BE1A-AC16-61A2



**DECLARAÇÃO – DATA DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO**

Declaramos, conforme orientações da celebração de convênio, quaisquer mudanças de data de realização das viagens acordado, notificaremos com antecedência, de no mínimo 15 dias úteis por meio de ofício endereçado via e-protocolo à Secretaria de Turismo do Estado do Paraná, junto da justificativa de mudança de data.

Chopinzinho/PR, 27 de agosto de 2025.

ALVARO DENIS CENI Assinado de forma digital por  
ALVARO DENIS CENI  
SCOLARO:00937888 SCOLARO:00937888940  
940 Dados: 2025.08.27 08:26:17  
-03'00'

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito Municipal



Documento: **2Declaracaodatadadecelebracaodeconvenio.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 27/08/2025 08:26.


Inserido ao protocolo **24.402.367-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 27/08/2025 16:40.




Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**76671d16fac95c712ab92c2dd213fa22**.

Assinado por 4 pessoas: NEREU HINGEN, PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA e RAFAEL NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://choppinzinho.1doc.com.br/verificacao/55FC-BE1A-AC16-61A2> e informe o código 55FC-BE1A-AC16-61A2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL


2196819030

NOME ALVARO DENIS CENI SCOLARO	
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 81249954 SESP PR	
CPF 009.378.889-40	DATA NASCIMENTO 18/12/1985
FILIAÇÃO ALBINO SCOLARO	
ONEIDE MARIA CENI SCOLARO	
PERMISSÃO	ACC
	CAT. HAB AB
Nº REGISTRO 03219058980	VALIDADE 31/03/2026
	1ª HABILITAÇÃO 08/03/2004

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR



LOCAL CHOPINZINHO, PR	DATA EMISSÃO 31/03/2021
--------------------------	----------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

80188274701  
PR919305309

PARANÁ

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

Assinado por 4 pessoas: NEREU HENGEN, PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA e RAFAEL NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55FC-BE1A-AC16-61A2> e informe o código 55FC-BE1A-AC16-61A2



Documento: **3CNH.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carteira Digital de Transito - Assinante: XXX.454.787-XX** em 28/07/2021 11:19.

Inserido ao protocolo **24.402.367-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 27/08/2025 16:40.

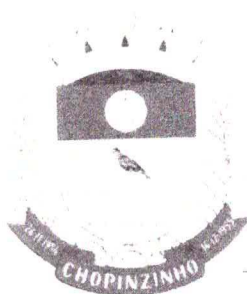


Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**2be02038a05fe4096074886dd45dd757**.

Assinado por 4 pessoas: NEREU HINGEN, PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA e RAFAEL NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://choppinzinho.1doc.com.br/verificacao/55FC-BE1A-AC16-61A2> e informe o código 55FC-BE1A-AC16-61A2





# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## ATA DA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA 2025-2028 E POSSE DOS ELEITOS

Às nove horas do dia primeiro de janeiro de 2025, no Centro Comunitário São Francisco de Assis, no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, localizado na Rua Frei Everaldo nº 400-442, Centro, Chopinzinho (PR), realizou-se a Sessão Solene de Instalação da Legislatura 2025-2028 e Posse dos Eleitos, conforme disposto no artigo 23 da Lei Orgânica do Município, no artigo 13 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chopinzinho e em conformidade com o protocolo previamente estabelecido. O mestre de cerimônia, Sr. Paulo Kohl, cumprimentou os presentes e convidou o vereador mais idoso dentre os presentes, Sr. Enio Valdir Ceni, para condução dos trabalhos até a eleição da mesa. A sessão foi presidida pelo vereador mais idoso presente, Sr. Enio Valdir Ceni, que declarou aberta a solenidade e convidou os vereadores eleitos no pleito de seis de outubro de dois mil e quatro a comporem a Mesa de Honra, permanecendo de pé até a execução do Hino Nacional Brasileiro. A mesa foi composta pelos seguintes vereadores: Enio Valdir Ceni (MDB), Rosani Checelski (REPUBLICANOS), Edilson Francisco Possera (PL), Ivo Patel (PSD), Jorcélio Farias (MDB), Lídia Posso (REPUBLICANOS), Loeli Ana Nervis (PL), Paulo Cesar da Rosa (UNIÃO) e Saimon Roberto Miri (PSB). Após a execução do Hino Nacional Brasileiro, a vereadora, Sra. Rosani Checelski, foi designada secretária da sessão. Em seguida, o presidente da sessão proclamou os nomes dos vereadores diplomados pela Justiça Eleitoral, já mencionados na composição da Mesa de Honra, e a secretária realizou a leitura do termo de posse a ser assinado pelos vereadores. Cada vereador, ao ser chamado nominalmente, dirigiu-se à tribuna, posicionou-se com o braço direito estendido em direção às bandeiras e declarou "Assim o prometo", em resposta ao juramento proferido pelo presidente da sessão, que declarou: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO." Após o compromisso, cada vereador assinou o Termo de Posse, lavrado em ata própria. O presidente da sessão declarou empossados os vereadores da legislatura 2025-2028 e, em seguida, instalou a legislatura, abrindo os trabalhos parlamentares, com a eleição da Mesa Diretora. Para a organização do processo eleitoral, suspendeu a sessão pelo prazo de dez minutos, permitindo a inscrição das chapas concorrentes. Retomando à sessão, foi realizada a leitura da chapa inscrita, sendo, uma Chapa Única: Presidente- Lídia Posso (REPUBLICANOS), Vice-Presidente- Loeli Ana Nervis (PL), Primeira-Secretária-Rosani Checelski (REPUBLICANOS) e Segundo-Secretário-Jorcélio Farias (MDB). Assim, sendo realizada a eleição da Mesa Diretora para o biênio 2025-2026, conduzida de forma aberta e nominal, nos termos do artigo 26 da Lei Orgânica e do Regimento Interno, onde para a Chapa Única - votos favoráveis: Rosani Checelski; Edilson Francisco Possera; Ivo Patel; Jorcélio Farias; Lídia Posso; Loeli Ana Nervis; Paulo Cesar da Rosa; Saimon Roberto Miri; e Enio Valdir Ceni. Assim, computados todos os nove votos favoráveis por unanimidade para a Chapa Única, foram eleitos: Presidente-Lídia Posso; Vice-Presidente- Loeli Ana Nervis; Primeira-Secretária-Rosani Checelski; e Segundo-Secretário-Jorcélio Farias. O







# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Presidente da sessão, declarou eleitos, e, assim, foram automaticamente empossados os membros da mesa diretora, sendo suspensa a sessão, novamente, pelo prazo de cinco minutos para a inscrição das lideranças de bancada. Retomando os trabalhos, a Presidente eleita assumiu a condução da sessão e registrou o nome das lideranças de bancadas, sendo as seguintes: Loeli Ana Nervis do Partido Liberal (PL); Jorcélio Farias do partido Movimento Democrático Brasileiro (MDB); Rosani Checelski do partido REPUBLICANOS; Ivo Patel do Partido Social Democrático (PSD); Saimon Roberto Miri do Partido Socialista Brasileiro (PSB); e Paulo Cesar da Rosa do partido UNIÃO. Em seguida, a presidente eleita fez uso da palavra para o seu pronunciamento no exercício do cargo, conforme prerrogativa estabelecida no inciso XIII do artigo 13 do Regimento Interno. Em seguida, convidou o prefeito eleito no pleito de seis de outubro de dois mil e vinte e quatro, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, para compor a Mesa de honra. Justificou a ausência do Vice-Prefeito, Sr. Adalberto Maximino Secchi, o qual, devido a um problema de saúde não pôde estar presente, e informou que o atestado médico foi devidamente protocolado junto à Câmara Municipal, e que a posse do mesmo, será realizada em momento oportuno. A presidente informa que o Sr. Adalberto enviou uma mensagem em vídeo, a qual foi reproduzida naquele momento. O prefeito eleito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, apresentou sua declaração de bens, que foi recebida pela presidente e registrada em ata. Na sequência, a Primeira-Secretária eleita, realizou a leitura do termo de posse a ser assinado pelo Prefeito. O prefeito dirigiu-se à tribuna, posicionou-se com o braço direito estendido em direção às bandeiras e prestou o compromisso legal, nos seguintes termos: "PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO MUNICÍPIO E DESEMPENHAR COM LEALDADE E PATRIOTISMO AS FUNÇÕES DO MEU CARGO." Após o juramento, o prefeito assinou o Termo de Posse, sendo, assim, declarado empossado pela Presidente eleita, para o mandato 2025-2028. A presidente convidou Álvaro Dênis Ceni Scolaro para realizar o seu pronunciamento pelo prazo de dez minutos, que assim o fez. Encerrando a solenidade foi executado o Hino do Município de Chopinzinho. Nada mais havendo a ser tratado, a presidente solicitou a todos que permanecessem em seus lugares, informando que na sequência será realizada a cerimônia de transmissão de cargo de Prefeito e declarou encerrada a Sessão Solene de Instalação da Legislatuara e Posse dos Eleitos.

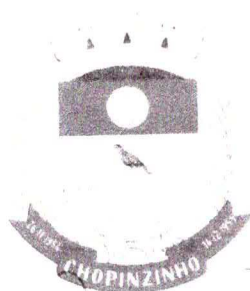
Chopinzinho, 1º de janeiro de 2025.

Assinam:

Vereadores empossados

Enio Valdir Ceni





# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)


Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

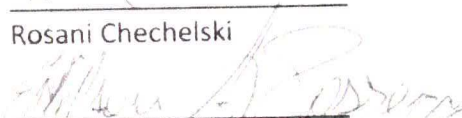
Fone: (46) 3242-1686


85560-000


Chopinzinho

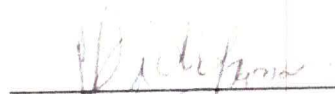
Paraná

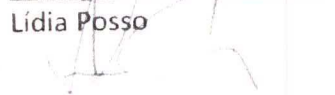
  
Rosani Chechelski

  
Edilson Francisco Possera


  
Ivo Patel

  
Jorcélio Farias

  
Lídia Posso

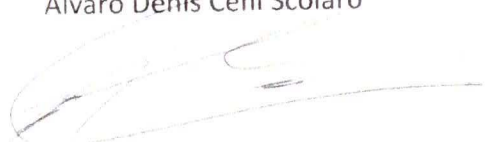
  
Loeli Ana Nervis

  
Paulo Cesar da Rosa

  
Saimon Roberto Miri

**Prefeito:**

Álvaro Denis Ceni Scolaro





**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONVÊNIO**  
**VIAJA + PARANÁ**

**PORTARIA Nº 759/2025O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores Nereu Hengen, CPF: 040.\*\*\*.\*\*\*-93 e Rafael Nascimento, CPF: 055.\*\*\*.\*\*\*-64, para atuarem como gestor e fiscal, respectivamente, do Convênio Viaja + Paraná, responsáveis por acompanhar, fiscalizar, controlar, supervisionar e avaliar o cumprimento do objeto do convênio que será celebrado com a Secretaria de Turismo do Estado do Paraná.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO PR, 09 DE JUNHO DE 2025.

**RUBENI MELOTO**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Neide Caldato

**Código Identificador:AB6BA5AD**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/06/2025. Edição 3294  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO

*Nereu Hengen*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.616.197 4 DATA DE EMISSÃO 29/12/1998

NOME NEREU HENGEN

FILIAÇÃO JOSE HENGEN  
NERCINDA TEREZA HENGEN

NATALIDADE CHOPINZINHO/PR DATA DE NASCIMENTO 14/05/1974

DOC ORIGEM COMARCA=CHOPINZINHO/PR, DA SDB  
C.NASC 17515, LIVRO=A20, FOLHA=525

CPF *J. Hengen*  
GERMÃO DO NASCIMENTO FILHO

CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIPETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

*Nereu Hengen*  
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR NEREU HENGEN

DATA DE NASCIMENTO 14/05/1974 N.º INSCRIÇÃO 679733006/20 ZONA 103 SEÇÃO 0005

MUNICÍPIO / UF CHOPINZINHO / PR DATA DE EMISSÃO 01/04/96

JUIZ ELEITORAL *W. Siqueira*

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**  
Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de inscrição  
**040.786.369-93**

NEREU HENGEN

14/05/1974



Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão 01/2001

FILIAÇÃO

CAIXA  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO  
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR  
CERTIFICADO DE DISPENSA  
DE INCORPORAÇÃO  
15 C S M

RA 15154203655-4

NOME NEREU HENGEN

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE.  
Data de expedição : 11/06/2001



PAI : JOSE HENGEN

MÃE : NERCINDA TEREZA HENGEN

DATA NASC. 14/05/1974 NATURALIDADE CHOPINZINHO PR

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 18/04/2001  
POR ter sido incluído no excesso do contingente

*Valdir Siqueira*  
COMANDANTE DO CHEF  
VALDIR DOS SANTOS SIQUEIRA-2TEN  
DELEGADO DA 21 DEL SM



# CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

## Conselho Regional de Educação Física - CREF - 9/PR

**CATEGORIA**  
LICENCIADO/BACHAREL

EXPEDIÇÃO	VALIDADE	VIA	NASCIMENTO
04/06/2021	04/06/2026	1	04/08/1985

**FILIAÇÃO**  
IVETE MARIA PIAIA NASCIMENTO  
ALDO JOAO DO NASCIMENTO

IDENTIDADE	EMISSOR	EXPEDIÇÃO	CPF
6.853.566-2	SSP-PR	20/06/1998	055.993.889-64

NACIONALIDADE	NATURALIDADE / UF
BRASILEIRA	CASCADEL-PR

Presidente

Gustavo Chaves Brandão

Assinatura do Presidente do CREF

LEI 9.696 DE 01/09/98

Assinado por 4 pessoas: NEREU HENGEN, PATRICIA MORAWSKI, JOSE FRANCISCO GREZZANA e RAFAEL NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificaca>





NOME

RAFAEL NASCIMENTO

REGISTRO

013285-G /PR

Esta Cédula tem fé pública, como documento de identidade, nos termos da Lei 6.206 de 07/05/75.

Assinatura do Portador

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Assinado por 4 pessoas: NEREU HENGEN, PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA e RAFAEL NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/>



**Contratado:** (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0842-7 - CHOPINZINHO ( PR ), inscrita no CNPJ n.º 000.000/1093-63, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**

**Proponente/Contratante:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ n.º 76.995.414/0001-60, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, sediada à R MIGUEL PROCOPIO KURPEL , 3811, CEP 85.560-000, telefone(s) (46) 3242-8620.

### Dirigente(s)

Nome	CPF
RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI	030.709.039-67
ALVARO DENIS CENI SCOLARO	009.378.889-40

### Dados da conta

Agência 0842-7, Conta-Corrente n.º 36.441-X, Poupança Ouro n.º 510.036.441-2 e Poupança Pouplex n.º 960.036.441-4 abertas em 21/08/2025.

### Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações



sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site [bb.com.br/privacidade](http://bb.com.br/privacidade).

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01036694, em 11/06/2024, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao Proponente/Contratante por meio de email ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

**O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.**

Para **informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários** a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001\* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500\* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar





em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: [bb.com.br/privacidade](http://bb.com.br/privacidade).

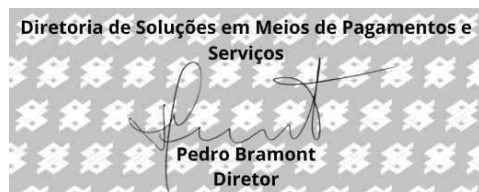
\* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

**Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.**

Local e data

CHOPINZINHO (PR), 21/08/2025

### Contratado



### Proponente/Contratante

Razão Social: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

CNPJ: 76.995.414/0001-60





## DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESA APÓS A ASSINATURA DO CONVÊNIO

Declaramos para os devidos fins que as despesas que cabem ao município, no presente Termo de Convênio serão licitadas após a assinatura do convênio, conforme disposição constante no artigo 670, parágrafo único e art. 685, incisos VII e IX, do Decreto nº 10.086/2022.

Por ser expressão da verdade, assino o presente.

Chopinzinho, 27 de agosto de 2025.

ALVARO DENIS CENI  
SCOLARO:00937888  
940

Assinado de forma digital por  
ALVARO DENIS CENI  
SCOLARO:00937888940  
Dados: 2025.08.27 08:27:43 -03'00'

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito Municipal



Documento: **8Declaracaodeexecucaodedespesas.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 27/08/2025 08:27.

Inserido ao protocolo **24.402.367-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 27/08/2025 16:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**45d5f8895f8be601e068875552cafcc2**.

Assinado por 4 pessoas: NEREU HINGEN, PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA e RAFAEL NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://choppinzinho.1doc.com.br/verificacao/55FC-BE1A-AC16-61A2> e informe o código 55FC-BE1A-AC16-61A2



**DECLARAÇÃO – CADASTUR  
PARANÁ MAIS VIAGEM**

A Prefeitura de Chopinzinho, do estado do Paraná, referente ao Protocolo nº 24.402.367-3 para execução do Programa Mais Viagem com a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná, declara que, para o processo de seleção e contratação do prestador de serviço para realização da viagem de CHOPINZINHO para CORONEL VIVIDA, realizada do dia 14/11/2025 – 14/11/2025, atenderá ao critério de habilitação de empresas com cadastro ativo no CADASTUR e demais legislações obrigatórias.

Chopinzinho, 27 de agosto de 2025.

ALVARO DENIS CENI  
SCOLARO:00937888  
940

Assinado de forma digital  
por ALVARO DENIS CENI  
SCOLARO:00937888940  
Dados: 2025.08.27  
08:30:23 -03'00'

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito Municipal



Documento: **9DeclaracaoCadastur.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 27/08/2025 08:30.

Inserido ao protocolo **24.402.367-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 27/08/2025 16:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**60e0304a7e6903bbba5b1428f184901b**.

Assinado por 4 pessoas: NEREU HINGEN, PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA e RAFAEL NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://choppinzinho.1doc.com.br/verificacao/55FC-BE1A-AC16-61A2> e informe o código 55FC-BE1A-AC16-61A2



## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o município de Chopinzinho, CNPJ nº 76.995.414/0001-99, não recebeu e/ou utilizou-se de recursos decorrentes da modalidade fundo a fundo, para incentivo ao Projeto Paraná Viaja Mais 60, o qual objetiva a promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná.

Chopinzinho/PR, 27 de agosto de 2025.

ALVARO DENIS  
CENI  
SCOLARO:009378  
88940

Assinado de forma digital  
por ALVARO DENIS CENI  
SCOLARO:00937888940  
Dados: 2025.08.27  
08:31:43 -03'00'

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito Municipal



Documento: **10DeclaracaoquenaousaraoProjeto60.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 27/08/2025 08:31.

Inserido ao protocolo **24.402.367-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 27/08/2025 16:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**3ea1803579dcbfa078196a9f2e5e8597**.

Assinado por 4 pessoas: NEREU HINGEN, PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA e RAFAEL NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://choppinzinho.1doc.com.br/verificacao/55FC-BE1A-AC16-61A2> e informe o código 55FC-BE1A-AC16-61A2





## DECLARAÇÃO

Eu, Rafael Nascimento, Presidente da Fundação de Esporte Cultura e Turismo, atesto por meio desta que o município de Chopinzinho se responsabilizará pela seleção dos viajantes para especificar o propósito da viagem ou programa, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 21.767, de 30 de novembro de 2023, que instituiu o Programa Paraná Mais Viagem.

Chopinzinho/PR, 27 de agosto de 2025.

ALVARO DENIS CENI  
SCOLARO:00937888  
940

Assinado de forma digital  
por ALVARO DENIS CENI  
SCOLARO:00937888940  
Dados: 2025.08.27  
08:32:50 -03'00'

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito Municipal



Documento: **11Declaracaomunicípioeresponsavelaselecaodosviajantes1.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 27/08/2025 08:32.

Inserido ao protocolo **24.402.367-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 27/08/2025 16:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**6341dbf37d242f7c6b46196541792149**.

Assinado por 4 pessoas: NEREU HINGEN, PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA e RAFAEL NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://choppinzinho.1doc.com.br/verificacao/55FC-BE1A-AC16-61A2> e informe o código 55FC-BE1A-AC16-61A2



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO



Declaro, para todos os fins de direito, que o município de Chopinzinho está em dia com o pagamento dos tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao concedente.

ALVARO DENIS CENI  
SCOLARO:00937888940  
8940

Assinado de forma digital  
por ALVARO DENIS CENI  
SCOLARO:00937888940  
Dados: 2025.08.27  
08:19:08 -03'00'

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito Municipal

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

Assinado por 4 pessoas: NEREU HIENGEN, PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA e RAFAEL NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55FC-BE1A-AC16-61A2> e informe o código 55FC-BE1A-AC16-61A2



Documento: **12Certidaopagamentodetributos.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 27/08/2025 08:19.


Inserido ao protocolo **24.402.367-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 27/08/2025 16:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**118fabce00b7d1e0510da2601ffecc9b**.

Assinado por 4 pessoas: NEREU HINGEN, PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA e RAFAEL NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://choppinzinho.1doc.com.br/verificacao/55FC-BE1A-AC16-61A2> e informe o código 55FC-BE1A-AC16-61A2

Para aumentar o tamanho da janela, clique no **botão Maximizar** do navegador **Imprimir** **Fechar**

Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Diretoria do Tesouro do Estado - DTE

Certidão Negativa para Transferências Voluntárias  
**Nº 00066192**

Dados do Município: **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**

Endereço: **Santos Dumont , 533**

Município: **Chopinzinho - CNPJ nº: 76.995.414/0001-60**

Estado: **PR**

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, o Poder Executivo Estadual certifica:

- Que o Município supra homologou junto à STN, via Portal SICONFI, a prestação de contas referente ao exercício de 2024, conforme art. 51, parágrafo 1º, inciso I.
- Que em nome do Município supra não consta a existência de débitos junto ao Estado, conforme determina o art. 25, parágrafo 1º, inciso IV, alínea A.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na Internet no endereço: <http://www.fazenda.pr.gov.br>

**Esta Certidão tem validade até 24 de outubro de 2025**





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>76.995.414/0001-60</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/12/1974</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>84.11-6-00 - Administração pública em geral</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>124-4 - Município</b>		
LOGRADOURO <b>R MIGUEL PROCOPIO KURPEL</b>	NÚMERO <b>3811</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO MIGUEL</b>	MUNICÍPIO <b>CHOPINZINHO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADE2@CHOPINZINHO.PR.GOV.BR</b>	TELEFONE <b>(46) 3242-8600</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/08/2025 às 10:48:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 4 pessoas: NEREU HENGEN, PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA e RAFAEL NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.pr.gov.br/verificacao/55FC-BE1A-AC16-61A2> e informe o código 55FC-BE1A-AC16-61A2





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**  
**CNPJ: 76.995.414/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:52:13 do dia 11/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2026.

Código de controle da certidão: **0415.1CC0.2DEE.5ECF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 037613681-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.995.414/0001-60**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/12/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



CANCELADO

Assinado por 4 pessoas: NEREU HINGEN, PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA e RAFAEL NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://choppinzinho.1doc.com.br/verificacao/55FC-BE1A-AC16-61A2> e informe o código 55FC-BE1A-AC16-61A2





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Certidão nº: 49523083/2025

Expedição: 26/08/2025, às 10:44:33

Validade: 22/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE CHOPINZINHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.995.414/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Assinado por 4 pessoas: NEREU HENGEN, PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA e RAFAEL NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55FC-BE1A-AC16-61A2> e informe o código 55FC-BE1A-AC16-61A2





# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

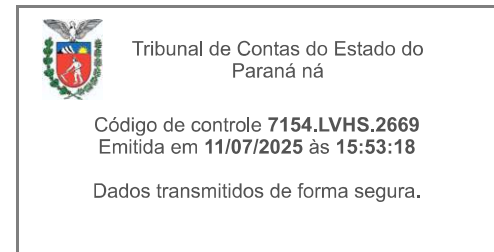
**CNPJ Nº: 76.995.414/0001-60**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 09/09/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.





# Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detahes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> > .**



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (76.995.414/0001-60).

Digite o CPF ou CNPJ:





## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA

Eu, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da carteira de Identidade nº 8.124.995-4, expedida pelo SSP/PR, CPF nº 009.378.889-40 na condição de representante legal da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, CNPJ Nº 76.995.414/0001-60 DECLARO, em conformidade com Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que a presente Entidade dispõe e se compromete com o montante R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para participar a título de contrapartida no repasse de recursos Destinados ao cumprimento do objeto pactuado e apresentado no Plano de Trabalho sobre protocolo n.º 24.402.367-3.

Dotação Orçamentária: 2369500062.057 – ESTIMULAR A CADEIA DO TURISMO

Natureza de Despesas: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU

Fontes: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Chopinzinho, 27 de agosto de 2025.

ALVARO DENIS CENI  
SCOLARO:00937888940  
8940

Assinado de forma digital  
por ALVARO DENIS CENI  
SCOLARO:00937888940  
Dados: 2025.08.27  
16:27:59 -03'00'

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Assinatura do Prefeito



Documento: **23DeclaracaodeContrapartida.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 27/08/2025 16:27.

Inserido ao protocolo **24.402.367-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 27/08/2025 16:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**e6d55b5024fdbba8ef4368d7b6b5195d**.

Assinado por 4 pessoas: NEREU HINGEN, PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA e RAFAEL NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://choppinzinho.1doc.com.br/verificacao/55FC-BE1A-AC16-61A2> e informe o código 55FC-BE1A-AC16-61A2





## Justificativa

O Município de Chopinzinho, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do RG nº 8.124.995-4 e CPF nº 009.378.889-40, considerando seu interesse em celebrar Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná – SETU, para o programa Viaja + Paraná (Viagens para Coronel Vivida), vem apresentar as justificativas necessárias em relação aos orçamentos anexados ao Protocolo nº 24.402.367-3, em atendimento às disposições do inciso IV do art. 679 do Decreto nº 10086, de 17 de janeiro de 2022.

Assim, tendo em vista a natureza do objeto conveniado foi realizada coleta de preços com 03 (três) empresas capazes de executar o objeto do convênio, conforme Mapa de Formação de Preços assinado pelo responsável pela pesquisa, em anexo, posto que não há tabelas oficiais para os serviços pretendidos.

As empresas foram escolhidas em função de já haverem prestado bons serviços para esta municipalidade e de terem sido indicadas por outros entes da administração pública e por serem as únicas a prestar os serviços necessários em nosso Município, além de serem idôneas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Justificativa.

Município de Chopinzinho, 27 de agosto de 2025.

ALVARO DENIS CENI  
SCOLARO:00937888  
940

Assinado de forma digital por  
ALVARO DENIS CENI  
SCOLARO:00937888940  
Dados: 2025.08.27 08:48:42  
-03'00'

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito de Chopinzinho



Documento: **24DeclaracaodoMunicipiojustificandoaescolhadoorcamento.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 27/08/2025 08:48.

Inserido ao protocolo **24.402.367-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 27/08/2025 16:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**423e9837ed1483bcbef318b7b5974d50**.

Assinado por 4 pessoas: NEREU HINGEN, PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA e RAFAEL NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://choppinzinho.1doc.com.br/verificacao/55FC-BE1A-AC16-61A2> e informe o código 55FC-BE1A-AC16-61A2

# Clima Tur Transporte e Turismo

CNPJ 07.414.845/0001-72 CCE 905.07647-77

Rua Marechal Deodoro – 125 CEP 85580-000 Itapejara D'Oeste - PR

**Para :** Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná .

## ORÇAMENTO

Em atenção a sua solicitação viemos apresentar o nosso orçamento para a operação de uma viagem com grupo de pessoas para um passeio com as seguintes especificações .

Embarque: Chopinzinho.

Destino: Coronel Vivida.

Local visitas: Cachoeira da Alemoa / Recanto das Pedras.

Data da viagem : 14/11/2025.

Incluso : Transporte, café , almoço e café da tarde para 120 pessoas.

**Valor total com transporte e alimentação : 30.000.00 (trinta mil reais).**

**Obs.** Neste orçamento já consta seguro de viagem para todos passageiros e também Guia Turístico.

07.414.845/0001-72  
90507647-77  
**VALDECI KLIMA**  
RODOVIA PR 566, 13 - SALA 1  
INDUSTRIAL - CEP 85580-000  
L ITAPEJARA D'OESTE - PR J

Itapejara Oeste 05 Setembro de 2025.

## E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES

Rua Frei Everaldo, nº 4724, Sala nº 03, Bairro Verdi, CEP: 85560-000 Chopinzinho – Pr.  
Cnpj: 28.152.838/0001-10

**Para :** Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail:  
prefeitura@chopinzinho.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São  
Miguel, Chopinzinho-Paraná .

Descrição	Valor unitário	Valor total
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA Serviço de transporte de passageiros. <b>Embarque:</b> Chopinzinho. <b>Destino:</b> Coronel Vivida. <b>Local visitas:</b> Cachoeira da Alemoa / Recanto das Pedras. Data da viagem : 14/11/2025. <b>Incluso :</b> Transporte com guia Turístico , Seguro de Viagem para todos os passageiros, café , almoço e café da tarde para 120 pessoas.  Despesas com motorista já incluso.	29.500.00	29.500.00

E B DO PRADO  
MOREIRA  
TRANSPORTES  
LTDA:28152838000  
110

Assinado de forma digital  
por E B DO PRADO  
MOREIRA TRANSPORTES  
LTDA:28152838000110  
Dados: 2025.09.16  
07:40:59 -03'00'

E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES

Chopinzinho 10 de Setembro de 2025.

Assinado por 4 pessoas: NEREU HINGEN, PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA e RAFAEL NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://choppinzinho.1doc.com.br/verificacao/55FC-BE1A-AC16-61A2> e informe o código 55FC-BE1A-AC16-61A2



Documento: **21ORCAMENTOCORONELASSINADO.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **E B do Prado Moreira Transportes Ltda - Assinante: XXX.469.589-XX** em 16/09/2025 07:40.

Inserido ao protocolo **24.402.367-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 17/09/2025 10:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**ee7df712edc662ea2f807219d8b8e6cc**.

Assinado por 4 pessoas: NEREU HINGEN, PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA e RAFAEL NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://choppinzinho.1doc.com.br/verificacao/55FC-BE1A-AC16-61A2> e informe o código 55FC-BE1A-AC16-61A2



CNPJ: 02.255.414/0001-97 INSCRICAO ESTADUAL : 90.158.533-41  
Endereço: Rua Frei Everaldo 4724 - Centro. Cidade: Chopinzinho – PR  
CEP: 85.560.000. E-mail : [maniatu@hotmai.com](mailto:maniatu@hotmai.com)

**Para :** Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail:  
[prefeitura@chopinzinho.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.gov.br) Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel,  
Chopinzinho-Paraná .

### ORÇAMENTO

Em atenção a sua solicitação viemos apresentar o nosso orçamento para a operação de uma viagem com grupo de pessoas para um passeio com as seguintes especificações .

Embarque: Chopinzinho.

Destino: Coronel Vivida.

Local visitas: Cachoeira da Alemoa / Recanto das Pedras.

Data da viagem : 14/11/2025.

Incluso : Transporte, café , almoço e café da tarde para 120 pessoas.

**Valor total com transporte e alimentação : 28.000.00 (vinte oito mil reais).**

**Obs.** Neste orçamento já consta seguro de viagem para todos passageiros e também Guia Turístico.

VIACAO

MANIATUR

LTDA:0225541400

0197

Assinado de forma digital

por VIACAO MANIATUR

LTDA:02255414000197

Dados: 2025.09.08

14:05:54 -03'00'

Chopinzinho 08 de Setembro de 2025.



Documento: **21ORCAMENTOCORONELVIVIDAmânia.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Viacao Maniatur Ltda - Assinante: XXX.139.999-XX** em 08/09/2025 14:05.

Inserido ao protocolo **24.402.367-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 17/09/2025 10:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**a6fa604b1b37ecaab091d54527c523a5**.

Assinado por 4 pessoas: NEREU HINGEN, PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA e RAFAEL NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://choppinzinho.1doc.com.br/verificacao/55FC-BE1A-AC16-61A2> e informe o código 55FC-BE1A-AC16-61A2



**FICHA DE INFORMAÇÕES**

<b>1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>
Prefeitura Municipal: de Chopinzinho
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Nome do Prefeito: Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CPF: 009.378.8890-40
RG: 8.124.995-4
E-mail: <a href="mailto:alvaroscolaro@gmail.com">alvaroscolaro@gmail.com</a>
Telefone: (    )      Celular ( 46 ) 98405-9151
<b>2 – RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROCESSO</b>
Nome: Rafael Nascimento
E-mail: <a href="mailto:professor_nascimento@hotmail.com">professor_nascimento@hotmail.com</a>
Telefone: (    )      Celular (42 ) 99147-6727
<b>3 - INFORMAÇÕES DA VIAGEM</b>
Data da viagem: 14 de novembro de 2025
Destino: Coronel Vivida
Quantidade de viajantes: 120 pessoas
Público da viagem: (pessoas em vulnerabilidade social e econômica): UNATI – Terceira Idade
Roteiro: Ônibus fretado com saída de Chopinzinho, <b>seguro viagem para todos os passageiros, guia de turismo, alimentação inclusa café, almoço e café da tarde para 120 pessoas, local de visitas Cachoeira da Alemoa / Recanto das Pedras.</b>
Justificativa: A viagem de Chopinzinho a Coronel Vivida, Idade, tem como finalidade promover momentos, integração social e bem-estar físico e emocional aos participantes do programa UNATI. A atividade busca proporcionar aos idosos a oportunidade de vivenciar novas experiências, fortalecendo vínculos de amizade, combatendo o isolamento social e incentivando a participação ativa em atividades culturais e recreativas. O contato com a natureza, por meio das visitas à Cachoeira da Alemoa e ao Recanto das Pedras, contribui para a melhoria da qualidade de vida, estimulando hábitos saudáveis e o

Assinado por 4 pessoas: NEREU HENGEN, PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA e RAFAEL NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55FC-BE1A-AC16-61A2> e informe o código 55FC-BE1A-AC16-61A2

envelhecimento ativo. Além disso, a viagem possui caráter educativo, pois valoriza o turismo regional, incentiva a socialização e reforça o sentimento de pertencimento dos idosos à comunidade. Também possibilita o resgate de memórias afetivas, momentos de descontração e a valorização da cidadania.

Objetivo da viagem: Assim, o objetivo para a realização desta viagem está fundamentada nos seguintes pontos:

- Promoção do bem-estar físico e emocional dos participantes da terceira idade;
- Incentivo à convivência social e fortalecimento de laços comunitários;
- Estímulo ao envelhecimento saudável e ativo, combatendo o sedentarismo e a exclusão social;
- Valorização do turismo regional e divulgação dos atrativos culturais e naturais da região;
- Cumprimento da missão da UNATI, que é oferecer qualidade de vida e inclusão social por meio de atividades culturais, educativas e de lazer.

Portanto, a viagem mostra-se plenamente justificada, atendendo aos objetivos do Programa da Terceira Idade de Chopinzinho e contribuindo de forma significativa para a qualidade de vida da população idosa.

Assinado por 4 pessoas: NEREU HINGEN, PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA e RAFAEL NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55FC-BE1A-AC16-61A2> e informe o código 55FC-BE1A-AC16-61A2





Descrição	Quantidade	PRADO MOREIRA	CLIMATUR	MANIA TUR	Menor custo	Média
O roteiro inclui deslocamento até Coronel Vivida, com café da manhã completo estilo café colonial em Buffet, almoço Buffet livre com churrasco e refrigerante, e café da tarde colonial em buffet e entrada para visitas a cachoeira da Alemoa e recanto das pedras, os participantes terão seguro viagem e também haverá guia de turismo.	120	R\$ 29.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 29.166,66
	Custo total	R\$ 28.000,00				

ALVARO DENIS CENI  
SCOLARO:00937888940

Assinado de forma digital por ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940  
Dados: 2025.09.17 10:40:13 -03'00'

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Na coluna descrição, devem ser informados todos os itens obrigatórios na viagem, transporte, seguro viagem, guia de turismo, alimentação, roteiro/pontos de visitação, hospedagem (se houver), ingressos (se houver). Na coluna quantidade preencher o número de viajantes. Nos campos custo, deve ser inserido o nome das empresas e abaixo ser preenchido o custo de cada viagem. (APAGAR ESTA INFORMAÇÃO PARA O ENVIO, SOMENTE ORIENTATIVA)



Documento: **25MapadePreco.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 17/09/2025 10:40.

Inserido ao protocolo **24.402.367-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 17/09/2025 10:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**64371b1a2a0202ad21f3f352c4177db9**.

Assinado por 4 pessoas: NEREU HINGEN, PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA e RAFAEL NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://choppinzinho.1doc.com.br/verificacao/55FC-BE1A-AC16-61A2> e informe o código 55FC-BE1A-AC16-61A2



### Demonstrativo Orçamentário

O presente termo de convênio tem como objetivo o esforço de cooperação mútua entre a Secretária de Estado do Turismo e a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, para viabilização do evento Paraná + Viaja.

Os Orçamentos, com a descrição dos serviços, os quantitativos e os custos unitários devem ser preenchidos na tabela abaixo, resultando no valor total de R\$ 25.200,00, por parte da SETU e como contrapartida do Município o valor de R\$ 2.800,00. Total de R\$ 28.000,00

<b>Serviço</b>	<b>Valor</b>
Em atenção a sua solicitação viemos apresentar o nosso orçamento para a operação de uma viagem com grupo de pessoas para um passeio com as seguintes especificações. Embarque: Chopinzinho. Destino: Coronel Vivida. Local visitas: Cachoeira da Alemoa / Recanto das Pedras. Data da viagem: 14/11/2025. Incluso: Transporte, café, almoço e café da tarde para 120 pessoas Seguro Viagem para os passageiros e Guia de Turismo	R\$ 28.000,00
<b>TOTAL R\$ 28.000,00</b>	

ALVARO DENIS CENI  
SCOLARO:00937888  
940

Assinado de forma digital  
por ALVARO DENIS CENI  
SCOLARO:00937888940  
Dados: 2025.09.17 10:42:03  
-03'00'

Chopinzinho, 27 de agosto de 2025

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito Municipal de Chopinzinho



Documento: **22DemosntrativoOrcamentario.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 17/09/2025 10:42.

Inserido ao protocolo **24.402.367-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 17/09/2025 10:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**e0fdac5c7f72a133ded921b40c49235c**.

Assinado por 4 pessoas: NEREU HINGEN, PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA e RAFAEL NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://choppinzinho.1doc.com.br/verificacao/55FC-BE1A-AC16-61A2> e informe o código 55FC-BE1A-AC16-61A2

Protocolo: 24.402.367-3.

**Solicitação nº 141/2025 – SETU**

Senhor chefe do NFS/SETU:

Trata-se os autos de procedimento do Programa PARANÁ + VIAGEM, será realizado por meio de convênio com o município de CHOPINZINHO, para atendimento de demandas da Secretaria de Estado do Turismo - SETU, conforme valores abaixo:

	Valor (em R\$)
Secretaria de Estado do Turismo	R\$ 25.200,00
Contrapartida do Município	R\$ 2.800,00

Sendo assim, encaminhamos os autos a V.S<sup>a</sup> solicitando a juntada de informações orçamentárias, visando custear a aquisição pretendida, conforme supra informado.

**Cabira Papcke**  
Assessora Técnica  
NAS/SETU

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO  
ALAMEDA JULIA DA COSTA, 64 – CEP: 80.410-070

**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO  
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL**

---

**Protocolo:** 24.402.367-3  
**Assunto:** Programa Paraná Mais Cidades  
**Interessado:** PREF CHOPINZINHO  
**Data:** 18/09/2025 11:11

---

**DESPACHO**

Ao Núcleo Fazendário Setorial - NFS

Segue para emissão da dotação orçamentaria, no valor total de R\$ 25.200,00.

A viagem para Coronel Vivida ocorrerá no dia 14/11.

Atenciosamente,  
Cabira Papcke  
SETU/NAS

Assinado por 4 pessoas: NEREU HINGEN, PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA e RAFAEL NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55FC-BE1A-AC16-61A2> e informe o código 55FC-BE1A-AC16-61A2



Curitiba, 18 de setembro de 2025.

**INFORMAÇÃO Nº 613/2025 – SETU/NFS**  
**PROTOCOLO Nº 24.402.367-3**

Trata-se de procedimento do Programa PARANÁ + VIAGEM, será realizado por meio de convênio com o município de Chopinzinho, para atendimento de demandas da Secretaria de Estado do Turismo – SETU.

Informamos que a despesa abaixo identificada está incluída no Plano Plurianual 2024/2027, sob a Lei nº 21.861/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 22.065/2024, e na Lei Orçamentária Anual nº 22.267/2024.

<b>Dotação Orçamentária:</b> 03700.3702.23.695.21.8376 – Paraná Mais Turístico
<b>Natureza da Despesa:</b> 3390.3905 – Serviços Técnicos Profissionais
<b>Fonte de Recurso:</b> 501 – 101 - Recursos não Vinculados
<b>Valor Total:</b> R\$ 25.200,00

É a informação

**Lucas Zanon**  
Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SETU

Assinado por 4 pessoas: NEREU HINGEN, PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA e RAFAEL NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55FC-BE1A-AC16-61A2> e informe o código 55FC-BE1A-AC16-61A2

Documento: **Info61324.402.3673CHOPINZINHOviagem.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Lucas Zanon (XXX.164.079-XX)** em 18/09/2025 13:40 Local: SETU/NFS.

Inserido ao protocolo **24.402.367-3** por: **Lucas Zanon** em: 18/09/2025 13:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**d98159f326c9436e6cfb5689a1c75f2c**.

Assinado por 4 pessoas: NEREU HINGEN, PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA e RAFAEL NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55FC-BE1A-AC16-61A2> e informe o código 55FC-BE1A-AC16-61A2

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE DESPESA**

**DECLARAÇÃO Nº 613/2025 – SETU/NFS**  
**PROTOCOLO Nº 24.402.367-3**

Trata-se de procedimento do Programa PARANÁ + VIAGEM, será realizado por meio de convênio com o município de Chopinzinho, para atendimento de demandas da Secretaria de Estado do Turismo – SETU.

A medida não acarreta aumento de gastos, tampouco impacto orçamentário e financeiro, uma vez que as despesas integram a previsão de gastos para o custeio geral da Unidade, sem prejuízo às demais despesas inscritas, classificadas conforme os dados abaixo:

<b>Dotação Orçamentária:</b> 03700.3702.23.695.21.8376 – Paraná Mais Turístico
<b>Natureza da Despesa:</b> 3390.3905 – Serviços Técnicos Profissionais
<b>Fonte de Recurso:</b> 501 – 101 - Recursos não Vinculados
<b>Valor Total:</b> R\$ 25.200,00

Declaro, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, que as despesas de custeio tem adequação com a Lei Orçamentária Anual nº 22.267/2024, com o Plano Plurianual 2024/2027, sob a Lei nº 21.861/2023, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 22.065/2024, e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício de 2025, estando em conformidade com as disposições contidas no Decreto Estadual 10.086/2022, na Lei Federal 14.133/2022, e na Lei Complementar Federal nº 101/2000, especialmente quanto às normas do artigo 16 e 17.

Declaro ainda que as informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal.

Responsabilizo-me, por fim, pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único, do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incisos IX e XI, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, 18 de setembro de 2025

**JEFFERSON ABADE**  
**Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Turismo – SETU**

Documento: **DAD61324.402.3673CHOPINZINHOviagem.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jefferson Abade (XXX.838.389-XX)** em 18/09/2025 14:24 Local: SETU/DG.

Inserido ao protocolo **24.402.367-3** por: **Lucas Zanon** em: 18/09/2025 13:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**447905e7f632cdb313098503068aff7**.

Assinado por 4 pessoas: NEREU HINGEN, PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA e RAFAEL NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55FC-BE1A-AC16-61A2> e informe o código 55FC-BE1A-AC16-61A2



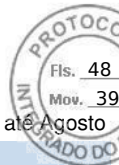
QDD Quadro de Detalhamento Ação, Natureza e Fonte - Oficial até o mês 12 / 2025

Exercício: 2025

Unidade Gestora / Unidade Orçamentária / Ação / Programa de Trabalho / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Identificador Exercício Fonte	Fonte	Fonte Detalhada	Marcador de Fonte	Meta Física	Região Intermediária	Município	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Valores Bloqueados por alterações em andamento	Orçamento Atualizado	Total Descentralizações (Recebidas e Concedidas)	Pré Empenhado	Saldo p/ Pré - Empenho	Despesas Empenhadas	Saldo Disponível à Empenhar	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
370000								18.689.000,00	107.242.903,00	55.253,00	0,00	107.298.156,00	0,00	94.999.583,81	12.243.319,19	71.273.466,00	35.969.437,00	67.407.892,71	67.139.318,47
3702 - Diretoria Geral								18.689.000,00	107.242.903,00	55.253,00	0,00	107.298.156,00	0,00	94.999.583,81	12.243.319,19	71.273.466,00	35.969.437,00	67.407.892,71	67.139.318,47
8376 - Paraná Mais Turístico								18.689.000,00	107.242.903,00	55.253,00	0,00	107.298.156,00	0,00	94.999.583,81	12.243.319,19	71.273.466,00	35.969.437,00	67.407.892,71	67.139.318,47
F370223695218376 - Paraná Mais Turístico								18.689.000,00	107.242.903,00	55.253,00	0,00	107.298.156,00	0,00	94.999.583,81	12.243.319,19	71.273.466,00	35.969.437,00	67.407.892,71	67.139.318,47
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES								16.689.000,00	104.492.903,00	55.253,00	0,00	104.548.156,00	0,00	94.697.146,62	9.795.756,38	70.971.028,81	33.521.874,19	67.105.455,52	66.836.881,28
339039	1	500	000000	0000	0	4100	9999999	6.679.000,00	60.982.903,00	0,00	0,00	60.982.903,00	0,00	55.486.422,22	5.496.480,78	40.804.206,53	20.178.696,47	38.405.758,79	38.139.192,89
		501	000101	0000	0	4100	9999999	0,00	25.444.747,00	55.253,00	0,00	25.500.000,00	0,00	22.284.636,56	3.160.110,44	19.737.786,60	5.706.960,40	18.647.326,06	18.645.317,72
			000147	0000	0	4100	9999999	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	9.994.650,30	5.349,70	9.994.650,30	5.349,70	9.992.990,30	9.992.990,30
	2	501	000101	0000	0	4100	9999999	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	6.872.052,16	1.127.947,84	375.000,00	7.625.000,00	0,00	0,00
339093	1	500	000000	0000	0	4100	9999999	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	4.132,60	5.867,40	4.132,60	5.867,40	4.127,59	4.127,59
	2	700	000281	0000	0	4100	9999999	0,00	55.253,00	0,00	0,00	55.253,00	0,00	55.252,78	0,22	55.252,78	0,22	55.252,78	55.252,78
4 - INVESTIMENTOS								2.000.000,00	2.750.000,00	0,00	0,00	2.750.000,00	0,00	302.437,19	2.447.562,81	302.437,19	2.447.562,81	302.437,19	302.437,19
444042	1	500	000000	0000	0	4100	9999999	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	204.017,53	45.982,47	204.017,53	45.982,47	204.017,53	204.017,53
		501	000101	0000	1	4100	9999999	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	98.419,66	401.580,34	98.419,66	401.580,34	98.419,66	98.419,66
		799	000171	0000	0	4100	9999999	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00



# Nota de Reserva



Encerrado até Agosto

Identificação			
<b>Unidade Gestora</b> 370000 - SETU		<b>Documento</b> 2025NR000455	<b>Emissão</b> 18/09/25
<b>Tipo de Reserva</b> PRÉ EMPENHO	<b>Tipo Alteração</b>	<b>NR Original</b>	<b>Valor</b> 25.200,00

Detalhamento	
<b>Unidade Orçamentária</b>	3702 - Diretoria Geral
<b>SubUnidade</b>	00000 - 0 - Não definido
<b>Programa de trabalho</b>	F.23.695.21. 8376 - Paraná Mais Turístico
<b>Identificador Exercício Fonte</b>	2 - Recursos de Exercícios Anteriores
<b>Fonte</b>	501 - Outros Recursos não Vinculados
<b>Marcador de Fonte</b>	0000 - SEM MARCADOR
<b>Tipo de Detalhamento de Fonte</b>	1 - COM DETALHAMENTO
<b>Detalhamento de Fonte</b>	000101 - RECURSOS DESVINCULADO DE OUTRAS FONTES - DREM - RECEITA DO PODE...
<b>Natureza</b>	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Região Intermediária</b>	4100 - Estado
<b>Município</b>	9999999 - Não informado
<b>Meta Obra</b>	0 - Não definida
<b>Emenda Parlamentar</b>	E0000 - Não definida
<b>LME</b>	30 - Serviço e Utilities
<b>Processo</b>	24.402.367-3

Observação
CHOPINZINHO

Assinado por 4 pessoas: NEREU HENGEN, PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA e RAFAEL NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55FC-BE1A-AC16-61A2> e informe o código 55FC-BE1A-AC16-61A2

**Parecer Técnico nº 0408/2025/CPIT**

**Protocolo: 24.402.367-3**

**Assunto: Termo de Convênio – Prefeitura Municipal de Chopinzinho.**

Senhor Diretor:

A Secretaria de Estado do Turismo, nos termos da sua lei de criação, tem por objetivo a difusão e a promoção do desenvolvimento do turismo, e a promoção e incentivo ao turismo como fator de desenvolvimento econômico e social, bem como de conservação e valorização da diversidade cultural e natural, visando à melhor qualidade de vida da população paranaense.

A criação do Programa Paraná Mais Viagem, regulamentada pela Lei nº 21.767, de 30º de novembro de 2023, tem por finalidade fomentar o desenvolvimento turístico no Paraná e estimular o fluxo de turistas, gerando emprego e renda para a população local e impulsionando a economia regional de forma integrada, sustentável e responsável.

Este programa tem como objetivo primordial incrementar o turismo interno, por meio do turismo rodoviário e da inclusão social, promovendo o uso sustentável e responsável das ofertas estaduais do setor e valorizando o patrimônio natural e cultural do Estado do Paraná.

O Programa Paraná Mais Viagem contribui para que o público-alvo tenha acesso a todos os benefícios sociais, culturais, psicológicos e físicos proporcionados pelo turismo, estimulando a atividade turística como mecanismo de aumento da competitividade dos destinos estaduais e redução dos efeitos da sazonalidade.

Dessa forma, através do Programa Paraná Mais Viagem, a Secretaria de Estado do Turismo deseja cooperar com a *Prefeitura Municipal de Chopinzinho para proporcionar as pessoas da Terceira Idade uma viagem para Coronel Vivida dia 14 de novembro de 2025.*

Sentir-se parte de algum grupo, uma nação, um time esportivo ou uma família é ideal para todos os seres humanos. Fazer parte de algum grupo ou pertencer a algum lugar nos dá um sentimento de importância, de fazer parte de algo que é maior e mais importante que nós.

Neste sentido, o Programa Paraná Mais Viagem remete ao sentimento de pertencimento ao Estado do Paraná. É conhecer os atrativos turísticos do próprio Estado e disseminar com propriedade as ações turísticas que são oferecidas.

*O município de **Coronel Vivida**, localizado no Sudoeste do Paraná, tem sua origem ligada à antiga localidade denominada Barro Preto, com ocupação intensificada a partir da década de 1920. Foi emancipado em 1954, desmembrando-se de Mangueirinha, e instalado oficialmente em 1955. O nome da cidade homenageia o Coronel Fermino Teixeira Baptista, popularmente conhecido como “Coronel Vivida”. Desde então, consolidou-se como polo regional de atividades agropecuárias e de comércio, preservando aspectos culturais e históricos característicos do interior paranaense.*

*A escolha de Coronel Vivida como destino para idosos da terceira idade apresenta vantagens técnicas relevantes:*

- *Ambiente tranquilo e seguro, típico de cidade de médio porte, favorecendo passeios com baixo nível de estresse.*
- *Infraestrutura cultural e social voltada para idosos, incluindo clubes, eventos comunitários e iniciativas como a Universidade Aberta à Terceira Idade (UNATI).*
- *Patrimônio histórico e cultural acessível, que possibilita atividades educativas e de valorização da memória regional.*
- *Contato com a natureza e vida rural, proporcionando bem-estar, lazer saudável e integração social.*
- *Custo acessível e deslocamento regional facilitado, aspectos relevantes para grupos organizados da terceira idade.*



*Assim, Coronel Vivida reúne características históricas, culturais e sociais que justificam a indicação como destino adequado para atividades de turismo social voltado à população idosa, promovendo qualidade de vida, integração comunitária e valorização da identidade regional.*

*As pessoas da Terceira Idade contemplados com o programa Mais Viagem são do Município de Chopinzinho, município que integra a Região Turística Vales do Iguaçu e faz parte do processo de regionalização do turismo.*

Deste modo, o evento é de recíproco interesse e a parceria a ser celebrada, na modalidade de Termo de Convênio, entre a Secretaria de Estado do Turismo e a Prefeitura de *Chopinzinho* que será estratégica para ambas as partes, propiciando o impulsionamento do Estado, gerando uma repercussão positiva em diversos setores da sociedade.

É necessário destacar que o programa possui uma peculiaridade que o torna diferente de qualquer outro setor da economia. Os impactos econômicos advêm do fato de turistas serem consumidores temporários no local visitado. Entre os principais efeitos positivos estão: ganhos de divisas e créditos na balança de pagamentos, faturamento das empresas, taxas e impostos para os municípios tanto receptor quanto emissor, geração de empregos, renda, construção, melhorias de infraestrutura e equipamentos turísticos, profissionalização da mão de obra, e o efeito multiplicador econômico proveniente da vasta gama de produtos e serviços consumidos no local.

A viabilidade do presente instrumento se mostra viável, pois está presente a conjugação de esforços dos itens. O Cronograma de desembolso prevê o pagamento em parcela única, e está em conformidade ao objeto e metas que a parceria prevê, sendo a forma necessário para sua execução.

Para atingir os objetivos propostos e constantes no plano de trabalho, será realizado: *Viagem a Coronel Vivida, com pessoas da terceira idade, dia 14 de novembro de 2025, incluso: transporte, seguro viagem, guia de turismo, alimentação incluso café, almoço e café da tarde para 120 pessoas e e visita na Cachoeira da Alemoa / Recanto das Pedras, no montante de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais), sendo R\$25.200,00 (vinte cinco mil e duzentos reais),*

*considerando a disponibilidade orçamentária da Secretaria do Turismo, bem como os valores praticados por demais órgãos do Estado em Termos de Convênio e R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) por parte do Município.*

A realização do convênio visa concretizar ação governamental para promoção do turismo paranaense, conforme objeto comum entre Municípios e Estado estabelecido pela Constituição Estadual (artigo 144).

Sem mais, é o parecer.

**Sandra Maria Negrini Brisola**  
**Diretora de Promoção, Inovação e Inteligência Turística**  
**Secretaria de Estado de Turismo**

**Datado e assinado eletronicamente**

Documento: **1ParecerTecnicoChopinzinho3673.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Sandra Maria Negrini (XXX.601.869-XX)** em 22/09/2025 09:43 Local: SETU/CPIT.

Inserido ao protocolo **24.402.367-3** por: **Deise Luci Schadrack da Paz** em: 22/09/2025 09:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**c9b4fcb13296b06611ad3d68091edc21**.

Assinado por 4 pessoas: NEREU HINGEN, PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA e RAFAEL NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55FC-BE1A-AC16-61A2> e informe o código 55FC-BE1A-AC16-61A2

**PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 0397/2025**

**I - DADOS DOS PARTICÍPES**

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO			<b>CNPJ/MF</b> 49.179.242/0001-83	
<b>Endereço:</b> Alameda Julia da Costa – 64/Bairro São Francisco	<b>Município</b> CURITIBA	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 80410-070	<b>Telefone</b> 41 3304 7058
<b>Web site:</b> <a href="http://www.turismo.pr.gov.br">www.turismo.pr.gov.br</a>		<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b>		
<b>Nome do Responsável</b> Jefferson Abade				
<b>Decreto de Nomeação</b> 9.402/2025		<b>Cargo:</b> DIRETOR GERAL		
Prefeitura Municipal Chopinzinho			<b>CNPJ/MF</b> 76.995.414/0001-60	
<b>Endereço:</b> Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811	<b>Município</b> Chopinzinho	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 85.560-000	<b>Telefone</b> (46)3242-8600
<b>Web site:</b> <a href="https://www.chopinzinho.pr.gov.br">https://www.chopinzinho.pr.gov.br</a>		<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br		
<b>Nome do Responsável</b> Álvaro Dênis Ceni Scolaro				
<b>RG:</b> 8.124.995-4	<b>CPF</b> 009.378.889-40	<b>Cargo</b> Prefeito Municipal		

**II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

O presente termo tem por objeto a conjugação de esforços destinados a fomentar o fluxo turístico do Paraná, por meio de uma viagem rodoviária para a população do município de Chopinzinho, as viagens estão previstas para o(s) seguinte(s) destino(s) e data(s) e público alvo: Viagem a Coronel Vivida, com pessoas da terceira idade, dia 14 de

Rua Alameda Júlia da Costa, 64 - São Francisco - Curitiba/PR (41) 3304-7058

Assinado por 4 pessoas: NEREU HENGEN, PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA e RAFAEL NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55FC-BE1A-AC16-61A2> e informe o código 55FC-BE1A-AC16-61A2



novembro de 2025, promovendo e incentivando o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

### III – JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

Por meio deste convênio e com foco no turismo rodoviário, o município contribuirá para o incentivo do turismo dentro do Estado, ao mesmo tempo em que proporciona experiências enriquecedoras para os participantes e estimula a economia turística. Oferecer viagens turísticas rodoviárias para essa parcela da população não apenas proporcionam momentos de lazer, mas também gera um impacto positivo na vida dos participantes, contribuindo para seu bem-estar físico e emocional, além de enriquecer a comunidade como um todo.

É necessário destacar que os impactos econômicos advêm do fato de turistas serem consumidores temporários no local visitado. Entre os principais efeitos positivos estão: ganhos de divisas e créditos na balança de pagamentos, faturamento das empresas, taxas e impostos para os municípios, tanto receptor quanto emissor, geração de empregos, renda, construção, melhorias de infraestrutura e equipamentos turísticos, profissionalização da mão de obra, e o efeito multiplicador econômico proveniente da vasta gama de produtos e serviços consumidos no local.

### IV – METAS A SEREM ALCANÇADAS

Realizar viagens rodoviárias de cunho turístico para a população de Chopinzinho, destinadas a fomentar o desenvolvimento turístico no Paraná, estimular o fluxo de turistas, impulsionar a economia regional de forma integrada, sustentável e responsável.

### V – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### DA SETU:

1. Acompanhar a realização da viagem rodoviária de cunho turístico durante suas fases de pré-viagem, viagem e ou pós-viagem.
2. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira, e o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.



3. Inserir as informações pertinentes a esse termo de convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõe Instrução Normativa nº 61/2011, Resolução nº 28/2011 e Resolução nº 46/2014 TCE/Pr. ou outro que venha substituí-las.

4. Analisar a prestação de conta do MUNICÍPIO, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria.

5. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste.

6. Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no site oficial do Estado do Paraná na internet.

7. Notificar o Município, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

8. Divulgar o Evento em seus canais de comunicação, tanto estaduais como regionais

9. Comunicar e envolver a Instância de Governança Regional ao qual o município está afeto, nas fases de pré-viagem, viagem e ou pós-viagem, visando atribuir compromisso com o turismo regional.

#### **O MUNICÍPIO compromete-se a:**

1. Realizar viagens rodoviárias de cunho turístico para o destino elegido, conforme Plano de Trabalho, direcionadas aos públicos-alvo: Idosos Grupo Terceira Idade

2. Observar o caráter de inclusão social, direcionada a participação para pessoas que atendam critérios de vulnerabilidade social, estudantes, pessoas idosas e de baixa renda, funcionários públicos com baixa remuneração, bem como aquelas pessoas atendidas pela área da assistência social municipal e integrantes do Cadastro Único;

3. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio.

4. Aplicar os recursos financeiros, conforme Plano de Trabalho parte integrante e indissociável deste Convênio.

5. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo.

6. Na forma dos artigos 709 e 710 do Decreto Estadual 10.086/2022, fica obrigada a:

a) Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos não exceder ao prazo de um mês;

b) As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização da SETU para utilização do recurso da aplicação financeira, via aditivo devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;

c) Devolver à SETU, quando da conclusão, rescisão, denúncia ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

7. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

a) Não for executado o objeto deste Convênio;

b) Não for apresentada, no prazo estipulado a respectiva Prestação de Contas parcial ou final;

c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

8. Apresentar quando na formalização da Transferência Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Liberatória com o Concedente, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão Negativa de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Trabalhista, GMS/PR, CADIN/PR, CEIS e CEPIM e devendo mantê-las atualizadas durante toda execução do Convênio.

9. Em caso da utilização de recursos para contratação de serviços ou aquisição de insumos previstos no plano de trabalho, na ausência de três orçamentos válidos, poderá o tomador apresentar os contratos vigentes.

10. Responsabilizar-se civil e criminalmente por negligência de serviços prestados por terceiros.

11. Contratar, obrigatoriamente, serviços cadastrados no CADASTUR e seguro viagem padrão, objetivando dar suporte e proteger os passageiros de possíveis danos que venham a acontecer em virtude de imprevistos durante a viagem;

## VI - ETAPAS E/OU FASES DE EXECUÇÃO

Descrição da ação	Responsável	Início	Término
Viagem a Coronel Vivida, com pessoas da terceira idade, dia 14 de novembro de 2025, incluso: transporte, seguro viagem, guia de turismo, alimentação incluso café, almoço e café da tarde para 120 pessoas e visita na Cachoeira da Alemoa / Recanto das Pedras.	Prefeitura de Chopinzinho	A partir da data de publicação no DIOE	120 dias da data de publicação no DIOE
Pesquisa de Perfil e Satisfação Turística	Prefeitura de Chopinzinho - SETU	A partir da data de publicação no DIOE	05 dias após término do evento
Relatório de viagem com imagens	Prefeitura de Chopinzinho - SETU	A partir da data de publicação no DIOE	05 dias após término do evento
Acompanhamento e Fiscalização do processo	Prefeitura de Chopinzinho - SETU	A partir da data de publicação no DIOE	120 dias da data de publicação no DIOE

## VII – DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS;

O acompanhamento das metas será realizado por meio de relatórios técnicos e supervisão da equipe técnica da CONCEDENTE. A cada etapa concluída, a CONVENIENTE deverá enviar os documentos necessários para comprovar a execução. Além disso, o município será responsável por fornecer à Secretaria depoimentos, fotos e vídeos que documentem a realização da viagem e a participação dos viajantes, como parte da comprovação e divulgação das atividades.

### VIII – DETALHAMENTO TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Para a realização das atividades relacionadas será necessária à contratação de empresa especializada em viagens turísticas (agência de viagem), devidamente cadastrada no CADASTUR, para realização das atividades programadas.

### IX – PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CUSTO TOTAL
1	Viagem a Coronel Vivida, com pessoas da terceira idade, dia 14 de novembro de 2025, incluso: transporte, seguro viagem, guia de turismo, alimentação incluso café, almoço e café da tarde para 120 pessoas e visita na Cachoeira da Alemoa / Recanto das Pedras.	<b>R\$ 28.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$28.000,00</b>

### X – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

PAGAMENTO	Novembro	Mês 2	Mês 3	Mês 4
Integral	100%	%	%	%
	R\$ 25.200,00	R\$	R\$	R\$

Despesas Correntes	Custo Unitário	Total
<b>Soma de Despesas Correntes R\$</b>		
<b>Despesas de Capital</b>		
<b>SETU</b> Dotação orçamentária: 03700.3702.23.695.21.8376 – Paraná Turístico Natureza de Despesas: 3390.3905 - Serviços Técnicos Profissionais Fonte de Recurso: 501 – 101 - Recursos não Vinculados	Viagem a Coronel Vivida, com pessoas da terceira idade, dia 14 de novembro de 2025, incluso: transporte, seguro viagem, guia de turismo, alimentação incluso café, almoço e café da tarde para 120 pessoas e visita na Cachoeira da Alemoa / Recanto das Pedras.  <b>R\$25.200,00</b>	<b>R\$25.200,00</b>

Rua Alameda Júlia da Costa, 64 - São Francisco - Curitiba/PR (41) 3304-7058

Assinado por 4 pessoas: NEREU HINGEN, PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA e RAFAEL NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55FC-BE1A-AC16-61A2> e informe o código 55FC-BE1A-AC16-61A2



<b>Contrapartida do Município</b> Dotação Orçamentária: 2369500062.057 – ESTIMULAR A CADEIA DO TURISMO Natureza de Despesas: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU Fontes: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	CONTRAPARTIDA EM DINHEIRO	
	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
<b>Soma Despesas de Capital R\$</b>		
<b>VALOR TOTAL (Correntes e Capital)</b>		<b>R\$28.000,00</b>

**Aprovação Prévia:**

Jefferson Abade

**Diretor Geral**

Datado e assinado eletronicamente

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

**Prefeito Municipal Chopinzinho**

Datado e assinado eletronicamente

Rua Alameda Júlia da Costa, 64 - São Francisco - Curitiba/PR (41) 3304-7058

Assinado por 4 pessoas: NEREU HINGEN, PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA e RAFAEL NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55FC-BE1A-AC16-61A2> e informe o código 55FC-BE1A-AC16-61A2



Documento: **2PlanodeTrabalhoChopinzinho3673.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Alvaro Denis Ceni Sclaro** em 22/09/2025 13:52.

Assinatura Avançada realizada por: **Jefferson Abade (XXX.838.389-XX)** em 22/09/2025 09:46 Local: SETU/DG.

Inserido ao protocolo **24.402.367-3** por: **Deise Luci Schadrack da Paz** em: 22/09/2025 09:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**953f1d613d16635117b99e0d6dcb05a0**.

Assinado por 4 pessoas: NEREU HINGEN, PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA e RAFAEL NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55FC-BE1A-AC16-61A2> e informe o código 55FC-BE1A-AC16-61A2

## JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO DE CUSTOS E RESULTADOS

**Município: Chopinzinho**

**Protocolo: 24.402.367-3**

**Objeto:** Termo de Convênio entre a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná – SETU e a Prefeitura de Chopinzinho para a realização de Viagem a Coronel Vivida, com pessoas da terceira idade, dia 14 de novembro de 2025.

### 1. Valor total de desembolso pela Secretaria de Estado do Turismo do Paraná – SETU:

R\$ 25.200,00

### 2. Contrapartida Municipal:

Art. 669

§ 1º A contrapartida será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no convênio, considerada a capacidade financeira do ente beneficiado e do objeto a ser executado, bem como observará os seguintes limites mínimo e máximo

I - no mínimo **1% (um por cento)** do valor do convênio, para Municípios com o mais recente Índice IPARDES de Desempenho Municipal de até **0,5000**;

II - no mínimo **5% (cinco por cento)** do valor do convênio, para municípios com o mais recente Índice IPARDES de Desempenho Municipal de até **0,5001 a 0,7000**;

III - no mínimo **10% (dez por cento)** do valor do convênio, para os municípios com o mais recente Índice IPARDES de Desempenho Municipal superior **0,7000**.

10% de R\$ 28.000,00 = **R\$ 2.800,00** (valor mínimo para contrapartida)

IDHM: 0,7763

Alameda Júlia da Costa, 64 - São Francisco - Curitiba/PR - Telefone: **41 3304-7058**

Em função das características do evento, o valor do convênio será utilizado nos seguintes serviços:

- Viagem a Coronel Vivida, com pessoas da terceira idade, dia 14 de novembro de 2025, incluso: transporte, seguro viagem, guia de turismo, alimentação incluso café, almoço e café da tarde para 120 pessoas e visita na Cachoeira da Alemoa / Recanto das Pedras.

### 3. Valores percentuais com base no estipulado no item II

Valor da contrapartida: R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

### 4. Benefícios e Resultados

Este convênio visa auxiliar o Município de Chopinzinho, no desenvolvimento de ações que visam fomentar o turismo local.

A Secretaria de Estado do Turismo, nos termos da sua lei de criação, tem por objetivo a difusão e a promoção do desenvolvimento do turismo, e a promoção e incentivo ao turismo como fator de desenvolvimento econômico e social, bem como de conservação e valorização da diversidade cultural e natural, visando a melhor qualidade de vida da população paranaense.

Neste sentido, o termo de convênio tem como objetivo primordial incrementar o turismo interno, por meio do turismo rodoviário e da inclusão social, promovendo o uso sustentável e responsável das ofertas

Alameda Júlia da Costa, 64 - São Francisco - Curitiba/PR - Telefone: 41 3304-7058

estaduais do setor e valorizando o patrimônio natural e cultural do Estado do Paraná.

Sandra Maria Negrini Brisola  
Diretora de Promoção, Inovação e Inteligência Turística  
**Assinado e datado eletronicamente**

Alameda Júlia da Costa, 64 - São Francisco - Curitiba/PR - Telefone: 41 3304-7058

Assinado por 4 pessoas: NEREU HENGEN, PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA e RAFAEL NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://choppinzinho.1doc.com.br/verificacao/55FC-BE1A-AC16-61A2> e informe o código 55FC-BE1A-AC16-61A2

Documento: **3JustificativadaRelacaodeCustoseResultados3Chopinzinho3673.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Sandra Maria Negrini (XXX.601.869-XX)** em 22/09/2025 09:43 Local: SETU/CPIT.

Inserido ao protocolo **24.402.367-3** por: **Deise Luci Schadrack da Paz** em: 22/09/2025 09:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**b4912cfe0a60ce52b717e4bb57bc0482**.

Assinado por 4 pessoas: NEREU HINGEN, PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA e RAFAEL NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55FC-BE1A-AC16-61A2> e informe o código 55FC-BE1A-AC16-61A2



**TERMO DE CONVÊNIO Nº 00xxx/2025**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

O Estado do Paraná, por meio da **Secretaria de Estado do Turismo - SETU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 49.179.242/0001-83, com sede na Alameda Júlia da Costa, 64, Curitiba - Paraná, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, por força da Resolução n.º 010/2025, Jefferson Abade, nomeado pelo Decreto n.º 9.402 de 01 de abril de 2025, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 3.191.686-0 e do CPF n.º 462.838.389-87, residente e domiciliado nesta capital e o Município de Chopinzinho, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.995.414/0001-60, com sede Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – Chopinzinho - Paraná, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada por seu prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da carteira de Identidade n.º 8.124.995-4, expedida pelo SSP/PR, CPF n.º 009.378.889-40, tendo em vista o constante no Protocolado n.º 24.402.367-3, resolvem celebrar este Convênio, devidamente autorizado pelo Despacho Governamental datado de 04 de 2023 e que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Estadual 10.086/2022, mediante as Clausulas e condições a seguir e;

Considerando as disposições constitucionais e a Lei Estadual n.º 15.973, de 13 de novembro de 2008, que estabelece a Política de Turismo do Paraná, que se constitui em um conjunto de estratégias e prioridades que orientam o desenvolvimento sustentável do turismo no Estado do Paraná, integrando sua política econômica, de forma planejada e organizada, consolidando-o como destino turístico e proporcionando a inclusão social de sua população;

Considerando as disposições da Lei Estadual n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023 que estabelece as competências da Secretaria de Estado do Turismo nos termos do art. 50.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a conjugação de esforços destinados a fomentar o fluxo turístico do Paraná, por meio do turismo rodoviário e da inclusão social, **para pessoas da terceira idade** do Município de Chopinzinho, que irão para os destinos turísticos da cidade de **Coronel Vivida, dia 14 de novembro de 2025**, valorizando o patrimônio natural e cultural do Estado do Paraná, bem como promovendo e incentivando o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

§1.º A viagem deverá ser realizada em até seis meses, a contar da data dos orçamentos realizados e durante a vigência do termo.

§2.º Caso a viagem não tenha ocorrido na data anteriormente agendada, deve o Município oficial a SETU justificando a não realização, informando a nova data com antecedência de no mínimo 15 dias e declarando que os orçamentos foram mantidos.

§3.º O reagendamento da viagem poderá ocorrer em uma única vez, exceto por caso fortuito ou força maior.

§4.º Não realizada a viagem conforme parágrafo primeiro, o convênio deverá ser denunciado, nos termos da Clausula Décima Sexta.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º 24.402.367-3.

2.1 O Plano de Trabalho aprovado poderá ser alterado pelas partes, mediante Termo Aditivo, após manifestação jurídica do órgão competente, desde que não implique em alteração do objeto do Convênio.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3 . O presente Convênio terá vigência de 120 (cento e vinte) dias após a publicação do DIOE, para cumprimento do seu objeto e prestação de contas final.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término, acompanhado da devida justificativa.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

4. Os PARTÍCIPIES obrigam-se a cumprir todas as obrigações assumidas mediante a assinatura desse convênio, sendo que:

##### **4.1 Compete ao CONCEDENTE:**

4.1.1 providenciar a liberação e efetuar a transferência de recursos financeiros para o **CONVENENTE** de acordo com o cronograma de desembolso e com as etapas ou fases de execução do objeto, previstos no Anexo I - PLANO DE TRABALHO, em conta bancária específica, vinculada ao Convênio;

4.1.2. exigir que a implementação do objeto do presente Convênio guarde conformidade com o Anexo I – PLANO DE TRABALHO;

4.1.3. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação das ações e obras necessárias ao cumprimento do objeto deste Convênio;

4.1.4. dar ciência nos relatórios de fiscalização oriundos do **CONVENENTE** e por ele certificados, e encaminhar ao setor competente para a transferência do valor da parcela correspondente, conforme Anexo I – PLANO DE TRABALHO;

4.1.5. exigir do **CONVENENTE** a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos;

4.1.6. notificar o **CONVENENTE**, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;

4.1.7. emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

4.1.8. alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.1.9. efetuar a prestação de contas da parte que lhe couber, nos termos e na forma do exigido pela Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

4.1.10. analisar e aprovar as prestações de contas para a Administração Pública, parciais e final, dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;

4.1.11. notificar o CONVENENTE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;

#### **4.2 Compete ao CONVENENTE:**

4.2.1. providenciar a lei municipal de autorização da celebração deste Convênio, quando for o caso;

4.2.2. cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Anexo I - PLANO DE TRABALHO, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Convênio, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução e implementação do projeto;

4.2.3. realizar a viagem em até seis meses da data dos orçamentos apresentados, desde que as empresas mantenham os preços. Caso contrário, a viagem não poderá ser realizada e o convênio denunciado.

4.2.4 não utilizar os recursos recebidos do CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida no presente convênio;

4.2.5. observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas nos instrumentos legais aplicáveis aos Convênios, e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;

4.2.6. responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Convênio.

4.2.7. responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Convênio, não implicando responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná a inadimplência do CONCEDENTE em relação aos referidos pagamentos;

4.2.8. promover a aquisição e/ou contratação de bens e serviços, em conformidade com a legislação vigente;

4.2.9. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016, inclusive os resultantes de

eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

4.2.10. executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, o objeto do presente Convênio, bem como indicar servidor responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, se for o caso;

4.2.11. Encaminhar os Relatórios Físico – Financeiro do presente Convênio, de acordo com o Plano de Trabalho.

4.2.12. apresentar ao CONCEDENTE prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado, Certidão Negativa para Transferências Voluntárias da SEFA;

4.2.13. manter, durante a execução do objeto deste Convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.2.14. submeter à apreciação e aprovação dos parceiros as eventuais alterações do objeto, o que se formalizará por aditamento;

4.2.15. ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;

4.2.16. prestar ao CONCEDENTE, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do objeto deste Convênio;

4.2.17. manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste Convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

4.2.18. restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

- a) quando não for executado o objeto deste instrumento;
- b) quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.



- 4.2.19. restituir ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente do CONCEDENTE;
- 4.2.20. manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;
- 4.2.21. prestar ao CONCEDENTE, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste Convênio;
- 4.2.22. responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- 4.2.23. franquear aos agentes da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 4.2.24. efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n. ° 14/2011, alterada pela Resolução n. ° 46/2014, e Instrução Normativa n. ° 61/2011, todas desse órgão de controle;
- 4.2.25. informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 014/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.2.26. cumprir integralmente as Resoluções n. ° 04/2006 e n. ° 14/2011, bem como a Instrução Normativa n. ° 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 4.2.27. efetuar as prestações de contas parciais e final para a Administração Pública, na forma estabelecida neste Convênio;
- 4.2.14. facilitar ao CONCEDENTE, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio;
- 4.2.29. responsabilizar-se civil e criminalmente por negligência de serviços prestados por terceiros.

## CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

5. Dá-se ao presente convênio o valor de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais), sendo que caberá ao CONCEDENTE a transferência do valor de R\$25.200,00 (vinte cinco mil e duzentos reais), devendo o CONVENENTE arcar com contrapartida no valor de R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

### SETU

Dotação orçamentária: 03700.3702.23.695.21.8376 – Paraná Turístico

Natureza da Despesa: 3390.3905 – Serviços Técnicos Profissionais .

Fonte de Recurso: 501 – 101 - Recursos não Vinculados

Valor: R\$ 25.200,00

### MUNICÍPIO Chopinzinho

Dotação Orçamentária: 2369500062.057 – ESTIMULAR A CADEIA DO TURISMO

Natureza de Despesas: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU

Fontes: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Valor: R\$ 2.800,00

5.1. os recursos financeiros serão repassados de acordo com o cronograma de composição de recursos, constante no Anexo I - Plano de Trabalho, e Cronograma Físico-Financeiro, sendo obrigatório para o repasse a apresentação da seguinte documentação:

- I. extrato da conta vinculada ao presente Convênio, comprovando que a mesma é específica para tal e encontra-se zerada;
- II. certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais certidões relativas a regularidade fiscal do CONVENENTE.

5.2. as aplicações financeiras serão aplicadas em caderneta de poupança de instituição financeira oficial ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública;

5.3. os rendimentos de tais aplicações ou saldo positivo ao final da execução do presente convênio serão obrigatoriamente utilizados no objeto do convênio e sujeitos às mesmas

condições de prestações de contas, devendo receber aprovação por parte do CONCEDENTE;

5.4. qualquer remanejamento dos valores constantes no Anexo I - Plano de Trabalho deverá ser enviado para aprovação dos parceiros e será objeto de Termo Aditivo;

5.5. o valor deste Convênio não poderá ser aumentado, salvo se houver ampliação do seu objeto capaz de justificá-lo, com expressa aprovação do CONCEDENTE e após a conclusão das etapas anteriores, devidamente comprovadas, por meio de prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

6. Os recursos destinados à execução do objeto deste Convênio serão transferidos para a conta poupança específica, de titularidade do CONVENENTE, e vinculados a este Convênio, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016.

6.1. os repasses dos recursos pelo CONCEDENTE deverão ser feitos conforme o cronograma presente no item X do Plano de Trabalho anexo.

6.2. A contrapartida deverá ser depositada na mesma data da liberação da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no termo de convênio ou no cronograma de desembolso.

6.2. a liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho (Plano de Trabalho), a assinatura deste Convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado;

6.3. os recursos transferidos em decorrência deste Convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menores que um mês;

6.4. mediante celebração de Termo Aditivo, os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste Convênio, desde que haja ampliação de seu objeto

que assim o justifique, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

6.5. toda a movimentação de recursos, no âmbito do Convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

6.6. o CONVENIENTE deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

7. O objeto deste convênio deverá ser executado fielmente pelo CONCEDENTE e pelo CONVENIENTE, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1. é expressamente vedada à utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

7.1.1. pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao CONVENIENTE;

7.1.2. transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

7.1.3. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

7.1.4. finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

7.1.5. pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

7.1.6. pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

7.1.7. pagamento de despesas de publicidade;

7.1.8. pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

7.1.9. pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

7.1.10. transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

7.1.11. transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

7.2. para a realização de cada pagamento, o CONVENIENTE deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a destinação do recurso;
- b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- e) as faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;
- f) a comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso.

7.3. as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENIENTE, devidamente identificados com o número deste convênio;

7.4. constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se o CONCEDENTE a notificar, de imediato, ao CONVENIENTE e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período. Citem-se como exemplos de impropriedades e/ou irregularidades:

- a) ausência ou comprovação inadequada da correta aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução previstos no Plano de Trabalho;
- d) inobservância dos princípios e normas das licitações e das contratações públicas;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE;
- f) violação de qualquer das cláusulas deste Convênio.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

8. O CONVENIENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nos instrumentos legais aplicáveis.

8.1. o CONVENIENTE deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;



8.2. a celebração de contrato entre o CONVENIENTE e terceiros não acarretará, em nenhuma hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza;

**8.3 os serviços deverão, preferencialmente, ser contratados por agência de viagem cadastradas no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR, contendo seguro transporte e seguro de viagem com cobertura médica e hospitalar para os passageiros.**

**8.3.1 Caso não seja contratada agência de viagem, é obrigatório a contratação de transporte com seguro, bem como a contratação de seguro viagem com cobertura médica e hospitalar para os passageiros.**

**8.4 quando o destino da viagem indicar passeios de barcos, deve ser contratado seguro.**

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9. Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do CONVENIENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

9.1. qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão;

9.2. o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pelo CONCEDENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado pôr termo aditivo;

9.3. os casos não contemplados no presente instrumento poderão ser alterados a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, mediante lavratura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR/FISCAL DO CONVÊNIO**

10. Fica designado(a), pelo CONCEDENTE, como Gestor(a) deste Convênio o servidor Paulo José Custódio, RG nº 226967-8 e como Fiscal o(a) servidor(a) Irineu Ferreira Camilo, RG 7.007.645-4, com prerrogativa técnica funcional, e pelo CONVENENTE como gestor e suplente (servidor(a) municipal), – Nereu Hengen, CPF: 040.786.369-93 e Rafael Nascimento, CPF: 055.993.889-64, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

**10.1. São funções do Fiscal do Convênio**, dentre outras atribuições pertinentes:

10.1.1. receber do Gestor designado pelo CONVENENTE e encaminhar ao Gestor do Convênio do CONCEDENTE a documentação relativa a este instrumento, para que o mesmo verifique a conformidade com a legislação aplicada;

10.1.2. verificar em campo se o Plano de Trabalho referente a este Convênio está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao Gestor do Convênio;

10.1.3. atuar como interlocutor entre o Gestor designado pelo CONVENENTE e o Gestor designado pelo CONCEDENTE;

10.1.4. elaborar Termos de Constatação do objeto deste convênio e encaminhá-los ao CONCEDENTE.

**10.2. São funções do Gestor do Convênio**, dentre outras atribuições pertinentes:

10.2.1. cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;

10.2.2. diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

10.2.3. acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

10.2.4. atuar como interlocutor do CONCEDENTE;

10.2.5. prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;

10.2.6. zelar pelo cumprimento integral do convênio;

10.2.7. emitir Termo de Conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto;

10.2.8. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

11. as prestações de contas parciais do CONVENENTE ao CONCEDENTE deverão ser apresentadas quando da conclusão de cada etapa, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o término das mesmas. Além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

a) relatório de execução do objeto;

b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do MUNICÍPIO e número do convênio;

c) comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n. ° 14/2011, alterada pela Resolução n. ° 46/2014, e Instrução Normativa n. ° 61/2011, todas desse órgão de controle;

11.1. quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o saneamento da impropriedade, se for o caso;

11.2. a prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

a) relatório de cumprimento do objeto;

b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do CONVENENTE e número do convênio;

c) comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n. ° 14/2011, alterada pela Resolução n. ° 46/2014, e Instrução Normativa n. ° 61/2011, todas desse órgão de controle;

d) comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

11.3. quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste instrumento, o CONVENENTE terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a

devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei;

11.4. se, ao término dos prazos estabelecidos, o CONVENENTE não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária;

11.5. o Gestor do Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública;

11.6. o CONCEDENTE, terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes;

11.7. no âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do MUNICÍPIO será a autoridade competente para assinar este instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS**

12. A prestação de contas à Administração Pública, tratada na Cláusula Décima Primeira, não prejudica o dever do CONVENENTE de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução n. ° 14/2011, alterada pela Resolução n. ° 46/2014, e Instrução Normativa n. ° 61/2011, todas desse órgão de controle.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

13. A fiscalização das ações deste convênio para fins de verificação do cumprimento do Plano de Trabalho será realizada pelo CONCEDENTE as quais indicarão técnicos.

13.1. o CONVENENTE exercerá a fiscalização e as medições de sua competência pelo técnico responsável pelas ações, devidamente credenciado, de acordo com a Cláusula décima;

13.2. os técnicos serão indicados pelos seus respectivos Órgãos por meio de Resolução;

13.3. serão realizadas avaliações mensais e ou de acordo com o desenvolvimento das atividades realizadas, conforme Cronograma Físico-Financeiro do Anexo I – Plano de Trabalho, e avaliação final no término da vigência do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS**

14. Os servidores e empregados de qualquer das partícipes, em decorrência da execução das atividades inerentes ao presente convênio não sofrerão qualquer alteração nas suas vinculações com a entidade de origem, ficando, porém, sujeitas à observância dos regulamentos internos do local onde estiverem atuando.

14.1. as partícipes se isentam reciprocamente de toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou de outra natureza, embora não especificada, devida em decorrência, direta ou indireta, para com o pessoal da partícipe que vier a ser contratado e/ou designado para atender o objeto do presente convênio, não tendo os servidores/empregados de uma partícipe qualquer vínculo empregatício com a outra partícipe.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15. Os casos omissos de origem técnica administrativa ou operacional não previstos nas demais cláusulas, que venham a surgir durante a vigência do presente convênio, deverão ser discutidos e consensados entre as partes convenientes, sendo objeto de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

16. Este Convênio poderá ser:

16.1. denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

16.1.1. a denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexecutável;

16.2. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;
- b) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;
- c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;



d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.3. a rescisão deste Convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei;

16.4. o presente instrumento poderá ser rescindido, se comprovadamente as partes não cumprirem com as suas obrigações ou em casos de alterações administrativas que demandem esta necessidade, caso em que deverá ser lavrado “Termo de Rescisão” acompanhado, se necessário, de justificativa administrativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICIDADE**

17. A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE, na forma do art. 686 do Decreto 10.0866/2022.

17.1. O CONVENIENTE deverá notificar, no prazo de 20 (vinte) dias, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18. Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento.

Jefferson Abade  
**Diretor Geral**

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
**Prefeito Municipal de Chopinzinho**



**DECLARAÇÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Declaramos, conforme orientações para prestação de contas, que os itens apresentados nos orçamentos devem ser citados de forma **idêntica** na Nota Fiscal para fins de comprovação.

Chopinzinho, 22 setembro de 2025

Assinado por 4 pessoas: NEREU HINGEN, PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA e RAFAEL NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55FC-BE1A-AC16-61A2> e informe o código 55FC-BE1A-AC16-61A2

Documento: **5DeclaracaoConvenio1Chopinzinho3673.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 22/09/2025 13:52.

Inserido ao protocolo **24.402.367-3** por: **Deise Luci Schadrack da Paz** em: 22/09/2025 09:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**b02239c29b463dc27f5e30bd2b56b3c2**.

Assinado por 4 pessoas: NEREU HINGEN, PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA e RAFAEL NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55FC-BE1A-AC16-61A2> e informe o código 55FC-BE1A-AC16-61A2

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 76.995.414/0001-60  
**Razão Social:** PREF MUNIC CHOPINZINHO  
**Endereço:** R SANTOS DUMONT SN PREFEITURA MUNICIPAL / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/09/2025 a 11/10/2025

**Certificação Número:** 2025091205280517204722

Informação obtida em 22/09/2025 16:26:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

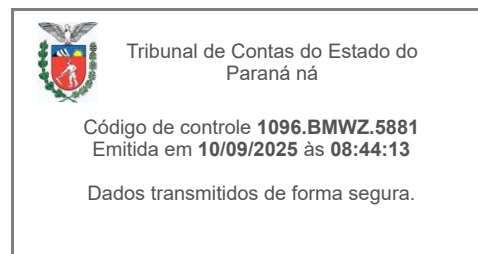
CNPJ Nº: 76.995.414/0001-60

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 09/11/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.





**CERTIDÃO LIBERATÓRIA COM O CONCEDENTE**  
ART. 3º, inciso V e VI-Instrução - Normativa n.º 61/2011- TCE/PR

**Nº 397/2025**

Certidão Fornecida para o município: **Chopininho**

Situação: **REGULAR**

Ressalvando o direito da Secretaria de Estado do Turismo – SETU, certifica que **NÃO CONSTAM**, na presente data, irregularidades, a que se refere o art. 3º, inciso IV, da Instrução Normativa Nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Paraná, e art. 25, § 1º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação do Requerente no âmbito desta Secretaria de Estado do Turismo, em relação a prestação de contas dos Recursos anteriormente recebidos a que se refere a legislação supra, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de Regularidade junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Certidão emitida no dia **22/9/2025**  
Válida por 30 dias.

Fernanda Felício Achucarro,  
NAS/SIT/SETU.

De acordo,

**JEFFERSON ABADE**  
DIRETOR GERAL  
Secretaria de Estado do Turismo



Documento: **CERTIDAO\_LIBERATORIA\_CHOPINZINHO397.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jefferson Abade (XXX.838.389-XX)** em 22/09/2025 16:40 Local: SETU/DG.

Assinatura Simples realizada por: **Fernanda Felício Achucarro (XXX.713.409-XX)** em 22/09/2025 16:29 Local: SETU/NAS.

Inserido ao protocolo **24.402.367-3** por: **Fernanda Felício Achucarro** em: 22/09/2025 16:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**98203d427874f73b604d06bb088b5616**.

Assinado por 4 pessoas: NEREU HINGEN, PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA e RAFAEL NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55FC-BE1A-AC16-61A2> e informe o código 55FC-BE1A-AC16-61A2





- Busca Livre
- Cadastro
- Período de vigência
- Período de publicação
- Nome sancionado
- CPF / CNPJ sancionado
- UF do sancionado
- Órgão sancionador
- Categoria de sanção
- Valor da multa

Dados atualizados até: 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 22/09/2025 16:35:41

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 76995414000160

Cadastro: CEIS

Limpar filtros

Consulta



Detalhar	Cadastro	CNPJ/CPF Sancionado	Nome sancionado	UF sancionado	Órgão/ entidade sancionadora	Categoria Sanção	Data de publicação da sanção	Valor da Multa	Quant
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	------------------------------	------------------	------------------------------	----------------	-------

Nenhum registro encontrado

Exibir: 10

Paginação completa



Assinado por 4 pessoas: NEREU HENGEN, PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA e RAFAEL NASCIMENTO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1.doc.com.br/verificacao/55FC-BE-1A-AC-16-61A2 e informe o código 55FC-BE-1A-AC-16-61A2





Consulta a Fornecedores - Ocorrências

CPF/CNPJ:  ou  
 Nome/Razão Social:  ou  
 Situação do Cadastro: Todos  
 \* Imagem de Controle:  Recarregar imagem, caso esteja ilegível.



Pesquisar Limpar Voltar

Página 1 de 1: (Total de 1 registros)

Sanção	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Situação
<a href="#">Não</a>	76.995.414/0001-60	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	Válido até 15/07/2026

Página 1 de 1: (Total de 1 registros)

Assinado por 4 pessoas: NEREU HENGEN, PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA e RAFAEL NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1.doc.com.br/verificacao/55FC-BE-1A-AC16-61A2>





GESTÃO DE  
MATERIAIS  
E SERVIÇOS

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
E DA PREVIDÊNCIA

Fornecedor (NOVO) Fase Interna Fase Externa Contratos Sair

Segunda, 22 de Setembro de 2025 - 16:32:31 Fornecedor (NOVO) > Consultas > Consulta a Fornecedores > Consulta Geral

### Exibir Dados Cadastrais de Fornecedor

**CNPJ:** 76.995.414/0001-60  
**Tipo de Credenciamento:** Completo  
**Situação:** Válido até 15/07/2026  
**Data de Criação:** 11/12/2015  
**Data de Validade do Cadastro:** 15/07/2026  
**Razão Social:** MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
**Natureza Jurídica:** 124-4 - Município  
**Consignatária:** Não  
**Documentação armazenada em:** DECON/SEAP

#### Enquadramento Técnico:

##### Pessoa Jurídica

**Fantasia:** PREFEITURA MUNICIPAL  
**Porte da Empresa:** OUTROS  
**Inscrição Estadual:** ISENTO  
**Inscrição Municipal:** ISENTO  
**Junta Comercial:** Estado:  
**Responsável Área Comercial:** ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO  
**Telefone Área Comercial:** 046 98405-9151

##### Endereço

**Logradouro:** Rua Miguel Procopio Kurpel 3811 Prédio  
**Bairro:** São Miguel  
**CEP:** 85.560-000  
**Cidade:** Chopinzinho **UF:** PR

##### Telefone

DDD	Telefone	Fax
46	32828600	
046	98405-9151	

##### E-Mail

##### E-Mail

contabilidade2@chopinzinho.pr.gov.br  
gabinete@chopinzinho.pr.gov.br  
sec.planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

##### Atividades Econômicas

Principal	CNAE	Denominação	Situação
<input checked="" type="checkbox"/>	8411-6/00	Administração pública em geral	Sem Pendência

##### Linhas de Fornecimento

Tipo	Grupo	Classe	Descrição
Serviço	01	0139	Convênios e parcerias

##### Informações Financeiras

**Ano de Referência:** 2024  
**Capital Social - Valor:** 245.436.333,19 **Data de Registro:** 20/03/2025

Assinado por 4 pessoas: NEREU HENGEN, PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA e RAFAEL NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55FC-BE1A-AC16-61A2 e informe o código 55FC-BE1A-AC16-61A2





<b>Ativo Circulante:</b>	43.141.530,49
<b>Ativo Realizável a Longo Prazo:</b>	15.645.631,34
<b>Ativo Não-Circulante:</b>	191.750.974,41
<b>Ativo Total:</b>	250.538.136,24
<b>Passivo Circulante:</b>	606.894,10
<b>Passivo Não Circulante:</b>	4.494.908,95
<b>Passivo Total:</b>	250.538.136,24

**Receita Operacional Bruta - ROB:****Índices Econômicos**

<b>LT - Índice de Liquidez Geral:</b>	11,5228
<b>ILC - Índice de Liquidez Corrente:</b>	71,0858
<b>IET - Índice de Endividamento Total:</b>	0,0204
<b>ISG - Índice de Solvência Geral:</b>	49,1078

**Sócios**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Sócio/Dirigente em
76.995.414/0001-60	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	

**Dirigentes**

CPF	Nome	Cargo	Sócio/Dirigente em
009.378.889-40	Álvaro Dênis Ceni Scolaro	Administrador	

**Representantes**

CPF	Nome	Procuração
009.378.889-40	Álvaro Dênis Ceni Scolaro	

**Domicílios Bancários**

Principal	Código Banco	Banco	Agência	Nome da Agência	N.º Conta
<input checked="" type="checkbox"/>	1	001 BANCO DO BRASIL S.A.	0842-7	CHOPINZINHO	515-0

**Ocorrências**

Fornecedor sem ocorrências registradas em 22/09/2025 16:32

**Autorização para acesso aos dados pela Internet**

CPF	Nome	Login
053.227.299-41	rodrigo jazynski	05322729941
009.378.889-40	ALVARO DENIS CENI SCOLARO	00937888940

**Habilitação****Habilitação: Habilitação Jurídica - Documentação**

Exibir	Documento	Número	Anexo	Emissão	Vencimento	CPF/CNPJ
	Ata de Posse do Prefeito	20252028	ATA DA SESSAO SOLENE.PDF	01/01/2025	31/12/2028	
	Documento de Identidade do Prefeito	81249954	RG.pdf	18/02/2022	31/12/2028	

**Habilitação: Regularidade Fiscal - Documentação**

Exibir	Documento	Número	Anexo	Emissão	Vencimento	CPF/CNPJ
	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	76995414000150	CARTAO CNPJ.pdf	13/01/2025	31/12/2028	
	Cadastro de Pessoa Física - CPF do Prefeito	00937888940	CNH.pdf	31/03/2021	31/12/2028	518.894.719-68



	Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná	1096.BMWZ.5881	<a href="#">.Tribunal de Contas do Estado do Parana - TCEPR ..pdf</a>	10/09/2025	09/11/2025	
	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	39969901	<a href="#">certidao76995414000160-1.pdf</a>	14/07/2025	10/01/2026	
	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	036963831-30	<a href="#">CertidaoNegativadeDebitos-03696383130.pdf</a>	04/06/2025	02/10/2025	
	Certidão Negativa para Transferências Voluntárias no Estado do Paraná	00066192	<a href="#">Certidao Negativa para Transferencias Voluntarias no.pdf</a>	25/08/2025	24/10/2025	
	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	ABC7.A59A.5401.A018	<a href="#">Certidao-76995414000160-1.pdf</a>	26/03/2025	22/09/2025	
	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	2025091205280517204722		12/09/2025	11/10/2025	76.995.414/0001-60

[Imprimir](#)    [Imprimir Ficha Completa](#)    [Voltar](#)

Segunda, 22 de Setembro de 2025 - 16:32:31

CABIRA PAPCKE - (Versão: p\_v1\_0\_4\_71 (8180)) [topo](#)

Assinado por 4 pessoas: NEREU HENGEM, PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA e RAFAEL NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://choppinzinho.1doc.com.br/verificacao/55FC-BE1A-AC16-61A2> e informe o código 55FC-BE1A-AC16-61A2





### Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 76995414000160

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Assinado por 4 pessoas: NEREU HINGEN, PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA e RAFAEL NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://choppinzinho.1doc.com.br/verificacao/55FC-BE1A-AC16-61A2> e informe o código 55FC-BE1A-AC16-61A2





**Art. 1º** Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CAMILA LUIZA CUNHA BERNARDO ARAGÃO, RG nº 7.XXX.477-X, para exercer em comissão o cargo de Diretor-Geral – Símbolo CCE-DG, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, a partir de 1º de abril de 2025, ficando exonerado RICHARDSON DE SOUZA, RG nº 2.XXX.760-X, a partir de 31 de março de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 2 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa Civil

MÁRCIO FERNANDO NUNES  
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

34506/2025

**DECRETO Nº 9.400**

Torna sem efeito, nomeia e retifica cargo em comissão da Secretaria de Estado da Comunicação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.746.902-0,

DECRETA:

**Art. 1º** Torna sem efeito a nomeação de GUILHERME FERNANDO DRABOVSKI, RG nº 9.XXX.980-X, no cargo de Assessor – Símbolo CCE-5, da Secretaria de Estado da Comunicação, efetivada pelo Decreto nº 9.291, de 20 de março de 2025.

**Art. 2º** Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FERNANDO NÓBREGA, RG 7.XXX.676-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-5, da Secretaria de Estado da Comunicação.

**Art. 3º** Retifica o art. 2º do Decreto nº 9.291 de 20 de março de 2025, onde se lê: “LIVIA MARIA GOMES SIMÕES SILVERIO, RG nº 7.XXX.208-PE, Assessor – Símbolo CCE-11, ficando exonerada CAROLINE PEREIRA TEODORO, RG nº 13.XXX.360-X;”, leia-se: “LIVIA MARIA GOMES SIMÕES SILVERIO, RG nº 7.XXX.208-PE, Assessor – Símbolo CCE-11, ficando exonerada CAROLINE FERREIRA TEODORO, RG nº 13.XXX.360-X;”

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 2 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa Civil

CLEBER DE OLIVEIRA MATA  
Secretário de Estado da Comunicação

34507/2025

**DECRETO Nº 9.401**

Exoneração de AMIRA MASSABKI, de cargo em comissão da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.756.972-5,

DECRETA:

**Art. 1º** Exonera, a pedido, a partir de 31 de março de 2025, AMIRA MASSABKI, RG nº 6.XXX.623-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-5, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 2 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa Civil

34508/2025

**DECRETO Nº 9.402**

Nomeação de JEFFERSON ABADE, para cargo em comissão da Secretaria de Estado do Turismo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.756.896-6,

DECRETA:

**Art. 1º** Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JEFFERSON ABADE, RG nº 3.XXX.686-X, para exercer em comissão o cargo de Diretor-Geral – Símbolo CCE-DG, da Secretaria de Estado do Turismo, ficando exonerada CAMILA LUIZA CUNHA BERNARDO ARAGÃO RG nº 7.XXX.477-X, a partir de 1º de abril de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 2 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa Civil

LEONALDO PARANHOS DA SILVA  
Secretário de Estado do Turismo

34510/2025

**DECRETO Nº 9.403**

Designação de EVANDRO LUIZ LUSTRE, para exercer função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.763.359-8,

DECRETA:





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DOS TRANSPORTES  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
JEFFERSON ABADE

1ª HABILITAÇÃO  
20/03/1980

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
07/12/1961 CURITIBA/PR

4a DATA EMISSÃO  
21/02/2024

4b VALIDADE  
27/11/2028

ACC  
D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
3191686-0 SESP PR

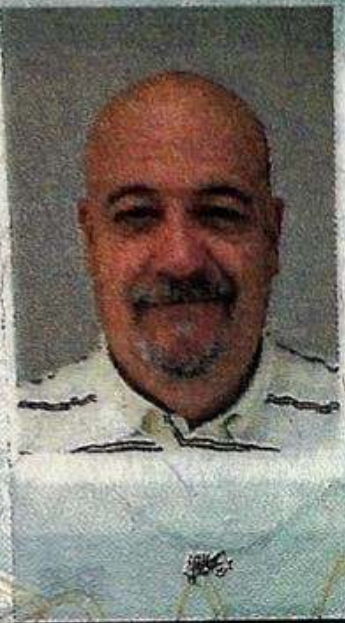
4d CPF  
462.838.389-87

5 Nº REGISTRO  
02050454742

9 CAT. HAB.  
AD

NACIONALIDADE  
BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
DINIZ ABADE  
  
DONAIDE ABADE



7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D		27/11/2028	
A		27/11/2028		D1			
A1				BE			
B		27/11/2028		CE			
B1				C1E			
C		27/11/2028		DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ADRIANO MARCOS FURTADO  
DIRETOR PRESIDENTE - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL  
CURITIBA, PR

06236175758  
PR923666156

PARANÁ



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2749298449

PROIBIDO FALSIFICAR  
2749298449

Assinado por 4 pessoas: NEREU HINGEN, PATRICIA MORAWSKI, JOSE EBANICISCO GREZZANA e RAFAEL NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55FC-BE1A-AC16-61A2> e informe o código 55FC-BE1A-AC16-61A2



**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR**, representada por seu Diretor-Geral, **WILLIAN PORFÍRIO RIBEIRO**, portador do RG nº \*.\*.\*.409-2 e do CPF nº \*.\*.\*.741.969-\*\*, nomeado pelo Decreto nº 9.410/2025, publicação no Diário Oficial do Estado, edição n.º 11876.

Fica aplicado o reajuste, a partir de 28/05/2025, o valor mensal do contrato será reajustado pelo IGP-M em 8,504220 %, passando de **RS 8.000,00 (oito mil reais)** para **RS 8.680,34 (oito mil e seiscentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos)**.

Tais despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

– 06300.6302.11.333.36.8472 – Políticas Públicas do Trabalho, Emprego e Renda, Natureza de Despesa 3390.3900 – OST – Pessoa Jurídica, Subelemento 3910 – Locação de Imóveis – Fonte 761.000102.  
 – 06360.6360.11.333.36.8049 – Ações do Fundo Estadual do Trabalho, Natureza de Despesa 3390.3900 – OST – Pessoa Jurídica, Subelemento 3910 – Locação de Imóveis – Fonte 700.000281.

Autorizado através de Despacho Secretarial nº 355/2025 em 28 de maio de 2025.

Willian Porfírio Ribeiro  
 Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

85053/2025

## Secretaria do Turismo

### RESOLUÇÃO SETU Nº 017/2025 – SETU

**Súmula:** Designar a servidora JULIANA GONÇALVES SCHNEIDER, RG nº 6.220.988-7/PR, para responder pelas atividades de Controle Interno Administrativo no Sistema Integrado de Transferência – SIT.

O Diretor Geral da Secretaria de Estado do Turismo, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9402, de 02 de abril de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 01 de janeiro de 2023; CONSIDERANDO os termos de convênio, fomento, cooperação bem como contratos de gestões celebrados com esta Secretaria de Estado do Turismo - SETU, registrado no Sistema Integrado de Transferência – SIT;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a servidora JULIANA GONÇALVES SCHNEIDER, RG nº 6.220.988-7/PR, para responder pelas atividades de Controle Interno Administrativo no Sistema Integrado de Transferência – SIT.

**Art. 2º.** Revoga-se a Resolução SETU Nº 013, de 22 de Maio de 2025, que trata do mesmo tema.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de Junho de 2025.

JEFFERSON ABADE  
 Diretor geral  
 Secretaria de Estado do Turismo

84824/2025

### RESOLUÇÃO SETU Nº 018/2025 – SETU

**Súmula:** Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de convênios celebrados pela Secretaria do Turismo.

O Diretor Geral da Secretaria de Estado do Turismo, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9402, de 02 de abril de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 01 de janeiro de 2023.

#### RESOLVE

**Art. 1º.** DESIGNAR o servidor Paulo José Custódio, RG nº 226967-8, para atuar como Gestor de convênios celebradas entre a Secretaria de Estado do Turismo e os Municípios, através da Diretoria de Promoção, Qualificação e Inovação Turística.

**Art. 2º** DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais e realizarem fiscalização in loco dos convênios celebrados entre a Secretaria de Estado do Turismo, através da Diretoria de Promoção, Qualificação e Inovação Turística e os Municípios relacionados:

**Irineu Ferreira Camilo, RG 7.007.645-4**, como responsável pelos municípios: Ampére - Barracão - Bela Vista do Caroba - Boa Esperança do Iguaçu - Bom Jesus do Sul - Bom Sucesso do Sul - Cândói - Capanema - Chopinzinho - Clevelandia - Coronel Domingos Soares - Coronel Vivida - Cruzeiro do Iguaçu - Dois Vizinhos - Enéas Marques - Flor da Serra do Sul - Foz do Jordão - Francisco Beltrão - Honório Serpa - Itapejara d'Oeste - Manfrinópolis - Mangueirinha - Mariópolis - Marmeleiro - Nova Esperança do Sudoeste - Nova Prata do Iguaçu - Palmas - Pato Branco - Pérola do Oeste - Pinhal de São Bento

- Porto Barreiro - Planalto - Pranchita - Realeza - Renascença - Reserva do Iguaçu - Rio Bonito do Iguaçu - Salgado Filho - Salto do Lontra - Santa Izabel do Oeste - Santo Antônio do Sudoeste - São João - São Jorge d'Oeste - Saudade do Iguaçu - Sulina - Verê - Vitorino.

**Nilton Noel da Rocha, RG 4.822.835-6**, como responsável pelos municípios: Campo Bonito - Catanduvas - Céu Azul - Diamante do Sul - Diamante D'Oeste - Entre Rios do Oeste - Espigão Alto do Iguaçu - Foz do Iguaçu - Guairá - Guaraniaçu - Itaipulândia - Ibema - Marechal Cândido Rondon - Matelândia - Medianeira - Mercedes - Missal - Pato Bragado - Quedas do Iguaçu - Ramlândia - Santa Helena - Santa Tereza do Oeste - Santa Terezinha de Itaipu - São José das Palmeiras - São Miguel do Iguaçu - Serranópolis do Iguaçu - Terra Roxa - Anahy - Assis Chateaubriand - Boa Vista da Aparecida - Braganey - Cafelândia - Campo Bonito - Capitão Leônidas Marques - Cascavel - Corbélia - Diamante do Sul - Espigão do Iguaçu - Formosa do Oeste - Iguatú - Iracema do Oeste - Jesuítas - Lindoeste - Maripá - Nova Aurora - Nova Santa Rosa - Ouro Verde do Oeste - Palotina - Quatro Pontes - Quedas do Iguaçu - Santa Lúcia - São Pedro do Iguaçu - Toledo - Três Barras do Paraná - Tupãssi - Vera Cruz do Oeste.

**Eder Lopes Bueno, RG 3.295.787-0**, como responsável pelos municípios: Apucarana - Arapuã - Ariranha do Ivaí - Bom Sucesso - Borrazópolis - Califórnia - Cambira - Cruzmaltina - Faxinal - Godoy Moreira - Grandes Rios - Ivaiporã - Jandaia do Sul - Jardim Alegre - Kaloré - Lidianópolis - Lunardelli - Marilândia do Sul - Marumbi - Mauá da Serra - Novo Itacolomi - Rio Bom - Rosário do Ivaí - São João do Ivaí - São Pedro do Ivaí - Boa Ventura de São Roque - Campina do Simão - Cândido de Abreu - Cantagalo - Goioxim - Laranjal - Laranjeiras do Sul - Manoel Ribas - Marquinho - Mato Rico - Nova Laranjeiras - Nova Londrina - Nova Tebas - Palmatal - Pitanga - Rio Branco do Ivaí - Roncador - Santa Maria do Oeste - Turvo - Virmond.

**Eudério Rodrigo Corte RG 8.704.175-1**, como responsável pelos municípios: Alvorada do Sul - Arapongas - Assaí - Bela Vista do Paraíso - Cafeara - Cambé - Centenário do Sul - Congonhinhas - Figueira - Florestópolis - Guaraci - Iporã - Jaguapitã - Jataizinho - Leopólis - Londrina - Lupionópolis - Miraselva - Nova América da Colina - Nova Fátima - Nova Santa Bárbara - Pitangueiras - Porecatu - Prado Ferreira - Primeiro de Maio - Rancho Alegre - Rolândia - Sabáudia - Santa Cecília do Pavão - Santo Antônio do Paraíso - São Jerônimo da Serra - São Sebastião da Amoreira - Sapopema - Sertaneja - Sertãozinho - Tamarana - Uraí - Abatiá - Andirá - Bandeirantes - Barra do Jacaré - Cambará - Carlópolis - Conselheiro Mairinck - Cornélio Procopio - Guapirama - Ibaiti - Itambaracá - Jaboti - Jacarezinho - Japira - Joaquim Távora - Jundiá do Sul - Pinhalão - Quatiguá - Ribeirão Claro - Ribeirão do Pinhal - Salto do Itararé - Santa Amélia - Santa Mariana - Santana do Itararé - Santo Antônio da Platina - São José da Boa Vista - Siqueira Campos - Tomazina - Wenceslau Braz.

**Arno Ravache Neto, RG 08.395.189-3**, como responsável pelos municípios: Ângulo - Astorga - Atalaia - Colorado - Doutor Camargo - Florai - Floresta - Flórida - Iguaraçu - Itaguajé - Itambé - Ivatuba - Jardim Olinda - Lobato - Mandaguçu - Mandaguari - Marialva - Maringá - Munhoz de Melo - Nossa Senhora das Graças - Nova Esperança - Ourizona - Paçandu - Paranacity - Presidente Castelo Branco - Santa Fé - Santa Inês - Santo Inácio - São Jorge do Ivaí - Sarandi - Uniflor - Diamante do Norte - Itaúna do Sul - Loanda - Marilena - Nova Londrina - Planaltina do Paraná - Porto Rico - Querência do Norte - Santa Cruz de Monte Castelo - Santa Isabel do Ivaí - Santa Mônica - São Pedro do Paraná - Alto Paraná - Amaporã - Cruzeiro do Sul - Guairaçu - Inajá - Mirador - Nova Aliança do Ivaí - Paraíso do Norte - Paranapoema - Paranavaí - Santo Antônio do Caiuá - São Carlos do Ivaí - São João do Caiuá - Tamboara - Terra Rica.

**Rodrigo Silveira Pioli, RG 07.340.588-2**, como responsável pelos municípios: Antonina - Guaraqueçaba - Guaratuba - Matinhos - Morretes - Paranaguá - Pontal do Paraná - Adrianópolis - Aguados do Sul - Almirante Tamandaré - Araucária - Balsa Nova - Bocaiúva do Sul - Campina Grande do Sul - Campo do Tenente - Campo Largo - Campo Magro - Cerro Azul - Colombo - Contenda - Curitiba - Doutor Ulysses - Fazenda Rio Grande - Itaperuçu - Lapa - Mandirituba - Piên - Pinhais - Piraquara - Quatro Barras - Quitandinha - Rio Branco do Sul - Rio Negro - São José dos Pinhais - Tijucas do Sul - Tunas do Paraná -

**Katiane Aparecida Rodrigues Castro Martins, CPF XXX.965.390-XX**, como responsável pelos municípios: Arapoti - Carambei - Castro - Curiúva - Imbaú - Ipiranga - Ivaí - Jaguariaíva - Ortigueira - Palmeira - Pirai do Sul - Ponta Grossa - Porto Amazonas - Reserva - São João do Triunfo - Sengés - Telêmaco Borba - Tibagi - Ventania - Fernandes Pinheiro - Guamiranga - Guarapuava - Imbituva - Inácio Martins - Irati - Mallet - Prudentópolis - Rebouças - Rio Azul - Teixeira Soares - Antônio Olinto - Bituruna - Cruz Machado - General Carneiro - Paula Freitas - Paulo Frontin - Pinhão - Porto Vitória - São Mateus do Sul - União da Vitória.

**Francine Martines, RG 04.880.796-9**, como responsável pelos municípios: Altamira do Paraná - Araruna - Barbosa Ferraz - Boa Esperança - Campina da Lagoa - Campo Mourão - Corumbataí do Sul - Engenheiro Beltrão - Farol - Fênix - Goioerê - Iretama - Janiópolis - Juranda - Luiziana - Mamborê - Moreira Sales - Nova Cantu - Peabiru - Quarto Centenário - Quinta do Sol - Rancho Alegre D'Oeste - Terra Boa - Ubiratã - Alto Paraíso - Alto Piquiri - Altônia - Brasilândia do Sul - Cafetal do Sul - Cruzeiro do Oeste - Douradina - Esperança Nova - Francisco Alves - Icaraíma - Iporã - Ivaté - Maria Helena - Mariluz - Nova Olimpia - Perobal - Pérola - São Jorge do Patrocínio - Tapira - Umuarama - Xambê - Cianorte - Cidade Gaúcha - Guaporema - Indianópolis - Japurá - Jussara - Rondon - São Manoel do Paraná - São Tomé - Tapejara - Tuneiras do Oeste.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Curitiba, 26 de Junho de 2025.

JEFFERSON ABADE  
 Diretor geral  
 Secretaria de Estado do Turismo

84825/2025

## RESOLUÇÃO SETU Nº 010/2025

SÚMULA: DESIGNAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO, Leonaldo Paranhos da Silva, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 9.325, de Março de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 01 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Diretor Geral da Secretaria de Estado do Turismo - SETU, Jefferson Abade, RG nº 3.191.686-0, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.402, de 02 de abril de 2025, as atribuições de:

I - autorizar a realização de gastos, atuando como Ordenadora de Despesas da Secretaria de Estado do Turismo;

II - autorizar o deslocamento de servidores e comunidade a consequente liberação de recursos financeiros para dar aporte às despesas com viagens dentro do território nacional;

III - autorizar despesas no limite da legislação em vigor e assinar empenho, ordens de pagamento, transferências bancárias e respectivas notas de estorno.

IV - Expedir atos normativos referente à organização interna da SETU e à aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse da Secretaria, quando não envolvam atos normativos superiores;

V - assinar contratos, aditivos, apostilamentos, convênios e termos constantes da Lei nº 13019/20214.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se a Resolução 008/2025.

Curitiba, 09 de Abril de 2025.

Leonaldo Paranhos da Silva  
SECRETARIO DE ESTADO DO TURISMO

37890/2025

## Autarquias

## AGEPAR

## PORTARIA Nº 13/2025-AGEPAR – CRH

Designa servidora para responder pela função de Diretora de Normas e Regulamentação, no período de 22/04/2025 a 02/05/2025

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222/2020, e no art. 24, inciso II, do Regulamento da Agepar (Anexo aprovado pelo Decreto Estadual n.º 6265/2020), e considerando,

(i) a possibilidade de delegação do exercício das atribuições relativas à qualidade de Diretor de área, sem possibilidade de delegação das atividades como membro do Conselho Diretor;

(ii) o disposto no processo administrativo de protocolo nº 22.987.598-1;

## RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora MARINA BEATRIZ FANTIN, RG nº 8.097.755-7, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretora de Normas e Regulamentação/AGEPAR, no período de 22/04/2025 a 02/05/2025, referente ao período de férias do titular, Alex Sandro Noel Nunes.

**Parágrafo único.** Caberá à Diretora em exercício as competências previstas nos incs. II, III, e VI do art. 32 do Regulamento da Agepar

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de abril de 2025

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto nº 7.304/2021)  
Rubens Bueno  
Diretor-Presidente

37455/2025

## Em Tempo

## Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial

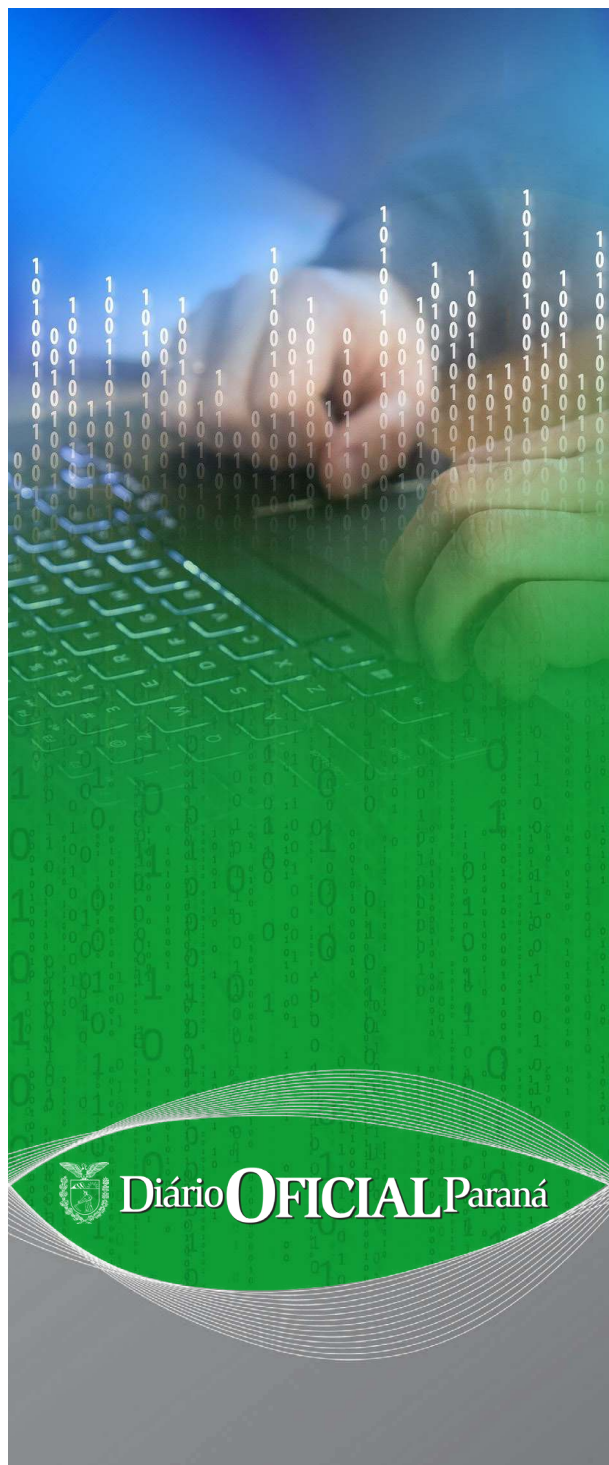
## DESPACHO

Em observância ao Mandado de Segurança n.º 0002740 -24.2025.8.16.0004, e considerando o imperativo cumprimento da ordem judicial emanada, em consonância com as diretrizes da douda Procuradoria-Geral do Estado (PGE), DETERMINO a suspensão da eficácia da publicação definitiva da lista de candidatos aprovados dentro do número de vagas estabelecido no Edital Paraná Anjo Inovador – 2ª Edição, bem como dos atos subsequentes que dela decorram. Remetam-se os autos ao Presidente da Comissão para as providências que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento desta determinação.

Alex Canziani Silveira

Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

38980/2025



**LISTA DE VERIFICAÇÃO  
TERMO DE CONVENIO**

Protocolo n.º 24.402.367-3

**REQUISITOS GERAIS**

01.	Ofício demandando a celebração do termo de convênio, acompanhado da justificativa:	Fls. 7
02.	Comprovação de que as autoridades que assinarão o Termo de Convênio detêm competência para este fim específico (cópia da ata de posse do Prefeito e do ato de nomeação do Diretor da SETU)	Fls. 10
03.	Cópias do RG e do CPF do Prefeito:	Fls. 9
04.	Comprovante de inscrição e de situação cadastral do Município – CNPJ:	Fls. 26
05.	Ato de designação do(s) gestor(es) e fiscal(is) do Termo de Convênio:	Fls. 13

**PLANO DE TRABALHO**

Art. 681 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022

01	Plano de trabalho detalhado, nos termos do disposto no art. 681 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, contendo, no mínimo:	Fls. 53
02.	Descrição completa do objeto do Termo de Convênio a ser formalizado e seus elementos característicos	Fls. 53
03.	Razões que justifiquem a celebração do Termo de Convênio:	Fls. 54
04.	Estabelecimento de metas a serem alcançadas, objetivamente especificadas, descritas quantitativa e qualitativamente:	Fls. 54
05.	Detalhamento das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada:	Fls. 57
06.	Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas:	Fls. 57
07.	Prévia e expressa aprovação do Plano de Trabalho pela autoridade competente.	Fls. 59

Rua Alameda Júlia da Costa, 64 - São Francisco - Curitiba/PR (41) 3304-7058

Assinado por 4 pessoas: NEREU HENGEN, PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA e RAFAEL NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55FC-BE1A-AC16-61A2> e informe o código 55FC-BE1A-AC16-61A2





**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**  
Art. 679, III, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022

01.	Certidão ou documento equivalente atestando que o interessado está em dia com o pagamento dos tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao concedente	Fls. 24
02.	Certidão ou documento equivalente expedido pelo concedente atestando que o interessado está em dia com as prestações das contas de transferências dos recursos dele recebidos:	Fls. 25
03.	Certidão negativa específica emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto à inexistência de débitos perante a seguridade social:	Fls. 27
04.	Certidão negativa conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto aos demais tributos:	Fls. 27
05.	Prova de regularidade do conveniente para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS):	Fls. 80
06.	Certidão negativa de débitos trabalhistas exigível, nos termos da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011:	Fls. 30
07.	Consulta ao CADIN do Estado do Paraná.	Fls.32
08.	Consulta CEIS, GMS, TCE	Fls. X

**- DEMAIS DOCUMENTOS**

	Declaração de contrapartida	Fls. 33
	Demonstrativo orçamentário	Fls. 42
	Cópia do extrato de abertura de conta bancária EXCLUSIVA para repasse dos recursos	Fls. 17
	Declaração de execução de despesas	Fls. 20
	Três orçamentos de cada item ou serviço referido, acompanhado da Justificativa acerca da modalidade da cotação e do Mapa de Preços, assinado pelo servidor que fez as cotações e elaborou o mapa;	Fls. 35 a 38
	Parecer técnico	Fls. 49
	Justificativa do custo e resultados com a ciência do diretor da área e sua devida assinatura	Fls. 60
	Minuta padrão	Fls. 63
	Informação orçamentária	Fls. 46





**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO  
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL**

---

**Protocolo:** 24.402.367-3  
**Assunto:** Programa Paraná Mais Cidades  
**Interessado:** PREF CHOPINZINHO  
**Data:** 23/09/2025 09:02

---

**DESPACHO**

Para: Assessoria Técnica Jurídica - ATJ

Segue para análise jurídica os documentos referente ao Termo de Convênio destinado à realização de viagem pelo Município de CHOPINZINHO com destino a Coronel Vivida.

Atenciosamente,  
Cabira Papcke  
SETU/NAS

Assinado por 4 pessoas: NEREU HINGEN, PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA e RAFAEL NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55FC-BE1A-AC16-61A2> e informe o código 55FC-BE1A-AC16-61A2

**Informação Jurídica nº 556/2025/SETU/ATJ**

**Protocolo nº 24.402.367-3**

**Interessados: Secretaria de Turismo e o Município de Chopinzinho/Pr**

**Assunto: Convênio – Paraná +Viagem**

Versa o presente processo sobre a intenção do Município de Chopinzinho/Pr de celebrar convênio com a SETU objetivando a união de esforços destinados a fomentar o fluxo turístico no Paraná, por meio de uma viagem rodoviária com destino às cidades especificadas no Ofício nº 12352025 (fl. 07) e conforme exposto na Cláusula Primeira da minuta apresentada (**fl. 63 e seguintes**).

Consoante se verifica do **Parecer Técnico nº 0408/2025 - CPIT (fls. 49/52)**, “a criação do Programa Paraná Mais Viagem, regulamentado pela Lei nº 21.767, de 30 de novembro de 2023, tem por finalidade fomentar o desenvolvimento turístico no Paraná e estimular o fluxo de turistas, gerando emprego e renda para a população local e impulsionando a economia regional de forma integrada, sustentável e responsável”.

Informa que “Este programa tem como objetivo primordial incrementar o turismo interno, por meio do turismo rodoviário e da inclusão social, promovendo o uso sustentável e responsável das ofertas estaduais do setor e valorizando o patrimônio natural e cultural do Estado do Paraná”.

Expõe que “O Programa Paraná Mais Viagem contribui para que o público-alvo tenha acesso a todos os benefícios sociais, culturais, psicológicos e físicos proporcionados pelo turismo, estimulando a atividade turística como mecanismo de aumento da competitividade dos destinos estaduais e redução dos efeitos da sazonalidade”.

Discorre que “...através do Programa Paraná Mais Viagem, a Secretaria de Estado do Turismo deseja cooperar com a Prefeitura Municipal de Chopinzinho para proporcionar as pessoas da Terceira Idade uma viagem para Coronel Vivida dia 14 de novembro de 2025”.

Deixa-se de elencar os documentos que compõem o protocolo, sendo certo que serão mencionados, quando e se necessário, ao longo da presente informação.

É o breve relatório.

Inicialmente, é preciso observar que a esta Informação cinge-se à análise inicial acerca da legalidade dos procedimentos adotados, especialmente se foram realizados em conformidade com o Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e demais normas de regência, uma vez que as questões técnicas e econômico-financeiras são de inteira responsabilidade dos técnicos da área competente.

Com efeito, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente protocolado, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente da Secretaria, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pela Secretaria assessorada, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Assim, a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, nos termos contidos na norma do artigo 328 do Decreto nº 10.086/2022.

Ressalta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo administrativo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em preliminar cabe-nos destacar que o art. 669 do Decreto nº 10.086/2022 determina que os convênios deverão ser motivados, elencando-se os esforços de cada partícipe e os resultados pretendidos.

Pode-se inferir que o dispositivo foi atendido na medida em que o **Parecer Técnico nº 0408/2025 – CPIT (fls. 49/52)** atestou que a realização do convênio visa concretizar ação governamental para a promoção do turismo paranaense, objetivo comum entre os entes públicos, conforme estabelecido no art. 144 da Constituição Estadual, posto contribuir para que o público-alvo tenha acesso a todos os benefícios sociais, culturais, psicológicos e físicos proporcionados pelo turismo, por meio do incentivo de atividades turística como mecanismo de aumento da competitividade dos destinos estaduais e redução dos efeitos da sazonalidade.

Também destacou que a “A criação do Programa Paraná Mais Viagem, regulamentada pela Lei nº

Rua Alameda Júlia da Costa, 64 - São Francisco - Curitiba/PR (41) 3304-7058

21.767, de 30 de novembro de 2023, tem por finalidade fomentar o desenvolvimento turístico no Paraná e estimular o fluxo de turistas, gerando emprego e renda para a população local e impulsionando a economia regional de forma integrada, sustentável e responsável.

Nesta linha de entendimento, vejamos que a Constituição Estadual em seu art. 144 dispõe “O Estado e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.”, além da própria Lei nº 21.767, de 30 de novembro de 2023, que instituiu o Programa Paraná Mais Viagem, havendo, desta forma, a demonstração do interesse público na celebração pretendida.

Assim, vejamos que o **Parecer Técnico nº 0408/2025 – CPIT (fls. 49/52)** apresentou de forma clara os objetivos e alcances propostos com a parceria pretendida, assim como justificou a mesma sob o ponto de vista técnico, cabendo à autoridade competente da Secretaria a análise acerca do contexto emitido para o fim de autorizar a celebração do convênio.

Em relação à contrapartida definida, o art. 669 do Decreto nº 10.086/2022 determina que seu estabelecimento deva ser de acordo com os limites mínimos estabelecidos por meio de cálculo relativo ao Índice IPARDES de Desenvolvimento Municipal – IPDM.

No caso concreto, conforme a **Justificativa da Relação de Custos e Resultados (fls. 60/62)**, a contrapartida está adequada ao mínimo estabelecido para o índice IPARDES do Município.

Passada esta análise inicial verifica-se que o Convênio que se pretende firmar visa à conjugação de esforços destinados a fomentar o fluxo turístico no Paraná, conforme disposto na Minuta do Termo de Convênio **(fls. 63 e seguintes)**.

Nesta toada, vejamos que a pretensão ora posta em análise está de acordo com a definição de Convênio expressa no inciso XXI do art. 2º do Decreto nº 10.086/2022:

*“Art. 2º Além do previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para os fins deste Regulamento, consideram-se:*

*(...)*

*XXI - Convênio – instrumento que formaliza qualquer acordo que envolva a transferência de recursos e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual,*

*Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando a execução de programa de governo, que compreenda a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;*”

Por sua vez, Convênios, na definição de Odete Medauar, “são ajustes entre órgão ou entidades do poder público ou entre estes e entidades privadas, visando à realização de projetos ou atividades de interesse comum, em regime de mútua cooperação”<sup>1</sup>.

Assim, estando à pretensão adequada ao instrumento proposto, se verifica pela Minuta de Convênio acostada às **fls. 63 e seguintes** a ser firmado entre a SETU e o Município de Chopinzinho a seguinte definição de seu objeto:

#### “CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a conjugação de esforços destinados a fomentar o fluxo turístico do Paraná, por meio do turismo rodoviário e da inclusão social, para pessoas da terceira idade do Município de Chopinzinho, que irão para os destinos turísticos da cidade de Coronel Vivida, dia 14 de novembro de 2025, valorizando o patrimônio natural e cultural do Estado do Paraná, bem como promovendo e incentivando o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.”

A Minuta apresentada está de acordo com as disposições do art. 684 do Decreto nº 10.086/2022, pois contempla a identificação do objeto a ser executado, as metas, as etapas e fases de execução, assim como a previsão de início e fim de sua duração.

Com relação à indicação de gestor e fiscal para acompanhamento do Convênio pretendido verifica-se que tal exigência legal está cumprida tanto nos documentos acostados, assim como na minuta de convênio.

Em observância ao disposto no artigo 681 do Decreto nº 10.086/2022, o Plano de Trabalho proposto foi digitalmente aprovado pelo Diretor Geral da SETU e pelo Prefeito.

<sup>1</sup> Medauar. Odete. Direito Administrativo. 13ª Edição. Revista dos Tribunais. São Paulo, 2009, p. 234.



Destarte, foram anexados os documentos necessários para instrução processual, na forma do disposto no art. 679 do Decreto nº 10.086/2022.

Em relação às certidões de regularidade do município e declarações juntadas ao presente protocolado evidenciam que não existe nenhum impeditivo para o Município de Chopinzinho formalizar a celebração de convênio com a Secretaria de Estado do Turismo.

Por derradeiro, se constata no processo a juntada de orçamentos para balizar os custos do convênio pretendido, os quais foram analisados pelo NAS/SETU antes do encaminhamento às informações orçamentárias necessárias, conforme Despacho de fls. 44.

Outrossim, de acordo com despacho governamental publicado no Diário Oficial nº 11.878, de 04 de abril de 2025, bem como Resolução SETU nº 010/2025, publicada no Diário Oficial nº 11.883, a Secretaria está apta a autorizar e celebrar convênios.

Diante do exposto, e com base nas disposições legais aplicáveis, dentro dos limites da análise jurídica, excluída a avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justifiquem a celebração pretendida, poderá o presente processo ser remetidos ao gestor da SETU para a análise da conveniência e oportunidade de sua celebração em face da competência que lhe é atribuída conforme acima informado.

Finalizando, as certidões de regularidade fiscal do Município deverão estar válidas para a assinatura do convênio pretendido, consoante exigência do Decreto nº 10.086/2022.

É a informação.

Curitiba, 23 de setembro 2025.

**Eliana Raad Flisicoski**

Assessoria Jurídica/SETU

**Ednéia Ribeiro Alkamim**

Advogada Pública – OAB 12.346

Resolução Conjunta SEAP/PGE Nº 661/2025

Documento: **Informacao556Chopinzhoviagem.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Edneia Ribeiro Alkamin (XXX.307.839-XX)** em 23/09/2025 14:33 Local: SETU/ATJ.

Inserido ao protocolo **24.402.367-3** por: **Eliana Raad** em: 23/09/2025 13:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**2465a807dccb97876bcb5d0f326256e6**.

Assinado por 4 pessoas: NEREU HINGEN, PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA e RAFAEL NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55FC-BE1A-AC16-61A2> e informe o código 55FC-BE1A-AC16-61A2

**PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 0397/2025**

**I - DADOS DOS PARTICÍPES**

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO			<b>CNPJ/MF</b> 49.179.242/0001-83	
<b>Endereço:</b> Alameda Julia da Costa – 64/Bairro São Francisco	<b>Município</b> CURITIBA	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 80410-070	<b>Telefone</b> 41 3304 7058
<b>Web site:</b> <a href="http://www.turismo.pr.gov.br">www.turismo.pr.gov.br</a>		<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b>		
<b>Nome do Responsável</b> Jefferson Abade				
<b>Decreto de Nomeação</b> 9.402/2025		<b>Cargo:</b> DIRETOR GERAL		
Prefeitura Municipal Chopinzinho			<b>CNPJ/MF</b> 76.995.414/0001-60	
<b>Endereço:</b> Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811	<b>Município</b> Chopinzinho	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 85.560-000	<b>Telefone</b> (46)3242-8600
<b>Web site:</b> <a href="https://www.chopinzinho.pr.gov.br">https://www.chopinzinho.pr.gov.br</a>		<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br		
<b>Nome do Responsável</b> Álvaro Dênis Ceni Scolaro				
<b>RG:</b> 8.124.995-4	<b>CPF</b> 009.378.889-40	<b>Cargo</b> Prefeito Municipal		

**II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

O presente termo tem por objeto a conjugação de esforços destinados a fomentar o fluxo turístico do Paraná, por meio de uma viagem rodoviária para a população do município de Chopinzinho, as viagens estão previstas para o(s) seguinte(s) destino(s) e data(s) e público alvo: Viagem a Coronel Vivida, com pessoas da terceira idade, dia 14 de

Rua Alameda Júlia da Costa, 64 - São Francisco - Curitiba/PR (41) 3304-7058

Assinado por 4 pessoas: NEREU HINGEN, PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA e RAFAEL NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55FC-BE1A-AC16-61A2> e informe o código 55FC-BE1A-AC16-61A2

novembro de 2025, promovendo e incentivando o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

### III – JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

Por meio deste convênio e com foco no turismo rodoviário, o município contribuirá para o incentivo do turismo dentro do Estado, ao mesmo tempo em que proporciona experiências enriquecedoras para os participantes e estimula a economia turística. Oferecer viagens turísticas rodoviárias para essa parcela da população não apenas proporcionam momentos de lazer, mas também gera um impacto positivo na vida dos participantes, contribuindo para seu bem-estar físico e emocional, além de enriquecer a comunidade como um todo.

É necessário destacar que os impactos econômicos advêm do fato de turistas serem consumidores temporários no local visitado. Entre os principais efeitos positivos estão: ganhos de divisas e créditos na balança de pagamentos, faturamento das empresas, taxas e impostos para os municípios, tanto receptor quanto emissor, geração de empregos, renda, construção, melhorias de infraestrutura e equipamentos turísticos, profissionalização da mão de obra, e o efeito multiplicador econômico proveniente da vasta gama de produtos e serviços consumidos no local.

### IV – METAS A SEREM ALCANÇADAS

Realizar viagens rodoviárias de cunho turístico para a população de Chopinzinho, destinadas a fomentar o desenvolvimento turístico no Paraná, estimular o fluxo de turistas, impulsionar a economia regional de forma integrada, sustentável e responsável.

### V – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### DA SETU:

1. Acompanhar a realização da viagem rodoviária de cunho turístico durante suas fases de pré-viagem, viagem e ou pós-viagem.
2. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira, e o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.

3. Inserir as informações pertinentes a esse termo de convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõe Instrução Normativa nº 61/2011, Resolução nº 28/2011 e Resolução nº 46/2014 TCE/Pr. ou outro que venha substituí-las.

4. Analisar a prestação de conta do MUNICÍPIO, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria.

5. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste.

6. Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no sítio oficial do Estado do Paraná na internet.

7. Notificar o Município, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

8. Divulgar o Evento em seus canais de comunicação, tanto estaduais como regionais

9. Comunicar e envolver a Instância de Governança Regional ao qual o município está afeto, nas fases de pré-viagem, viagem e ou pós-viagem, visando atribuir compromisso com o turismo regional.

#### **O MUNICÍPIO compromete-se a:**

1. Realizar viagens rodoviárias de cunho turístico para o destino elegido, conforme Plano de Trabalho, direcionadas aos públicos-alvo: Idosos Grupo Terceira Idade

2. Observar o caráter de inclusão social, direcionada a participação para pessoas que atendam critérios de vulnerabilidade social, estudantes, pessoas idosas e de baixa renda, funcionários públicos com baixa remuneração, bem como aquelas pessoas atendidas pela área da assistência social municipal e integrantes do Cadastro Único;

3. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio.



4. Aplicar os recursos financeiros, conforme Plano de Trabalho parte integrante e indissociável deste Convênio.

5. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo.

6. Na forma dos artigos 709 e 710 do Decreto Estadual 10.086/2022, fica obrigada a:

a) Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos não exceder ao prazo de um mês;

b) As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização da SETU para utilização do recurso da aplicação financeira, via aditivo devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;

c) Devolver à SETU, quando da conclusão, rescisão, denúncia ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

7. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

a) Não for executado o objeto deste Convênio;

b) Não for apresentada, no prazo estipulado a respectiva Prestação de Contas parcial ou final;

c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

8. Apresentar quando na formalização da Transferência Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Liberatória com o Concedente, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão Negativa de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Trabalhista, GMS/PR, CADIN/PR, CEIS e CEPIM e devendo mantê-las atualizadas durante toda execução do Convênio.

9. Em caso da utilização de recursos para contratação de serviços ou aquisição de insumos previstos no plano de trabalho, na ausência de três orçamentos válidos, poderá o tomador apresentar os contratos vigentes.

10. Responsabilizar-se civil e criminalmente por negligência de serviços prestados por terceiros.

11. Contratar, obrigatoriamente, serviços cadastrados no CADASTUR e seguro viagem padrão, objetivando dar suporte e proteger os passageiros de possíveis danos que venham a acontecer em virtude de imprevistos durante a viagem;

## VI - ETAPAS E/OU FASES DE EXECUÇÃO

Descrição da ação	Responsável	Início	Término
Viagem a Coronel Vivida, com pessoas da terceira idade, dia 14 de novembro de 2025, incluso: transporte, seguro viagem, guia de turismo, alimentação incluso café, almoço e café da tarde para 120 pessoas e visita na Cachoeira da Alemoa / Recanto das Pedras.	Prefeitura de Chopinzinho	A partir da data de publicação no DIOE	120 dias da data de publicação no DIOE
Pesquisa de Perfil e Satisfação Turística	Prefeitura de Chopinzinho - SETU	A partir da data de publicação no DIOE	05 dias após término do evento
Relatório de viagem com imagens	Prefeitura de Chopinzinho - SETU	A partir da data de publicação no DIOE	05 dias após término do evento
Acompanhamento e Fiscalização do processo	Prefeitura de Chopinzinho - SETU	A partir da data de publicação no DIOE	120 dias da data de publicação no DIOE

## VII – DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS;

O acompanhamento das metas será realizado por meio de relatórios técnicos e supervisão da equipe técnica da CONCEDENTE. A cada etapa concluída, a CONVENIENTE deverá enviar os documentos necessários para comprovar a execução. Além disso, o município será responsável por fornecer à Secretaria depoimentos, fotos e vídeos que documentem a realização da viagem e a participação dos viajantes, como parte da comprovação e divulgação das atividades.

### VIII – DETALHAMENTO TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Para a realização das atividades relacionadas será necessária à contratação de empresa especializada em viagens turísticas (agência de viagem), devidamente cadastrada no CADASTUR, para realização das atividades programadas.

### IX – PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CUSTO TOTAL
1	Viagem a Coronel Vivida, com pessoas da terceira idade, dia 14 de novembro de 2025, incluso: transporte, seguro viagem, guia de turismo, alimentação incluso café, almoço e café da tarde para 120 pessoas e visita na Cachoeira da Alemoa / Recanto das Pedras.	<b>R\$ 28.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$28.000,00</b>

### X – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

PAGAMENTO	Novembro	Mês 2	Mês 3	Mês 4
Integral	100%	%	%	%
	R\$ 25.200,00	R\$	R\$	R\$

Despesas Correntes	Custo Unitário	Total
<b>Soma de Despesas Correntes R\$</b>		
<b>Despesas de Capital</b>		
<b>SETU</b> Dotação orçamentária: 03700.3702.23.695.21.8376 – Paraná Turístico Natureza de Despesas: 3390.3905 - Serviços Técnicos Profissionais Fonte de Recurso: 501 – 101 - Recursos não Vinculados	Viagem a Coronel Vivida, com pessoas da terceira idade, dia 14 de novembro de 2025, incluso: transporte, seguro viagem, guia de turismo, alimentação incluso café, almoço e café da tarde para 120 pessoas e visita na Cachoeira da Alemoa / Recanto das Pedras.  <b>R\$25.200,00</b>	<b>R\$25.200,00</b>

Rua Alameda Júlia da Costa, 64 - São Francisco - Curitiba/PR (41) 3304-7058

Assinado por 4 pessoas: NEREU HENGEN, PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA e RAFAEL NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55FC-BE1A-AC16-61A2> e informe o código 55FC-BE1A-AC16-61A2

<b>Contrapartida do Município</b> Dotação Orçamentária: 2369500062.057 – ESTIMULAR A CADEIA DO TURISMO Natureza de Despesas: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU Fontes: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	CONTRAPARTIDA EM DINHEIRO	
	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
<b>Soma Despesas de Capital R\$</b>		
<b>VALOR TOTAL (Correntes e Capital)</b>		<b>R\$28.000,00</b>

Jefferson Abade

**Diretor Geral**

Datado e assinado eletronicamente

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

**Prefeito Municipal Chopinzinho**

Datado e assinado eletronicamente

Documento: **2PlanodeTrabalhoChopinzinho3673.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Alvaro Denis Ceni Sclaro** em 26/09/2025 13:40.

Assinatura Avançada realizada por: **Jefferson Abade (XXX.838.389-XX)** em 26/09/2025 12:36 Local: SETU/DG.

Inserido ao protocolo **24.402.367-3** por: **Cabira Papcke** em: 26/09/2025 11:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**c060521532ab6b28c5789453505db876**.

Assinado por 4 pessoas: NEREU HINGEN, PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA e RAFAEL NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55FC-BE1A-AC16-61A2> e informe o código 55FC-BE1A-AC16-61A2



**TERMO DE CONVÊNIO Nº 00397/2025**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

O Estado do Paraná, por meio da **Secretaria de Estado do Turismo - SETU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 49.179.242/0001-83, com sede na Alameda Júlia da Costa, 64, Curitiba - Paraná, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, por força da Resolução n.º 010/2025, Jefferson Abade, nomeado pelo Decreto n.º 9.402 de 01 de abril de 2025, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 3.191.686-0 e do CPF n.º 462.838.389-87, residente e domiciliado nesta capital e o Município de Chopinzinho, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.995.414/0001-60, com sede Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – Chopinzinho - Paraná, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada por seu prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da carteira de Identidade n.º 8.124.995-4, expedida pelo SSP/PR, CPF n.º 009.378.889-40, tendo em vista o constante no Protocolado n.º 24.402.367-3, resolvem celebrar este Convênio, devidamente autorizado pelo Despacho Governamental datado de 04 de 2023 e que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Estadual 10.086/2022, mediante as Clausulas e condições a seguir e;

Considerando as disposições constitucionais e a Lei Estadual n.º 15.973, de 13 de novembro de 2008, que estabelece a Política de Turismo do Paraná, que se constitui em um conjunto de estratégias e prioridades que orientam o desenvolvimento sustentável do turismo no Estado do Paraná, integrando sua política econômica, de forma planejada e organizada, consolidando-o como destino turístico e proporcionando a inclusão social de sua população; Considerando as disposições da Lei Estadual n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023 que estabelece as competências da Secretaria de Estado do Turismo nos termos do art. 50.



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a conjugação de esforços destinados a fomentar o fluxo turístico do Paraná, por meio do turismo rodoviário e da inclusão social, **para pessoas da terceira idade** do Município de Chopinzinho, que irão para os destinos turísticos da cidade de **Coronel Vivida, dia 14 de novembro de 2025**, valorizando o patrimônio natural e cultural do Estado do Paraná, bem como promovendo e incentivando o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

§1.º A viagem deverá ser realizada em até seis meses, a contar da data dos orçamentos realizados e durante a vigência do termo.

§2.º Caso a viagem não tenha ocorrido na data anteriormente agendada, deve o Município oficial a SETU justificando a não realização, informando a nova data com antecedência de no mínimo 15 dias e declarando que os orçamentos foram mantidos.

§3.º O reagendamento da viagem poderá ocorrer em uma única vez, exceto por caso fortuito ou força maior.

§4.º Não realizada a viagem conforme parágrafo primeiro, o convênio deverá ser denunciado, nos termos da Clausula Décima Sexta.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º 24.402.367-3.

2.1 O Plano de Trabalho aprovado poderá ser alterado pelas partes, mediante Termo Aditivo, após manifestação jurídica do órgão competente, desde que não implique em alteração do objeto do Convênio.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3 . O presente Convênio terá vigência de 120 (cento e vinte) dias após a publicação do DIOE, para cumprimento do seu objeto e prestação de contas final.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término, acompanhado da devida justificativa.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

4. Os PARTÍCIPES obrigam-se a cumprir todas as obrigações assumidas mediante a assinatura desse convênio, sendo que:

##### **4.1 Compete ao CONCEDENTE:**

4.1.1 providenciar a liberação e efetuar a transferência de recursos financeiros para o **CONVENENTE** de acordo com o cronograma de desembolso e com as etapas ou fases de execução do objeto, previstos no Anexo I - PLANO DE TRABALHO, em conta bancária específica, vinculada ao Convênio;

4.1.2. exigir que a implementação do objeto do presente Convênio guarde conformidade com o Anexo I – PLANO DE TRABALHO;

4.1.3. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação das ações e obras necessárias ao cumprimento do objeto deste Convênio;

4.1.4. dar ciência nos relatórios de fiscalização oriundos do CONVENENTE e por ele certificados, e encaminhar ao setor competente para a transferência do valor da parcela correspondente, conforme Anexo I – PLANO DE TRABALHO;

4.1.5. exigir do CONVENENTE a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos;

4.1.6. notificar o CONVENENTE, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;

4.1.7. emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

4.1.8. alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.1.9. efetuar a prestação de contas da parte que lhe couber, nos termos e na forma do exigido pela Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

4.1.10. analisar e aprovar as prestações de contas para a Administração Pública, parciais e final, dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;

4.1.11. notificar o CONVENENTE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;

#### **4.2 Compete ao CONVENENTE:**

4.2.1. providenciar a lei municipal de autorização da celebração deste Convênio, quando for o caso;

4.2.2. cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Anexo I - PLANO DE TRABALHO, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Convênio, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução e implementação do projeto;

4.2.3. realizar a viagem em até seis meses da data dos orçamentos apresentados, desde que as empresas mantenham os preços. Caso contrário, a viagem não poderá ser realizada e o convênio denunciado.

4.2.4 não utilizar os recursos recebidos do CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida no presente convênio;

4.2.5. observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas nos instrumentos legais aplicáveis aos Convênios, e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;

4.2.6. responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Convênio.

4.2.7. responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Convênio, não implicando responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná a inadimplência do CONCEDENTE em relação aos referidos pagamentos;

4.2.8. promover a aquisição e/ou contratação de bens e serviços, em conformidade com a legislação vigente;

4.2.9. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016, inclusive os resultantes de



eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

4.2.10. executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, o objeto do presente Convênio, bem como indicar servidor responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, se for o caso;

4.2.11. Encaminhar os Relatórios Físico – Financeiro do presente Convênio, de acordo com o Plano de Trabalho.

4.2.12. apresentar ao CONCEDENTE prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado, Certidão Negativa para Transferências Voluntárias da SEFA;

4.2.13. manter, durante a execução do objeto deste Convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.2.14. submeter à apreciação e aprovação dos parceiros as eventuais alterações do objeto, o que se formalizará por aditamento;

4.2.15. ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;

4.2.16. prestar ao CONCEDENTE, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do objeto deste Convênio;

4.2.17. manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste Convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

4.2.18. restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

- a) quando não for executado o objeto deste instrumento;
- b) quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.





- 4.2.19. restituir ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente do CONCEDENTE;
- 4.2.20. manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;
- 4.2.21. prestar ao CONCEDENTE, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste Convênio;
- 4.2.22. responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- 4.2.23. franquear aos agentes da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 4.2.24. efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n. ° 14/2011, alterada pela Resolução n. ° 46/2014, e Instrução Normativa n. ° 61/2011, todas desse órgão de controle;
- 4.2.25. informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 014/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.2.26. cumprir integralmente as Resoluções n. ° 04/2006 e n. ° 14/2011, bem como a Instrução Normativa n. ° 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 4.2.27. efetuar as prestações de contas parciais e final para a Administração Pública, na forma estabelecida neste Convênio;
- 4.2.14. facilitar ao CONCEDENTE, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio;
- 4.2.29. responsabilizar-se civil e criminalmente por negligência de serviços prestados por terceiros.



## CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

5. Dá-se ao presente convênio o valor de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais), sendo que caberá ao CONCEDENTE a transferência do valor de R\$25.200,00 (vinte cinco mil e duzentos reais), devendo o CONVENENTE arcar com contrapartida no valor de R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

### SETU

Dotação orçamentária: 03700.3702.23.695.21.8376 – Paraná Turístico

Natureza da Despesa: 3390.3905 – Serviços Técnicos Profissionais .

Fonte de Recurso: 501 – 101 - Recursos não Vinculados

Valor: R\$ 25.200,00

### MUNICÍPIO Chopinzinho

Dotação Orçamentária: 2369500062.057 – ESTIMULAR A CADEIA DO TURISMO

Natureza de Despesas: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU

Fontes: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Valor: R\$ 2.800,00

5.1. os recursos financeiros serão repassados de acordo com o cronograma de composição de recursos, constante no Anexo I - Plano de Trabalho, e Cronograma Físico-Financeiro, sendo obrigatório para o repasse a apresentação da seguinte documentação:

- I. extrato da conta vinculada ao presente Convênio, comprovando que a mesma é específica para tal e encontra-se zerada;
- II. certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais certidões relativas a regularidade fiscal do CONVENENTE.

5.2. as aplicações financeiras serão aplicadas em caderneta de poupança de instituição financeira oficial ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública;

5.3. os rendimentos de tais aplicações ou saldo positivo ao final da execução do presente convênio serão obrigatoriamente utilizados no objeto do convênio e sujeitos às mesmas

condições de prestações de contas, devendo receber aprovação por parte do CONCEDENTE;

5.4. qualquer remanejamento dos valores constantes no Anexo I - Plano de Trabalho deverá ser enviado para aprovação dos parceiros e será objeto de Termo Aditivo;

5.5. o valor deste Convênio não poderá ser aumentado, salvo se houver ampliação do seu objeto capaz de justificá-lo, com expressa aprovação do CONCEDENTE e após a conclusão das etapas anteriores, devidamente comprovadas, por meio de prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

6. Os recursos destinados à execução do objeto deste Convênio serão transferidos para a conta poupança específica, de titularidade do CONVENENTE, e vinculados a este Convênio, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016.

6.1. os repasses dos recursos pelo CONCEDENTE deverão ser feitos conforme o cronograma presente no item X do Plano de Trabalho anexo.

6.2. A contrapartida deverá ser depositada na mesma data da liberação da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no termo de convênio ou no cronograma de desembolso.

6.2. a liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho (Plano de Trabalho), a assinatura deste Convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado;

6.3. os recursos transferidos em decorrência deste Convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menores que um mês;

6.4. mediante celebração de Termo Aditivo, os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste Convênio, desde que haja ampliação de seu objeto



que assim o justifique, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

6.5. toda a movimentação de recursos, no âmbito do Convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

6.6. o CONVENIENTE deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

7. O objeto deste convênio deverá ser executado fielmente pelo CONCEDENTE e pelo CONVENIENTE, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1. é expressamente vedada à utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

7.1.1. pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao CONVENIENTE;

7.1.2. transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

7.1.3. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

7.1.4. finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

7.1.5. pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

7.1.6. pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

7.1.7. pagamento de despesas de publicidade;

7.1.8. pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

7.1.9. pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

7.1.10. transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

7.1.11. transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

7.2. para a realização de cada pagamento, o CONVENIENTE deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a destinação do recurso;
- b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- e) as faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;
- f) a comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso.

7.3. as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENIENTE, devidamente identificados com o número deste convênio;

7.4. constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se o CONCEDENTE a notificar, de imediato, ao CONVENIENTE e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período. Citem-se como exemplos de impropriedades e/ou irregularidades:

- a) ausência ou comprovação inadequada da correta aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução previstos no Plano de Trabalho;
- d) inobservância dos princípios e normas das licitações e das contratações públicas;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE;
- f) violação de qualquer das cláusulas deste Convênio.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

8. O CONVENIENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nos instrumentos legais aplicáveis.

8.1. o CONVENIENTE deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;



8.2. a celebração de contrato entre o CONVENIENTE e terceiros não acarretará, em nenhuma hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza;

**8.3 os serviços deverão, preferencialmente, ser contratados por agência de viagem cadastradas no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR, contendo seguro transporte e seguro de viagem com cobertura médica e hospitalar para os passageiros.**

**8.3.1 Caso não seja contratada agência de viagem, é obrigatório a contratação de transporte com seguro, bem como a contratação de seguro viagem com cobertura médica e hospitalar para os passageiros.**

**8.4 quando o destino da viagem indicar passeios de barcos, deve ser contratado seguro.**

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9. Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do CONVENIENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

9.1. qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão;

9.2. o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pelo CONCEDENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado pôr termo aditivo;

9.3. os casos não contemplados no presente instrumento poderão ser alterados a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, mediante lavratura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR/FISCAL DO CONVÊNIO**



10. Fica designado(a), pelo CONCEDENTE, como Gestor(a) deste Convênio o servidor Paulo José Custódio, RG nº 226967-8 e como Fiscal o(a) servidor(a) Irineu Ferreira Camilo, RG 7.007.645-4, com prerrogativa técnica funcional, e pelo CONVENENTE como gestor e suplente (servidor(a) municipal), – Nereu Hengen, CPF: 040.786.369-93 e Rafael Nascimento, CPF: 055.993.889-64, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

**10.1. São funções do Fiscal do Convênio**, dentre outras atribuições pertinentes:

10.1.1. receber do Gestor designado pelo CONVENENTE e encaminhar ao Gestor do Convênio do CONCEDENTE a documentação relativa a este instrumento, para que o mesmo verifique a conformidade com a legislação aplicada;

10.1.2. verificar em campo se o Plano de Trabalho referente a este Convênio está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao Gestor do Convênio;

10.1.3. atuar como interlocutor entre o Gestor designado pelo CONVENENTE e o Gestor designado pelo CONCEDENTE;

10.1.4. elaborar Termos de Constatação do objeto deste convênio e encaminhá-los ao CONCEDENTE.

**10.2. São funções do Gestor do Convênio**, dentre outras atribuições pertinentes:

10.2.1. cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;

10.2.2. diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

10.2.3. acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

10.2.4. atuar como interlocutor do CONCEDENTE;

10.2.5. prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;

10.2.6. zelar pelo cumprimento integral do convênio;

10.2.7. emitir Termo de Conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto;

10.2.8. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

11. as prestações de contas parciais do CONVENIENTE ao CONCEDENTE deverão ser apresentadas quando da conclusão de cada etapa, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o término das mesmas. Além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

a) relatório de execução do objeto;

b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do MUNICÍPIO e número do convênio;

c) comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n. ° 14/2011, alterada pela Resolução n. ° 46/2014, e Instrução Normativa n. ° 61/2011, todas desse órgão de controle;

11.1. quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o saneamento da impropriedade, se for o caso;

11.2. a prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

a) relatório de cumprimento do objeto;

b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do CONVENIENTE e número do convênio;

c) comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n. ° 14/2011, alterada pela Resolução n. ° 46/2014, e Instrução Normativa n. ° 61/2011, todas desse órgão de controle;

d) comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

11.3. quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste instrumento, o CONVENIENTE terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a



devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei;

11.4. se, ao término dos prazos estabelecidos, o CONVENENTE não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária;

11.5. o Gestor do Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública;

11.6. o CONCEDENTE, terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes;

11.7. no âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do MUNICÍPIO será a autoridade competente para assinar este instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS**

12. A prestação de contas à Administração Pública, tratada na Cláusula Décima Primeira, não prejudica o dever do CONVENENTE de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução n. ° 14/2011, alterada pela Resolução n. ° 46/2014, e Instrução Normativa n. ° 61/2011, todas desse órgão de controle.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

13. A fiscalização das ações deste convênio para fins de verificação do cumprimento do Plano de Trabalho será realizada pelo CONCEDENTE as quais indicarão técnicos.

13.1. o CONVENENTE exercerá a fiscalização e as medições de sua competência pelo técnico responsável pelas ações, devidamente credenciado, de acordo com a Cláusula décima;

13.2. os técnicos serão indicados pelos seus respectivos Órgãos por meio de Resolução;

13.3. serão realizadas avaliações mensais e ou de acordo com o desenvolvimento das atividades realizadas, conforme Cronograma Físico-Financeiro do Anexo I – Plano de Trabalho, e avaliação final no término da vigência do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS**

14. Os servidores e empregados de qualquer das partícipes, em decorrência da execução das atividades inerentes ao presente convênio não sofrerão qualquer alteração nas suas vinculações com a entidade de origem, ficando, porém, sujeitas à observância dos regulamentos internos do local onde estiverem atuando.

14.1. as partícipes se isentam reciprocamente de toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou de outra natureza, embora não especificada, devida em decorrência, direta ou indireta, para com o pessoal da partícipe que vier a ser contratado e/ou designado para atender o objeto do presente convênio, não tendo os servidores/empregados de uma partícipe qualquer vínculo empregatício com a outra partícipe.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15. Os casos omissos de origem técnica administrativa ou operacional não previstos nas demais cláusulas, que venham a surgir durante a vigência do presente convênio, deverão ser discutidos e consensados entre as partes convenientes, sendo objeto de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

16. Este Convênio poderá ser:

16.1. denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

16.1.1. a denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexecutável;

16.2. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;

b) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;

c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;





d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.3. a rescisão deste Convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei;

16.4. o presente instrumento poderá ser rescindido, se comprovadamente as partes não cumprirem com as suas obrigações ou em casos de alterações administrativas que demandem esta necessidade, caso em que deverá ser lavrado “Termo de Rescisão” acompanhado, se necessário, de justificativa administrativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICIDADE**

17. A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE, na forma do art. 686 do Decreto 10.0866/2022.

17.1. O CONVENIENTE deverá notificar, no prazo de 20 (vinte) dias, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18. Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento.

Jefferson Abade  
**Diretor Geral**

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
**Prefeito Municipal de Chopinzinho**

Documento: **4MinutaPadraoAtualizadaChopinzinho3673.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 26/09/2025 13:40.

Assinatura Avançada realizada por: **Jefferson Abade (XXX.838.389-XX)** em 26/09/2025 12:36 Local: SETU/DG.

Inserido ao protocolo **24.402.367-3** por: **Cabira Papcke** em: 26/09/2025 11:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**5578c17a38e5ef4cd9f9803a57f44319**.

Assinado por 4 pessoas: NEREU HINGEN, PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA e RAFAEL NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55FC-BE1A-AC16-61A2> e informe o código 55FC-BE1A-AC16-61A2

**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO  
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL**

---

**Protocolo:** 24.402.367-3  
**Assunto:** Programa Paraná Mais Cidades  
**Interessado:** PREF CHOPINZINHO  
**Data:** 26/09/2025 11:57

---

**DESPACHO**

Ao SETU/NAS

Encaminhamos para publicação no Diário Oficial, o Termo de Convênio firmado entre a Secretaria de Estado do Turismo e o município de CHOPINZINHO.

Atenciosamente  
Cabira Papcke

Assinado por 4 pessoas: NEREU HINGEN, PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA e RAFAEL NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55FC-BE1A-AC16-61A2> e informe o código 55FC-BE1A-AC16-61A2



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo **130848/2025**

Título EXTRATO - TERMO DE CONVÊNIO Nº 00397-2025 - CHOPIZINHO

Órgão [SETU - Secretaria de Estado do Turismo](#)

Depositário ALVARO SERGIO PAVANELLI

E-mail alvaropavanelli@turismo.pr.gov.br

Enviada em 26/09/2025 17:18

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Secretarias de Estado

Secretaria do Turismo

Extrato-EX (Gratuita)

[EXTRATO - TERMO DE CONVÊNIO Nº 00397-2025 - CHOPIZINHO.pdf](#)  
68,88 KB

Data de publicação

30/09/2025 Terça-feira

Gratuita

Aprovada

26/09/25 17:25



Nº da Edição do Diário: 11986

[Histórico](#)

**TRIAGEM REALIZADA**



Documento: **enviadoEXTRATOTERMODECONVENION003972025CHOPIZINHO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Alvaro Sergio Pavanelli (XXX.062.479-XX)** em 26/09/2025 17:29 Local: SETU/NAS.

Inserido ao protocolo **24.402.367-3** por: **Alvaro Sergio Pavanelli** em: 26/09/2025 17:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**50c4274f183d714f422eefdba96b7014**.

Assinado por 4 pessoas: NEREU HINGEN, PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA e RAFAEL NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://choppinzinho.1doc.com.br/verificacao/55FC-BE1A-AC16-61A2> e informe o código 55FC-BE1A-AC16-61A2



**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO  
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL**

---

**Protocolo:** 24.402.367-3  
**Assunto:** Programa Paraná Mais Cidades  
**Interessado:** PREF CHOPINZINHO  
**Data:** 26/09/2025 17:28

---

**DESPACHO**

**Ao  
NAS/SIT,**

Segue o presente processo para os devidos registros no Sistema SIT, uma vez que o convênio foi assinado/formalizado, e efetuamos as publicações devidas no DIOE.

Agradeço a atenção,

**ALVARO S PAVANELLI**  
Chefe - NAS/SETU

Assinado por 4 pessoas: NEREU HINGEN, PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA e RAFAEL NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55FC-BE1A-AC16-61A2> e informe o código 55FC-BE1A-AC16-61A2



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 55FC-BE1A-AC16-61A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NEREU HENGEN (CPF 040.XXX.XXX-93) em 22/10/2025 11:06:54 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PATRICIA MORAWSKI (CPF 061.XXX.XXX-40) em 22/10/2025 11:11:11 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSÉ FRANCISCO GREZZANA (CPF 554.XXX.XXX-72) em 22/10/2025 13:33:23 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RAFAEL NASCIMENTO (CPF 055.XXX.XXX-64) em 23/10/2025 10:10:43 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55FC-BE1A-AC16-61A2>

**Memorando 3- 5.895/2025**

**De:** Patricia M. - SMECE-ESP

**Para:** SMF-C - Contabilidade

**Data:** 22/10/2025 às 11:10:07

Prezados,

Solicita-se **dotação orçamentária** para atender à **despesa referente à viagem do Programa Viaja + Paraná – destino Coronel Vivida**, conforme Termo de Referência e demais documentos anexos.

–

Atenciosamente,

**Patricia Morawski**  
Professora

## Memorando 4- 5.895/2025

---

**De:** Rodrigo J. - SMF-C

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 23/10/2025 às 13:12:53

**Setores envolvidos:**

GAB, DMF, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, SMDEIT, SMDEIT-TUR, FECT

### LICITAÇÃO – PROGRAMA VIAJA + PARANÁ

Segue termo de disponibilidade orçamentaria financeira.

—  
**Rodrigo Jazynski**  
*Divisão de Contabilidade*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_DISPONIBILIDADE\_Viaja\_Mais\_60.pdf



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**DATA:** 23/10/2025

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA VIAJA + PARANÁ.

**VALOR:** R\$28.000,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.092/2024 (LOA), Lei nº 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei nº 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria de Desenv. Edonômico, Inov. E Tecnologia:**

Gestão/Unidade:	09.01 DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 587 - SETU - PROGRAMA VIAJA + PARANÁ
Programa de Trabalho:	2369500062.057 - Estimular a Cadeia do Turismo
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2177/2779 - SERVIÇOS DE APOIO ADM, TÉCNICO E OPERACIONAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski  
**Diretor do Departamento Financeiro**

Rodrigo Jazynski  
**Contador**







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F28-E6AE-5C3C-9210

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 23/10/2025 13:13:12 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 23/10/2025 13:28:50 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F28-E6AE-5C3C-9210>

## Memorando 5- 5.895/2025

---

**De:** Patricia M. - SMECE-ESP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 23/10/2025 às 15:58:01

**Setores envolvidos:**

GAB, DMF, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, SMDEIT, SMDEIT-TUR, FECT

### LICITAÇÃO – PROGRAMA VIAJA + PARANÁ

Prezados,

Encaminha-se, por meio deste, o Termo de Referência. Solicita-se a adoção das providências cabíveis para prosseguimento da licitação, nos termos da legislação vigente.

–

Atenciosamente,

**Patricia Morawski**  
Professora

**Anexos:**

TR\_TURISMO\_1\_.pdf



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de excursão turística**, com fornecimento de **transporte terrestre, alimentação, seguro viagem, guia de turismo e demais custos operacionais**, para **realização de viagem de caráter turístico, cultural e de lazer** destinado a grupo organizado pelo **Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho**, conforme as especificações e condições estabelecidas na tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Quant	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X CORONEL VIVIDA Locação de veículos transporte para 120 passageiros. Seguro viagem. Guia de turismo. Alimentação: incluso café, almoço e café da tarde para 120 pessoas. Local de visita: Cachoeira da Alemoa / Recanto das Pedras. Excursão de um dia.	01	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 28.000,00</b>

**1.2 Das Especificações Técnicas**

1.2.1 Os serviços deverão atender às especificações constantes na descrição dos itens, as quais contêm os requisitos necessários e suficientes para garantir a qualidade da contratação, não incluindo condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, nem disposições impertinentes ou irrelevantes para o objeto. Serão observadas, ainda, as normas técnicas e referências aplicáveis ao objeto contratado.

**1.3 Da Padronização**

1.3.1 Não se aplica.

**1.4 Do Fornecimento**

1.4.1 *Item 1 – Coronel Vivida – 24/11/2025*

Saída de Chopinzinho e retorno no mesmo dia.

Público: 120 participantes do Programa UNATI.

Roteiro: Café da manhã, almoço, café da tarde. Visita a cachoeira da Alemoa/Recanto das Pedras.

**1.5 Das Amostras**

1.5.1 Não se aplica.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





## 2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** O Município de Chopinzinho, por meio do Departamento de Turismo, apresenta a presente justificativa para a abertura de processo licitatório visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços turísticos completos, no âmbito do Programa Viaja + Paraná, em atendimento ao convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado do Turismo – SETU/PR.

**2.2** O Programa Viaja + Paraná é uma iniciativa do Governo do Estado que tem por finalidade democratizar o acesso ao turismo, proporcionando a grupos específicos da população a oportunidade de vivenciar experiências culturais, educativas e de lazer em destinos paranaenses. O programa busca promover a inclusão social, incentivar o pertencimento cultural, estimular a valorização das riquezas naturais e históricas do Estado e contribuir para o desenvolvimento do turismo como ferramenta de transformação social.

**2.3** A contratação abrangerá uma viagem previamente definidas, contemplando transporte rodoviário de passageiros, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, assessoria especializada em turismo, fornecimento de alimentação e demais serviços necessários para garantir conforto, segurança e qualidade na experiência dos participantes. A data prevista segue o protocolo do Governo do Estado, podendo ser reprogramadas em comum acordo entre a contratada e a Administração Municipal, em razão dos prazos do processo licitatório.

### Viagem prevista e público beneficiado:

- **Coronel Vivida:** participantes do programa UNATI.

**2.4** A viagem possui roteiro cuidadosamente planejado, com objetivos pedagógicos, culturais e sociais definidos, visando à integração comunitária, ao fortalecimento de vínculos, à promoção da inclusão social e à valorização das políticas públicas de turismo social.

**2.5** A necessidade desta licitação decorre da natureza do serviço, que exige a contratação de empresa legalmente habilitada no setor de turismo, com estrutura adequada para disponibilizar ônibus de turismo devidamente documentados, seguros vigentes, guias credenciados e alimentação de qualidade. Ressalta-se que o Município não dispõe de frota própria, equipe técnica nem infraestrutura para executar diretamente os serviços descritos, tornando indispensável a contratação de empresa especializada.

**2.6** A estimativa de preços foi elaborada com base na coleta de orçamentos junto a três empresas do setor que atuam regularmente no mercado e já prestaram serviços satisfatórios ao Município, conforme mapa de formação de preços anexo.

**2.7** Por fim, declara-se que eventuais despesas de contrapartida municipal, quando previstas, serão devidamente licitadas após a assinatura do termo de convênio, conforme dispõe o art. 670, parágrafo único, e o art. 685, incisos VII e IX, do Decreto nº 10.086/2022.

**2.8** Diante do exposto, justifica-se plenamente a realização da presente licitação para garantir a execução das ações previstas no Programa Viaja + Paraná, assegurando que os objetivos sociais, culturais e educativos do programa sejam alcançados, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade da Administração Pública.

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**3.1** A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviço turístico completo, por meio de empresa especializada, para atendimento às demandas do Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho, no âmbito do Programa Viaja + Paraná.

**3.2** O serviço compreenderá transporte rodoviário de passageiros em ônibus de turismo devidamente documentados, seguro de viagem, acompanhamento de guia de turismo credenciado no CADASTUR, fornecimento de alimentação, além de demais itens necessários para garantir conforto, segurança e qualidade na execução dos roteiros.

**3.3** A contratação justifica-se pela necessidade de execução da viagem previstas no convênio firmado com a Secretaria de Estado do Turismo – SETU/PR, a qual possui data e públicos-alvo definido, não sendo

Página 2 de 15

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





possível a execução com recursos próprios do Município, em razão da ausência de frota, estrutura e pessoal técnico especializado.

## 4 DA FUNDAMENTAÇÃO DOS PREÇOS

### 4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados

**4.1.1** Nos termos do art. 368 e seguintes do Decreto Municipal nº 73/2023, bem como do art. 23 da Lei Federal de Licitações e Contratos, o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados no mercado, considerando preços de bancos de dados públicos, contratações similares, quantidades estimadas e as peculiaridades do local de execução.

**4.1.2** Para a presente estimativa, foi utilizado o seguinte parâmetro:

**4.1.2.1 Inciso IV** – Pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, preferencialmente microempresas ou empresas de pequeno porte.

**4.1.2.1.1** Para a estimativa do valor desta contratação, optou-se pela aplicação do Inciso IV do art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023 — pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores do ramo — por ser o único método viável diante da natureza do objeto e da disponibilidade de informações no mercado local e regional.

**4.1.2.1.2** Foram consultadas três empresas do setor de turismo, todas devidamente registradas e com histórico de atuação junto ao Município e outros entes públicos, cujas cotações constam no Mapa de Formação de Preços anexo, elaborado pelo setor responsável.

**4.1.3** Os demais incisos previstos no art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023 não foram utilizados pelas seguintes razões:

**4.1.3.1** Inciso I – Composição de custos unitários obtidos em bancos públicos (como GMS ou PNCP): Não foram localizados registros ou referências de preços específicos para o serviço de transporte turístico completo (com guia, alimentação e ingressos) nessas bases públicas.

**4.1.3.2** Inciso II – Preços praticados em contratações similares pela Administração Pública, concluídas ou em execução no último ano: Não foram identificadas contratações recentes com escopo idêntico ou suficientemente semelhante que pudessem servir de base confiável para comparação.

**4.1.3.3** Inciso III – Tabelas publicadas em mídias especializadas, tabelas oficiais ou de órgãos públicos: Não há tabelas oficiais ou publicações de mercado que apresentem preços padronizados para o objeto específico desta contratação.

**4.1.3.4** Inciso V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná: As consultas realizadas nessas bases não retornaram registros compatíveis com o serviço pretendido.

**4.1.3.5** Inciso VI – Preços de tabelas oficiais: O serviço solicitado não possui preço oficial tabelado por órgãos competentes, impossibilitando a aplicação deste parâmetro.

**4.1.5** Dessa forma, a pesquisa direta com empresas do ramo (Inciso IV) foi o método mais adequado para obtenção de valores de mercado atualizados e condizentes com a realidade da contratação, garantindo economicidade e exequibilidade ao certame.

### 4.1.6 Preços de Referência – Inciso IV

A pesquisa direta foi realizada com as seguintes empresas:

**4.1.6.1** Mania Tur Ltda – CNPJ: 02.255.414/0001-97 – sede em Chopinzinho/PR – orçamento emitido em 08/09/2025;

**4.1.6.2** Clima Tur Transporte e Turismo – CNPJ: 07.414.845/0001-72 – sede em Itapejara D'Oeste/PR – orçamento emitido em 05/09/2025;

**4.1.6.3** Brantur – CNPJ: 76.995.414/0001-60 – sede em Pato Branco/PR – orçamento emitido em 20/10/2025.

Página 3 de 15

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.







As empresas foram selecionadas por estarem sediadas na região e atenderem aos requisitos do Decreto Municipal nº 73/2023, sendo priorizadas microempresas ou empresas de pequeno porte com capacidade técnica comprovada para execução do objeto.

## 4.2 Da Metodologia Utilizada

**4.2.1** Para definição do valor estimado da contratação, foi realizado levantamento de mercado junto a 03 (três) empresas idôneas aptas a prestar o serviço de transporte de passageiros na região. Em atendimento às orientações do Governo do Estado do Paraná, o critério adotado para composição do valor estimado foi o menor valor obtido na pesquisa de preços. Menor valor obtido na pesquisa de mercado, considerando a discrepância entre os valores apresentados.

**4.2.2** O TCU também estabelece, por meio do Acórdão nº 4952/2012 – Plenário, que a definição da metodologia para formação do preço de referência é de competência discricionária da Administração Pública, desde que devidamente justificada.

**4.2.3** Dessa forma, a contratação deverá ocorrer com base no menor valor ofertado entre os licitantes, tendo como parâmetro de referência o menor valor coletado.

## 4.3 Responsável pela Pesquisa de Preços

**Rafael Nascimento** – Presidente da Fundação Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Chopinzinho/PR.

## 4.4 Memória de Cálculo – Mapa de Preços

A seguir, apresenta-se o resumo da pesquisa de preços realizada com três fornecedores distintos da região, contendo os valores estimados para cada item:

Item	Descrição	QNT	Mania Tur	Clima Tur	Brantur	Menor Preço
1	Viagem Chopinzinho x Coronel Vivida	1	R\$ 28.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 31.000,00	R\$ 28.000,00

## 5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

**5.1** Em observância ao princípio do parcelamento do objeto, previsto no art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 685, inciso VII, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, foi avaliada a possibilidade de divisão do objeto.

**5.2** Considerando que o serviço contratado consiste em excursão turística única, com transporte, alimentação, seguro viagem e guia, executado de forma integrada e em data específica, conclui-se que o objeto é **indivisível**, não sendo possível o parcelamento sem prejuízo à economicidade e à padronização do serviço.

## 6 DA SUSTENTABILIDADE

**6.1** Observar as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, as quais se pautam em alguns pressupostos e exigências, devendo fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício;

**6.2** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional de água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;

**6.3** Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





**6.4** Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

**6.5** Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;

**6.6** Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

**6.7** Observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

**6.8** Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

**6.9** Em caso de necessidade de envio de documentos à Contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;

**6.10** Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como áreas não licenciadas;

**6.11** Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua devida destinação;

## 7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**7.1** Conforme Artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

**7.2** Contudo, conforme Artigo 49, II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim o certame será de ampla concorrência.

## 8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

**8.1** O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de serviços comuns, pois possui especificação usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## 9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**9.1** O serviço será solicitado conforme o cronograma constante no item 1.4 deste termo e mediante requisição do Departamento de Turismo.

**9.1.1** Todas as despesas deverão estar inclusas no valor da contratação.

**9.1.2** A data da viagem poderá ser alterada conforme acordado entre as partes.

**9.1.3** O horário de saída da viagem será às 6h do dia 24 de novembro de 2025.

**9.3** A CONTRATADA fica obrigada a entregar o serviço conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do Contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.





**9.4** O serviço será recebido provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.5** O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.6** O serviço será recebido definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.6.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.7** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.8** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**9.9** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

## 10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**10.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das Atas de Registro de Preços;

**10.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;





**10.1.9.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução das Ata(s) de Registro de Preço(s) / Contrato(s) ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**10.1.10** Manter durante toda a vigência as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório, informando a Contratante da ocorrência de qualquer alteração em referidas condições;

**10.1.11** Manter a limpeza e higiene dos veículos utilizados no serviço;

**10.1.12** Ser rigorosa na pontualidade, não prejudicando os transportados e tratar os mesmos com cortesia;

**10.1.13** Manter o(s) veículo(s) sempre revisado(s), evitando a paralisação do serviço por quebra ou danificação do mesmo;

**10.1.14** Manter a segurança dentro e fora do veículo, com os equipamentos exigidos pela Lei de Trânsito e orientando os passageiros na entrada e saída do veículo;

**10.1.15** Comunicar à Contratante quaisquer alterações ou irregularidade, tanto do veículo quanto do motorista Contratado para as devidas averiguações e correções;

**10.1.16** Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97);

**10.1.17** Manter o seguro do veículo atualizado, sob pena de cancelamento o Contrato e retenção do pagamento referente aos serviços prestados;

**10.1.18** Ser registrada na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e também junto ao DER (Departamento de Estradas e Rodagens);

**10.1.19** Responsabilizar-se pela prestação do serviço, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

**10.1.20** Prestar o serviço em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;

**10.1.21** Atender com prontidão as reclamações por parte da Contratada;

**10.1.22** Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de direito público;

**10.1.23** Os motoristas que conduzirão os veículos deverão estar registrados pela empresa nos termos da Legislação Trabalhista e demais legislações aplicáveis, devidamente habilitados, na devida categoria imposta no Código Brasileiro de Trânsito;

**10.1.24** Numa eventual quebra/falha do ônibus, o socorro será prestado pela própria Contratada, sendo responsabilidade do motorista comunicar-se com a mesma, para que esta imediatamente providencie socorro necessário, nestes casos e, ainda, em casos de acidente deverá ser informada pela Contratada imediatamente;

**10.1.25** Contratar seguro para terceiros, passageiros ou não, para cobertura de danos físicos, bem como fica obrigada a contratar seguro para cobertura interna, para passageiros do veículo, em caso de morte, invalidez permanente, despesas médicas e danos morais e materiais – responsabilidade civil, por passageiro;

**10.1.26** Caso a proponente vencedora adquira a apólice de seguros para pagamentos parcelados, ao vencimento de cada uma das parcelas, deverá apresentá-la ao fiscal do contrato e ao setor financeiro por ocasião do recebimento dos valores inerentes aos serviços prestados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, ou rescisão de contrato.





**10.1.27** A empresa para explorar o serviço de transporte de passageiros deverá satisfazer as seguintes exigências:

**I** - estar legalmente constituída;

**II** - ser proprietária ou arrendatária de veículos dentro dos padrões exigidos pela Legislação de Trânsito vigente no que couberem pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital, que vierem a ser editadas;

**III** - manter em seu quadro de empregados, devidamente registrados, motoristas que atendam as exigências da legislação de trânsito vigente, em quantidade igual ou número de veículos de sua frota, sendo vedada a condução de tais veículos por condutores estranhos ao referido quadro;

**10.1.28** A empresa fica responsável pela apresentação dos Documentos a seguir que serão obrigatórios antes de cada viagem.

**10.1.28.1** Até 3 (três) dias antes de cada viagem, a contratada deverá apresentar ao Departamento de Turismo e ao fiscal do contrato, observando que a lista nominal de passageiros será fornecida pelo Departamento de Turismo no mínimo 15 (quinze) dias antes da data de saída:

a) Apólice de seguro vigente, contendo, no mínimo, as seguintes coberturas:

- R\$ 50.000,00 por veículo para danos materiais e/ou corporais causados a passageiros;
- R\$ 50.000,00 por veículo para danos corporais a terceiros;
- R\$ 20.000,00 por passageiro para morte acidental;
- R\$ 20.000,00 por passageiro para invalidez permanente;
- R\$ 5.000,00 por passageiro para despesas médico-hospitalares;

b) Certificado de Segurança Veicular atualizado, quando aplicável;

c) Autorização para circular emitida pelo órgão executivo de trânsito competente;

d) Comprovação de inspeção semestral do veículo;

e) Vínculo do condutor escalado para a viagem com a empresa (contrato social, registro em carteira ou contrato de trabalho registrado);

**10.1.29** A empresa fica responsável pela apresentação dos documentos a seguir são obrigatórios antes da assinatura do contrato:

**10.1.29.1** A licitante vencedora deverá apresentar, anterior a assinatura do contrato os seguintes documentos:

a) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV vigente para cada veículo indicado;

b) Comprovante de pagamento do seguro obrigatório do veículo (DPVAT), para cada veículo;

c) Comprovação de propriedade ou arrendamento dos veículos;

d) Comprovação de Habilitação do Condutor principal indicado, contendo:

- Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou E;
- Idade superior a 21 anos;
- Curso de condutor de transporte de passageiros (CONTRAN);
- Declaração de não ter cometido infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 meses, acompanhada de consulta de pontuação no DETRAN;
- Certidão negativa de crimes previstos no art. 329 do CTB (homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores);

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.







- e) Certificado de Segurança Veicular emitido por entidade credenciada pelo INMETRO ou DETRAN;
- f) Declaração de comprometimento de apresentação da Apólice de Seguro (conforme valores mínimos exigidos) antes de cada viagem;
- g) Declaração de que atenderá integralmente aos requisitos técnicos de segurança previstos pelo CONTRAN.

**10.1.30** Os documentos mencionados nos itens 10.1.29 do Termo de Referência deverão ser apresentados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, onde serão analisados e arquivados pelo fiscal do contrato e, após constatado o atendimento pelo fiscal, será fornecida uma autorização para assinatura do contrato.

**10.1.30.1** O prazo para apresentação dos documentos será de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogáveis por igual período, mediante solicitação da proponente e a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

## **10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução ao contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**11.1** A responsabilidade pela gestão do Contrato será do Senhor Nereu Hengem, Diretor do Departamento de Turismo as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.







- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - Outras atividades compatíveis com a função.

**11.1.1** As atribuições referidas no item 11.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**11.2** A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao Senhor Rafael Nascimento, como fiscal titular, e ao Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, como fiscal substituto, o quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV- Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

Página 10 de 15

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**11.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**11.2.2** As atribuições referidas no item 11.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível

**11.3** Justificativa para a designação do fiscal do contrato: Considerando o disposto nos arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 73/2023, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração especialmente designado, justifica-se a nomeação do Sr. Rafael Nascimento, atual Presidente da Fundação Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Chopinzinho/PR, para exercer a função de fiscal do presente contrato. A escolha fundamenta-se nos seguintes aspectos:

a) Participação direta na elaboração e condução do processo junto ao Governo do Estado do Paraná, desde a formalização do pleito no Programa Viaja + Paraná, o que lhe confere pleno conhecimento do objeto, de suas especificidades técnicas e das obrigações pactuadas.

b) Atuação como responsável técnico do Departamento de Turismo nas tratativas com a Secretaria de Estado do Turismo – SETU/PR, acompanhando todas as etapas de definição das viagens, roteiros e públicos beneficiados.

c) Capacidade técnica para avaliação da conformidade da execução, por possuir experiência na coordenação de eventos e atividades turísticas e culturais, além de conhecimento dos padrões exigidos para transporte turístico, alimentação e serviços correlatos.

d) Disponibilidade para acompanhamento presencial nas datas de realização das viagens, garantindo fiscalização efetiva e imediata da execução contratual.

**11.3.1** Dessa forma, ainda que não seja servidor efetivo do quadro permanente, o Sr. Rafael Nascimento é o agente público mais apto a garantir o cumprimento das condições contratuais e assegurar que os serviços sejam prestados com a qualidade e a regularidade exigidas, atendendo plenamente ao interesse público.

## 12 DA FORMA DE PAGAMENTO

**12.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**12.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**12.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**12.3** O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





**12.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**12.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**12.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**13.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista serão as previstas no edital.

**13.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira estão previstos no edital.

**13.2.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**13.2.1.1** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**13.2.1.2** Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de contratação de serviços com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

**13.3** Os critérios de qualificação técnica serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital:

**13.3.1** Declaração de Comprometimento de que apresentará todos os documentos obrigatórios relacionados à frota e condutores antes da assinatura do contrato e antes da execução de cada viagem, conforme consta nas obrigações do fornecedor. (Modelo Anexo I do Termo de Referência).

**13.4** Os critérios de aceitabilidade de preços estão definidos no edital.

**13.4.1** Menor valor por item, conforme tabela constante no Item 1.1.

**13.5** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

**13.6** As regras de desempate entre propostas são as previstas no edital.

## 14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**14.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**14.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## 15 DA SUBCONTRATAÇÃO

**15.1** É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

## 16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**16.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**16.1.1** Tratam-se de itens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

**16.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**16.1.3** Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**16.1.4** Dessa forma, como já exposto, e de acordo com o Art. 6º, combinado com o Art. 98 do Decreto Municipal nº 73/2023, o Departamento de Turismo entende que o presente processo, para a prestação de serviços de excursões com fornecimento de transporte terrestre, alimentação e demais custos operacionais, destinados à realização da viagem, cronograma definido pela Administração, não configura contratação de grande vulto nem possui alta complexidade. Assim, considera-se dispensável a exigência de garantia contratual, por se tratar de serviço comum, amplamente disponível no mercado, com execução direta e pagamento condicionado à efetiva prestação do serviço.

## 17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

Não se aplica.

## 18 DA VIGÊNCIA

**18.1** O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

**18.1.1** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**18.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 19 DO REAJUSTAMENTO

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





**19.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

**19.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**19.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**19.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**19.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**19.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**20.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**20.1.1** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia:

Gestão/Unidade:	09.01 DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 587 - SETU - PROGRAMA VIAJA + PARANÁ
Programa de Trabalho:	2369500062.057 - Estimular a Cadeia do Turismo
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2177/2779 - SERVIÇOS DE APOIO ADM, TÉCNICO E OPERACIONAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

## 21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

**22.1** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

## 23 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados,

Página 14 de 15

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.







# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 21 de outubro de 2025.

Patricia Morawski  
Chefe de Divisão de Transportes/Eventos  
Departamento de Esportes

Rafael Nascimento  
Presidente da Fundação de Esportes, Cultura e Turismo

José Francisco Grezzana  
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Página 15 de 15

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.  
**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.  
**Versão Atualizada:** 18/12/2023.







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DCEC-CB38-57F4-BD49

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PATRICIA MORAWSKI (CPF 061.XXX.XXX-40) em 23/10/2025 15:58:59 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSÉ FRANCISCO GREZZANA (CPF 554.XXX.XXX-72) em 23/10/2025 16:03:03 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RAFAEL NASCIMENTO (CPF 055.XXX.XXX-64) em 24/10/2025 16:05:00 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DCEC-CB38-57F4-BD49>

## Memorando 6- 5.895/2025

---

**De:** Álvaro S. - GAB

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 24/10/2025 às 11:52:28

**Setores envolvidos:**

GAB, DMF, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, SMDEIT, SMDEIT-TUR, FECT

### LICITAÇÃO – PROGRAMA VIAJA + PARANÁ

Autorizo o prosseguimento.

—

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
*Prefeito Municipal*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D2FB-BA00-6695-1917

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 24/10/2025 11:52:36 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D2FB-BA00-6695-1917>

**Memorando 7- 5.895/2025**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 24/10/2025 às 16:00:39

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Decreto\_016\_2025\_Decreto\_Agente\_de\_Contratacao.pdf

Decreto\_444\_2025\_Altera\_o\_Art\_1\_do\_Decreto\_016\_de\_06\_de\_Janeiro\_de\_2025\_.pdf

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 016/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E**  
**EQUIPE DE APOIO.**

DECRETO Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

**O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.

**Art. 2º** Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2025.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Antonia Schizzi  
**Código Identificador:**A9E110C6

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 444/2025- ALTERA O ART. 1º, DO DECRETO 016, DE 06 DE**  
**JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 444, DE 10 OUTUBRO 2025.**

Altera o Art. 1º, do Decreto 016, de 06 de janeiro de 2025, que nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Altera o Art. 1º, do Decreto 016, de 06 de janeiro de 2025, para que passe a constar a seguinte redação:

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso e Sr. Sílvio Alves da Rosa, para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Thaise Viola  
**Código Identificador:26AD0965**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/10/2025. Edição 3383  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**Memorando 8- 5.895/2025**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 24/10/2025 às 16:08:57

Prezado Álvaro Dênis Ceni Scolaro - GAB

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito, processo licitatório para contratação de serviços de excursão turística.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**  
*Agente Administrativo*

## Memorando 9- 5.895/2025

---

**De:** Álvaro S. - GAB

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 24/10/2025 às 16:49:46

**Setores envolvidos:**

GAB, DMF, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, SMDEIT, SMDEIT-TUR, FECT

### LICITAÇÃO – PROGRAMA VIAJA + PARANÁ

Em anexo autorização.

—

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
*Prefeito Municipal*

**Anexos:**

AUTORIZACAO\_89\_.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **5.895/2025** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria Municipal, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

### Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Gestão/Unidade:	09.01 DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 587 - SETU - PROGRAMA VIAJA + PARANÁ
Programa de Trabalho:	2369500062.057 - Estimular a Cadeia do Turismo
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobrado:	2177/2779 - SERVIÇOS DE APOIO ADM, TÉCNICO E OPERACIONAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Aprovo o termo de referência e o estudo técnico preliminar, bem como atesto o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 24 de outubro de 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C298-E394-AB42-8571

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** (CPF 009.XXX.XXX-40) em 24/10/2025 16:51:56 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C298-E394-AB42-8571>

## Memorando 10- 5.895/2025

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 27/10/2025 às 14:20:14

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 08:30h do dia 23 de outubro de 2025.

Segue abaixo alguns apontamentos:

- Foi incluído o Número do Processo e do Memorando;
- Item 6.2 Condições da Licitação, foi alterada a redação para:

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

- No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico consta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

- Foi incluso o item 5.29 referente a IN nº 79 de 2024.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

- No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Foi alterado para:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- Foi incluso o item 10.1.1 – Adjudicação e Homologação, conforme descrito no Termo de Referência.
- No item 11.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

11.2 Para a assinatura do Contrato, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de



Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência do Contrato.

Foi alterado para:

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- No item 12.9 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- No anexo II Documentos de Habilitação, foi incluso a seguinte redação:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação <https://chopinzinho.govbr.cloud/certidao/>.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme Anexo IX – Declaração LGPD.

1.13 Todos os Anexos e Declarações deverão ser assinados por meio eletrônico com uso do certificado digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/> e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Foi alterado para:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1.2 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade

da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

- No item 2 do Contrato – Fundamento que consta na minuta do Contrato com a seguinte redação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização no Despacho n.º [XXXX] do memorando.”

Foi alterado para a redação abaixo, tendo em vista que a publicação ocorre após a homologação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XX/2025, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, conforme ato de autorização no Despacho n.º XXXXX do memorando n.º XXX/2025.”

- No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.
- O item 10.1.7 da minuta do Contrato, foi alterado para:

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

Foram inclusos no item 10 – obrigações e responsabilidades das partes – da minuta do contrato, conforme contido no termo de referência.

- O item 14.9 do Contrato, foi alterado para:

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- Foram excluídos os itens 3.3 e 3.3.1 da Proposta Inicial, 8.1.2 e 8.1.2.1 do Descritivo da Proposta - Condições Gerais do Pregão Eletrônico, bem como os itens 4, 4.1 e 4.2 do Anexo III – Descritivo da Proposta de Preços.

A justificativa para a exclusão se deve aos questionamentos das empresas quanto a aplicação do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, o qual compete ao “Estado e Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias”, o qual vem gerando dúvidas e divergências no momento da formulação das propostas.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

–

**Paulo Egidio Dalsasso**  
*Agente Administrativo*

#### **Anexos:**

AVISO\_900XX\_2025\_CONTRATAÇÃO\_DE\_AGENCIA\_DE\_VIAGENS.pdf

EDITAL\_900XX\_2025\_PROCESSO\_173\_2025\_CONTRATAÇÃO\_DE\_AGENCIA\_DE\_VIAGEM.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 900 \_\_\_\_/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.  
Data da Licitação: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de excursão turística, com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, seguro viagem, guia de turismo e demais custos operacionais, para realização de viagem de caráter turístico, cultural e de lazer destinado a grupo organizado pelo Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b></p> <p><b>900 __ /2025</b></p> <p><b>Processo nº 173/2025</b></p> <p><b>Memorando nº 5.895/2025</b></p> <p><b>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</b></p> <p><b>LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b></p>	<p><b>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</b></p> <p><b>Até 09h00min do dia __ / __ /2025</b></p> <p>Início da sessão / disputa de lances:</p> <p><b>09h00min do dia __ / __ /2025</b></p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.</p>
---	---

### 1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de excursão turística, com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, seguro viagem, guia de turismo e demais custos operacionais, para realização de viagem de caráter turístico, cultural e de lazer destinado a grupo organizado pelo Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho**

### 2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

### 3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 09.01 DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

Elemento da despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres) / 587 - SETU - PROGRAMA VIAJA + PARANÁ

### 4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**4.1** O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**4.2** O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

**UASG: 987503**

**4.3** Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto

Página 1 de 51

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br)

- **Telefone:** (46) 9 9937-0154

- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

## **5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

### **5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### **5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

### **5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

## **6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

**6.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**6.2** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.



## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

### **1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO:**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

### **2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**2.1** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**2.1.1** Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

**2.2** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**2.3** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

### **3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

### **4 PROPOSTA PARCIAL:**

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

### **5 CONSÓRCIO:**

**5.1** As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**5.2** O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**5.3** Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

**5.4** A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

**5.5** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.





**5.6** A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

**5.7** Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

**5.8** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

**5.9** Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

**5.10** Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

## **6 ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.



## CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

### 1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Página 5 de 51

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### **3 PROPOSTA INICIAL**

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2** A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.4** O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

### **4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor unitário e total do item;

**4.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

**4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

**4.6** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

### **5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

Página 6 de 51

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

**5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.11** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.11.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

**5.12.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.13** Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.



**5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

**5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.28.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





**5.28.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

**5.29** Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

**5.30** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

**6.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

**6.3** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.6** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.6.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.8** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.





**6.9** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.9.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.10** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**6.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## **8 DESCRITIVO DA PROPOSTA**

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.



**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**8.1.2** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.3** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## 9 OS RECURSOS

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## 10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.1.1** Anterior a homologação, a fornecedora deverá encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital:

- a) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV vigente para cada veículo indicado;
- b) Comprovante de pagamento do seguro obrigatório do veículo (DPVAT), para cada veículo;
- c) Comprovação de propriedade ou arrendamento dos veículos;
- d) Comprovação de Habilitação do Condutor principal indicado, contendo:
  - Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou E;



- Idade superior a 21 anos;
  - Curso de condutor de transporte de passageiros (CONTRAN);
  - Declaração de não ter cometido infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 meses, acompanhada de consulta de pontuação no DETRAN;
  - Certidão negativa de crimes previstos no art. 329 do CTB (homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores);
- e) Certificado de Segurança Veicular emitido por entidade credenciada pelo INMETRO ou DETRAN;
- f) Declaração de comprometimento de apresentação da Apólice de Seguro (conforme valores mínimos exigidos) antes de cada viagem;
- g) Declaração de que atenderá integralmente aos requisitos técnicos de segurança previstos pelo CONTRAN.

**10.1.1.1** Os documentos mencionados no item 10.1.1 deverão ser apresentados por meio da plataforma do ComprasGov e, serão direcionados pelo Agente de Contratação para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, onde serão analisados pelo fiscal do contrato e, após constatado o atendimento pelo fiscal, o processo seguirá os tramites para homologação.

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

## **11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**11.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**11.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**11.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

**11.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**11.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**11.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**11.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.



**11.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**11.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## **12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**12.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**12.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**12.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**12.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**12.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na



participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

### **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**13.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**13.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**13.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**13.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**13.10** O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso

Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1 OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de excursão turística**, com fornecimento de **transporte terrestre, alimentação, seguro viagem, guia de turismo e demais custos operacionais**, para **realização de viagem de caráter turístico, cultural e de lazer** destinado a grupo organizado pelo **Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho**, conforme as especificações e condições estabelecidas na tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Quant	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X CORONEL VIVIDA Locação de veículos transporte para 120 passageiros. Seguro viagem. Guia de turismo. Alimentação: incluso café, almoço e café da tarde para 120 pessoas. Local de visita: Cachoeira da Alemoa / Recanto das Pedras. Excursão de um dia.	01	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 28.000,00</b>

**1.2 Das Especificações Técnicas**

1.2.1 Os serviços deverão atender às especificações constantes na descrição dos itens, as quais contêm os requisitos necessários e suficientes para garantir a qualidade da contratação, não incluindo condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, nem disposições impertinentes ou irrelevantes para o objeto. Serão observadas, ainda, as normas técnicas e referências aplicáveis ao objeto contratado.

**1.3 Da Padronização**

1.3.1 Não se aplica.

**1.4 Do Fornecimento**

1.4.1 *Item 1 – Coronel Vivida – 24/11/2025*

Saída de Chopinzinho e retorno no mesmo dia.

Público: 120 participantes do Programa UNATI.

Roteiro: Café da manhã, almoço, café da tarde. Visita a cachoeira da Alemoa/Recanto das Pedras.

**1.5 Das Amostras**

1.5.1 Não se aplica.





## 2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** O Município de Chopinzinho, por meio do Departamento de Turismo, apresenta a presente justificativa para a abertura de processo licitatório visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços turísticos completos, no âmbito do Programa Viaja + Paraná, em atendimento ao convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado do Turismo – SETU/PR.

**2.2** O Programa Viaja + Paraná é uma iniciativa do Governo do Estado que tem por finalidade democratizar o acesso ao turismo, proporcionando a grupos específicos da população a oportunidade de vivenciar experiências culturais, educativas e de lazer em destinos paranaenses. O programa busca promover a inclusão social, incentivar o pertencimento cultural, estimular a valorização das riquezas naturais e históricas do Estado e contribuir para o desenvolvimento do turismo como ferramenta de transformação social.

**2.3** A contratação abrangerá uma viagem previamente definidas, contemplando transporte rodoviário de passageiros, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, assessoria especializada em turismo, fornecimento de alimentação e demais serviços necessários para garantir conforto, segurança e qualidade na experiência dos participantes. A data prevista segue o protocolo do Governo do Estado, podendo ser reprogramadas em comum acordo entre a contratada e a Administração Municipal, em razão dos prazos do processo licitatório.

### Viagem prevista e público beneficiado:

- **Coronel Vivida:** participantes do programa UNATI.

**2.4** A viagem possui roteiro cuidadosamente planejado, com objetivos pedagógicos, culturais e sociais definidos, visando à integração comunitária, ao fortalecimento de vínculos, à promoção da inclusão social e à valorização das políticas públicas de turismo social.

**2.5** A necessidade desta licitação decorre da natureza do serviço, que exige a contratação de empresa legalmente habilitada no setor de turismo, com estrutura adequada para disponibilizar ônibus de turismo devidamente documentados, seguros vigentes, guias credenciados e alimentação de qualidade. Ressalta-se que o Município não dispõe de frota própria, equipe técnica nem infraestrutura para executar diretamente os serviços descritos, tornando indispensável a contratação de empresa especializada.

**2.6** A estimativa de preços foi elaborada com base na coleta de orçamentos junto a três empresas do setor que atuam regularmente no mercado e já prestaram serviços satisfatórios ao Município, conforme mapa de formação de preços anexo.

**2.7** Por fim, declara-se que eventuais despesas de contrapartida municipal, quando previstas, serão devidamente licitadas após a assinatura do termo de convênio, conforme dispõe o art. 670, parágrafo único, e o art. 685, incisos VII e IX, do Decreto nº 10.086/2022.

**2.8** Diante do exposto, justifica-se plenamente a realização da presente licitação para garantir a execução das ações previstas no Programa Viaja + Paraná, assegurando que os objetivos sociais, culturais e educativos do programa sejam alcançados, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade da Administração Pública.

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**3.1** A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviço turístico completo, por meio de empresa especializada, para atendimento às demandas do Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho, no âmbito do Programa Viaja + Paraná.

**3.2** O serviço compreenderá transporte rodoviário de passageiros em ônibus de turismo devidamente documentados, seguro de viagem, acompanhamento de guia de turismo credenciado no CADASTUR, fornecimento de alimentação, além de demais itens necessários para garantir conforto, segurança e qualidade na execução dos roteiros.

**3.3** A contratação justifica-se pela necessidade de execução da viagem previstas no convênio firmado com a Secretaria de Estado do Turismo – SETU/PR, a qual possui data e públicos-alvo definido, não sendo

Página 16 de 51

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



possível a execução com recursos próprios do Município, em razão da ausência de frota, estrutura e pessoal técnico especializado.

## 4 DA FUNDAMENTAÇÃO DOS PREÇOS

### 4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados

**4.1.1** Nos termos do art. 368 e seguintes do Decreto Municipal nº 73/2023, bem como do art. 23 da Lei Federal de Licitações e Contratos, o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados no mercado, considerando preços de bancos de dados públicos, contratações similares, quantidades estimadas e as peculiaridades do local de execução.

**4.1.2** Para a presente estimativa, foi utilizado o seguinte parâmetro:

**4.1.2.1 Inciso IV** – Pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, preferencialmente microempresas ou empresas de pequeno porte.

**4.1.2.1.1** Para a estimativa do valor desta contratação, optou-se pela aplicação do Inciso IV do art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023 — pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores do ramo — por ser o único método viável diante da natureza do objeto e da disponibilidade de informações no mercado local e regional.

**4.1.2.1.2** Foram consultadas três empresas do setor de turismo, todas devidamente registradas e com histórico de atuação junto ao Município e outros entes públicos, cujas cotações constam no Mapa de Formação de Preços anexo, elaborado pelo setor responsável.

**4.1.3** Os demais incisos previstos no art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023 não foram utilizados pelas seguintes razões:

**4.1.3.1** Inciso I – Composição de custos unitários obtidos em bancos públicos (como GMS ou PNCP): Não foram localizados registros ou referências de preços específicos para o serviço de transporte turístico completo (com guia, alimentação e ingressos) nessas bases públicas.

**4.1.3.2** Inciso II – Preços praticados em contratações similares pela Administração Pública, concluídas ou em execução no último ano: Não foram identificadas contratações recentes com escopo idêntico ou suficientemente semelhante que pudessem servir de base confiável para comparação.

**4.1.3.3** Inciso III – Tabelas publicadas em mídias especializadas, tabelas oficiais ou de órgãos públicos: Não há tabelas oficiais ou publicações de mercado que apresentem preços padronizados para o objeto específico desta contratação.

**4.1.3.4** Inciso V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná: As consultas realizadas nessas bases não retornaram registros compatíveis com o serviço pretendido.

**4.1.3.5** Inciso VI – Preços de tabelas oficiais: O serviço solicitado não possui preço oficial tabelado por órgãos competentes, impossibilitando a aplicação deste parâmetro.

**4.1.5** Dessa forma, a pesquisa direta com empresas do ramo (Inciso IV) foi o método mais adequado para obtenção de valores de mercado atualizados e condizentes com a realidade da contratação, garantindo economicidade e exequibilidade ao certame.

### 4.1.6 Preços de Referência – Inciso IV

A pesquisa direta foi realizada com as seguintes empresas:

**4.1.6.1** Mania Tur Ltda – CNPJ: 02.255.414/0001-97 – sede em Chopinzinho/PR – orçamento emitido em 08/09/2025;

**4.1.6.2** Clima Tur Transporte e Turismo – CNPJ: 07.414.845/0001-72 – sede em Itapejara D'Oeste/PR – orçamento emitido em 05/09/2025;

**4.1.6.3** Brantur – CNPJ: 79.039.392/0001-52 – sede em Pato Branco/PR – orçamento emitido em 20/10/2025.

Página 17 de 51

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



As empresas foram selecionadas por estarem sediadas na região e atenderem aos requisitos do Decreto Municipal nº 73/2023, sendo priorizadas microempresas ou empresas de pequeno porte com capacidade técnica comprovada para execução do objeto.

#### 4.2 Da Metodologia Utilizada

**4.2.1** Para definição do valor estimado da contratação, foi realizado levantamento de mercado junto a 03 (três) empresas idôneas aptas a prestar o serviço de transporte de passageiros na região. Em atendimento às orientações do Governo do Estado do Paraná, o critério adotado para composição do valor estimado foi o menor valor obtido na pesquisa de preços. Menor valor obtido na pesquisa de mercado, considerando a discrepância entre os valores apresentados.

**4.2.2** O TCU também estabelece, por meio do Acórdão nº 4952/2012 – Plenário, que a definição da metodologia para formação do preço de referência é de competência discricionária da Administração Pública, desde que devidamente justificada.

**4.2.3** Dessa forma, a contratação deverá ocorrer com base no menor valor ofertado entre os licitantes, tendo como parâmetro de referência o menor valor coletado.

#### 4.3 Responsável pela Pesquisa de Preços

**Rafael Nascimento** – Presidente da Fundação Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Chopinzinho/PR.

#### 4.4 Memória de Cálculo – Mapa de Preços

A seguir, apresenta-se o resumo da pesquisa de preços realizada com três fornecedores distintos da região, contendo os valores estimados para cada item:

Item	Descrição	QNT	Mania Tur	Clima Tur	Brantur	Menor Preço
1	Viagem Chopinzinho x Coronel Vivida	1	R\$ 28.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 31.000,00	R\$ 28.000,00

### 5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

**5.1** Em observância ao princípio do parcelamento do objeto, previsto no art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 685, inciso VII, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, foi avaliada a possibilidade de divisão do objeto.

**5.2** Considerando que o serviço contratado consiste em excursão turística única, com transporte, alimentação, seguro viagem e guia, executado de forma integrada e em data específica, conclui-se que o objeto é **indivisível**, não sendo possível o parcelamento sem prejuízo à economicidade e à padronização do serviço.

### 6 DA SUSTENTABILIDADE

**6.1** Observar as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, as quais se pautam em alguns pressupostos e exigências, devendo fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício;

**6.2** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional de água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;

**6.3** Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



- 6.4** Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 6.5** Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;
- 6.6** Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- 6.7** Observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- 6.8** Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- 6.9** Em caso de necessidade de envio de documentos à Contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;
- 6.10** Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como áreas não licenciadas;
- 6.11** Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua devida destinação;

## 7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1** Conforme Artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
- 7.2** Contudo, conforme Artigo 49, II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim o certame será de ampla concorrência.

## 8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 8.1** O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de serviços comuns, pois possui especificação usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## 9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1** O serviço será solicitado conforme o cronograma constante no item 1.4 deste termo e mediante requisição do Departamento de Turismo.
- 9.1.1** Todas as despesas deverão estar inclusas no valor da contratação.
- 9.1.2** A data da viagem poderá ser alterada conforme acordado entre as partes.
- 9.1.3** O horário de saída da viagem será às 6h do dia 24 de novembro de 2025.
- 9.3** A CONTRATADA fica obrigada a entregar o serviço conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do Contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.



**9.4** O serviço será recebido provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.5** O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.6** O serviço será recebido definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.6.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.7** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.8** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**9.9** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

## 10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**10.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das Atas de Registro de Preços;

**10.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;





- 10.1.9.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução das Ata(s) de Registro de Preço(s) / Contrato(s) ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 10.1.10** Manter durante toda a vigência as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório, informando a Contratante da ocorrência de qualquer alteração em referidas condições;
- 10.1.11** Manter a limpeza e higiene dos veículos utilizados no serviço;
- 10.1.12** Ser rigorosa na pontualidade, não prejudicando os transportados e tratar os mesmos com cortesia;
- 10.1.13** Manter o(s) veículo(s) sempre revisado(s), evitando a paralisação do serviço por quebra ou danificação do mesmo;
- 10.1.14** Manter a segurança dentro e fora do veículo, com os equipamentos exigidos pela Lei de Trânsito e orientando os passageiros na entrada e saída do veículo;
- 10.1.15** Comunicar à Contratante quaisquer alterações ou irregularidade, tanto do veículo quanto do motorista Contratado para as devidas averiguações e correções;
- 10.1.16** Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97);
- 10.1.17** Manter o seguro do veículo atualizado, sob pena de cancelamento o Contrato e retenção do pagamento referente aos serviços prestados;
- 10.1.18** Ser registrada na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e também junto ao DER (Departamento de Estradas e Rodagens);
- 10.1.19** Responsabilizar-se pela prestação do serviço, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;
- 10.1.20** Prestar o serviço em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- 10.1.21** Atender com prontidão as reclamações por parte da Contratada;
- 10.1.22** Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 10.1.23** Os motoristas que conduzirão os veículos deverão estar registrados pela empresa nos termos da Legislação Trabalhista e demais legislações aplicáveis, devidamente habilitados, na devida categoria imposta no Código Brasileiro de Trânsito;
- 10.1.24** Numa eventual quebra/falha do ônibus, o socorro será prestado pela própria Contratada, sendo responsabilidade do motorista comunicar-se com a mesma, para que esta imediatamente providencie socorro necessário, nestes casos e, ainda, em casos de acidente deverá ser informada pela Contratada imediatamente;
- 10.1.25** Contratar seguro para terceiros, passageiros ou não, para cobertura de danos físicos, bem como fica obrigada a contratar seguro para cobertura interna, para passageiros do veículo, em caso de morte, invalidez permanente, despesas médicas e danos morais e materiais – responsabilidade civil, por passageiro;
- 10.1.26** Caso a proponente vencedora adquira a apólice de seguros para pagamentos parcelados, ao vencimento de cada uma das parcelas, deverá apresentá-la ao fiscal do contrato e ao setor financeiro por ocasião do recebimento dos valores inerentes aos serviços prestados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, ou rescisão de contrato.





**10.1.27** A empresa para explorar o serviço de transporte de passageiros deverá satisfazer as seguintes exigências:

**I** - estar legalmente constituída;

**II** - ser proprietária ou arrendatária de veículos dentro dos padrões exigidos pela Legislação de Trânsito vigente no que couberem pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital, que vierem a ser editadas;

**III** - manter em seu quadro de empregados, devidamente registrados, motoristas que atendam as exigências da legislação de trânsito vigente, em quantidade igual ou número de veículos de sua frota, sendo vedada a condução de tais veículos por condutores estranhos ao referido quadro;

**10.1.28** A empresa fica responsável pela apresentação dos Documentos a seguir que serão obrigatórios antes de cada viagem.

**10.1.28.1** Até 3 (três) dias antes de cada viagem, a contratada deverá apresentar ao Departamento de Turismo e ao fiscal do contrato, observando que a lista nominal de passageiros será fornecida pelo Departamento de Turismo no mínimo 15 (quinze) dias antes da data de saída:

a) Apólice de seguro vigente, contendo, no mínimo, as seguintes coberturas:

- R\$ 50.000,00 por veículo para danos materiais e/ou corporais causados a passageiros;
- R\$ 50.000,00 por veículo para danos corporais a terceiros;
- R\$ 20.000,00 por passageiro para morte acidental;
- R\$ 20.000,00 por passageiro para invalidez permanente;
- R\$ 5.000,00 por passageiro para despesas médico-hospitalares;

b) Certificado de Segurança Veicular atualizado, quando aplicável;

c) Autorização para circular emitida pelo órgão executivo de trânsito competente;

d) Comprovação de inspeção semestral do veículo;

e) Vínculo do condutor escalado para a viagem com a empresa (contrato social, registro em carteira ou contrato de trabalho registrado);

**10.1.29** A empresa fica responsável pela apresentação dos documentos a seguir são obrigatórios antes da assinatura do contrato:

**10.1.29.1** A licitante vencedora deverá apresentar, anterior a assinatura do contrato os seguintes documentos:

a) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV vigente para cada veículo indicado;

b) Comprovante de pagamento do seguro obrigatório do veículo (DPVAT), para cada veículo;

c) Comprovação de propriedade ou arrendamento dos veículos;

d) Comprovação de Habilitação do Condutor principal indicado, contendo:

- Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou E;
- Idade superior a 21 anos;
- Curso de condutor de transporte de passageiros (CONTRAN);
- Declaração de não ter cometido infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 meses, acompanhada de consulta de pontuação no DETRAN;
- Certidão negativa de crimes previstos no art. 329 do CTB (homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores);

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



- e) Certificado de Segurança Veicular emitido por entidade credenciada pelo INMETRO ou DETRAN;
- f) Declaração de comprometimento de apresentação da Apólice de Seguro (conforme valores mínimos exigidos) antes de cada viagem;
- g) Declaração de que atenderá integralmente aos requisitos técnicos de segurança previstos pelo CONTRAN.

**10.1.30** Os documentos mencionados nos itens 10.1.29 do Termo de Referência deverão ser apresentados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, onde serão analisados e arquivados pelo fiscal do contrato e, após constatado o atendimento pelo fiscal, será fornecida uma autorização para assinatura do contrato.

**10.1.30.1** O prazo para apresentação dos documentos será de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogáveis por igual período, mediante solicitação da proponente e a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

## **10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução ao contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**11.1** A responsabilidade pela gestão do Contrato será do Senhor Nereu Hengem, Diretor do Departamento de Turismo as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - Outras atividades compatíveis com a função.

**11.1.1** As atribuições referidas no item 11.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**11.2** A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao Senhor Rafael Nascimento, como fiscal titular, e ao Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, como fiscal substituto, o quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**11.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**11.2.2** As atribuições referidas no item 11.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível

**11.3** Justificativa para a designação do fiscal do contrato: Considerando o disposto nos arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 73/2023, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração especialmente designado, justifica-se a nomeação do Sr. Rafael Nascimento, atual Presidente da Fundação Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Chopinzinho/PR, para exercer a função de fiscal do presente contrato. A escolha fundamenta-se nos seguintes aspectos:

a) Participação direta na elaboração e condução do processo junto ao Governo do Estado do Paraná, desde a formalização do pleito no Programa Viaja + Paraná, o que lhe confere pleno conhecimento do objeto, de suas especificidades técnicas e das obrigações pactuadas.

b) Atuação como responsável técnico do Departamento de Turismo nas tratativas com a Secretaria de Estado do Turismo – SETU/PR, acompanhando todas as etapas de definição das viagens, roteiros e públicos beneficiados.

c) Capacidade técnica para avaliação da conformidade da execução, por possuir experiência na coordenação de eventos e atividades turísticas e culturais, além de conhecimento dos padrões exigidos para transporte turístico, alimentação e serviços correlatos.

d) Disponibilidade para acompanhamento presencial nas datas de realização das viagens, garantindo fiscalização efetiva e imediata da execução contratual.

**11.3.1** Dessa forma, ainda que não seja servidor efetivo do quadro permanente, o Sr. Rafael Nascimento é o agente público mais apto a garantir o cumprimento das condições contratuais e assegurar que os serviços sejam prestados com a qualidade e a regularidade exigidas, atendendo plenamente ao interesse público.

## 12 DA FORMA DE PAGAMENTO

**12.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**12.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**12.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**12.3** O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**12.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**12.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**12.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**13.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista serão as previstas no edital.

**13.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira estão previstos no edital.

**13.2.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**13.2.1.1** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**13.2.1.2** Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de contratação de serviços com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

**13.3** Os critérios de qualificação técnica serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital:

**13.3.1** Declaração de Comprometimento de que apresentará todos os documentos obrigatórios relacionados à frota e condutores antes da assinatura do contrato e antes da execução de cada viagem, conforme consta nas obrigações do fornecedor. (Modelo Anexo I do Termo de Referência).

**13.4** Os critérios de aceitabilidade de preços estão definidos no edital.

**13.5** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

**13.6** As regras de desempate entre propostas são as previstas no edital.

## 14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**14.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**14.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## **15 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1** É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

## **16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**16.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**16.1.1** Tratam-se de itens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

**16.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**16.1.3** Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**16.1.4** Dessa forma, como já exposto, e de acordo com o Art. 6º, combinado com o Art. 98 do Decreto Municipal nº 73/2023, o Departamento de Turismo entende que o presente processo, para a prestação de serviços de excursões com fornecimento de transporte terrestre, alimentação e demais custos operacionais, destinados à realização da viagem, cronograma definido pela Administração, não configura contratação de grande vulto nem possui alta complexidade. Assim, considera-se dispensável a exigência de garantia contratual, por se tratar de serviço comum, amplamente disponível no mercado, com execução direta e pagamento condicionado à efetiva prestação do serviço.

## **17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

Não se aplica.

## **18 DA VIGÊNCIA**

**18.1** O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

**18.1.1** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**18.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **19 DO REAJUSTAMENTO**

**19.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

Página 27 de 51

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





**19.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**19.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**19.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**19.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**19.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**20.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**20.1.1** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia:

Gestão/Unidade:	09.01 DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 587 - SETU - PROGRAMA VIAJA + PARANÁ
Programa de Trabalho:	2369500062.057 - Estimular a Cadeia do Turismo
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2177/2779 - SERVIÇOS DE APOIO ADM, TÉCNICO E OPERACIONAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

## 21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

**22.1** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

## 23 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e

Página 28 de 51

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 21 de outubro de 2025.

Patricia Morawski  
Chefe de Divisão de Transportes/Eventos  
Departamento de Esportes

Rafael Nascimento  
Presidente da Fundação de Esportes, Cultura e Turismo

José Francisco Grezzana  
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia



**ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO**

A Empresa \_\_\_\_\_, aqui representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG/CPF \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito, que apresentará a Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação e conforme disposto em Termo de Referência e Edital, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica, e demais documentos contidos nos itens 10.1.28 e 10.1.29 do Termo de Referência, relativo ao(s) item(ns) nº(s) -----, do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de excursões com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, seguro de viagem, guia de turismo e demais custos operacionais, para realização de viagens a diferentes destinos turísticos e culturais, conforme cronograma definido pela administração, em atendimento às necessidades do Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho, caso seja vencedora no Certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ANEXO II**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

**1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação <https://chopinzinho.gov.br.cloud/certidao/>.

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V)**.

**1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa

Página 31 de 51

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

### **1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.5.1** Declaração de Comprometimento de que apresentará todos os documentos obrigatórios relacionados à frota e condutores antes da assinatura do contrato e antes da execução de cada viagem, conforme consta nas obrigações do fornecedor. (Modelo Anexo I do Termo de Referência).

### **1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**

**1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, além de **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**1.7.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.7.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.9** Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.10** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.11** Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD**.

**1.12** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

**1.13** Todos os Anexos e Declarações deverão ser assinados por meio eletrônico com uso do certificado digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante.



ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:		
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de excursão turística, com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, seguro viagem, guia de turismo e demais custos operacionais, para realização de viagem de caráter turístico, cultural e de lazer destinado a grupo organizado pelo Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade / Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal





ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO<sup>1</sup>

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

---

OUTORGANTE

---

<sup>1</sup> A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1.** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal



ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

**Locais de entrega:**

*Item 1 – Coronel Vivida – 24/11/2025*

Saída de Chopinzinho e retorno no mesmo dia.

Público: 120 participantes do Programa UNATI

Roteiro: Café da manhã, almoço, café da tarde. Visita a cachoeira da Alemoa/Recanto das Pedras.

**Responsável pelo Recebimento:** Rafael Nascimento

**Telefone:** (46) 9 9937-0154

**Horário de Funcionamento:** de segunda-feira a sexta-feira das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h



ANEXO VII

**MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

**CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX/2025] (Memorando n.º 5.895/2025) do Procedimento Licitatório n.º 173/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 OBJETO:**

**1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de excursão turística, com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, seguro viagem, guia de turismo e demais custos operacionais, para realização de viagem de caráter turístico, cultural e de lazer destinado a grupo organizado pelo Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho.**

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

**2 FUNDAMENTO:**

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX/2025], objeto do Processo Administrativo n.º 173/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho n.º [XXXXXX] do Memorando n.º 5.895/2025.

**3 FORMA DE FORNECIMENTO:**

**3.1 Item 1 – Coronel Vivida – 24/11/2025**

Saída de Chopinzinho e retorno no mesmo dia.

Público: 120 participantes do Programa UNATI.

Roteiro: Café da manhã, almoço, café da tarde. Visita a cachoeira da Alemoa/Recanto das Pedras.

Página 37 de 51

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



#### 4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ **XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

#### 5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

#### 6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão do Contrato será do Senhor Nereu Hengem, Diretor do Departamento de Turismo as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao Senhor Rafael Nascimento, como fiscal titular, e ao Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, como fiscal substituto, o quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

Página 38 de 51

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**6.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

- I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**6.2.2** As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**6.3** Justificativa para a designação do fiscal do contrato: Considerando o disposto nos arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 73/2023, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração especialmente designado, justifica-se a nomeação do Sr. Rafael Nascimento, atual Presidente da Fundação Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Chopinzinho/PR, para exercer a função de fiscal do presente contrato. A escolha fundamenta-se nos seguintes aspectos:

a) Participação direta na elaboração e condução do processo junto ao Governo do Estado do Paraná, desde a formalização do pleito no Programa Viaja + Paraná, o que lhe confere pleno conhecimento do objeto, de suas especificidades técnicas e das obrigações pactuadas.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





b) Atuação como responsável técnico do Departamento de Turismo nas tratativas com a Secretaria de Estado do Turismo – SETU/PR, acompanhando todas as etapas de definição das viagens, roteiros e públicos beneficiados.

c) Capacidade técnica para avaliação da conformidade da execução, por possuir experiência na coordenação de eventos e atividades turísticas e culturais, além de conhecimento dos padrões exigidos para transporte turístico, alimentação e serviços correlatos.

d) Disponibilidade para acompanhamento presencial nas datas de realização das viagens, garantindo fiscalização efetiva e imediata da execução contratual.

**6.3.1** Dessa forma, ainda que não seja servidor efetivo do quadro permanente, o Sr. Rafael Nascimento é o agente público mais apto a garantir o cumprimento das condições contratuais e assegurar que os serviços sejam prestados com a qualidade e a regularidade exigidas, atendendo plenamente ao interesse público.

## 7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

**7.1** Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

**7.1.1** O serviço será solicitado conforme o cronograma constante no item 1.4 do termo de referência e mediante requisição do Departamento de Turismo

**7.1.2** Todas as despesas deverão estar inclusas no valor da contratação.

**7.1.3** As datas das viagens poderão ser alteradas conforme acordado entre as partes.

**7.1.4** O horário de saída da viagem será às 6h do dia 24 de novembro de 2025.

**7.1.5** A CONTRATADA fica obrigada a entregar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do Contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

**7.2** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.3** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.4** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado..

**7.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

## 8 FONTE DE RECURSOS:

**8.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**8.1.1** Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia.



Gestão/Unidade:	09.01 DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 587 - SETU - PROGRAMA VIAJA + PARANÁ
Programa de Trabalho:	2369500062.057 - Estimular a Cadeia do Turismo
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2177/2779 - SERVIÇOS DE APOIO ADM, TÉCNICO E OPERACIONAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

## 9 VIGÊNCIA:

**9.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

**9.1.1** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**9.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

**a)** o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

**b)** a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com o Termo de Referência;

**10.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

**10.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Página 41 de 51

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**10.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10** Manter durante toda a vigência as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório, informando a Contratante da ocorrência de qualquer alteração em referidas condições;

**10.1.11** Manter a limpeza e higiene dos veículos utilizados no serviço;

**10.1.12** Ser rigorosa na pontualidade, não prejudicando os transportados e tratar os mesmos com cortesia;

**10.1.13** Manter o(s) veículo(s) sempre revisado(s), evitando a paralisação do serviço por quebra ou danificação do mesmo;

**10.1.14** Manter a segurança dentro e fora do veículo, com os equipamentos exigidos pela Lei de Trânsito e orientando os passageiros na entrada e saída do veículo;

**10.1.15** Comunicar à Contratante quaisquer alterações ou irregularidade, tanto do veículo quanto do motorista Contratado para as devidas averiguações e correções;

**10.1.16** Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97);

**10.1.17** Manter o seguro do veículo atualizado, sob pena de cancelamento o Contrato e retenção do pagamento referente aos serviços prestados;

**10.1.18** Ser registrada na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e também junto ao DER (Departamento de Estradas e Rodagens);

**10.1.19** Responsabilizar-se pela prestação do serviço, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

**10.1.20** Prestar o serviço em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;

**10.1.21** Atender com prontidão as reclamações por parte da Contratada;

**10.1.22** Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de direito público;

**10.1.23** Os motoristas que conduzirão os veículos deverão estar registrados pela empresa nos termos da Legislação Trabalhista e demais legislações aplicáveis, devidamente habilitados, na devida categoria imposta no Código Brasileiro de Trânsito;

**10.1.24** Numa eventual quebra/falha do ônibus, o socorro será prestado pela própria Contratada, sendo responsabilidade do motorista comunicar-se com a mesma, para que esta imediatamente providencie socorro necessário, nestes casos e, ainda, em casos de acidente deverá ser informada pela Contratada imediatamente;

**10.1.25** Contratar seguro para terceiros, passageiros ou não, para cobertura de danos físicos, bem como fica obrigada a contratar seguro para cobertura interna, para passageiros do veículo, em caso de morte, invalidez permanente, despesas médicas e danos morais e materiais – responsabilidade civil, por passageiro;



**10.1.26** Caso a proponente vencedora adquira a apólice de seguros para pagamentos parcelados, ao vencimento de cada uma das parcelas, deverá apresentá-la ao fiscal do contrato e ao setor financeiro por ocasião do recebimento dos valores inerentes aos serviços prestados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, ou rescisão de contrato.

**10.1.27** A empresa para explorar o serviço de transporte de passageiros deverá satisfazer as seguintes exigências:

I - estar legalmente constituída;

II - ser proprietária ou arrendatária de veículos dentro dos padrões exigidos pela Legislação de Trânsito vigente no que couberem pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital, que vierem a ser editadas;

III - manter em seu quadro de empregados, devidamente registrados, motoristas que atendam as exigências da legislação de trânsito vigente, em quantidade igual ou número de veículos de sua frota, sendo vedada a condução de tais veículos por condutores estranhos ao referido quadro;

**10.1.28** A empresa fica responsável pela apresentação dos documentos a seguir que serão obrigatórios antes de cada viagem.

**10.1.28.1** Até 3 (três) dias antes de cada viagem, a contratada deverá apresentar ao Departamento de Turismo e ao fiscal do contrato, observando que a lista nominal de passageiros será fornecida pelo Departamento de Turismo no mínimo 15 (quinze) dias antes da data de saída:

a) Apólice de seguro vigente, contendo, no mínimo, as seguintes coberturas:

- R\$ 50.000,00 por veículo para danos materiais e/ou corporais causados a passageiros;
- R\$ 50.000,00 por veículo para danos corporais a terceiros;
- R\$ 20.000,00 por passageiro para morte acidental;
- R\$ 20.000,00 por passageiro para invalidez permanente;
- R\$ 5.000,00 por passageiro para despesas médico-hospitalares;

b) Certificado de Segurança Veicular atualizado, quando aplicável;

c) Autorização para circular emitida pelo órgão executivo de trânsito competente;

d) Comprovação de inspeção semestral do veículo;

e) Vínculo do condutor escalado para a viagem com a empresa (contrato social, registro em carteira ou contrato de trabalho registrado);

## **10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11 FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

**11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:





$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

## 12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.1** Tratam-se de itens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

**12.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**12.1.3** Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**12.1.4** Dessa forma, como já exposto, e de acordo com o Art. 6º, combinado com o Art. 98 do Decreto Municipal nº 73/2023, o Departamento de Turismo entende que o presente processo, para a prestação de serviços de excursões com fornecimento de transporte terrestre, alimentação e demais custos operacionais, destinados à realização da viagem, cronograma definido pela Administração, não configura contratação de grande vulto nem possui alta complexidade. Assim, considera-se dispensável a exigência de garantia contratual, por se tratar de serviço comum, amplamente disponível no mercado, com execução direta e pagamento condicionado à efetiva prestação do serviço.

## 13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

**13.1** Não se aplica

## 14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**14.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

**a)** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

**b)** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

**c)** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**14.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**14.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





**14.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**14.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**14.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**14.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

**14.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

## **15 CASOS DE EXTINÇÃO:**

**15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## **16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:



a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**16.5** Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

**16.6** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

## **17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

**17.1** O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os

Página 47 de 51

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

**17.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

## 18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### Local e data.

Município de Chopinzinho  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
CONTRATANTE

Empresa  
Representante Legal  
CONTRATADA

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



Nereu Hengem  
Gestor do Contrato

Rafael Nascimento  
Fiscal do Contrato

Luis Eduardo Berlanda Andolhe  
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - 1.2. referentes a participações societárias;
  - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
  - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
  - 1.5. estado civil;
  - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
  - 1.7. relações de parentesco;
  - 1.8. número de telefone;
  - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
  - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

---

Representante Legal



**Memorando 11- 5.895/2025**

**De:** Thaise V. - PGM

**Para:** PGM-LIC - LICITAÇÕES

**Data:** 29/10/2025 às 08:19:06

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

—

**Thaise Viola**

*Assessoria Jurídica*

## Memorando 12- 5.895/2025

---

**De:** Thiago S. - PGM-LIC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 03/11/2025 às 10:41:09

**Setores envolvidos:**

GAB, DMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, SMDEIT, SMDEIT-TUR, PGM-LIC, FECT

### LICITAÇÃO – PROGRAMA VIAJA + PARANÁ

—  
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586

**Anexos:**

Parecer\_Padrao\_Pregao\_Eletronico\_servicos\_Lei\_14133\_21\_Memorando\_5895\_2025\_Sec\_Educ.pdf



MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5895/2025.

## PARECER

### 1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5895/2025, no qual a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** pretende contratar, através de **pregão eletrônico, empresa especializada na prestação de serviços de excursão turística, com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, seguro viagem, guia de turismo e demais custos operacionais, para realização de viagem de caráter turístico, cultural e de lazer destinado a grupo organizado pelo Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)<sup>1</sup>, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar e termo de referência elaborados pela Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

#### 2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao *“final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”*. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”*.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem*

<sup>1</sup> Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



*como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.*

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

## 2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,<sup>2</sup> da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

## 2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

**A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte pretende contratar, através de pregão eletrônico, empresa especializada na prestação de serviços de excursão turística, com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, seguro viagem, guia de turismo e demais custos operacionais, para realização de viagem de caráter turístico, cultural e de lazer destinado a grupo organizado pelo Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho.**

### 2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

---

<sup>2</sup> “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”



O Prefeito Municipal **autorizou** a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

### 2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a **justificativa apresentada** pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

### 2.3.3. DA MODALIDADE

A Divisão de Licitações e Contratos manifestou-se pela utilização da modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de “bens e serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002<sup>3</sup>.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada “*para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução*”. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

<sup>3</sup> “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entrepasto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame “trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).





Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

Pela redação do art. 18 da Lei nº 14.133/21, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.

Passa-se ao exame desses requisitos.

### **2.3.3.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21**

#### **2.3.3.1.1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) documento de formalização de demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.



Houve a descrição da necessidade da contratação fundamentada nos referidos documentos, sem prejuízo das recomendações ao final deste parecer.

### 2.3.3.1.2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos bens e serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

### 2.3.3.1.3. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.



§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos **3 (três) orçamentos de empresas do ramo, e justificou a não utilização dos demais parâmetros de pesquisa**. Logo, a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023

Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

#### 2.3.3.1.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças **emitiu** parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

#### 2.3.4. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º<sup>4</sup> e 48, inc. I,<sup>5</sup> da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, conforme a justificativa do órgão interessado.

<sup>4</sup> “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

<sup>5</sup> “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



### 2.3.5. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o decreto municipal **anexo** ao processo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

### 2.3.6. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

A Divisão de Licitações e Contratos **certificou** que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

### 2.3.7. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.

## 3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no MEMORANDO ELETRÔNICO nº 5895/2025, no qual a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** pretende contratar, através de **pregão eletrônico, empresa especializada na prestação de serviços de excursão turística, com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, seguro viagem, guia de turismo e demais custos operacionais, para realização de viagem de caráter turístico, cultural e de lazer destinado a grupo organizado pelo Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

#### **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:**

**Recomendação 01:** de acordo com os artigos 3<sup>o</sup>6 e 48, inc. I,<sup>7</sup> da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor

<sup>6</sup> “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

<sup>7</sup> “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

da licitação e o valor de cada item, justificar tecnicamente a não aplicação dos benefícios da referida lei.

### Divisão de Licitações e Contratos:

**Recomendação 01:** providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º, do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º, do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

**Thiago Voracoski Santos**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F193-32FC-10CC-FCEA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 03/11/2025 10:41:51 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F193-32FC-10CC-FCEA>

**Memorando 13- 5.895/2025**

**De:** MICHELI D. - SMA-LC

**Para:** SMECE-ESP - Departamento de Esportes - A/C Patricia M.

**Data:** 03/11/2025 às 10:49:15

Faço remessa dos presentes autos à Secretaria, para atendimento a recomendação 1 do Parecer Jurídico, do que lavro o presente termo.

—

**Micheli Leticia Dietrich Lazzari**  
*Agente Administrativo*

## Memorando 14- 5.895/2025

**De:** Patricia M. - SMECE-ESP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 03/11/2025 às 11:03:17

Recomendação 01:

Justificativa Técnica – Não Aplicação dos Benefícios da LC nº 123/2006

Em atendimento ao disposto nos artigos 3º, 6º e 48, inciso I, §7º, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016, apresenta-se a presente justificativa quanto à não aplicação dos benefícios previstos às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no presente procedimento licitatório.

Durante a realização da pesquisa de preços, foram consultadas três empresas da região que atuam no ramo pertinente ao objeto da contratação, solicitando-se o envio de orçamentos. Verificou-se que duas dessas empresas se enquadram como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme autodeclaração e situação cadastral, enquanto uma delas não se enquadra nesse porte empresarial.

Dessa forma, não foi possível obter orçamentos de três empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme preconiza a legislação, motivo pelo qual não se aplica, neste caso, o tratamento diferenciado e favorecido previsto na LC nº 123/2006.

Assim, fica tecnicamente justificada a não aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que, embora todas as empresas consultadas sejam da região, não foi possível reunir três orçamentos provenientes exclusivamente de microempresas ou empresas de pequeno porte.

–

Atenciosamente,

**Patricia Morawski**  
Professora

**Memorando 15- 5.895/2025**

**De:** Patricia M. - SMECE-ESP

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 03/11/2025 às 13:13:05

Prezados,

Em virtude do andamento do processo licitatório e do prazo necessário para a sua conclusão, informamos que a viagem inicialmente prevista será reagendada para o **dia 11 de dezembro**.

A alteração tem como objetivo assegurar o cumprimento de todas as etapas legais e administrativas relativas à licitação, garantindo a regularidade e a transparência do procedimento.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos e agradecemos a compreensão de todos diante do ajuste realizado.

Atenciosamente,

—

Atenciosamente,

**Patricia Morawski**  
Professora

**Memorando 16- 5.895/2025**

**De:** MICHELI D. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 04/11/2025 às 08:47:44

Em anexo:

- Aviso de Edital de Pregão Eletrônico nº 90095/2025 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de excursão turística, com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, seguro viagem, guia de turismo e demais custos operacionais, para realização de viagem de caráter turístico, cultural e de lazer destinado a grupo organizado pelo Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho

—  
**Micheli Leticia Dietrich Lazzari**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

EDITAL\_90095\_2025\_PROCESSO\_173\_2025\_CONTRATAÇÃO\_DE\_AGENCIA\_DE\_VIAGEM.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	04/11/2025 09:26:29	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...
Paulo Egidio Dalsasso	04/11/2025 16:31:11	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2025-2FB9-4732-F49B**



## EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b> <b>90095/2025</b></p> <p><b>Processo nº 173/2025</b> <b>Memorando nº 5.895/2025</b></p> <p><b>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</b></p> <p><b>LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b></p>	<p><b>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</b> <b>Até 09h00min do dia 24/11/2025</b></p> <p>Início da sessão / disputa de lances: <b>09h00min do dia 24/11/2025</b></p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.</p>
---	---

### 1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de excursão turística, com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, seguro viagem, guia de turismo e demais custos operacionais, para realização de viagem de caráter turístico, cultural e de lazer destinado a grupo organizado pelo Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho**

### 2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

### 3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 09.01 DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

Elemento da despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres) / 587 - SETU - PROGRAMA VIAJA + PARANÁ

### 4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**4.1** O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**4.2** O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

**UASG: 987503**

**4.3** Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto

Página 1 de 51

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.







n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br)

- **Telefone:** (46) 9 9937-0154

- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

## 5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

### 5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### 5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

### 5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

## 6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

**6.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**6.2** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.





## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

### 1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO:

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

### 2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

### 3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

### 4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

### 5 CONSÓRCIO:

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.





**5.6** A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

**5.7** Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

**5.8** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

**5.9** Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

**5.10** Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

## 6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.





## CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

### 1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Página 5 de 51

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### 3 PROPOSTA INICIAL

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2** A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.4** O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

### 4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor unitário e total do item;

**4.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

**4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

**4.6** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

### 5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Página 6 de 51

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

**5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.11** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.11.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

**5.12.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.13** Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.







**5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

**5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.28.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Página 8 de 51

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





**5.28.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

**5.29** Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

**5.30** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

**6.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

**6.3** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.6** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.6.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.8** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.





**6.9** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.9.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.10** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**6.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## 8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**8.1.2** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.3** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## 9 OS RECURSOS

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## 10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.1.1** Anterior a homologação, a fornecedora deverá encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital:

- a) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV vigente para cada veículo indicado;
- b) Comprovante de pagamento do seguro obrigatório do veículo (DPVAT), para cada veículo;
- c) Comprovação de propriedade ou arrendamento dos veículos;
- d) Comprovação de Habilitação do Condutor principal indicado, contendo:
  - Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou E;

Página 11 de 51

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





- Idade superior a 21 anos;
  - Curso de condutor de transporte de passageiros (CONTRAN);
  - Declaração de não ter cometido infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 meses, acompanhada de consulta de pontuação no DETRAN;
  - Certidão negativa de crimes previstos no art. 329 do CTB (homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores);
- e) Certificado de Segurança Veicular emitido por entidade credenciada pelo INMETRO ou DETRAN;
- f) Declaração de comprometimento de apresentação da Apólice de Seguro (conforme valores mínimos exigidos) antes de cada viagem;
- g) Declaração de que atenderá integralmente aos requisitos técnicos de segurança previstos pelo CONTRAN.

**10.1.1.1** Os documentos mencionados no item 10.1.1 deverão ser apresentados por meio da plataforma do ComprasGov e, serão direcionados pelo Agente de Contratação para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, onde serão analisados pelo fiscal do contrato e, após constatado o atendimento pelo fiscal, o processo seguirá os tramites para homologação.

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

## 11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**11.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**11.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**11.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

**11.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**11.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**11.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**11.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.







**11.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left( \frac{TX}{365} \right) \times I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**11.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## 12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**12.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**12.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**12.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**12.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**12.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.







participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

### 13 DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**13.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**13.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**13.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**13.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**13.10** O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 04 de novembro de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso

Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Página 14 de 51

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de excursão turística**, com fornecimento de **transporte terrestre, alimentação, seguro viagem, guia de turismo e demais custos operacionais**, para **realização de viagem de caráter turístico, cultural e de lazer** destinado a grupo organizado pelo **Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho**, conforme as especificações e condições estabelecidas na tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Quant	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X CORONEL VIVIDA Locação de veículos transporte para 120 passageiros. Seguro viagem. Guia de turismo. Alimentação: incluso café, almoço e café da tarde para 120 pessoas. Local de visita: Cachoeira da Alemoa / Recanto das Pedras. Excursão de um dia.	01	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 28.000,00</b>

1.2 Das Especificações Técnicas

1.2.1 Os serviços deverão atender às especificações constantes na descrição dos itens, as quais contêm os requisitos necessários e suficientes para garantir a qualidade da contratação, não incluindo condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, nem disposições impertinentes ou irrelevantes para o objeto. Serão observadas, ainda, as normas técnicas e referências aplicáveis ao objeto contratado.

1.3 Da Padronização

1.3.1 Não se aplica.

1.4 Do Fornecimento

1.4.1 *Item 1 – Coronel Vivida – 11/12/2025*

Saída de Chopinzinho e retorno no mesmo dia.

Público: 120 participantes do Programa UNATI.

Roteiro: Café da manhã, almoço, café da tarde. Visita a cachoeira da Alemoa/Recanto das Pedras.

1.5 Das Amostras

1.5.1 Não se aplica.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





## 2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** O Município de Chopinzinho, por meio do Departamento de Turismo, apresenta a presente justificativa para a abertura de processo licitatório visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços turísticos completos, no âmbito do Programa Viaja + Paraná, em atendimento ao convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado do Turismo – SETU/PR.

**2.2** O Programa Viaja + Paraná é uma iniciativa do Governo do Estado que tem por finalidade democratizar o acesso ao turismo, proporcionando a grupos específicos da população a oportunidade de vivenciar experiências culturais, educativas e de lazer em destinos paranaenses. O programa busca promover a inclusão social, incentivar o pertencimento cultural, estimular a valorização das riquezas naturais e históricas do Estado e contribuir para o desenvolvimento do turismo como ferramenta de transformação social.

**2.3** A contratação abrangerá uma viagem previamente definidas, contemplando transporte rodoviário de passageiros, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, assessoria especializada em turismo, fornecimento de alimentação e demais serviços necessários para garantir conforto, segurança e qualidade na experiência dos participantes. A data prevista segue o protocolo do Governo do Estado, podendo ser reprogramadas em comum acordo entre a contratada e a Administração Municipal, em razão dos prazos do processo licitatório.

### Viagem prevista e público beneficiado:

- **Coronel Vivida:** participantes do programa UNATI.

**2.4** A viagem possui roteiro cuidadosamente planejado, com objetivos pedagógicos, culturais e sociais definidos, visando à integração comunitária, ao fortalecimento de vínculos, à promoção da inclusão social e à valorização das políticas públicas de turismo social.

**2.5** A necessidade desta licitação decorre da natureza do serviço, que exige a contratação de empresa legalmente habilitada no setor de turismo, com estrutura adequada para disponibilizar ônibus de turismo devidamente documentados, seguros vigentes, guias credenciados e alimentação de qualidade. Ressalta-se que o Município não dispõe de frota própria, equipe técnica nem infraestrutura para executar diretamente os serviços descritos, tornando indispensável a contratação de empresa especializada.

**2.6** A estimativa de preços foi elaborada com base na coleta de orçamentos junto a três empresas do setor que atuam regularmente no mercado e já prestaram serviços satisfatórios ao Município, conforme mapa de formação de preços anexo.

**2.7** Por fim, declara-se que eventuais despesas de contrapartida municipal, quando previstas, serão devidamente licitadas após a assinatura do termo de convênio, conforme dispõe o art. 670, parágrafo único, e o art. 685, incisos VII e IX, do Decreto nº 10.086/2022.

**2.8** Diante do exposto, justifica-se plenamente a realização da presente licitação para garantir a execução das ações previstas no Programa Viaja + Paraná, assegurando que os objetivos sociais, culturais e educativos do programa sejam alcançados, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade da Administração Pública.

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**3.1** A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviço turístico completo, por meio de empresa especializada, para atendimento às demandas do Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho, no âmbito do Programa Viaja + Paraná.

**3.2** O serviço compreenderá transporte rodoviário de passageiros em ônibus de turismo devidamente documentados, seguro de viagem, acompanhamento de guia de turismo credenciado no CADASTUR, fornecimento de alimentação, além de demais itens necessários para garantir conforto, segurança e qualidade na execução dos roteiros.

**3.3** A contratação justifica-se pela necessidade de execução da viagem previstas no convênio firmado com a Secretaria de Estado do Turismo – SETU/PR, a qual possui data e públicos-alvo definido, não sendo

Página 16 de 51

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





possível a execução com recursos próprios do Município, em razão da ausência de frota, estrutura e pessoal técnico especializado.

## 4 DA FUNDAMENTAÇÃO DOS PREÇOS

### 4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados

**4.1.1** Nos termos do art. 368 e seguintes do Decreto Municipal nº 73/2023, bem como do art. 23 da Lei Federal de Licitações e Contratos, o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados no mercado, considerando preços de bancos de dados públicos, contratações similares, quantidades estimadas e as peculiaridades do local de execução.

**4.1.2** Para a presente estimativa, foi utilizado o seguinte parâmetro:

**4.1.2.1 Inciso IV** – Pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, preferencialmente microempresas ou empresas de pequeno porte.

**4.1.2.1.1** Para a estimativa do valor desta contratação, optou-se pela aplicação do Inciso IV do art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023 — pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores do ramo — por ser o único método viável diante da natureza do objeto e da disponibilidade de informações no mercado local e regional.

**4.1.2.1.2** Foram consultadas três empresas do setor de turismo, todas devidamente registradas e com histórico de atuação junto ao Município e outros entes públicos, cujas cotações constam no Mapa de Formação de Preços anexo, elaborado pelo setor responsável.

**4.1.3** Os demais incisos previstos no art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023 não foram utilizados pelas seguintes razões:

**4.1.3.1 Inciso I** – Composição de custos unitários obtidos em bancos públicos (como GMS ou PNCP): Não foram localizados registros ou referências de preços específicos para o serviço de transporte turístico completo (com guia, alimentação e ingressos) nessas bases públicas.

**4.1.3.2 Inciso II** – Preços praticados em contratações similares pela Administração Pública, concluídas ou em execução no último ano: Não foram identificadas contratações recentes com escopo idêntico ou suficientemente semelhante que pudessem servir de base confiável para comparação.

**4.1.3.3 Inciso III** – Tabelas publicadas em mídias especializadas, tabelas oficiais ou de órgãos públicos: Não há tabelas oficiais ou publicações de mercado que apresentem preços padronizados para o objeto específico desta contratação.

**4.1.3.4 Inciso V** – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná: As consultas realizadas nessas bases não retornaram registros compatíveis com o serviço pretendido.

**4.1.3.5 Inciso VI** – Preços de tabelas oficiais: O serviço solicitado não possui preço oficial tabelado por órgãos competentes, impossibilitando a aplicação deste parâmetro.

**4.1.5** Dessa forma, a pesquisa direta com empresas do ramo (Inciso IV) foi o método mais adequado para obtenção de valores de mercado atualizados e condizentes com a realidade da contratação, garantindo economicidade e exequibilidade ao certame.

### 4.1.6 Preços de Referência – Inciso IV

A pesquisa direta foi realizada com as seguintes empresas:

**4.1.6.1** Mania Tur Ltda – CNPJ: 02.255.414/0001-97 – sede em Chopinzinho/PR – orçamento emitido em 08/09/2025;

**4.1.6.2** Clima Tur Transporte e Turismo – CNPJ: 07.414.845/0001-72 – sede em Itapejara D'Oeste/PR – orçamento emitido em 05/09/2025;

**4.1.6.3** Brantur – CNPJ: 79.039.392/0001-52 – sede em Pato Branco/PR – orçamento emitido em 20/10/2025.

Página 17 de 51

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





As empresas foram selecionadas por estarem sediadas na região e atenderem aos requisitos do Decreto Municipal nº 73/2023, sendo priorizadas microempresas ou empresas de pequeno porte com capacidade técnica comprovada para execução do objeto.

## 4.2 Da Metodologia Utilizada

**4.2.1** Para definição do valor estimado da contratação, foi realizado levantamento de mercado junto a 03 (três) empresas idôneas aptas a prestar o serviço de transporte de passageiros na região. Em atendimento às orientações do Governo do Estado do Paraná, o critério adotado para composição do valor estimado foi o menor valor obtido na pesquisa de preços. Menor valor obtido na pesquisa de mercado, considerando a discrepância entre os valores apresentados.

**4.2.2** O TCU também estabelece, por meio do Acórdão nº 4952/2012 – Plenário, que a definição da metodologia para formação do preço de referência é de competência discricionária da Administração Pública, desde que devidamente justificada.

**4.2.3** Dessa forma, a contratação deverá ocorrer com base no menor valor ofertado entre os licitantes, tendo como parâmetro de referência o menor valor coletado.

## 4.3 Responsável pela Pesquisa de Preços

**Rafael Nascimento** – Presidente da Fundação Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Chopinzinho/PR.

## 4.4 Memória de Cálculo – Mapa de Preços

A seguir, apresenta-se o resumo da pesquisa de preços realizada com três fornecedores distintos da região, contendo os valores estimados para cada item:

Item	Descrição	QNT	Mania Tur	Clima Tur	Brantur	Menor Preço
1	Viagem Chopinzinho x Coronel Vivida	1	R\$ 28.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 31.000,00	R\$ 28.000,00

## 5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

**5.1** Em observância ao princípio do parcelamento do objeto, previsto no art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 685, inciso VII, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, foi avaliada a possibilidade de divisão do objeto.

**5.2** Considerando que o serviço contratado consiste em excursão turística única, com transporte, alimentação, seguro viagem e guia, executado de forma integrada e em data específica, conclui-se que o objeto é **indivisível**, não sendo possível o parcelamento sem prejuízo à economicidade e à padronização do serviço.

## 6 DA SUSTENTABILIDADE

**6.1** Observar as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, as quais se pautam em alguns pressupostos e exigências, devendo fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício;

**6.2** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional de água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;

**6.3** Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.







**6.4** Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

**6.5** Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;

**6.6** Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

**6.7** Observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

**6.8** Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

**6.9** Em caso de necessidade de envio de documentos à Contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;

**6.10** Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como áreas não licenciadas;

**6.11** Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua devida destinação;

## 7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**7.1** Conforme Artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

**7.2** Contudo, conforme Artigo 49, II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim o certame será de ampla concorrência.

## 8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

**8.1** O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de serviços comuns, pois possui especificação usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6° da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## 9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**9.1** O serviço será solicitado conforme o cronograma constante no item 1.4 deste termo e mediante requisição do Departamento de Turismo.

**9.1.1** Todas as despesas deverão estar inclusas no valor da contratação.

**9.1.2** A data da viagem poderá ser alterada conforme acordado entre as partes.

**9.1.3** O horário de saída da viagem será às 6h do dia 11 de dezembro de 2025.

**9.3** A CONTRATADA fica obrigada a entregar o serviço conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do Contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.







**9.4** O serviço será recebido provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.5** O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.6** O serviço será recebido definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.6.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.7** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.8** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**9.9** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

## 10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**10.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das Atas de Registro de Preços;

**10.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





**10.1.9.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução das Ata(s) de Registro de Preço(s) / Contrato(s) ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**10.1.10** Manter durante toda a vigência as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório, informando a Contratante da ocorrência de qualquer alteração em referidas condições;

**10.1.11** Manter a limpeza e higiene dos veículos utilizados no serviço;

**10.1.12** Ser rigorosa na pontualidade, não prejudicando os transportados e tratar os mesmos com cortesia;

**10.1.13** Manter o(s) veículo(s) sempre revisado(s), evitando a paralisação do serviço por quebra ou danificação do mesmo;

**10.1.14** Manter a segurança dentro e fora do veículo, com os equipamentos exigidos pela Lei de Trânsito e orientando os passageiros na entrada e saída do veículo;

**10.1.15** Comunicar à Contratante quaisquer alterações ou irregularidade, tanto do veículo quanto do motorista Contratado para as devidas averiguações e correções;

**10.1.16** Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei n.º 9.503/97);

**10.1.17** Manter o seguro do veículo atualizado, sob pena de cancelamento o Contrato e retenção do pagamento referente aos serviços prestados;

**10.1.18** Ser registrada na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e também junto ao DER (Departamento de Estradas e Rodagens);

**10.1.19** Responsabilizar-se pela prestação do serviço, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

**10.1.20** Prestar o serviço em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;

**10.1.21** Atender com prontidão as reclamações por parte da Contratada;

**10.1.22** Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de direito público;

**10.1.23** Os motoristas que conduzirão os veículos deverão estar registrados pela empresa nos termos da Legislação Trabalhista e demais legislações aplicáveis, devidamente habilitados, na devida categoria imposta no Código Brasileiro de Trânsito;

**10.1.24** Numa eventual quebra/falha do ônibus, o socorro será prestado pela própria Contratada, sendo responsabilidade do motorista comunicar-se com a mesma, para que esta imediatamente providencie socorro necessário, nestes casos e, ainda, em casos de acidente deverá ser informada pela Contratada imediatamente;

**10.1.25** Contratar seguro para terceiros, passageiros ou não, para cobertura de danos físicos, bem como fica obrigada a contratar seguro para cobertura interna, para passageiros do veículo, em caso de morte, invalidez permanente, despesas médicas e danos morais e materiais – responsabilidade civil, por passageiro;

**10.1.26** Caso a proponente vencedora adquira a apólice de seguros para pagamentos parcelados, ao vencimento de cada uma das parcelas, deverá apresentá-la ao fiscal do contrato e ao setor financeiro por ocasião do recebimento dos valores inerentes aos serviços prestados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, ou rescisão de contrato.





**10.1.27** A empresa para explorar o serviço de transporte de passageiros deverá satisfazer as seguintes exigências:

**I** - estar legalmente constituída;

**II** - ser proprietária ou arrendatária de veículos dentro dos padrões exigidos pela Legislação de Trânsito vigente no que couberem pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital, que vierem a ser editadas;

**III** - manter em seu quadro de empregados, devidamente registrados, motoristas que atendam as exigências da legislação de trânsito vigente, em quantidade igual ou número de veículos de sua frota, sendo vedada a condução de tais veículos por condutores estranhos ao referido quadro;

**10.1.28** A empresa fica responsável pela apresentação dos Documentos a seguir que serão obrigatórios antes de cada viagem.

**10.1.28.1** Até 3 (três) dias antes de cada viagem, a contratada deverá apresentar ao Departamento de Turismo e ao fiscal do contrato, observando que a lista nominal de passageiros será fornecida pelo Departamento de Turismo no mínimo 15 (quinze) dias antes da data de saída:

a) Apólice de seguro vigente, contendo, no mínimo, as seguintes coberturas:

- R\$ 50.000,00 por veículo para danos materiais e/ou corporais causados a passageiros;
- R\$ 50.000,00 por veículo para danos corporais a terceiros;
- R\$ 20.000,00 por passageiro para morte acidental;
- R\$ 20.000,00 por passageiro para invalidez permanente;
- R\$ 5.000,00 por passageiro para despesas médico-hospitalares;

b) Certificado de Segurança Veicular atualizado, quando aplicável;

c) Autorização para circular emitida pelo órgão executivo de trânsito competente;

d) Comprovação de inspeção semestral do veículo;

e) Vínculo do condutor escalado para a viagem com a empresa (contrato social, registro em carteira ou contrato de trabalho registrado);

**10.1.29** A empresa fica responsável pela apresentação dos documentos a seguir são obrigatórios antes da assinatura do contrato:

**10.1.29.1** A licitante vencedora deverá apresentar, anterior a assinatura do contrato os seguintes documentos:

a) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV vigente para cada veículo indicado;

b) Comprovante de pagamento do seguro obrigatório do veículo (DPVAT), para cada veículo;

c) Comprovação de propriedade ou arrendamento dos veículos;

d) Comprovação de Habilitação do Condutor principal indicado, contendo:

- Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou E;
- Idade superior a 21 anos;
- Curso de condutor de transporte de passageiros (CONTRAN);
- Declaração de não ter cometido infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 meses, acompanhada de consulta de pontuação no DETRAN;
- Certidão negativa de crimes previstos no art. 329 do CTB (homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores);

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





- e) Certificado de Segurança Veicular emitido por entidade credenciada pelo INMETRO ou DETRAN;
- f) Declaração de comprometimento de apresentação da Apólice de Seguro (conforme valores mínimos exigidos) antes de cada viagem;
- g) Declaração de que atenderá integralmente aos requisitos técnicos de segurança previstos pelo CONTRAN.

**10.1.30** Os documentos mencionados nos itens 10.1.29 do Termo de Referência deverão ser apresentados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, onde serão analisados e arquivados pelo fiscal do contrato e, após constatado o atendimento pelo fiscal, será fornecida uma autorização para assinatura do contrato.

**10.1.30.1** O prazo para apresentação dos documentos será de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogáveis por igual período, mediante solicitação da proponente e a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

## **10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução ao contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**11.1** A responsabilidade pela gestão do Contrato será do Senhor Nereu Hengem, Diretor do Departamento de Turismo as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Página 23 de 51

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - Outras atividades compatíveis com a função.

**11.1.1** As atribuições referidas no item 11.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**11.2** A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao Senhor Rafael Nascimento, como fiscal titular, e ao Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, como fiscal substituto, o quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.  
**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.  
**Versão Atualizada:** 18/12/2023.







XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**11.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**11.2.2** As atribuições referidas no item 11.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível

**11.3** Justificativa para a designação do fiscal do contrato: Considerando o disposto nos arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 73/2023, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração especialmente designado, justifica-se a nomeação do Sr. Rafael Nascimento, atual Presidente da Fundação Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Chopinzinho/PR, para exercer a função de fiscal do presente contrato. A escolha fundamenta-se nos seguintes aspectos:

a) Participação direta na elaboração e condução do processo junto ao Governo do Estado do Paraná, desde a formalização do pleito no Programa Viaja + Paraná, o que lhe confere pleno conhecimento do objeto, de suas especificidades técnicas e das obrigações pactuadas.

b) Atuação como responsável técnico do Departamento de Turismo nas tratativas com a Secretaria de Estado do Turismo – SETU/PR, acompanhando todas as etapas de definição das viagens, roteiros e públicos beneficiados.

c) Capacidade técnica para avaliação da conformidade da execução, por possuir experiência na coordenação de eventos e atividades turísticas e culturais, além de conhecimento dos padrões exigidos para transporte turístico, alimentação e serviços correlatos.

d) Disponibilidade para acompanhamento presencial nas datas de realização das viagens, garantindo fiscalização efetiva e imediata da execução contratual.

**11.3.1** Dessa forma, ainda que não seja servidor efetivo do quadro permanente, o Sr. Rafael Nascimento é o agente público mais apto a garantir o cumprimento das condições contratuais e assegurar que os serviços sejam prestados com a qualidade e a regularidade exigidas, atendendo plenamente ao interesse público.

## 12 DA FORMA DE PAGAMENTO

**12.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**12.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**12.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**12.3** O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.







**12.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**12.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**12.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**13.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista serão as previstas no edital.

**13.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira estão previstos no edital.

**13.2.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**13.2.1.1** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**13.2.1.2** Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de contratação de serviços com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

**13.3** Os critérios de qualificação técnica serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital:

**13.3.1** Declaração de Comprometimento de que apresentará todos os documentos obrigatórios relacionados à frota e condutores antes da assinatura do contrato e antes da execução de cada viagem, conforme consta nas obrigações do fornecedor. (Modelo Anexo I do Termo de Referência).

**13.4** Os critérios de aceitabilidade de preços estão definidos no edital.

**13.5** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

**13.6** As regras de desempate entre propostas são as previstas no edital.

## 14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**14.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**14.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## 15 DA SUBCONTRATAÇÃO

**15.1** É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

## 16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**16.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**16.1.1** Tratam-se de itens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

**16.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**16.1.3** Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**16.1.4** Dessa forma, como já exposto, e de acordo com o Art. 6º, combinado com o Art. 98 do Decreto Municipal nº 73/2023, o Departamento de Turismo entende que o presente processo, para a prestação de serviços de excursões com fornecimento de transporte terrestre, alimentação e demais custos operacionais, destinados à realização da viagem, cronograma definido pela Administração, não configura contratação de grande vulto nem possui alta complexidade. Assim, considera-se dispensável a exigência de garantia contratual, por se tratar de serviço comum, amplamente disponível no mercado, com execução direta e pagamento condicionado à efetiva prestação do serviço.

## 17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

Não se aplica.

## 18 DA VIGÊNCIA

**18.1** O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

**18.1.1** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**18.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 19 DO REAJUSTAMENTO

**19.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

Página 27 de 51

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





**19.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**19.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**19.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**19.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**19.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**20.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**20.1.1** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia:

Gestão/Unidade:	09.01 DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 587 - SETU - PROGRAMA VIAJA + PARANÁ
Programa de Trabalho:	2369500062.057 - Estimular a Cadeia do Turismo
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2177/2779 - SERVIÇOS DE APOIO ADM, TÉCNICO E OPERACIONAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

## 21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

**22.1** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

## 23 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e

Página 28 de 51

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 21 de outubro de 2025.

Patricia Morawski  
Chefe de Divisão de Transportes/Eventos  
Departamento de Esportes

Rafael Nascimento  
Presidente da Fundação de Esportes, Cultura e Turismo

José Francisco Grezzana  
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Página 29 de 51

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.  
**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.  
**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





**ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO**

A Empresa \_\_\_\_\_, aqui representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG/CPF \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito, que apresentará a Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação e conforme disposto em Termo de Referência e Edital, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica, e demais documentos contidos nos itens 10.1.28 e 10.1.29 do Termo de Referência, relativo ao(s) item(ns) nº(s) -----, do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de excursões com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, seguro de viagem, guia de turismo e demais custos operacionais, para realização de viagens a diferentes destinos turísticos e culturais, conforme cronograma definido pela administração, em atendimento às necessidades do Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho, caso seja vencedora no Certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal





## ANEXO II

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

**1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

### **1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação <https://chopinzinho.gov.br.cloud/certidao/>.

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V)**.

### **1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa

Página 31 de 51

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.







jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

## **1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.5.1** Declaração de Comprometimento de que apresentará todos os documentos obrigatórios relacionados à frota e condutores antes da assinatura do contrato e antes da execução de cada viagem, conforme consta nas obrigações do fornecedor. (Modelo Anexo I do Termo de Referência).

## **1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**

**1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, além de **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**1.7.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.7.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.9** Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.10** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.11** Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD**.

**1.12** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

**1.13** Todos os Anexos e Declarações deverão ser assinados por meio eletrônico com uso do certificado digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:		
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de excursão turística, com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, seguro viagem, guia de turismo e demais custos operacionais, para realização de viagem de caráter turístico, cultural e de lazer destinado a grupo organizado pelo Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade / Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO<sup>1</sup>

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE

<sup>1</sup> A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.  
**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.  
**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1.** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal





ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
<b>Locais de entrega:</b> <i>Item 1 – Coronel Vivida – 11/12/2025</i> Saída de Chopinzinho e retorno no mesmo dia. Público: 120 participantes do Programa UNATI Roteiro: Café da manhã, almoço, café da tarde. Visita a cachoeira da Alemoa/Recanto das Pedras.
<b>Responsável pelo Recebimento:</b> Rafael Nascimento
<b>Telefone:</b> (46) 9 9937-0154
<b>Horário de Funcionamento:</b> de segunda-feira a sexta-feira das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.  
**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.  
**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Página 36 de 51





ANEXO VII

**MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

**CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX/2025] (Memorando n.º 5.895/2025) do Procedimento Licitatório n.º 173/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 OBJETO:**

**1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de excursão turística, com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, seguro viagem, guia de turismo e demais custos operacionais, para realização de viagem de caráter turístico, cultural e de lazer destinado a grupo organizado pelo Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho.**

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

**2 FUNDAMENTO:**

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX/2025], objeto do Processo Administrativo n.º 173/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho n.º [XXXXXX] do Memorando n.º 5.895/2025.

**3 FORMA DE FORNECIMENTO:**

**3.1 Item 1 – Coronel Vivida – 11/12/2025**

Saída de Chopinzinho e retorno no mesmo dia.

Público: 120 participantes do Programa UNATI.

Roteiro: Café da manhã, almoço, café da tarde. Visita a cachoeira da Alemoa/Recanto das Pedras.

Página 37 de 51

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.







## 4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**4.2** O valor total do contrato é de R\$ **XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO)**.

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

## 5 DO REAJUSTE:

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

**5.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**6.1** A responsabilidade pela gestão do Contrato será do Senhor Nereu Hengem, Diretor do Departamento de Turismo as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

**I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

**II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**III** - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

**IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

**V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**VII** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VIII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

**IX** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**X** - Outras atividades compatíveis com a função.

**6.1.1** As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao Senhor Rafael Nascimento, como fiscal titular, e ao Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, como fiscal substituto, o quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

Página 38 de 51

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 6.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:
- I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.
- 6.2.2** As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.
- 6.3** Justificativa para a designação do fiscal do contrato: Considerando o disposto nos arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 73/2023, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração especialmente designado, justifica-se a nomeação do Sr. Rafael Nascimento, atual Presidente da Fundação Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Chopinzinho/PR, para exercer a função de fiscal do presente contrato. A escolha fundamenta-se nos seguintes aspectos:
- a) Participação direta na elaboração e condução do processo junto ao Governo do Estado do Paraná, desde a formalização do pleito no Programa Viaja + Paraná, o que lhe confere pleno conhecimento do objeto, de suas especificidades técnicas e das obrigações pactuadas.
- Página 39 de 51
- Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.  
**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.  
**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





b) Atuação como responsável técnico do Departamento de Turismo nas tratativas com a Secretaria de Estado do Turismo – SETU/PR, acompanhando todas as etapas de definição das viagens, roteiros e públicos beneficiados.

c) Capacidade técnica para avaliação da conformidade da execução, por possuir experiência na coordenação de eventos e atividades turísticas e culturais, além de conhecimento dos padrões exigidos para transporte turístico, alimentação e serviços correlatos.

d) Disponibilidade para acompanhamento presencial nas datas de realização das viagens, garantindo fiscalização efetiva e imediata da execução contratual.

**6.3.1** Dessa forma, ainda que não seja servidor efetivo do quadro permanente, o Sr. Rafael Nascimento é o agente público mais apto a garantir o cumprimento das condições contratuais e assegurar que os serviços sejam prestados com a qualidade e a regularidade exigidas, atendendo plenamente ao interesse público.

## 7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

**7.1** Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

**7.1.1** O serviço será solicitado conforme o cronograma constante no item 1.4 do termo de referência e mediante requisição do Departamento de Turismo

**7.1.2** Todas as despesas deverão estar inclusas no valor da contratação.

**7.1.3** As datas das viagens poderão ser alteradas conforme acordado entre as partes.

**7.1.4** O horário de saída da viagem será às 6h do dia 11 de dezembro de 2025.

**7.1.5** A CONTRATADA fica obrigada a entregar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do Contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

**7.2** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.3** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.4** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado..

**7.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

## 8 FONTE DE RECURSOS:

**8.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**8.1.1** Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





Gestão/Unidade:	09.01 DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 587 - SETU - PROGRAMA VIAJA + PARANÁ
Programa de Trabalho:	2369500062.057 - Estimular a Cadeia do Turismo
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2177/2779 - SERVIÇOS DE APOIO ADM, TÉCNICO E OPERACIONAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

## 9 VIGÊNCIA:

**9.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

**9.1.1** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**9.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com o Termo de Referência;

**10.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

**10.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Página 41 de 51

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





**10.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10** Manter durante toda a vigência as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório, informando a Contratante da ocorrência de qualquer alteração em referidas condições;

**10.1.11** Manter a limpeza e higiene dos veículos utilizados no serviço;

**10.1.12** Ser rigorosa na pontualidade, não prejudicando os transportados e tratar os mesmos com cortesia;

**10.1.13** Manter o(s) veículo(s) sempre revisado(s), evitando a paralisação do serviço por quebra ou danificação do mesmo;

**10.1.14** Manter a segurança dentro e fora do veículo, com os equipamentos exigidos pela Lei de Trânsito e orientando os passageiros na entrada e saída do veículo;

**10.1.15** Comunicar à Contratante quaisquer alterações ou irregularidade, tanto do veículo quanto do motorista Contratado para as devidas averiguações e correções;

**10.1.16** Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei n.º 9.503/97);

**10.1.17** Manter o seguro do veículo atualizado, sob pena de cancelamento o Contrato e retenção do pagamento referente aos serviços prestados;

**10.1.18** Ser registrada na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e também junto ao DER (Departamento de Estradas e Rodagens);

**10.1.19** Responsabilizar-se pela prestação do serviço, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

**10.1.20** Prestar o serviço em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;

**10.1.21** Atender com prontidão as reclamações por parte da Contratada;

**10.1.22** Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de direito público;

**10.1.23** Os motoristas que conduzirão os veículos deverão estar registrados pela empresa nos termos da Legislação Trabalhista e demais legislações aplicáveis, devidamente habilitados, na devida categoria imposta no Código Brasileiro de Trânsito;

**10.1.24** Numa eventual quebra/falha do ônibus, o socorro será prestado pela própria Contratada, sendo responsabilidade do motorista comunicar-se com a mesma, para que esta imediatamente providencie socorro necessário, nestes casos e, ainda, em casos de acidente deverá ser informada pela Contratada imediatamente;

**10.1.25** Contratar seguro para terceiros, passageiros ou não, para cobertura de danos físicos, bem como fica obrigada a contratar seguro para cobertura interna, para passageiros do veículo, em caso de morte, invalidez permanente, despesas médicas e danos morais e materiais – responsabilidade civil, por passageiro;

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.







**10.1.26** Caso a proponente vencedora adquira a apólice de seguros para pagamentos parcelados, ao vencimento de cada uma das parcelas, deverá apresentá-la ao fiscal do contrato e ao setor financeiro por ocasião do recebimento dos valores inerentes aos serviços prestados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, ou rescisão de contrato.

**10.1.27** A empresa para explorar o serviço de transporte de passageiros deverá satisfazer as seguintes exigências:

I - estar legalmente constituída;

II - ser proprietária ou arrendatária de veículos dentro dos padrões exigidos pela Legislação de Trânsito vigente no que couberem pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital, que vierem a ser editadas;

III - manter em seu quadro de empregados, devidamente registrados, motoristas que atendam as exigências da legislação de trânsito vigente, em quantidade igual ou número de veículos de sua frota, sendo vedada a condução de tais veículos por condutores estranhos ao referido quadro;

**10.1.28** A empresa fica responsável pela apresentação dos documentos a seguir que serão obrigatórios antes de cada viagem.

**10.1.28.1** Até 3 (três) dias antes de cada viagem, a contratada deverá apresentar ao Departamento de Turismo e ao fiscal do contrato, observando que a lista nominal de passageiros será fornecida pelo Departamento de Turismo no mínimo 15 (quinze) dias antes da data de saída:

a) Apólice de seguro vigente, contendo, no mínimo, as seguintes coberturas:

- R\$ 50.000,00 por veículo para danos materiais e/ou corporais causados a passageiros;
- R\$ 50.000,00 por veículo para danos corporais a terceiros;
- R\$ 20.000,00 por passageiro para morte acidental;
- R\$ 20.000,00 por passageiro para invalidez permanente;
- R\$ 5.000,00 por passageiro para despesas médico-hospitalares;

b) Certificado de Segurança Veicular atualizado, quando aplicável;

c) Autorização para circular emitida pelo órgão executivo de trânsito competente;

d) Comprovação de inspeção semestral do veículo;

e) Vínculo do condutor escalado para a viagem com a empresa (contrato social, registro em carteira ou contrato de trabalho registrado);

## **10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.







**10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO:

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

**11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

## 12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.1** Tratam-se de itens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

**12.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**12.1.3** Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**12.1.4** Dessa forma, como já exposto, e de acordo com o Art. 6º, combinado com o Art. 98 do Decreto Municipal nº 73/2023, o Departamento de Turismo entende que o presente processo, para a prestação de serviços de excursões com fornecimento de transporte terrestre, alimentação e demais custos operacionais, destinados à realização da viagem, cronograma definido pela Administração, não configura contratação de grande vulto nem possui alta complexidade. Assim, considera-se dispensável a exigência de garantia contratual, por se tratar de serviço comum, amplamente disponível no mercado, com execução direta e pagamento condicionado à efetiva prestação do serviço.

## 13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

**13.1** Não se aplica

## 14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**14.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

**a)** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

**b)** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

**c)** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**14.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**14.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





**14.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**14.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**14.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**14.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

**14.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

## 15 CASOS DE EXTINÇÃO:

**15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## 16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

**16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**16.5** Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

**16.6** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

## 17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

**17.1** O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os

Página 47 de 51

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

**17.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

## 18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### Local e data.

Município de Chopinzinho  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
CONTRATANTE

Empresa  
Representante Legal  
CONTRATADA

Página 48 de 51

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.







# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Nereu Hengem  
Gestor do Contrato

Rafael Nascimento  
Fiscal do Contrato

Luis Eduardo Berlanda Andolhe  
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Página 49 de 51

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.  
**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.  
**Versão Atualizada:** 18/12/2023.







ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal





ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - 1.2. referentes a participações societárias;
  - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
  - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
  - 1.5. estado civil;
  - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
  - 1.7. relações de parentesco;
  - 1.8. número de telefone;
  - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
  - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2025-2FB9-4732-F49B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** (CPF 009.XXX.XXX-40) em 04/11/2025 09:26:27 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **PAULO EGIDIO DALSSASSO** (CPF 037.XXX.XXX-27) em 04/11/2025 16:31:09 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2025-2FB9-4732-F49B>

## Memorando 17- 5.895/2025

**De:** MICHELI D. - SMA-LC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 04/11/2025 às 08:48:09

Em anexo:

- Aviso de Edital de Pregão Eletrônico nº 90095/2025 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de excursão turística, com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, seguro viagem, guia de turismo e demais custos operacionais, para realização de viagem de caráter turístico, cultural e de lazer destinado a grupo organizado pelo Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho

—  
**Micheli Leticia Dietrich Lazzari**  
*Agente Administrativo*

### **Anexos:**

AVISO\_90095\_2025\_CONTRATACAO\_DE\_AGENCIA\_DE\_VIAGENS.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	04/11/2025 09:28:35	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...
Paulo Egidio Dalsasso	04/11/2025 16:30:54	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **91E2-5CBE-C184-5948**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90095/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.  
Data da Licitação: 24 de novembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de excursão turística, com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, seguro viagem, guia de turismo e demais custos operacionais, para realização de viagem de caráter turístico, cultural e de lazer destinado a grupo organizado pelo Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO e PAULO EGÍDIO DALSSASSO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/91E2-5CBE-C184-5948> e informe o código 91E2-5CBE-C184-5948





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 91E2-5CBE-C184-5948

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** (CPF 009.XXX.XXX-40) em 04/11/2025 09:28:33 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **PAULO EGIDIO DALSSASSO** (CPF 037.XXX.XXX-27) em 04/11/2025 16:30:52 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/91E2-5CBE-C184-5948>



**Memorando 18- 5.895/2025**

**De:** MICHELI D. - SMA-LC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 05/11/2025 às 10:33:29

Em anexo:

- Publicações

—

**Micheli Leticia Dietrich Lazzari**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

AMP.pdf

CI\_2025\_11\_05\_PAG57\_Localizador\_756685725.pdf

Jornal.pdf

PNCP.pdf

---

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

---

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90095/2025 -  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE EXCURSÃO TURÍSTICA, COM FORNECIMENTO DE  
TRANSPORTE TERRESTRE, ALIMENTAÇÃO, SEGURO VIAGEM, GUIA  
DE TURISMO E DEMAIS CUSTOS OPERACIONAIS, P

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90095/2025. Forma: Eletrônico.  
Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação:  
24 de novembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto:  
Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços  
de excursão turística**, com fornecimento de **transporte  
terrestre, alimentação, seguro viagem, guia de turismo e  
demais custos operacionais**, para **realização de viagem de  
caráter turístico, cultural e de lazer** destinado a grupo  
organizado pelo **Departamento de Turismo do Município de  
Chopinzinho**. Valor máximo estimado: R\$ 28.000,00 (vinte e  
oito mil reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à  
disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de  
Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel  
Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00  
e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico:  
[www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.  
Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

**Publicado por:**  
Micheli Leticia Dietrich  
**Código Identificador:**81B24899

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 05/11/2025. Edição 3400  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Nacional de Contratações Públicas – PNCP, site [Transparência-Administrativo-Procimento1.comprasgovernamentais.gov.br](http://Transparência-Administrativo-Procimento1.comprasgovernamentais.gov.br). Quaisquer informações ao Departamento de Licitações, pelo fone (43) 3333-3333, e-mail [licitacao@cambe.pr.gov.br](mailto:licitacao@cambe.pr.gov.br).

Cambé, 03 de novembro de 2025  
Conrado Angelo Selbach  
Prefeito Municipal

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:  
756685725**

Documento emitido em 05/11/2025 10:07:01.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 12012 | 05/11/2025 | PÁG. 57

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE, [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br).

de freteamento de ônibus com motorista, os, seguro e demais encargos operacionais, s do Departamento Municipal de Educação RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 19 de novembro de 2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DIA 19 de novembro de 2025. REFERÊNCIA LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações de Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).  
Conselheiro Mairinck-Pr, 04 de novembro de 2025  
Joselei Aparecido de Carvalho  
Prefeito Municipal

**Cascavel**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2025**

O Município de Cascavel (PR) torna público que fará realizar, às 9 horas do dia 26 de novembro do ano de 2025, na plataforma do Governo Federal, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Distrito Sede Alvorada	Construção de Creche	462,02 m <sup>2</sup>	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Cascavel e na plataforma do Governo Federal. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Cascavel, 03 de novembro de 2025  
Amanda Luiza Nomura Ortega  
Agente de Contratação

150697/2025

**Céu Azul**

**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 71/2025 – M.C.A. – Forma Eletrônica  
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos para eventos municipais e regionais e registro de preços de serviço de arbitragem para eventos municipais e regionais. Valor máximo estimado: R\$ 687.982,23. Protocolo das propostas até às 08:00:00 horas do dia 24/11/2025 e sessão de disputa às 08:30:00 horas, do dia 24/11/2025. A licitação ocorrerá no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). O texto do Edital poderá ser obtido no site <https://ceuzul.atende.net> ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1026 – 3121-1023, e-mail: [licitacao@ceuzul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuzul.pr.gov.br). Céu Azul/PR, 03 de novembro de 2025. LAURINDO SPEROTTO – Prefeito Municipal.

150639/2025

**Chopinzinho**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90095/2025.**

Modalidade: Pregão. Edital nº 90095/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 24 de novembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de excursão turística, com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, seguro viagem, guia de turismo e demais custos operacionais, para realização de viagem de caráter turístico, cultural e de lazer destinado a grupo organizado pelo Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

150669/2025

**Conselheiro Mairinck**

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK - ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025**

TIPO: MENOR PREÇO por LOTE/ITEM

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio dos Agentes de Contratação, designados pela portaria nº 113/2025 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO por LOTE/ITEM, cujo objeto: Contratação de empresa para a prestação de

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK - ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025**

TIPO: MENOR PREÇO por LOTE/ITEM

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio dos Agentes de Contratação, designados pela portaria nº 113/2025 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO por LOTE/ITEM, cujo objeto: a aquisição de 1 (um) grade intermediária agrícola de 14 discos dentados de 26 polegadas destinada a frota do Departamento de Agricultura e Meio ambiente, sendo usado para o preparo de solo dos pequenos produtores rurais do município de Conselheiro Mairinck-Pr. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 06 de novembro às 08:00 horas do dia 25 de novembro de 2025. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 25 de novembro de 2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 08:30 horas do dia 25 de novembro de 2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).  
Conselheiro Mairinck-Pr, 04 de novembro de 2025.  
Joselei Aparecido de Carvalho  
Prefeito Municipal

150682/2025

150684/2025

**Coronel Vivida**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2025  
COM INVERSÃO DE FASES**

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 25 de novembro do ano de 2025, na plataforma BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Vereador Faustino Dalavechia	Construção de Creche	456,86 m <sup>2</sup>	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) na plataforma BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Coronel Vivida, 04 de novembro de 2025.  
Juliano Ribeiro-Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

150761/2025

**Cruzeiro do Oeste**

**SÚMULA DE REQUERIMENTO  
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Município de Cruzeiro do Oeste, inscrito pelo CNPJ: 76.381.854/0001-27, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra (IAT), LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para o empreendimento de HABITAÇÃO SOCIAL DO PROGRAMA CASA FÁCIL PARANÁ, no bairro Jardim das Flores.

Cruzeiro do Oeste – Estado do Paraná, 04 de novembro de 2025.

### Câmara Municipal de Pato Branco

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9/2025**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de solução de armazenamento de arquivos em nuvem, com armazenamento em data center no Brasil, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.  
**PREÇOS MÁXIMOS:** R\$ 1.563,74 (um mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos).  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por grupo de itens (lote único)  
**DATA DE ENVIO DE PROPOSTAS:** até 11/11/2025 às 07h59min  
**DATA DA SESSÃO E HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 11/11/2025, das 08:00 horas às 14:00 horas.  
**LOCAL:** Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br)  
 O Edital pode ser obtido no site www.pato Branco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, https://www.gov.br/compras e junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco.  
 Outras informações pelo e-mail licitacao@pato Branco.pr.leg.br  
 Pato Branco, 4 de novembro de 2025. - Rodrigo Sartor Mayer - Agente de Contratação

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O presidente do Poder Legislativo, Lindomar Brandão, e a Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convidam para:

**DEBATER O PROJETO DE LEI Nº 187/2025, QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), PARA O ANO DE 2026**

**13/11 (QUINTA-FEIRA) 13H30**

NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
Rua Arco-Íris 48, Centro

Acompanhe a transmissão ao vivo  
WWW.PATOBranco.PR.LEG.BR @CAMARA.PB

**CONSUD**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Pregoeira do CONSUD divulga a adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico Nº 18/2025, destinado a reabertura do processo de registro de preços para aquisição de medicamentos, com o objetivo de atender às demandas do CONSUD e entes consorciados, com valor total de R\$ 859.666,21. A entrega do documento, encontra-se disponível no endereço eletrônico a seguir: https://www.consud.org/licitacao/View?id=2180 ou acesse pelo QR Code ao lado.

Indianara Malta de Lima Pregoeira Francisco Beltrão - PR, 04 de novembro de 2025.

**Prefeitura Municipal de Chopinzinho**

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 Modalidade: Pregão. Edital nº 90095/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 24 de novembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de excursão turística, com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, seguro viagem, guia de turismo e demais custos operacionais, para realização de viagem de caráter turístico, cultural e de lazer destinado a grupo organizado pelo Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Korpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

**Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos**

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**  
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90109/2025**  
 Objeto: Aquisição de sacos de rafia, destinados ao serviço de coleta seletiva de resíduos recicláveis do Município de Dois Vizinhos-PR. Com itens de ampla concorrência e Cota Reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.  
 Local: Dois Vizinhos/PR  
 Unidade compradora: 987541 - MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR  
 Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico  
 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I  
 Tipo: Edital  
 Modo de disputa: Aberto  
 Data de início de recebimento de propostas: 5/11/2025  
 Data fim de recebimento de propostas: 18/11/2025 às 8h00m (horário de Brasília).  
 Fonte: Compras.gov.br  
 O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.  
 Dois Vizinhos, 3 de novembro de 2025.  
 Luis Carlos Turatto  
 Prefeito

### Prefeitura de Itapejara D'Oeste

**EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº 189/2025**  
**Vilmar Schmöller**, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:  
**1 CONVOCAR:**  
 1.1 - Para tomar posse no respectivo Cargo (o) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público Municipal, face ao Edital nº 001/2021.  
 1.2 - A candidata abaixo relacionada, deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) candidatos (as) respectivamente classificados (as).

**CARGO: GARI FEMININO**

INSC.	NOME	NF	CLASSIF.
137622	EDUARDA DE AVILLA	57,00	7º

Itapejara D'Oeste, 04 de novembro de 2025.  
**Vilmar Schmöller**,  
 Prefeito Municipal.

**EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº 008/2025**  
**Vilmar Schmöller**, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:  
**1 CONVOCAR:**  
 1.3 - Para tomar posse no respectivo Cargo (o) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público Municipal, face ao Edital nº 001/2022.  
 1.4 - Os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devem se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) candidatos (as) respectivamente classificados (as).

**CARGO: GARI FEMININO**

INSC.	NOME	NF	CLASSIF.
157755	MARISANE APARECIDA MACEDO	62,00	1º

Itapejara D'Oeste, 04 de novembro de 2025.  
**Vilmar Schmöller**,  
 Prefeito Municipal.

**Município de Itapejara D'Oeste**  
 A integra se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar  
 LEI Nº 2233/2025  
 DATA: 04.11.2025  
 SÚMULA: Restitui aos doadores, parte de imóvel recebido em doação e da outras providências.  
 LEI Nº 2234/2025  
 DATA: 04.11.2025  
 SÚMULA: Atualiza data-base.  
 LEI Nº 2232/2025  
 DATA: 04.11.2025  
 SÚMULA: LDO 2026

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
 Extrato Contrato Nº 4157/2025  
 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.  
 Contratado: Klin Multiserviços e Comercial Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.197.889/0001 - 38.  
 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixas de água e prestação de serviços de dedetização a serem efetuados nos prédios e locais públicos pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90043/2025.  
 Valor do Contrato: R\$ 2.618,00 (Dois mil, seiscentos e dezoito reais).  
 Vigência: 12 (doze) meses.  
 Data do Contrato: 04 (quatro) de Novembro de 2025.

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
 Extrato Contrato Nº 4158/2025  
 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.  
 Contratado: Juan Gabriel Eder Pacheco Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.786.607/0001 - 60.  
 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixas de água e prestação de serviços de dedetização a serem efetuados nos prédios e locais públicos pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90043/2025.  
 Valor do Contrato: R\$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais).  
 Vigência: 12 (doze) meses.  
 Data do Contrato: 04 (quatro) de Novembro de 2025.

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
 Extrato Contrato Nº 4159/2025  
 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.  
 Contratado: Efra In Hub de Comércio e Serviços Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.388.779/0001 - 93.  
 Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de caixas de bombom, panetone, e biscoitos destinados a distribuição nas festividades Alusivas ao Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Itapejara D'Oeste e Festividades Natalinas, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90053/2025.  
 Valor do Contrato: R\$ 36.329,24 (Trinta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos).  
 Vigência: 120 (cento e vinte) dias.  
 Data do Contrato: 04 (quatro) de Novembro de 2025.

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
 Extrato Contrato Nº 4160/2025  
 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.  
 Contratado: Comércio de Doce I. L. Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.239.572/0001 - 41.  
 Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de caixas de bombom, panetone, e biscoitos destinados a distribuição nas festividades Alusivas ao Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Itapejara D'Oeste e Festividades Natalinas, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90053/2025.  
 Valor do Contrato: R\$ 6.330,80 (Seis mil, trezentos e trinta reais e oitenta centavos).  
 Vigência: 120 (cento e vinte) dias.  
 Data do Contrato: 04 (quatro) de Novembro de 2025.

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
 Extrato Contrato Nº 4161/2025  
 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.  
 Contratado: Naiz & Silva Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.636.965/0001 - 94.  
 Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de caixas de bombom, panetone, e biscoitos destinados a distribuição nas festividades Alusivas ao Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Itapejara D'Oeste e Festividades Natalinas, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90053/2025.  
 Valor do Contrato: R\$ 17.404,28 (Dezessete mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e oito centavos).  
 Vigência: 120 (cento e vinte) dias.  
 Data do Contrato: 04 (quatro) de Novembro de 2025.

### Prefeitura Municipal de Vitorino

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**O MUNICÍPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a abertura da LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo de PREGÃO GLOBAL sob o n.º 16/2025, AS 08:00 horas do dia 19/11/2025, na https://blcompras.com- BLL COMPRAS, objetivando o Contratação do fornecimento de serviços para a Elaboração da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município, envolvendo os eixos relacionados ao Esgotamento Sanitário, Drenagem Pluvial e Abastecimento de Água e revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município, através de estudo técnico com trabalho de campo, realização de audiência pública e reuniões, por meio de equipe técnica especializada.**  
 Vitorino, 04/11/2025  
 Fernando Sinhorini  
 Agente de Contratação

### Prefeitura Municipal de Pranchita

**MUNICÍPIO DE PRANCHITA "UASG 454300"**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025**  
**O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, torna público que às 08h00 do dia 19 de novembro de 2025, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, pelo do Portal de Compras do Governo Federal COMPRAS.GOV www.comprasgovernamentais.gov.br para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS). O Edital está disponível na plataforma eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no http://pranchita.pr.gov.br/licitacao/, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 3540-1681.**  
 Pranchita/PR, 04 de novembro de 2025.  
 Ronimar Eleandro Sartor  
 Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Mariópolis

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**  
**ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025. PROCESSO Nº 764/2025. Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pelo Agente de Contratação designado pela Portaria nº 74/2025 de 15 de Abril de 2025, ADJUDICADO o Edital epigrafado, que tem por objeto a construção de Capela Mortuária: serviços preliminares e administração de obras: fundações; estruturas; alvenaria; divisórias e muros; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros espelhos; instalações elétricas; telefonia; sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-GLP; incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final entre outros, conforme projetos e especificações, a seguinte empresa:**

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	VALOR TOTAL
FB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	18.522.025/0001-10	906398300	R\$ 823.980,00

E, após Parecer Jurídico do procedimento licitatório, HOMÓLOGO, conforme Lei nº 14.133/21, art. 71, inciso IV, determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 04 de Novembro de 2025. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**  
**EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2025. PROCESSO Nº 835/2025. Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pelo Agente de Contratação designado pela Portaria nº 74/2025 de 15 de Abril de 2025, ADJUDICADO o Edital epigrafado, que tem por objeto a aquisição de colhedora para silagem, a seguinte empresa:**

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	VALOR TOTAL
MENTA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	65.676.249/0001-67	243010621118	R\$ 32.499,00

E, após Parecer Jurídico do procedimento licitatório, HOMÓLOGO, conforme Lei nº 14.133/21, art. 71, inciso IV, determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 04 de Novembro de 2025. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
 O(s) assina(s) no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo expedido pela Comissão de Licitação, resolve:  
 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:  
 a) Nr. Processo: 257/2025 - II  
 b) Nr. Licitação: 257/2025 - II  
 c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
 d) Data de Homologação: 04/11/2025  
 e) Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames cirúrgicos/traum.  
 f) Fornecedores Vencedores:  
 HC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA  
 Total fornecedor: R\$ 90.000,00  
 Total geral: R\$ 90.000,00

02 - Autorizar a emissão (da/s) nota(s) de empenho correspondente(s).  
 Dotação da Despesa: 02.2011.10.302.0002.2.3.90.98/0  
 Anulamento nos Municípios Consorciados: 02.2011.10.302.0002.2.3.90.98/0

**VILMAR SCHMÖLLER**  
 Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 257/2025**  
 Fundamentado no art. 79 de Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 257/2025, para o Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames cirúrgicos/traum.  
 Valor Global: R\$ 90.000,00  
 Dotação: 02.2011.10.302.0002.2.3.90.98/0 Fonte: 076  
 Data: 04/11/2025

**VILMAR SCHMÖLLER**  
 Presidente

# Edital nº 90095 | Processo 173/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 04/11/2025

**Local:** Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 04/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 05/11/2025 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 24/11/2025 09:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 76995414000160-1-000265/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

## Objeto:

Contratacao de empresa especializada na prestacao de servicos de excursao turistica com fornecimento de transporte terrestre alimentacao seguro viagem guia de turismo e demais custos operacionais para realizacao de viagem de carater turistico cultural e de lazer destinado a grupo organizado pe

## Informação complementar:

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 28.000,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	DESCRICA0 VIAGEM DE CHOPINZINHO X CORONEL VIVIDA Locacao de veiculos transporte para 120 passageiros. Seguro viagem. Guia de turismo. Alimentacao incluso cafe almoco e cafe da tarde para 120 pessoas. Local de visita Cachoeira da Alemoa Recanto das Pedras. Excursao de um dia.	1	R\$ 28.000,00

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



## Memorando 19- 5.895/2025

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 25/11/2025 às 09:59:18

Proposta e documentos de habilitação da empresa E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA

—  
**Silvio Alves da Rosa**

### **Anexos:**

02\_2\_INSPECAO\_VEICULAR.pdf  
202511241602255101031.pdf  
ANEXO\_III\_PROPOSTA\_DE\_PREA\_O.pdf  
ANEXO\_IX\_LGPD\_2\_.pdf  
ANEXO\_I\_DECLARACAO\_DE\_COMPROMETIMENTO.pdf  
ANEXO\_VIII\_DECLARACAO\_MICROEMPRESA.pdf  
ANEXO\_V\_DECLARACAO\_UNIFICADA.pdf  
CERTIDAO\_EDER.pdf  
CERTIDAO\_MARCOS.pdf  
CERTIDAO\_SIMPLIFICADA\_13\_.pdf  
CNDT.pdf  
CND\_MUNICIPAL.pdf  
CNH\_EDER.pdf  
CNH\_LUIZ.pdf  
CNH\_MARCOS.pdf  
CNPJ.pdf  
consultarSituacaoFornecedor.pdf  
CONSULTA\_DETRAN.pdf  
CONTRATO\_SOCIAL.pdf  
CRLV\_Digital.pdf  
CRLV\_Digital1.pdf  
CRLV\_Digital2.pdf  
CURSO\_EDER.pdf  
CURSO\_LUIZ.pdf  
CURSO\_MARCOS.pdf  
DDECLARACAO\_EDER.pdf  
DECLARACAO\_APOLICE\_SEGURO.pdf  
DECLARACAO\_EDER.pdf  
DECLARACAO\_MARCOS.pdf  
DECLARACAO\_MARCOS1.pdf  
DECLARACAO\_PONTUACAO.pdf  
DECLARACAO\_REQUISITOS\_TECNICOS.pdf  
DECLARACAO\_LUIZ.pdf  
ESTADUAL.pdf  
ExtratoPontuacao\_Eder.pdf  
ExtratoPontuacao\_Luiz.pdf  
ExtratoPontuacao\_Marcos.pdf

FALENCIA.pdf  
FEDERAL.pdf  
INSPECAO\_VEICULAR.pdf  
INSP\_VEICULAR\_2.pdf  
nivel1Credenciamento.pdf  
nivel3RegFiscalFederal.pdf  
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal.pdf  
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira.pdf  
PAGAMENTO\_DPVAT.pdf  
PAGAMENTO\_DPVAT\_2.pdf  
TCE.pdf  
TCU.pdf

PROPRIETARIO DO VEICULO <b>VIACAO MANIATUR LTDA - ME</b>				CNPJ/CPF <b>02.255.414/0001-97</b>
ENDEREÇO <b>RUA FREI EVERALDO, 4724</b>				
MUNICIPIO <b>CHOPINZINHO</b>	UF <b>PR</b>	CEP <b>85560-000</b>	TELEFONE <b>98401-3376</b>	

**CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO**

ESPECIE / TIPO <b>PASSAGEIRO/ONIBUS</b>			MARCA / MODELO <b>VOLVO/IRIZAR PB R</b>	
POT / CIL <b>290/0</b>	COR <b>AMARELA</b>	COMBUSTIVEL <b>DIESEL</b>	LOTACAO <b>46</b>	PLACA <b>MJV7E08</b>
TARA <b>12,70 t</b>	PBT <b>16,00 t</b>	CMT <b>18,00 t</b>	ANO / MODELO <b>2011/2012</b>	NUMERO DO CHASSI <b>9BVR6K722CE359618</b>

FOTO DIANTEIRA



INSPEVIL - INSPECAO VEICULAR LTDA  
18/06/2025 08:36:53

FOTO TRASEIRA



INSPEVIL - INSPECAO VEICULAR LTDA  
18/06/2025 08:37:19

DECALQUE DO CHASSI

**\*9BVR6K722CE359618\***

DATA DE INSPEÇÃO <b>18/06/2025</b>	DATA DE EMISSAO <b>18/06/2025</b>	DATA DE VENCIMENTO <b>18/06/2026</b>
---------------------------------------	--------------------------------------	---

ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO RESPONSÁVEL

**Tiago Perondi**  
Engenheiro Mecânico  
Reg. CREA  
PR-185553/D

**TIAGO PERONDI**  
CPF: 07020404952 - Crea: 185553/D

- O VEÍCULO FOI INSPECIONADO CONFORME A NORMA NBR 14040, SENDO REALIZADOS TODOS OS TESTES LISTADOS NESTE LAUDO.

- ASSUMO TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE, QUE O VEÍCULO PORTADOR DESTA LIT, POSSUI NO ATO DA APROVAÇÃO DESTA INSPEÇÃO, OS REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.



# TESTES DE REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA

<b>GRUPO 1</b>	<b>CIRCUITO DE FREIO</b>
<b>INFORMAÇÕES CONSTANTES NO CRLV</b>	<b>DISCOS, TAMBORES, PASTILHAS E COMPONENTES</b>
<b>CONFORMIDADE DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO</b>	<b>GRUPO 6</b>
<b>GRUPO 2</b>	<b>ALINHAMENTO DE RODAS</b>
<b>PÁRA-CHOQUES</b>	<b>VOLANTE E COLUNA</b>
<b>ESPELHOS E RETROVISORES</b>	<b>MECANISMO, BARRAS E BRAÇOS</b>
<b>LIMPADOR E LAVADOR DE PÁRABRISAS</b>	<b>ARTICULAÇÕES</b>
<b>PÁRA-SOL</b>	<b>SERVODIREÇÃO HIDRÁULICA</b>
<b>VELOCÍMETRO</b>	<b>AMORTECEDOR DE DIREÇÃO</b>
<b>BUZINA</b>	<b>GRUPO 7</b>
<b>CINTOS DE SEGURANÇA</b>	<b>FUNCIONAMENTO DA SUSPENSÃO</b>
<b>EXTINTOR DE INCÊNDIO</b>	<b>EIXOS</b>
<b>TRIÂNGULO DE SEGURANÇA</b>	<b>ELEMENTOS ELÁSTICOS</b>
<b>ESTEPE</b>	<b>ELEMENTOS ABSORVEDORES DE ENERGIA</b>
<b>TACÓGRAFO</b>	<b>ELEMENTOS ESTRUTURAIS</b>
<b>CINTO DE SEGURANÇA DA ÁRVORE DE TRANSMISSÃO</b>	<b>ELEMENTOS DE ARTICULAÇÃO</b>
<b>LACRES DA BOMBA INJETORA</b>	<b>ELEMENTOS DE REGULAGEM</b>
<b>RODAS FORA DO LIMITE</b>	<b>ELEMENTOS LIMITADORES</b>
<b>FAROL TRASEIRO</b>	<b>ELEMENTOS DE FIXAÇÃO</b>
<b>VIDROS</b>	<b>ELEMENTOS COMPLEMENTARES</b>
<b>GRUPO 3</b>	<b>SUSPENSÃO PNEUMÁTICA</b>
<b>LANTERNAS</b>	<b>GRUPO 8</b>
<b>LUZES INTERMITENTES DE ADVETÊNCIA</b>	<b>DESGASTE DA BANDA DE RODAGEM</b>
<b>RETROREFLETORES</b>	<b>TAMANHO E TIPO DOS PNEUS</b>
<b>GRUPO 4</b>	<b>SIMETRIA DOS PNEUS E RODAS</b>
<b>FARÓIS PRINCIPAIS</b>	<b>ESTADO GERAL DOS PNEUS</b>
<b>FARÓIS AUXILIARES</b>	<b>ESTADO GERAL E FIXAÇÃO DAS RODAS OU AROS DESMONTÁVEIS</b>
<b>LANTERNA DE ILUMINAÇÃO DA PLACA TRASEIRA</b>	<b>GRUPO 9</b>
<b>LUZES DO PAINEL</b>	<b>PORTAS E TAMPAS</b>
<b>GRUPO 5</b>	<b>VIDROS E JANELAS</b>
<b>FREIOS DE SERVIÇO</b>	<b>BANCOS</b>
<b>FREIOS DE ESTACIONAMENTO</b>	<b>SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL</b>
<b>COMANDOS</b>	<b>SISTEMA DE EXAUSTÃO DOS GASES</b>
<b>SERVOFREIO</b>	<b>CARROÇARIA</b>
<b>RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO DE FREIO</b>	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA</b>
<b>RESERVATÓRIO DE AR/ VÁCUO</b>	





INSPEVIL - INSPECAO VEICULAR LTDA  
 CNPJ: 23.771.045/0001-65  
 ROD PR-280, 11260, SAO CRISTOVAO  
 CEP: 85508-280 - Pato Branco/PR  
 E-mail: contatopb@inspevil.com.br;daniela@inspevil.com.br  
 TEL.:



### CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEÍCULAR - CSV

NÚMERO DO CERTIFICADO: 000039520-02  
 VEICULO APROVADO

1 PROPRIETÁRIO VIACAO MANIATUR LTDA - ME		3 CPF / CNPJ 02.255.414/0001-97	
CARACTERÍSTICAS ATUAIS DO VEÍCULO (DADOS DO CRLV)			
2 ESPÉCIE / TIPO PASSAGEIRO/ONIBUS		4 CARROÇARIA NÃO APLICAVEL	
3 MARCA / MODELO / VERSÃO VOLVO/IRIZAR PB R		5 COR AMARELA	
6 PLACA / NF MJV7E08		7 ANO DE FABRICAÇÃO / MODELO 2011/2012	
8 NÚMERO DO CHASSI 9BVR6K722CE359618		9 COMBUSTÍVEL DIESEL	
10 POTÊNCIA (CV) 12,70		11 LOTAÇÃO (P) 46	
12 PBT (T) 16,00		13 CILINDRADA(CV) N/I	
14 CMT (T) 18,00		15 POTÊNCIA(CV) 290	

#### FOTOS DO VEICULO



#### INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Declaro que o veículo acima identificado foi inspecionado em conformidade com os critérios definidos na ABNT NBR 14040, legislação de trânsito vigente, Resoluções Conama e encontra-se em adequadas condições de manutenção, preservação, segurança e conservação de suas características técnicas.

O veículo em epígrafe foi inspecionado na base de endereço para a qual o organismo de inspeção emissor deste documento foi licenciado pelo SENATRAN e acreditado pelo CGCRE para inspeções compulsórias, conforme escopos definidos no site [www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br).

O presente documento não pressupõe qualquer garantia explícita ou implícita dada pelo organismo de inspeção, relativa aos componentes inspecionados, nem isenta o fabricante ou proprietário do veículo de suas responsabilidades quanto aos danos pessoais, materiais ou quaisquer perdas provocadas por problemas de manutenção ou operação incorreta.

#### OBSERVAÇÕES

16 NÚMERO DO CSV 015226692-85/2025	17 DATA DE INSPEÇÃO 18/06/2025	18 DATA DE VALIDADE 18/06/2026	19 RESPONSÁVEL TÉCNICO Tiago Perondi Engenheiro Mecânico Reg. CREA PR-185553/D
20 INSPECTOR TÉCNICO Waldinei Girardi Crea/CFT: 91194423949		21 RESPONSÁVEL TÉCNICO TIAGO PERONDI Crea: 1719203075	

CERTIFICADO DER-PR.

Arquivo criado em 18/06/2025 às 08:56:11 - Última T1 - SISLIT  
 Este certificado poderá ser validado através do Sistema SISLIT

Página 1 de 2  
 FORM-DER-PR - REV 01/07/10/2019



# VISTORIA COMPLEMENTAR DER – APOIA

## TIPO DE VEÍCULO

x	CONVENCIONAL		LEITO		URBANO		MISTO
1	Motorista		Motorista		Motorista		<b>DECK 1 - 1º Andar</b>
1	Poltronas Cabine		Poltronas Cabine		Cobrador		Motorista
46	Poltronas Salão		Poltronas Salão		Poltronas Salão		Poltronas Conv. Cabine
46	Total CRLV	0	Total CRLV		Passageiros em pé		Poltronas Leito Cabine
				0	Total CRLV		Poltronas Conv. Salão
							Poltronas Leito Salão

## DETALHAMENTO

TIPO DE POLTRONAS		ADESIVO DER		ACESSIBILIDADE	
48	Estofadas	OK	***TRASEIRA*** (LADO INFERIOR DIREITO)	X	SIM
0	Acrílico				NÃO
46	Reclináveis	OK	***LATERAIS*** (DIANTEIRA, CANTO INFERIOR DIREITO)	<b>BANHEIRO</b>	
2	Fixas			X	SIM
	***	OK	LETRAS VERDE		NÃO

## DECK 2 - 2º Andar

	Poltronas Conv. Cabine
	Poltronas Leito Cabine
	Poltronas Conv. Salão
	Poltronas Leito Salão
0	Total documento - CRLV

CARIMBO E ASSINATURA DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

Tiago Perondi  
Engenheiro Mecânico  
Reg. CREA  
PR-185553/D

INSPEÇÃO VEICULAR DER – CONVÊNIO APOIA



Denatran - Departamento Nacional de Trânsito  
**Certificado de Segurança Veicular**

CSV Nº 015226692-85/2025

Chassi de identificação do veículo: 9BVR6K722CE359618

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 9827



DATA DA INSPEÇÃO

18/06/2025

DATA DE VALIDADE

18/06/2026



DADOS DO PROPRIETÁRIO ATUAL

NOME: VIACAO MANIATUR LTDA - ME  
CPF/CNPJ: 02255414000197  
MUNICÍPIO: CHOPINZINHO  
UF: PR

CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO

PLACA: MJV7E08 | Nº CHASSI: 9BVR6K722CE359618 | MARCA/MODELO/VERSÃO: VOLVO/IRIZAR PB R | TIPO DE VEÍCULO: ONIBUS | ESPÉCIE: PASSAGEIRO  
COR: AMARELA | ANO FAB.: 2011 | ANO MOD.: 2012 | POTÊNCIA (cv): 290 | CILINDRADA (cc): 0 | CMT (t): 18.0 | PBT (t): 18.0 | CAPACIDADE DE CARGA (t): 0.0  
LOTAÇÃO: 46 | COMBUSTÍVEL: DIESEL | CARROCERIA: 999 - Não APLICAVEL

CARACTERÍSTICAS INSPECIONADAS DO VEÍCULO

PLACA: MJV7E08 | Nº CHASSI: 9BVR6K722CE359618 | MARCA/MODELO/VERSÃO: VOLVO/IRIZAR PB R | TIPO DE VEÍCULO: ONIBUS | ESPÉCIE: PASSAGEIRO  
COR: AMARELA | ANO FAB.: 2011 | ANO MOD.: 2012 | POTÊNCIA (cv): 290 | CILINDRADA (cc): 0 | CMT (t): 18.0 | PBT (t): 16.0 | CAPACIDADE DE CARGA (t): 3.3  
LOTAÇÃO: 46 | COMBUSTÍVEL: DIESEL | CARROCERIA: 999 - Não APLICAVEL

FOTOS DO VEÍCULO

DIANTEIRA



TRASEIRA



AMBIENTE



MEDIÇÕES

MEDIÇÃO DO EIXO 1:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM: 19.19% | EFICIÊNCIA FRENAGEM: 50.2% | DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO: N/A | FREIO ESTACIONAMENTO: 32.41% | ALINHAMENTO RODAS: -4.81mm/m

MEDIÇÃO DO EIXO 2:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM: 19.62% | EFICIÊNCIA FRENAGEM: 50.2% | DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO: N/A | FREIO ESTACIONAMENTO: 32.41% | ALINHAMENTO RODAS: -4.81mm/m

DADOS ESPECÍFICOS INSPECIONADOS

Classificação ANTT do veículo:

EXECUTIVO

Dimensões do veículo (altura, largura e comprimento):

3720/2600/12850 MM

Tara:

12,7

# Certificado de Segurança Veicular

CSV Nº 015226692-85/2025

Chassi de identificação do veículo: 9BVR6K722CE359618

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 9827



DATA DA INSPEÇÃO

18/06/2025

DATA DE VALIDADE

18/06/2026

## RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

NOME DA ITL	INSPEVIL INSPEÇÃO VEICULAR LTDA		TIAGO PERONDI	CNPJ DA ITL	23771045000165	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	TIAGO PERONDI	Engenheiro Mecânico	Reg. CREA	185553/D	CPF RESPONSÁVEL TÉCNICO	07020404952
			PR-185553/D			

## OBSERVAÇÕES DO INSPECTOR

Resolução ANTT Nº 4777/2015 - NBR14040

## OBSERVAÇÕES SISTÊMICAS

Certificado de Segurança Veicular para regularização junto à Antt.

## ESCOPOS INSPECIONADOS

Escopo 1077 - ANTT



## Veículo inspecionado

NBR 14.040  
Res. Contran 416/12 e 445/13  
Port. Inmetro 260/07 e 168/08  
Res. ANTT 4.130/13 e 4.499/14

# PODER JUDICIÁRIO

## Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

### CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202511241602255101031

**\*\* RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT \*\***, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CRIMINAIS, nos mesmos constatou NÃO HAVER SIDO, ATÉ A PRESENTE DATA, DISTRIBUÍDO PROCESSO ALGUM, em andamento, relativo a crimes CONTRA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TRÂNSITO, COSTUMES, ENTORPECENTES E EXECUÇÃO PENAL (SEEU), nesta Comarca, contra:

**LUIZ ANTONIO DA SILVA**

CPF: 820.978.109-00

RG: 35495029

PR

Filiação: natalicio alves da silva

santina zuconelli fortuna da silva

#### Observações:

Não Há.

\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 24 de novembro de 2025.

**Rodolfo Rafael da Conceição**

auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA

CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO

RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922

Dados: 2025.11.24 16:03:52 -03'00'

**Raquel Teixeira de Lima Dalmut**

titular

# E.B DO PRADO MOREIRA –TRANSPORTES LTDA

CNPJ 28.152.838/0001-10  
RUA FREI EVERALDO 4724-SALA 03  
Fone: (046) 9 9139 2806  
e-mail: ebdopradoomoreirat@gmail.com

## ANEXO III

### PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90095 Ano: 2025**

#### DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: E.B DO PRADO MOREIRA –TRANSPORTES LTDA		
CNPJ/CPF : 28.152.838/0001-10	Inscrição Estadual : 90754926-74	
Endereço : Rua Frei Everaldo 4724		
Bairro: Centro		
CEP: 85.560-000	Cidade:Chopinzinho Estado:Pr	
Telefone:(046) 9 91392806	Fax:	e-mail:ebdopradoomoreirat@gmail.com
Banco:133 (Cresol)	Agência:1006	Conta-corrente:38334-1

**Constitui objeto desta licitação:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de excursão turística, com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, seguro viagem, guia de turismo e demais custos operacionais, para realização de viagem de caráter turístico, cultural e de lazer destinado a grupo organizado pelo Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho.

#### 1.Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X CORONEL VIVIDA Locação de veículos transporte para 120 passageiros. Seguro viagem. Guia de turismo. Alimentação: incluso café, almoço e café da tarde para 120 pessoas. Local de visita: Cachoeira da Alemoa / Recanto das Pedras. Excursão de um dia.	01	22.000,00	22.000,00
<b>TOTAL R\$ 22.000,00 ( Vinte e dois mil reais).</b>				<b>22.000,00</b>

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Chopinzinho 24 de novembro de 2025.

E B DO PRADO  
MOREIRA  
TRANSPORTES  
LTDA:28152838000110  
Assinado de forma digital por E B  
DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES  
LTDA:28152838000110  
Dados: 2025.11.24 09:28:54 -03'00'

EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA  
Representante Legal

**E.B DO PRADO MOREIRA –TRANSPORTES LTDA**

CNPJ 28.152.838/0001-10  
RUA FREI EVERALDO 4724-SALA 03  
Fone: (046) 9 9139 2806  
e-mail: ebdopradoomoreirat@gmail.com

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO LGPD**

E.B DO PRADO MOREIRA-TRANSPORTES, inscrito no CNPJ n.º 28.152.838/0001-10, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. Edson Bruno do Prado Moreira, portador da Carteira de Identidade n.º 13.112.455-4 e do CPF n.º 95.469.589-56, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

**1.** Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

**2.** Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

**3.** O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Chopininho, Pr, 24 de novembro de 2025.

E B DO PRADO  
MOREIRA  
TRANSPORTES  
LTDA:28152838000  
110

Assinado de forma digital  
por E B DO PRADO  
MOREIRA TRANSPORTES  
LTDA:28152838000110  
Dados: 2025.11.18  
15:24:22 -03'00'

---

Edson Bruno do Prado Moreira

**E.B DO PRADO MOREIRA –TRANSPORTES LTDA**

CNPJ 28.152.838/0001-10

RUA FREI EVERALDO 4724-SALA 03

Fone: (046) 9 9139 2806

e-mail: ebdopradoomoreirat@gmail.com

**ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA  
DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO**

A Empresa E.B DO PRADO MOREIRA-TRANSPORTES LTDA aqui representada pelo Sr. Edson Bruno do Prado Moreira portador do CPF nº 095.469.589-56 e RG nº 13.112.455-4 , endereço: Rua Frei Everaldo 4724, Centro, Chopinzinho-Pr, declara para os devidos fins de direito, que apresentará a Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação e conforme disposto em Termo de Referência e Edital, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica, e demais documentos contidos nos itens 10.1.28 e 10.1.29 do Termo de Referência, relativo ao item nº 01, do Edital de Pregão Eletrônico nº 900025/2025, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de excursões com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, seguro de viagem, guia de turismo e demais custos operacionais, para realização de viagens a diferentes destinos turísticos e culturais, conforme cronograma definido pela administração, em atendimento às necessidades do Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho, caso seja vencedora no Certame.

Chopinzinho, Pr, 24 de novembro de 2025.

E B DO PRADO  
MOREIRA  
TRANSPORTES  
LTDA:28152838  
000110

Assinado de forma  
digital por E B DO  
PRADO MOREIRA  
TRANSPORTES  
LTDA:28152838000110  
Dados: 2025.11.18  
15:24:04 -03'00'

---

Edson Bruno do Prado Moreira



**E.B DO PRADO MOREIRA –TRANSPORTES LTDA**

CNPJ 28.152.838/0001-10  
RUA FREI EVERALDO 4724-SALA 03  
Fone: (046) 9 9139 2806  
e-mail: ebdopradomoreirat@gmail.com

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

E.B DO PRADO MOREIRA-TRANSPORTES, inscrito no CNPJ n.º 28.152.838/0001-10, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. Edson Bruno do Prado Moreira, portador da Carteira de Identidade n.º 13.112.455-4 e do CPF n.º 95.469.589-56, DECLARA, para os devidos fins, dispostos no Pregão Eletrônico n.º 90095/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Chopinzinho, Pr, 24 de novembro de 2025.

E B DO PRADO  
MOREIRA  
TRANSPORTES  
LTDA:28152838000110

Assinado de forma digital  
por E B DO PRADO  
MOREIRA TRANSPORTES  
LTDA:28152838000110  
Dados: 2025.11.18  
15:23:07 -03'00'

---

Edson Bruno do Prado Moreira

# E.B DO PRADO MOREIRA –TRANSPORTES LTDA

CNPJ 28.152.838/0001-10  
RUA FREI EVERALDO 4724-SALA 03  
Fone: (046) 9 9139 2806  
e-mail: ebdopradoomoreirat@gmail.com

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

E.B DO PRADO MOREIRA-TRANSPORTES, inscrito no CNPJ n.º 28.152.838/0001-10, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. Edson Bruno do Prado Moreira, portador da Carteira de Identidade n.º 13.112.455-4 e do CPF n.º 95.469.589-56, DECLARA para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

#### 1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### 2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### 3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

#### 4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Chopinzinho, Pr, 24 de novembro de 2025.

E B DO PRADO  
MOREIRA  
TRANSPORTES  
LTDA:281528380001  
10

Assinado de forma digital  
por E B DO PRADO  
MOREIRA TRANSPORTES  
LTDA:28152838000110  
Dados: 2025.11.18  
15:24:44 -03'00'

Edson Bruno do Prado Moreira

# PODER JUDICIÁRIO

## Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

### CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202509081559572400774

**\*\* RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT \*\***, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CRIMINAIS, nos mesmos constatou **NÃO HAVER SIDO, ATÉ A PRESENTE DATA, DISTRIBUÍDO PROCESSO ALGUM**, em andamento, relativo a crimes CONTRA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TRÂNSITO, COSTUMES, ENTORPECENTES E EXECUÇÃO PENAL (SEEU), nesta Comarca, contra:

#### **EDER DOS SANTOS DO AMARAL**

CPF: 029.107.779-01

RG: 72834194

PR

Filiação: eloi dos santos do amaral

maria terezinha do amaral

#### Observações:

Não Há.

\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 8 de setembro de 2025.

**Rodolfo Rafael da Conceição**

auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA

CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO

RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922

Dados: 2025.09.08 16:01:13 -03'00'

**Raquel Teixeira de Lima Dalmut**

titular

# PODER JUDICIÁRIO

## Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

### CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202509081645434802619

**\*\* RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT \*\***, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CRIMINAIS, nos mesmos constatou **NÃO HAVER SIDO, ATÉ A PRESENTE DATA, DISTRIBUÍDO PROCESSO ALGUM**, em andamento, relativo a crimes CONTRA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TRÂNSITO, COSTUMES, ENTORPECENTES E EXECUÇÃO PENAL (SEEU), nesta Comarca, contra:

**MARCOS ANDREY DE OLIVEIRA**

CPF: 023.836.569-76

RG: 64642405 SS

PR

Filiação:

#### Observações:

Não Há.

\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 8 de setembro de 2025.

**Rodolfo Rafael da Conceição**

auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA

CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO

RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922

Dados: 2025.09.08 16:46:50 -03'00'

**Raquel Teixeira de Lima Dalmut**

titular

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - LTDA <b>NIRE :</b> 41601008930 <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada			<b>Protocolo:</b> PRC2505009610		
<b>NIRE (Sede)</b> 41601008930		<b>CNPJ</b> 28.152.838/0001-10	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 11/07/2017		<b>Início de Atividade</b> 10/07/2017
<b>Endereço Completo</b> Rua FREI EVERALDO, Nº 4724, SALA 03,, VERDI - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000					
<b>Objeto Social</b> TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.					
<b>Capital Social</b> R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais)			<b>Porte</b> ME (Microempresa)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA	<b>CPF/CNPJ</b> 095.469.589-56	<b>Participação no capital</b> R\$ 104.500,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA	<b>CPF</b> 095.469.589-56	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>					<b>Situação</b> ATIVA
<b>Data</b> 09/12/2022	<b>Número</b> T4160100893	<b>Ato/eventos</b> 904 / 046 - TRANSFORMACAO	<b>Status</b> SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/11/2025, às 15:02:56 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NFVZGKVL**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário-Geral



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 28.152.838/0001-10

Certidão nº: 70206320/2025

Expedição: 17/11/2025, às 10:08:51

Validade: 16/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **28.152.838/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 195186  
Nome.....: E. B. DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI  
CPF/CNPJ....: 28.152.838/0001-10 RG/Inscr.....: 4724  
Endereço....: RUA FREI EVERALDO Número.....: 4724  
Bairro.....: VERDI  
Cidade.....: Chopinzinho PR

FINALIDADE: Certidão Negativa WEB

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 17/11/2025.  
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.  
Ano/Número da certidão.....: 2025/8749  
Código de autenticidade da certidão: 793236344793236

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 17 de Novembro de 2025.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO**

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

2º 1º NOME E SOBRENOME: **EDER DOS SANTOS DO AMARAL** 1ª HABILITAÇÃO: **06/01/2003**

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **06/08/1980 CHOPINZINHO/PR**

4a DATA EMISSÃO: **22/05/2025** 4b VALIDADE: **21/05/2035** ACC: **D**

4c DOC IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **7283419-4 SESP PR**

4d CPF: **029.107.779-01** 5 Nº REGISTRO: **02684477123** 6 CAT. HAB: **AE**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO(A)**

FILIAÇÃO: **ELOI DOS SANTOS DO AMARAL**  
**MARIA TEREZINHA DO AMARAL**

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**5014456682**

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D		21/05/2035	
A		21/05/2035		D1			
A1				BE		21/05/2035	
B		21/05/2035		CE		21/05/2035	
B1				C1E			
C		21/05/2035		DE		21/05/2035	
C1				D1E			

13 OBSERVAÇÕES  
 EAR

LOCAL: **CURITIBA, PR**

ASSINATURA DO EMISSOR  
**64518122474**  
**PR927400709**

**PARANÁ**  
**SENATRAN CONTRAN**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**5014456682**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2369887172

NOME  
**LUIZ ANTONIO DA SILVA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 3549502-9 SESP PR

CPF 820.978.109-00 DATA NASCIMENTO 13/08/1971

FILIAÇÃO  
 NATALICIO ALVES DA SILVA  
 SANTINA ZUCONELLI  
 FORTUNA DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AE

Nº REGISTRO 00945838600 VALIDADE 14/03/2027 1ª HABILITAÇÃO 07/11/1989

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CURITIBA, PR DATA EMISSÃO 14/03/2022

ASSINATURA DO EMISSOR 40509665061 PR921043527

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2369887172

PARANÁ

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO**

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

**2º NOME E SOBRENOME**  
 MARCOS ANDREY DE OLIVEIRA

**1ª HABILITAÇÃO**  
 14/03/1994

**3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO**  
 28/01/1976 APUCARANA/PR

**4ª DATA EMISSÃO** 10/02/2023    **4b VALIDADE** 16/12/2032    **ACC** **D**

**4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF**  
 6464240-5 SESP PR

**4d CPF** 023.836.569-76    **5 Nº REGISTRO** 00543037533    **9 CAT. HAB.** AD

**NACIONALIDADE**  
 BRASILEIRO

**FILIAÇÃO**  
 CARLIM MENDES DE OLIVEIRA  
 MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA

**7 ASSINATURA DO PORTADOR**

	9	10	11	12	9	10	11	12
ACC					D			16/12/2032
A			16/12/2032		D1			
A1			16/12/2032		BE			
B			16/12/2032		CE			
B1			16/12/2032		C1E			
C			16/12/2032		DE			
C1			16/12/2032		D1E			

**12 OBSERVAÇÕES**

**LOCAL**  
 CURITIBA, PR.

**ASSINATURA DO EMISSOR**  
 00148550910  
 PR922739449

**PARANÁ**

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
 2547249596

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
 2547249596



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>28.152.838/0001-10</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/07/2017</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ADR TRANSPORTES</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R FREI EVERALDO</b>	NÚMERO <b>4724</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 03</b>	
CEP <b>85.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VERDI</b>	MUNICÍPIO <b>CHOPINZINHO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MGCONTADORESEASSOCIADOS@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(46) 3242-3104/ (46) 8801-1761</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/07/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/11/2025** às **09:48:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.152.838/0001-10 DUNS®: 918655001  
Razão Social: E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA  
Nome Fantasia: ADR TRANSPORTES  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 25/02/2026  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/05/2026	Automática
FGTS	Validade:	13/12/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	16/05/2026	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/12/2025
Receita Municipal	Validade:	16/01/2026

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026





### Consulta Consolidada do Veículo - Versão Pública

Data: 24/11/2025 Hora: 14:45:37

Renavam:  
☆ 0040.836610-9

Chassi:  
9BSK\*\*\*00C36\*\*\*\*\*

Placa:  
AU\*6\*\*5

Marca/Modelo:  
SCANIA/IRIZAR PB R

Ano de fabricação/modelo:  
2011/2012

Cor:  
PRATA

Categoria:  
ALUGUEL

Situação do veículo:  
VIGENTE (EM CIRCULACAO)

Resumo

Multas

Emissão Licenciamento

Segurança Veicular

Financiamento

Outros

#### Resumo

#### Pendências

#### Discriminação

IPVA	NADA CONSTA
TAXA DE LICENCIAMENTO	NADA CONSTA
MULTAS	HÁ DÉBITOS

Escolher outro Veículo

Ir para área autenticada

#### Informações Adicionais

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI**  
**EMPRESA: A. DE ASSIS ROSA – TRANSPORTES**  
**CNPJ Nº 28.152.838/0001-10**  
**NIRE 41108255763**

Página 01/04

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **ALISSON DE ASSIS ROSA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG 12.744.355-6 SSP/PR, inscrito no CPF 094.758.169-33, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 3686, Bairro Frei Vito, CEP 85560-000, na qualidade de empresário da empresa **A. DE ASSIS ROSA - TRANSPORTES**, com sede na Rua Tiradentes, 3686, Bairro Frei Vito, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41108255763 em 11 de julho de 2017, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.152.838/0001-10, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, resolve, neste ato, alterar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de **E. B. DO PRADO MOREIRA – TRANSPORTES - EIRELI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O Capital Social desta Empresa, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passará para o valor de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais).

**CLAUSULA TERCEIRA:** A sede da Empresa que era na Rua Tiradentes, 3686, Bairro Frei Vito, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, em virtude da presente alteração passa a ser na **Rua Frei Everaldo, 4724, Sala 03, Bairro Verdi, nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.**

**CLAUSULA QUARTA:** Resolve o titular Transferir a titularidade desta Empresa para **EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, data de nascimento em 06 de outubro de 1994, portador da Cédula de Identidade nº 13.112.455-4 Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, CPF nº 095.469.589-56, residente e domiciliado na Rua Ilario Baldissera, nº 3226, Bairro Frei Vito, CEP 85560-000, nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, que passará a ser o titular da empresa individual de responsabilidade limitada **E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI**, com sede na Rua Frei Everaldo, 4724, Sala 03, Bairro Verdi, CEP 85560-000, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob o NIRE nº 41108255763, inscrita no CNPJ sob nº 28.152.838/0001-10, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Edson Bruno do Prado Moreira

Alisson Assis

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI**  
**EMPRESA: A. DE ASSIS ROSA – TRANSPORTES**  
**CNPJ Nº 28.152.838/0001-10**  
**NIRE 41108255763**

Página 02/04

**CLAUSULA QUINTA:** O titular **ALISSON DE ASSIS ROSA** declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da Empresa, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**CLAUSULA SEXTA:** Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

**NOME EMPRESARIAL: E. B. DO PRADO MOREIRA–TRANSPORTES – EIRELI**  
**CNPJ Nº 28.152.838/0001-10**  
**NIRE Nº 41108255763**

**EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, data de nascimento em 06 de outubro de 1994, portador da Cédula de Identidade nº 13.112.455-4 Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, CPF nº 095.469.589-56, residente e domiciliado na Rua Ilario Baldissera, nº 3226, Bairro Frei Vito, CEP 85560-000, nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Empresa girará sob o nome empresarial de: **E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES – EIRELI**, com sede na rua Frei Everaldo, 4724, Sala 03, Bairro Verdi, CEP 85560-000, nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto social da EIRELI será **Transporte Rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional – CNAE 4929-9/02.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Empresa iniciou suas atividades em 10 de julho de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** Pelo presente instrumento declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICRO EMPRESA, nos termos da lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

Edson Bruno do Prado Moreira

Alisson Assis

x

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI**  
**EMPRESA: A. DE ASSIS ROSA – TRANSPORTES**  
**CNPJ Nº 28.152.838/0001-10**  
**NIRE 41108255763**

Página 03/04

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da EIRELI caberá ao Titular EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.0 1.061 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA OITAVA:** Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA NONA:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA

Alisson Assis

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI**  
**EMPRESA: A. DE ASSIS ROSA – TRANSPORTES**  
**CNPJ Nº 28.152.838/0001-10**  
**NIRE 41108255763**

Página 04/04

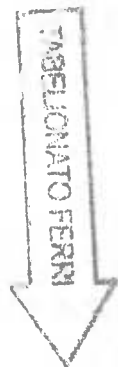
**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro de Chopinzinho, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho, PR, 02 de março de 2020.



*Alisson Assis*

**ALISSON DE ASSIS DA ROSA**  
RG Nº 12.744.355-6 SSP/PR  
CPF Nº 094.758.169-33

*Edson Bruno*

**EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA**  
RG Nº 13.112.455-4 SSP/PR  
CPF Nº 095.469.589-56

# Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000  
Cnopinzinho - PR / Fone (46) 3242-1390  
e-mail: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Selo EQDb.ZICfx.IvHZU, Controle: mGhr.kk4Vu

Consulta: 655h

Reconheço verdadeira a assinatura de EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA e

ALISSON DE ASSIS ROSA

Dou 16 Emolumentos R\$3,12 I.V.G. R\$1,00 I.P.T. Sane. E. Arpen R\$0,30 Funrejus

R\$4,20 FADEP R\$0,84 S.S. R\$1,20 Total R\$13,52

Cnopinzinho-PR, 08 de abril de 2020 - 09:32:12h.



Marcos Rogério Ferr.  
Tabelião

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2020 11:33 SOB Nº 41601008930.  
PROTOCOLO: 201548216 DE 08/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001486454. NIRE: 41601008930.  
E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 08/04/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

00408366109

PLACA

AUW6615

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2011

ANO MODELO

2012

NÚMERO DO CRV

243984700717



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

64421154191

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

SCANIA/IRIZAR PB R

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

9BSK4X200C3698357

COR PREDOMINANTE

PRATA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN PR (11DE25070338FA9EAAB8) em 26/09/2025 às 14:22:44.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ACESSIBILIDADE H  
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA	CAPACIDADE		
ALUGUEL	* . *		
POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL		
310CV/****	19.5		
MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
8182578	19.5	2	40P
CARROCERIA	NÃO APLICAVEL		
NOME	VIACAO MANIATUR LTDA - ME		
	CPF / CNPJ	02.255.414/0001-97	
LOCAL	DATA		
CHOPINZINHO PR	16/09/2025		

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO	
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
*	*	*	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)	
*	*	*	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

00395182182

PLACA

MJV7E08

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2011

ANO MODELO

2012

NÚMERO DO CRV

244124849842



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

88214112686

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

VOLVO/IRIZAR PB R

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

9BVR6K722CE359618

COR PREDOMINANTE

AMARELA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN PR (11DE2507038FA9EAAB8) em 26/09/2025 às 14:24:53.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ACESSIBILIDADE H  
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA	CAPACIDADE		
ALUGUEL	* . *		
POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL		
290CV/****	18.0		
MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
D7E11095836	18.0	2	46P
CARROCERIA	NÃO APLICAVEL		
NOME	VIACAO MANIATUR LTDA - ME		
	CPF / CNPJ	02.255.414/0001-97	
LOCAL	DATA		
CHOPINZINHO PR	16/09/2025		

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO	
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
*	*	*	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)	
*	*	*	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01005269758

PLACA

AYH0G61

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2012

ANO MODELO

2013

NÚMERO DO CRV

243971112030



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

14849828544

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

VOLVO/NEOBUS ROAD R

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

9BVR6R622DE360232

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN PR (11DE25070338FA9EAAB8) em 26/09/2025 às 14:29:39.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ACESSIBILIDADE H

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

\*.\*

POTÊNCIA/CILINDRADA

290CV/\*\*\*\*

PESO BRUTO TOTAL

18.0

MOTOR

D7E11347968

CMT

18.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

44P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

VIACAO MANIATUR LTDA - ME

CPF / CNPJ

02.255.414/0001-97

LOCAL

CHOPINZINHO PR

DATA

16/09/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

# Certificado

Certificamos que,

Nº 12472740

## EDER DOS SANTOS DO AMARAL

Renach 2684477123

Categoria AE

participou do Curso TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - RECICLAGEM realizado na cidade de

PATO BRANCO no período de 16/11/2021 à 17/11/2021, com carga horária total de

16 horas, com validade até 17 de Novembro de 2026.

PATO BRANCO, 17 de Novembro de 2021

SEST SENAT PATO BRANCO

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO: 92

PROCESSO: 92.063833-6

**Sandra M. Capelli Mattia**

Gerente

SEST SENAT Unidade D032



**DENATRAN**

# Certificado

Certificamos que,

Nº 13283030

## LUIZ ANTONIO DA SILVA

Renach 945838600

Categoria AE

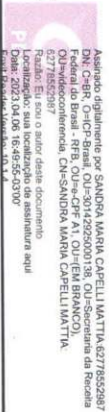
participou do Curso TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - RECICLAGEM realizado na cidade de

PATO BRANCO no período de 05/04/2023 à 06/04/2023, com carga horária total de

16 horas, com validade até 6 de Abril de 2028.

PATO BRANCO, 6 de Abril de 2023

SANDRA MARIA  
CAPELLI MATTIA:  
62778552987



SEST SENAT PATO BRANCO

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO: 321

PROCESSO: 92.343176-7



**DENATRAN**



# Certificado

Certificamos que,

Nº 13296598

**MARCOS ANDREY DE OLIVEIRA**

Renach 543037533

Categoria AD

participou do Curso TRANSPORTE DE PASSAGEIROS realizado na cidade de  
PATO BRANCO no período de 10/04/2023 à 14/04/2023, com carga horária total de  
50 horas, com validade até 17 de Abril de 2028.

PATO BRANCO, 17 de Abril de 2023

SANDRA MARIA CAPELLI  
MATTIA:62778552987

Assinado digitalmente por SANDRA MARIA CAPELLI MATTIA:62778552987  
DN: C=BR, CN=CP-brasil, OU=30142925000138, OU=Secretaria de Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=CPF A1: 01+(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=SANDRA  
MARIA CAPELLI MATTIA:62778552987  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.04.17 11:06:42-0300  
Foxit Reader Versão: 10.1.4

*SEST SENAT PATO BRANCO*

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO: 321

PROCESSO: 92.343586-8



**DENATRAN**



**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO CONTRAN (Motorista)  
DECLARAÇÃO**

Eu **EDER DOS SANTOS DO AMARAL** portador do CPF n\* 029.107.779-4 Sesp PR, e CNH n\* 02684477123 , residente e domiciliado no município de chopinzinho, **declaro**, para os devidos fins, que **atendo integralmente a todos os requisitos e exigências estabelecidos pelas normas do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito)** para o exercício da função de motorista profissional.

Declaro estar ciente da legislação vigente quanto à condução de veículos de transporte coletivo, em especial as exigências relacionadas à capacitação, habilitação, exames de saúde e demais condições previstas pela legislação de trânsito, e me comprometo a seguir todas as determinações legais e técnicas aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Chopinzinho 12 setembro de 2025.

  
Assinatura do Motorista

**E B DO PRADO** Assinado de forma  
**MOREIRA** digital por E B DO  
**TRANSPORTES** PRADO MOREIRA  
**LTDA:2815283** TRANSPORTES  
**8000110** LTDA:28152838000110  
Dados: 2025.09.15  
13:36:38 -03'00'

**E.B DO PRADO MOREIRA –TRANSPORTES LTDA**

CNPJ 28.152.838/0001-10

RUA FREI EVERALDO 4724-SALA 03

Fone: (046) 9 9139 2806

e-mail: ebdopradoomoreirat@gmail.com

**DECLARAÇÃO APÓLICE DE SEGURO**

A Empresa E.B DO PRADO MOREIRA-TRANSPORTES LTDA aqui representada pelo Sr. Edson Bruno do Prado Moreira portador do CPF nº 095.469.589-56 e RG nº 13.112.455-4 , endereço: Rua Frei Everaldo 4724, Centro, Chopinzinho-Pr, declara para os devidos fins de direito, que apresentará a Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação e conforme disposto em Termo de Referência e Edital, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica, e demais documentos contidos nos itens 10.1.28 e 10.1.29 do Termo de Referência, relativo ao item nº 01, do Edital de Pregão Eletrônico nº 900025/2025, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de excursões com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, seguro de viagem, guia de turismo e demais custos operacionais, para realização de viagens a diferentes destinos turísticos e culturais, conforme cronograma definido pela administração, em atendimento às necessidades do Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho, caso seja vencedora no Certame

Chopinzinho, Pr, 24 de novembro de 2025.

E B DO PRADO  
MOREIRA  
TRANSPORTES  
LTDA:28152838000110

Assinado de forma digital  
por E B DO PRADO  
MOREIRA TRANSPORTES  
LTDA:28152838000110  
Dados: 2025.11.24  
13:54:36 -03'00'

---

Edson Bruno do Prado Moreira

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER COMETIDO INFRAÇÕES GRAVES OU GRAVÍSSIMAS NOS  
ÚLTIMOS 12 MESES  
DECLARAÇÃO**

Eu **EDER DOS SANTOS DO AMARAL** portador do CPF n\* 029.107.779-4 Sesp PR, e CNH n\* 00543037533 , residente e domiciliado no município de chopinzinho **DECLARO**, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório nº 258/2025, que **não cometi, nos últimos 12 (doze) meses, nenhuma infração de trânsito de natureza grave ou gravíssima**, conforme previsto no §2º do art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro.

Declaro estar ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser verificada pelos órgãos competentes e que a constatação de qualquer falsidade implicará nas sanções cabíveis, inclusive a desclassificação da proposta, nos termos da legislação vigente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Chopinzinho 15 de setembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Motorista**

<b>E B DO PRADO</b>	Assinado de forma
<b>MOREIRA</b>	digital por E B DO
<b>TRANSPORTES</b>	PRADO MOREIRA
<b>LTDA:28152838</b>	TRANSPORTES
<b>000110</b>	LTDA:28152838000110
	Dados: 2025.09.15
	13:37:45 -03'00'

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO CONTRAN (Motorista)  
DECLARAÇÃO**

Eu **MARCOS ANDREY DE OLIVEIRA** portador do CPF n\* 023.836.569-76 Sesp PR, e CNH n\* 00543037533 , residente e domiciliado no município de chopinzinho, **declaro**, para os devidos fins, que **atendo integralmente a todos os requisitos e exigências estabelecidos pelas normas do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito)** para o exercício da função de motorista profissional.

Declaro estar ciente da legislação vigente quanto à condução de veículos de transporte coletivo, em especial as exigências relacionadas à capacitação, habilitação, exames de saúde e demais condições previstas pela legislação de trânsito, e me comprometo a seguir todas as determinações legais e técnicas aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Chopinzinho 12 setembro de 2025.



Assinatura do Motorista

**E B DO PRADO** Assinado de forma  
**MOREIRA** digital por E B DO  
**TRANSPORTES** PRADO MOREIRA  
**LTDA:2815283** TRANSPORTES  
**8000110** LTDA:28152838000110  
Dados: 2025.09.15  
13:38:35 -03'00'



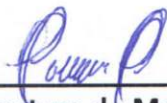
**DECLARAÇÃO DE NÃO TER COMETIDO INFRAÇÕES GRAVES OU GRAVÍSSIMAS NOS  
ÚLTIMOS 12 MESES  
DECLARAÇÃO**

Eu **MARCOS ANDREY DE OLIVEIRA** portador do CPF n\* 023.836.569-76 Sesp PR, e CNH n\* 00543037533 , residente e domiciliado no município de chopinzinho **DECLARO**, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório nº 258/2025, que **não cometi, nos últimos 12 (doze) meses, nenhuma infração de trânsito de natureza grave ou gravíssima**, conforme previsto no §2º do art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro.

Declaro estar ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser verificada pelos órgãos competentes e que a constatação de qualquer falsidade implicará nas sanções cabíveis, inclusive a desclassificação da proposta, nos termos da legislação vigente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Chopinzinho 15 de setembro de 2025.



Assinatura do Motorista

**E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES LTDA:28152838000110** Assinado de forma digital por **E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES LTDA:28152838000110**  
Dados: 2025.09.15 13:31:05 -03'00'

**E.B DO PRADO MOREIRA –TRANSPORTES LTDA**

CNPJ 28.152.838/0001-10

RUA FREI EVERALDO 4724-SALA 03

Fone: (046) 9 9139 2806

e-mail: ebdopradoomoreirat@gmail.com

**DECLARAÇÃO PONTUAÇÃO**

A Empresa E.B DO PRADO MOREIRA-TRANSPORTES LTDA aqui representada pelo Sr. Edson Bruno do Prado Moreira portador do CPF nº 095.469.589-56 e RG nº 13.112.455-4 , endereço: Rua Frei Everaldo 4724, Centro, Chopinzinho-Pr, declara para os devidos fins de direito, que não cometeu infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 (doze) meses conforme relatório DETRAN anexo.

Chopinzinho, Pr, 24 de novembro de 2025.

E B DO PRADO  
MOREIRA  
TRANSPORTES  
LTDA:2815283800011  
0

Assinado de forma  
digital por E B DO PRADO  
MOREIRA TRANSPORTES  
LTDA:28152838000110  
Dados: 2025.11.24  
14:01:18 -03'00'

---

Edson Bruno do Prado Moreira



**E.B DO PRADO MOREIRA –TRANSPORTES LTDA**

CNPJ 28.152.838/0001-10

RUA FREI EVERALDO 4724-SALA 03

Fone: (046) 9 9139 2806

e-mail: ebdopradoomoreirat@gmail.com

**DECLARAÇÃO DE REQUISITOS TÉCNICOS**

A Empresa E.B DO PRADO MOREIRA-TRANSPORTES LTDA aqui representada pelo Sr. Edson Bruno do Prado Moreira portador do CPF nº 095.469.589-56 e RG nº 13.112.455-4, endereço: Rua Frei Everaldo 4724, Centro, Chopinzinho-Pr, declara para os devidos fins de direito, que atenderá integralmente aos requisitos técnicos de segurança previstos pelo CONTRAN.

Chopinzinho, Pr, 24 de novembro de 2025.

E B DO PRADO  
MOREIRA  
TRANSPORTES  
LTDA:28152838000110

Assinado de forma digital por E B  
DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES  
LTDA:28152838000110  
Dados: 2025.11.24 13:54:06 -03'00'

---

Edson Bruno do Prado Moreira

**E.B DO PRADO MOREIRA –TRANSPORTES LTDA**

CNPJ 28.152.838/0001-10

RUA FREI EVERALDO 4724-SALA 03

Fone: (046) 9 9139 2806

e-mail: [ebdopradoomoreirat@gmail.com](mailto:ebdopradoomoreirat@gmail.com)

Eu, **LUIZ ANTONIO DA SILVA**, portador do CPF nº 820.978.109-00 e CNH 00945838600, residente e domiciliado no município de Chopinzinho, declaro para os devidos fins, que **atendo integralmente a todos os requisitos e exigências estabelecidos pelas normas do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito)** para o exercício da função de motorista profissional.

Declaro estar ciente da legislação vigente quanto à condução de veículos de transporte coletivo, em especial as exigências relacionadas a capacitação, habilitação, exames de saúde e demais condições previstas pela legislação de trânsito, e me comprometo a seguir todas as determinações legais e técnicas aplicáveis.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Chopinzinho 24 de novembro de 2025

  
LUIZ ANTONIO DA SILVA

**E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES LTDA:28152838000110** Assinado de forma digital por E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES LTDA:28152838000110  
Dados: 2025.11.24 15:12:29 -03'00'



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 037592270-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.152.838/0001-10**  
Nome: **E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/12/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

## Consulta Consolidada do Condutor

### Dados Condutor

<b>Nome:</b>	<b>Nº Reg. CNH:</b>	<b>Categ:</b>	<b>Validade CNH:</b>
EDER DOS SANTOS DO AMARAL	2684477123	AE	21/05/2035
<b>Situação CNH:</b>			<b>Data 1ª Habilit.:</b>
NORMAL			06/01/2003
<b>Val. Toxicológico:</b>			
18/11/2027			

### Histórico de Pontuações

Descrição Infração	Data / Hora Infração		
ART 167 DO CTB DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANCA	20/03/2024 11:00		
<b>Órgão Autuador:</b>	<b>Auto-Infração:</b>	<b>Placa:</b>	<b>Pontos:</b>
	000100-T720928427	BBJ2935	5
<b>Natureza:</b>	<b>Resp. da Infração:</b>	<b>Apres. do Condutor:</b>	
Grave	CONDUTOR	NÃO	
<b>Local da Infração:</b>	<b>Município da Infração:</b>		
BR-277 KM-395 UF-PR/CANDOI			

## Curso Preventivo de Reciclagem

---

Condutor não apresenta os requisitos necessários para abertura de processo de Reciclagem Preventiva.

## Infrações Ocorridas nos últimos 12 Meses

---

 NADA CONSTA.

## Advertências

---

 NADA CONSTA.

## Suspensões

---

 NADA CONSTA.

## Cassações

---

 NADA CONSTA.

## Recursos de Suspensões / Cassações

---

 NADA CONSTA.

## Informações Adicionais

---

Os pré-requisitos para se ter acesso ao Curso Preventivo de Reciclagem são:

- ✓ Possuir entre 30 e 39 pontos acumulados no seu prontuário, ao longo de 12 meses;
- ✓ Possuir EAR em sua CNH.

- ✓ Os pontos que geraram a admissibilidade de realização do Curso Preventivo de Reciclagem não ficarão computados no prontuário do condutor para fins de contagem de 40 pontos até a conclusão do curso, que deverá ocorrer em até 90 dias da data do agendamento.

De acordo com o inciso I do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir ocorre quando o condutor infrator atinge no período de 12 meses, a seguinte contagem de pontos:

- ✓ 20 PONTOS - caso tenha 2 ou mais infrações gravíssimas;
- ✓ 30 PONTOS - caso tenha apenas 1 infração gravíssima;
- ✓ 40 PONTOS - caso NÃO tenha nenhuma infração gravíssima.

\* Motoristas que exercem atividade remunerada:

- 40 PONTOS - independente da gravidade das infrações cometidas.

- ✓ De acordo com o inciso II do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir pode ocorrer por transgressão em infração específica, nos termos desse Código.

- ✓ De acordo com o Art.267 do Código de Trânsito Brasileiro, deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza LEVE ou MÉDIA, passível de ser punida com multa, caso o infrator NÃO tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses.

- ✓ ATENÇÃO: Os dados exibidos refletem a posição em 08/09/2025 14:45

- ✓ Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

- ✓ Este extrato é fornecido gratuitamente.

- ✓ Este extrato só terá validade como documento em sua versão impressa (formato .PDF).



**Consulta Consolidada do Condutor****Dados Condutor**

<b>Nome:</b>	<b>Nº Reg. CNH:</b>	<b>Categ:</b>	<b>Validade CNH:</b>
LUIZ ANTONIO DA SILVA	945838600	AE	27/09/2028
<b>Situação CNH:</b>			<b>Data 1ª Habilit.:</b>
NORMAL			07/11/1989
<b>Val. Toxicológico:</b>			
02/09/2027			

**Histórico de Pontuações**

<b>Descrição Infração</b>	<b>Data / Hora Infração</b>		
ART 218, II DO CTB TRANSITAR VELOC SUP MAX PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATE 50%	20/02/2018 14:48		
<b>Órgão Autuador:</b>	<b>Auto-Infração:</b>	<b>Placa:</b>	<b>Pontos:</b>
	000300-S007021602	AHE7603	5
<b>Natureza:</b>	<b>Resp. da Infração:</b>	<b>Apres. do Condutor:</b>	
Grave	CONDUTOR	NÃO	
<b>Local da Infração:</b>	<b>Município da Infração:</b>		
BR158 KM 521,1/PATO BRANCO			
ART 218, I DO CTB TRANSITAR VELOC SUP MAX PERMITIDA EM ATE 20%	17/09/2016 11:23		
<b>Órgão Autuador:</b>	<b>Auto-Infração:</b>	<b>Placa:</b>	<b>Pontos:</b>
	000300-E029173414	AUD2872	4
<b>Natureza:</b>	<b>Resp. da Infração:</b>	<b>Apres. do Condutor:</b>	
Média	CONDUTOR	SIM	
<b>Local da Infração:</b>	<b>Município da Infração:</b>		
BR-158 KM 505.950/PATO BRANCO			
ART 181, XI DO CTB ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEICULO EM FILA DUPLA	13/11/2015 09:56		
<b>Órgão Autuador:</b>	<b>Auto-Infração:</b>	<b>Placa:</b>	<b>Pontos:</b>
	277510-A000091226	ASG9467	5
<b>Natureza:</b>	<b>Resp. da Infração:</b>	<b>Apres. do Condutor:</b>	
Grave	CONDUTOR	SIM	
<b>Local da Infração:</b>	<b>Município da Infração:</b>		
AVENIDA TUPI, 1364/PATO BRANCO			

ART 218, I DO CTB TRANSITAR VELOC SUP MAX PERMITIDA EM ATE 20%

21/10/2015 08:57

<b>Órgão Autuador:</b>	<b>Auto-Infração:</b>	<b>Placa:</b>	<b>Pontos:</b>
	275650-W000061674	AUI8718	4
<b>Natureza:</b>	<b>Resp. da Infração:</b>	<b>Apres. do Condutor:</b>	
Média	CONDUTOR	SIM	
<b>Local da Infração:</b>	<b>Município da Infração:</b>		
PR 892-KM 2,62-TR. PR 180/483/FRANCISCO BELTRAO			

ART 218, I DO CTB TRANSITAR VELOC SUP MAX PERMITIDA EM ATE 20%

10/02/2014 09:59

<b>Órgão Autuador:</b>	<b>Auto-Infração:</b>	<b>Placa:</b>	<b>Pontos:</b>
	116200-X000444009	AUU7559	4
<b>Natureza:</b>	<b>Resp. da Infração:</b>	<b>Apres. do Condutor:</b>	
Média	CONDUTOR	SIM	
<b>Local da Infração:</b>	<b>Município da Infração:</b>		
RODOVIA PR090 KM 453/ALVORADA DO SUL			

ART 218, II DO CTB TRANSITAR VELOC SUP MAX PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATE 50%

05/04/2013 11:04

<b>Órgão Autuador:</b>	<b>Auto-Infração:</b>	<b>Placa:</b>	<b>Pontos:</b>
	116200-X000272294	ATG4756	5
<b>Natureza:</b>	<b>Resp. da Infração:</b>	<b>Apres. do Condutor:</b>	
Grave	CONDUTOR	SIM	
<b>Local da Infração:</b>	<b>Município da Infração:</b>		
Rodovia: PR151 KM: 307/CARAMBEI			

ART 209 DO CTB TRANSPOR,S/ AUTORIZACAO, BLOQUEIO VIARIO C/ OU S/ SINALIZ

01/04/2013 08:25

<b>Órgão Autuador:</b>	<b>Auto-Infração:</b>	<b>Placa:</b>	<b>Pontos:</b>
	126200-1L5335981	ATG4756	5
<b>Natureza:</b>	<b>Resp. da Infração:</b>	<b>Apres. do Condutor:</b>	
Grave	CONDUTOR	SIM	
<b>Local da Infração:</b>	<b>Município da Infração:</b>		
SP 421 KM 148 METROS 015			

ART 209 DO CTB TRANSPOR,S/ AUTORIZACAO, BLOQUEIO VIARIO C/ OU S/ SINALIZ

25/02/2013 08:30

<b>Órgão Autuador:</b>	<b>Auto-Infração:</b>	<b>Placa:</b>	<b>Pontos:</b>
	126200-1L5333591	ATG4756	5
<b>Natureza:</b>	<b>Resp. da Infração:</b>	<b>Apres. do Condutor:</b>	
Grave	CONDUTOR	SIM	
<b>Local da Infração:</b>	<b>Município da Infração:</b>		
SP 421 KM 148 METROS 015			

ART 162, V DO CTB DIRIGIR VEICULO COM VALIDADE DA CNH OU PPD VENCIDA  
HA MAIS DE 30 DIAS

24/12/2011 10:32

<b>Órgão Autuador:</b>	<b>Auto-Infração:</b>	<b>Placa:</b>	<b>Pontos:</b>
	116200-T000592503	ATT5706	7
<b>Natureza:</b>	<b>Resp. da Infração:</b>	<b>Apres. do Condutor:</b>	
Gravíssima	CONDUTOR	SIM	
<b>Local da Infração:</b>		<b>Município da Infração:</b>	
6 CIA PR 281 KM 482 0/CHOPINZINHO			

ART 218, I DO CTB TRANSITAR VELOC SUP MAX PERMITIDA EM ATE 20%

22/12/2011 06:44

<b>Órgão Autuador:</b>	<b>Auto-Infração:</b>	<b>Placa:</b>	<b>Pontos:</b>
	275410-W000128705	ASG9467	4
<b>Natureza:</b>	<b>Resp. da Infração:</b>	<b>Apres. do Condutor:</b>	
Média	CONDUTOR	SIM	
<b>Local da Infração:</b>		<b>Município da Infração:</b>	
AV PRES KENNEDY, 1710 SENTID/DOIS VIZINHOS			

ART 181, XVII DO CTB ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO

02/09/2003 15:30

<b>Órgão Autuador:</b>	<b>Auto-Infração:</b>	<b>Placa:</b>	<b>Pontos:</b>
	275830-N000009907	CVH7384	3
<b>Natureza:</b>	<b>Resp. da Infração:</b>	<b>Apres. do Condutor:</b>	
Leve	CONDUTOR	NÃO	
<b>Local da Infração:</b>		<b>Município da Infração:</b>	
R GUAIRA 3653/GUARAPUAVA			

**Suspensões**

<b>Processo (Notificação)</b>	<b>Situação</b>
1415620	Cumprida

<b>Tipo:</b>	<b>Tempo (meses):</b>	<b>Num. Proc. Recicl.:</b>	
Direta	4	285021038	
<b>Situação Reciclagem:</b>		<b>Dt. Curso Recicl.:</b>	<b>Período de Cumprimento:</b>
Realizado		25/09/2006	31/05/2006 a 27/09/2006

**Dados Envio Notificação**

<b>Data Instauração:</b>	<b>Data Postagem:</b>	<b>Número AR:</b>	<b>Retorno Correios:</b>
28/12/2004	31/12/2004	415484270	Outros
			<b>Data Correios:</b>
			15/01/2005
<b>Data Limite Defesa:</b>			
04/02/2005			

**Dados Envio Imposição**

<b>Data Imposição:</b>	<b>Data Postagem:</b>
01/03/2006	01/03/2006
<b>Data Limite Jari:</b>	
31/03/2006	

**Dados Envio Resultado Jari**

<b>Número Protocolo:</b>			
28590011330			
<b>Data Resultado:</b>	<b>Data Postagem:</b>	<b>Número AR:</b>	<b>Retorno Correios:</b>
09/03/2005	17/03/2005	592651088	Entregue
<b>Endereço Correios:</b>			<b>Data Correios:</b>
LINHA CAMPINA, INTERIOR, 85560-000 - CHOPINZINHO / PR			21/03/2005
<b>Data Limite Cetran:</b>			
18/04/2005			

**Dados Envio Resultado Cetran****Número Protocolo:**

28590014011

**Data Resultado:**

07/03/2006

**Data Postagem:**

16/03/2006

**Número AR:**

233676911

**Retorno Correios:**

Outros

**Endereço Correios:**

LINHA CAMPINA, ZONA RURAL, 85560-000 - CHOPINZINHO / PR

**Data Correios:**

28/03/2006

**Data Limite Entrega CNH:**

20/03/2006

**Infrações que compõem o processo 1415620****Descrição Infração****Data / Hora Infração**ART 176, IV DO CTB EM ACIDENTE, NAO ADOPTAR PROVIDENCIAS P/  
REMOVER VEIC

27/08/2004 00:40

**Órgão Autuador:**

DETRAN - PR

**Auto-Infração:**

116100-E001408093

**Placa:**

AGQ9860

**Pontos:**

7

**Natureza:**

Gravíssima

**Resp. da Infração:**

CONDUTOR

**Apres. do Condutor:**

NÃO

**Local da Infração:**

ANTONIO VICENTE DUARTE 3608/CHOPINZINHO

**Município da Infração:**

CHOPINZINHO

**Recursos de Suspensões / Cassações****Processo (Notificação)**

1415620

**JARI**

<b>Núm. Protocolo:</b>	<b>Data Protocolo:</b>	<b>Resultado Recurso:</b>	<b>Numero AR:</b>
28590011330	31/01/2005	INDEFERIDO	592651088
<b>Data Postagem:</b>	<b>Data Limite Cetran:</b>		
17/03/2005	18/04/2005		

**CETAN**

<b>Núm. Protocolo:</b>	<b>Data Protocolo:</b>	<b>Resultado Recurso:</b>	<b>Numero AR:</b>
28590014011	22/02/2006	NAO CONHECIDO FORA DE PRAZO	233676911
<b>Data Postagem:</b>	<b>Data Limite Entrega da CNH:</b>		
16/03/2006	20/03/2006		

**Curso Preventivo de Reciclagem**

Conductor não apresenta os requisitos necessários para abertura de processo de Reciclagem Preventiva.

**Infrações Ocorridas nos últimos 12 Meses** **NADA CONSTA.****Advertências** **NADA CONSTA.****Cassações** **NADA CONSTA.**



## Informações Adicionais

---

Os pré-requisitos para se ter acesso ao Curso Preventivo de Reciclagem são:

- ✓ Possuir entre 30 e 39 pontos acumulados no seu prontuário, ao longo de 12 meses;
- ✓ Possuir EAR em sua CNH.

- ✓ Os pontos que geraram a admissibilidade de realização do Curso Preventivo de Reciclagem não ficarão computados no prontuário do condutor para fins de contagem de 40 pontos até a conclusão do curso, que deverá ocorrer em até 90 dias da data do agendamento.

De acordo com o inciso I do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir ocorre quando o condutor infrator atinge no período de 12 meses, a seguinte contagem de pontos:

- ✓ 20 PONTOS - caso tenha 2 ou mais infrações gravíssimas;
- ✓ 30 PONTOS - caso tenha apenas 1 infração gravíssima;
- ✓ 40 PONTOS - caso NÃO tenha nenhuma infração gravíssima.

\* Motoristas que exercem atividade remunerada:

- 40 PONTOS - independente da gravidade das infrações cometidas.

- ✓ De acordo com o inciso II do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir pode ocorrer por transgressão em infração específica, nos termos desse Código.

- ✓ De acordo com o Art.267 do Código de Trânsito Brasileiro, deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza LEVE ou MÉDIA, passível de ser punida com multa, caso o infrator NÃO tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses.

- ✓ ATENÇÃO: Os dados exibidos refletem a posição em 24/11/2025 14:29

- ✓ Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

- ✓ Este extrato é fornecido gratuitamente.

- ✓ Este extrato só terá validade como documento em sua versão impressa (formato .PDF).

**Consulta Consolidada do Condutor****Dados Condutor**

<b>Nome:</b>	<b>Nº Reg. CNH:</b>	<b>Categ:</b>	<b>Validade CNH:</b>
MARCOS ANDREY DE OLIVEIRA	543037533	AD	16/12/2032
<b>Situação CNH:</b>			<b>Data 1ª Habilit.:</b>
NORMAL			14/03/1994
<b>Val. Toxicológico:</b>			
26/01/2028			

**Histórico de Pontuações**

<b>Descrição Infração</b>	<b>Data / Hora Infração</b>		
ART 208 DO CTB AVANCAR SINAL VERMELHO DO SEMAFORO - FISCALIZ. ELETRONICA	25/07/2024 17:39		
<b>Órgão Autuador:</b>	<b>Auto-Infração:</b>	<b>Placa:</b>	<b>Pontos:</b>
	276910-Z000912498	AJH6G33	7
<b>Natureza:</b>	<b>Resp. da Infração:</b>	<b>Apres. do Condutor:</b>	
Gravíssima	CONDUTOR	NÃO	
<b>Local da Infração:</b>	<b>Município da Infração:</b>		
R PROF I O S X R A DE O PAIVA/MARINGA			
ART 167 DO CTB DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANCA	25/03/2023 10:04		
<b>Órgão Autuador:</b>	<b>Auto-Infração:</b>	<b>Placa:</b>	<b>Pontos:</b>
	000100-T624531619	BBF2729	5
<b>Natureza:</b>	<b>Resp. da Infração:</b>	<b>Apres. do Condutor:</b>	
Grave	CONDUTOR	NÃO	
<b>Local da Infração:</b>	<b>Município da Infração:</b>		
BR-277 KM-245 UF-PR/IRATI			
ART 218, I DO CTB TRANSITAR VELOC SUP MAX PERMITIDA EM ATE 20%	02/11/2018 07:37		
<b>Órgão Autuador:</b>	<b>Auto-Infração:</b>	<b>Placa:</b>	<b>Pontos:</b>
	000300-S011556095	O BQ3568	4
<b>Natureza:</b>	<b>Resp. da Infração:</b>	<b>Apres. do Condutor:</b>	
Média	CONDUTOR	NÃO	
<b>Local da Infração:</b>	<b>Município da Infração:</b>		
BR376 KM 589,001/CURITIBA			

ART 218, I DO CTB TRANSITAR VELOC SUP MAX PERMITIDA EM ATE 20% 08/07/2018 10:16

<b>Órgão Autuador:</b>	<b>Auto-Infração:</b>	<b>Placa:</b>	<b>Pontos:</b>
	116200-X001239649	AGD4446	4
<b>Natureza:</b>	<b>Resp. da Infração:</b>	<b>Apres. do Condutor:</b>	
Média	CONDUTOR	SIM	
<b>Local da Infração:</b>	<b>Município da Infração:</b>		
RODOVIA PR487 KM 250 800M SENTIDO DECRE/NOVA TEBAS			

ART 250, I B DO CTB EM MOVIMENTO DE DIA, DEIXAR DE MANTER ACESA LUZ BAIXA NAS RODOVIAS 21/12/2016 14:10

<b>Órgão Autuador:</b>	<b>Auto-Infração:</b>	<b>Placa:</b>	<b>Pontos:</b>
	000100-T092061036	O BQ3568	4
<b>Natureza:</b>	<b>Resp. da Infração:</b>	<b>Apres. do Condutor:</b>	
Média	CONDUTOR	NÃO	
<b>Local da Infração:</b>	<b>Município da Infração:</b>		
BR-277 KM-714 UF-PR/FOZ DO IGUACU			

ART 203, V DO CTB ULTRAPASSAR PELA CONTRAMAO LINHA DE DIVISAO DE FLUXOS OPOSTOS, CONTINUA AMARELA 26/02/2014 15:57

<b>Órgão Autuador:</b>	<b>Auto-Infração:</b>	<b>Placa:</b>	<b>Pontos:</b>
	116200-T000910949	AEF0881	7
<b>Natureza:</b>	<b>Resp. da Infração:</b>	<b>Apres. do Condutor:</b>	
Gravíssima	CONDUTOR	NÃO	
<b>Local da Infração:</b>	<b>Município da Infração:</b>		
PR 466 KM 253 000M/GUARAPUAVA			

ART 167 DO CTB DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANCA 24/03/2011 16:29

<b>Órgão Autuador:</b>	<b>Auto-Infração:</b>	<b>Placa:</b>	<b>Pontos:</b>
	275830-N000056004	AQE6224	5
<b>Natureza:</b>	<b>Resp. da Infração:</b>	<b>Apres. do Condutor:</b>	
Grave	CONDUTOR	SIM	
<b>Local da Infração:</b>	<b>Município da Infração:</b>		
AV MANOEL RIBAS X R BARAO DO RIO BRANCO/GUARAPUAVA			

ART 230, V DO CTB CONDUZIR O VEIC NAO REGISTRADO E DEVIDAM LICENCIADO 11/04/2009 11:15

<b>Órgão Autuador:</b>	<b>Auto-Infração:</b>	<b>Placa:</b>	<b>Pontos:</b>
	000100-T014204347	ACL7707	7
<b>Natureza:</b>	<b>Resp. da Infração:</b>	<b>Apres. do Condutor:</b>	
Gravíssima	PROPRIETARIO	NÃO	
<b>Local da Infração:</b>	<b>Município da Infração:</b>		
BR 277 KM 430 UF PR/VIRMOND			

ART 181, XVIII DO CTB ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO  
ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZACAO

25/03/2009 10:22

<b>Órgão Autuador:</b>	<b>Auto-Infração:</b>	<b>Placa:</b>	<b>Pontos:</b>
	116100-E002730806	ACL7707	4
<b>Natureza:</b>	<b>Resp. da Infração:</b>	<b>Apres. do Condutor:</b>	
Média	CONDUTOR	NÃO	
<b>Local da Infração:</b>		<b>Município da Infração:</b>	
AV MAXIMILIANO VICENTIN_N 545/PALMITAL			

ART 233 DO CTB DEIXAR DE EFETUAR REGISTRO DE VEIC NO PRAZO DE 30 DIAS

26/02/2008 14:30

<b>Órgão Autuador:</b>	<b>Auto-Infração:</b>	<b>Placa:</b>	<b>Pontos:</b>
	116100-F000553131	ACL7707	5
<b>Natureza:</b>	<b>Resp. da Infração:</b>	<b>Apres. do Condutor:</b>	
Grave	PROPRIETARIO	NÃO	
<b>Local da Infração:</b>		<b>Município da Infração:</b>	
PITANGA/PITANGA			

ART 218, II A DO CTB TRANS VELOC SUP MAX PERM P/VIA EM ATE 50%

16/10/2003 15:59

<b>Órgão Autuador:</b>	<b>Auto-Infração:</b>	<b>Placa:</b>	<b>Pontos:</b>
	275830-R000004735	LXV1339	5
<b>Natureza:</b>	<b>Resp. da Infração:</b>	<b>Apres. do Condutor:</b>	
Grave	CONDUTOR	SIM	
<b>Local da Infração:</b>		<b>Município da Infração:</b>	
AV Manoel Ribas C/ Rod 2772525/GUARAPUAVA			

ART 181, XIII DO CTB ESTACIONAR JUNTO PONTO EMB/DESEMB TRANSPORTE  
COLETIVO

27/11/1998 17:45

<b>Órgão Autuador:</b>	<b>Auto-Infração:</b>	<b>Placa:</b>	<b>Pontos:</b>
	116100-E000012810	ADL5603	4
<b>Natureza:</b>	<b>Resp. da Infração:</b>	<b>Apres. do Condutor:</b>	
Média	CONDUTOR	SIM	
<b>Local da Infração:</b>		<b>Município da Infração:</b>	
AV PARANA 291/PARANAVAI			

## Advertências

Descrição Infração	Data / Hora Infração		
ART 218, I DO CTB TRANSITAR VELOC SUP MAX PERMITIDA EM ATE 20%	14/07/2023 11:07		
<b>Órgão Autuador:</b>	<b>Auto-Infração:</b>	<b>Placa:</b>	<b>Pontos:</b>
	116200-X002473234	AJH6G33	4
<b>Natureza:</b>	<b>Resp. da Infração:</b>	<b>Apres. do Condutor:</b>	
Média	CONDUTOR	NÃO	
<b>Local da Infração:</b>	<b>Município da Infração:</b>		
RODOVIA PR445 KM 57 300M SENTIDO DECRE/LONDRINA			

## Suspensões

Processo (Notificação)	Situação		
8697701	Cumprida		
<b>Tipo:</b>	<b>Tempo (meses):</b>	<b>Num. Proc. Recicl.:</b>	
Direta	2	911216440	
<b>Situação Reciclagem:</b>	<b>Dt. Curso Recicl.:</b>	<b>Período de Cumprimento:</b>	
Realizado	23/08/2016	29/06/2016 a 28/08/2016	

### Dados Envio Notificação

<b>Data Instauração:</b>	<b>Data Postagem:</b>	<b>Número AR:</b>	<b>Retorno Correios:</b>
01/04/2016	06/04/2016	JV663322723BR	Entregue
<b>Endereço Correios:</b>	<b>Data Correios:</b>		
MOISEIS LUPION, 820 - CASA - CENTRO, 85270-000 - PALMITAL / PR	19/04/2016		
<b>Data Limite Defesa:</b>			
12/05/2016			

### Dados Envio Imposição

<b>Data Imposição:</b>	<b>Data Postagem:</b>	<b>Número AR:</b>	<b>Retorno Correios:</b>
17/05/2016	20/05/2016	JV707313625BR	Entregue
<b>Endereço Correios:</b>	<b>Data Correios:</b>		
MOISEIS LUPION, 820, CENTRO, 85270-000 - PALMITAL / PR	24/05/2016		
<b>Data Limite Jari:</b>			
24/06/2016			

### Infrações que compõem o processo 8697701

**Descrição Infração****Data / Hora Infração**

ART 218 III DO CTB TRANSITAR VELOC SUP MAX PERMITIDA EM MAIS DE 50%

01/10/2015 15:23

**Órgão Autuador:**

DER - PR

**Auto-Infração:**

116200-X000672019

**Placa:**

AEF0881

**Pontos:**

7

**Natureza:**

Gravíssima

**Resp. da Infração:**

CONDUTOR

**Apres. do Condutor:**

NÃO

**Local da Infração:**

RODOVIA PR466 KM 147

**Município da Infração:**

MANOEL RIBAS

**Recursos de Suspensões / Cassações****Processo (Notificação)**

8697701

**DEFESA PRE****Núm. Protocolo:**

116100128500004829

**Data Protocolo:**

09/05/2016

**Resultado Recurso:**

INDEFERIDO

**Numero AR:**

JV707313625BR

**Data Postagem:**

20/05/2016

**Data Limite Jari:**

24/06/2016

**Parecer:**

O requerente, de acordo com a Resolução 182/2005 do CONTRAN, em seu artigo 11, apresenta defesa face à notificação de suspensão do direito de dirigir. Após análise do processo administrativo, inobstante as alegações do requerente, prevalece a notificação da suspensão do direito de dirigir pelo período pré estabelecido na notificação uma vez que o curso do processo e atos que levaram à instauração do feito obedeceram a legislação vigente, não cabendo no presente momento discutir os Autos de Infração que integram a notificação, pois ocorreu a perda deste direito com a preclusão, em observância à Resolução 299/2008 do CONTRAN e art. 290 do CTB. Portanto, foram atendidas as determinações contidas no § 1º do artigo 6º da Resolução 182/2005 do CONTRAN que versa: § 1º. Os órgãos e entidades do SNT que aplicam penalidades deverão comunicar aos órgãos de registro da habilitação o momento em que os pontos provenientes das multas por eles aplicadas poderão ser computados nos prontuários dos infratores. Diante do exposto, indefere-se a presente defesa, mantendo o Processo Administrativo de Suspensão do Direito de Dirigir devendo ser aplicada a penalidade conforme o artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução 182/2005 do CONTRAN. Curitiba, 13.05.2016.



## Curso Preventivo de Reciclagem

---

Condutor não apresenta os requisitos necessários para abertura de processo de Reciclagem Preventiva.

## Infrações Ocorridas nos últimos 12 Meses

---

 **NADA CONSTA.**

## Cassações

---


 **NADA CONSTA.**

## Informações Adicionais


---

Os pré-requisitos para se ter acesso ao Curso Preventivo de Reciclagem são:

-  • Possuir entre 30 e 39 pontos acumulados no seu prontuário, ao longo de 12 meses;
- Possuir EAR em sua CNH.


-  Os pontos que geraram a admissibilidade de realização do Curso Preventivo de Reciclagem não ficarão computados no prontuário do condutor para fins de contagem de 40 pontos até a conclusão do curso, que deverá ocorrer em até 90 dias da data do agendamento.


De acordo com o inciso I do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir ocorre quando o condutor infrator atinge no período de 12 meses, a seguinte contagem de pontos:

-  • 20 PONTOS - caso tenha 2 ou mais infrações gravíssimas;
- 30 PONTOS - caso tenha apenas 1 infração gravíssima;
- 40 PONTOS - caso NÃO tenha nenhuma infração gravíssima.


\* Motoristas que exercem atividade remunerada:

- 40 PONTOS - independente da gravidade das infrações cometidas.

-  De acordo com o inciso II do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir pode ocorrer por transgressão em infração específica, nos termos desse Código.

-  De acordo com o Art.267 do Código de Trânsito Brasileiro, deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza LEVE ou MÉDIA, passível de ser punida com multa, caso o infrator NÃO tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses.

-  **ATENÇÃO:** Os dados exibidos refletem a posição em 08/09/2025 14:32

-  Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

-  Este extrato é fornecido gratuitamente.

-  Este extrato só terá validade como documento em sua versão impressa (formato .PDF).

# PODER JUDICIÁRIO

## Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

### CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202511171551561802956

**\*\* RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT \*\***, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

**E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI.**

CNPJ: 28.152.838/0001-10

#### Observações:

Não Há.

\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 17 de novembro de 2025.

**Rodolfo Rafael da Conceição**  
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA  
CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO  
RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922  
Dados: 2025.11.17 15:53:27 -03'00'

**Raquel Teixeira de Lima Dalmut**  
titular



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA**  
**CNPJ: 28.152.838/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:20:04 do dia 11/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2026.

Código de controle da certidão: **63AA.3A65.6620.5CDB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



INSPEVIL - INSPECAO VEICULAR LTDA  
 CNPJ: 23.771.045/0001-65  
 ROD PR-280, 11260, SAO CRISTOVAO  
 CEP: 85508-280 - Pato Branco/PR  
 E-mail: contatopb@inspevil.com.br; daniela@inspevil.com.br  
 TEL.:



**APOIA**  
 ASSOCIAÇÃO PARANAENSE  
 DOS ORGANISMOS DE  
 INSPEÇÃO ACREDITADOS

**CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR - CSV**  
**NÚMERO DO CERTIFICADO: 000037810-03**  
**VEICULO APROVADO**

01 PROPRIETÁRIO VIACAO MANIATUR LTDA - ME		02 CPF / CNPJ 02.255.414/0001-97	
CARACTERÍSTICAS ATUAIS DO VEÍCULO (DADOS DO CRLV)			
03 ESPECIE / TIPO PASSAGEIRO/ONIBUS	04 CARROÇARIA NENHUMA	05 ANO DE FABRICAÇÃO / MODELO 2011/2012	
06 MARCA / MODELO / VERSÃO SCANIA/IRIZAR PB R	07 COR PRATA	08 LOTAÇÃO (P) 40	
09 PLACA / NF AUW6615	10 NÚMERO DO CHASSI 9BSK4X200C3698357	11 COMBUSTIVEL DIESEL	
12 TARA (T) 13,42	13 PBT (T) 16,00	14 CMGT (T) 19,50	15 CILINDRADA (CC) N/I
16 POTÊNCIA (CV) 310			

FOTOS DO VEICULO



09 INFORMAÇÕES ADICIONAIS  
 Declaro que o veículo acima identificado foi inspecionado em conformidade com os critérios definidos na ABNT NBR 14040, legislação de trânsito vigente, Resoluções Conama e encontra-se em adequadas condições de manutenção, preservação, segurança e conservação de suas características técnicas.  
 O veículo em epígrafe foi inspecionado na base de endereço para a qual o organismo de inspeção emissor deste documento foi licenciado pelo SENATRAN e acreditado pelo CGCRE para inspeções compulsórias, conforme escopos definidos no site [www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br).  
 O presente documento não pressupõe qualquer garantia explícita ou implícita dada pelo organismo de inspeção, relativa aos componentes inspecionados, nem isenta o fabricante ou proprietário do veículo de suas responsabilidades quanto aos danos pessoais, materiais ou quaisquer perdas provocadas por problemas de manutenção ou operação incorreta.

10 OBSERVAÇÕES		11 DATA DE INSPEÇÃO 07/04/2025		12 DATA DE VALIDADE 07/04/2026	
13 NÚMERO DO CSV 014876943-04/2025		14 RESPONSÁVEL TÉCNICO SIDNEI BOLZON DOS SANTOS Crea/CFT: 1718097964		15 TIPO DE ASSINATURA Tiago Perondi Engenheiro Mecânico Reg. CREA Crea: 1719203075 PR-18553/D	





# LISTA DE VERIFICAÇÃO - COMPLEMENTAR DER - APOIA

## TIPO DE VEÍCULO

x	CONVENCIONAL		LEITO		URBANO		MISTO
1	Motorista		Motorista		Motorista		<b>DECK 1 - 1º Andar</b>
1	Poltronas Cabine		Poltronas Cabine		Cobrador		Motorista
40	Poltronas Salão		Poltronas Salão		Poltronas Salão		Poltronas Conv. Cabine
40	Total CRLV	0	Total CRLV		Passageiros em pé		Poltronas Leito Cabine
				0	Total CRLV		Poltronas Conv. Salão
							Poltronas Leito Salão

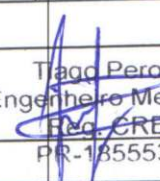
## DETALHAMENTO

TIPO DE POLTRONAS		ADESIVO DER		ACESSIBILIDADE	
42	Estofadas	OK	***TRASEIRA*** (LADO INFERIOR DIREITO)	x	SIM
0	Acrílico				NÃO
40	Reclináveis	OK	***LATERAIS*** (DIANTEIRA, CANTO INFERIOR DIREITO)	<b>BANHEIRO</b>	
2	Fixas			x	SIM
	***	OK	LETRAS VERDE		NÃO

## DECK 2 - 2º Andar

	Poltronas Conv. Cabine
	Poltronas Leito Cabine
	Poltronas Conv. Salão
	Poltronas Leito Salão
0	Total documento - CRLV

CARIMBO E ASSINATURA DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

  
 Tiago Perondi  
 Engenheiro Mecânico  
 REG. CREA  
 PR-185553/D

INSPEÇÃO VEICULAR DER - CONVÊNIO APOIA



Denatran - Departamento Nacional de Trânsito  
**Certificado de Segurança Veicular**

CSV Nº 014876943-04/2025

Chassi de identificação do veículo: 9BSK4X200C3698357

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 9648



DATA DA INSPEÇÃO

07/04/2025

DATA DE VALIDADE

07/04/2026



DADOS DO PROPRIETÁRIO ATUAL

NOME: VIACAO MANIATUR LTDA - ME CPF/CNPJ: 02255414000197  
MUNICÍPIO: CHOPINZINHO UF: PR

CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO

PLACA: AUW6615 Nº CHASSI: 9BSK4X200C3698357 MARCA/MODELO/VERSÃO: SCANIA/IRIZAR PB R TIPO DE VEÍCULO: ONIBUS ESPÉCIE: PASSAGEIRO  
COR: PRATA ANO FAB.: 2011 ANO MOD.: 2012 POTÊNCIA (cv): 310 CILINDRADA (cc): 0 CMT (t): 19.5 PBT (t): 19.5 CAPACIDADE DE CARGA (t): 0.0  
LOTAÇÃO: 40 COMBUSTÍVEL: DIESEL CARROCERIA: 999 - NÃO APLICAVEL

CARACTERÍSTICAS INSPECIONADAS DO VEÍCULO

PLACA: AUW6615 Nº CHASSI: 9BSK4X200C3698357 MARCA/MODELO/VERSÃO: SCANIA/IRIZAR PB R TIPO DE VEÍCULO: ONIBUS ESPÉCIE: PASSAGEIRO  
COR: PRATA ANO FAB.: 2011 ANO MOD.: 2012 POTÊNCIA (cv): 310 CILINDRADA (cc): 0 CMT (t): 19.5 PBT (t): 16.0 CAPACIDADE DE CARGA (t): 2.58  
LOTAÇÃO: 40 COMBUSTÍVEL: DIESEL CARROCERIA: 999 - NÃO APLICAVEL

FOTOS DO VEÍCULO

DIANTEIRA



TRASEIRA



AMBIENTE



MEDIÇÕES

MEDIÇÃO DO EIXO 1:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM: 8.3% EFICIÊNCIA FRENAGEM: 67.23% DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO: N/A FREIO ESTACIONAMENTO: 36.07% ALINHAMENTO RODAS: 0.0mm/m

MEDIÇÃO DO EIXO 2:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM: 8.76% EFICIÊNCIA FRENAGEM: 67.23% DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO: N/A FREIO ESTACIONAMENTO: 36.07% ALINHAMENTO RODAS: 0.0mm/m

DADOS ESPECÍFICOS INSPECIONADOS

Classificação ANTT do veículo:

EXECUTIVO

Dimensões do veículo (altura, largura e comprimento):

3700/2570/12900 MM

Tara:

13,42



Denatran - Departamento Nacional de Trânsito  
**Certificado de Segurança Veicular**

CSV Nº 014876943-04/2025

Chassi de identificação do veículo: 9BSK4X200C369B357

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 964B



DATA DA INSPEÇÃO

07/04/2025

DATA DE VALIDADE

07/04/2026

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

NOME DA ITL

INSPEVIL INSPEÇÃO VEICULAR LTDA Tiago Perondi  
Engenheiro Mecânico

CNPJ DA ITL

23771045000165

RESPONSÁVEL TÉCNICO

TIAGO PERONDI

Reg. CREA

PR 18553/D

CREA

18553/D

CPF RESPONSÁVEL TÉCNICO

07020404952

OBSERVAÇÕES DO INSPETOR

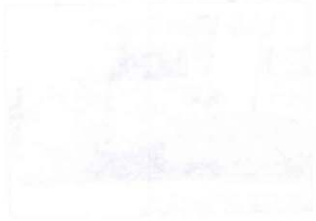
Resolução ANTT Nº 4777/2015 - NBR14040

OBSERVAÇÕES SISTÊMICAS

Certificado de Segurança Veicular para regularização junto à Antt.

ESCOPOS INSPECIONADOS

Escopo 1077 - ANTT



**Veículo inspecionado**

NBR 14.040

Res. Contran 416/12 e 445/13

Port. Inmetro 260/07 e 168/08

Res. ANTT 4.130/13 e 4.499/14





INSPEVIL - INSPECAO VEICULAR LTDA  
 CNPJ: 23.771.045/0001-65  
 ROD PR-280, 11260, SAO CRISTOVAO  
 CEP: 85508-280 - Pato Branco/PR  
 E-mail: contatopb@inspevil.com.br; daniela@inspevil.com.br  
 TEL.:



**APOIA**  
 ASSOCIAÇÃO PARANAENSE  
 DOS ORGANISMOS DE  
 INSPEÇÃO ACREDITADOS

**CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEÍCULAR - CSV**  
**NÚMERO DO CERTIFICADO: 000037312-51**  
**VEICULO APROVADO**

01 PROPRIETÁRIO: VIACAO MANIATUR LTDA - ME  
 02 CPF / CNPJ: 02.255.414/0001-97

03 ESPÉCIE / TIPO: PASSAGEIRO/ONIBUS		CARACTERÍSTICAS ATUAIS DO VEÍCULO (DADOS DO CRLV)		04 CARROÇARIA: NÃO APLICAVEL
05 MARCA / MODELO / VERSÃO: VOLVO/NEOBUS ROAD R		06 COR: BRANCA		07 ANO DE FABRICAÇÃO / MODELO: 2012/2013
08 PLACA / NF: AYH0G61	09 NÚMERO DO CHASSI: 9BVR6R622DE360232	10 COMBUSTIVEL: DIESEL		11 LOTAÇÃO (P): 44
12 TARA (T): 12,77	13 PBT (T): 16,00	14 CMT (T): 18,00	15 CILINDRADA (CC): N/I	16 POTÊNCIA (CV): 290

FOTOS DO VEICULO



INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Declaro que o veículo acima identificado foi inspecionado em conformidade com os critérios definidos na ABNT NBR 14040, legislação de trânsito vigente, Resoluções Conama e encontra-se em adequadas condições de manutenção, preservação, segurança e conservação de suas características técnicas.

O veículo em epígrafe foi inspecionado na base de endereço para a qual o organismo de inspeção emissor deste documento foi licenciado pelo SENATRAN e acreditado pelo CGCRE para inspeções compulsórias, conforme escopos definidos no site [www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br).

O presente documento não pressupõe qualquer garantia explícita ou implícita dada pelo organismo de inspeção, relativa aos componentes inspecionados, nem isenta o fabricante ou proprietário do veículo de suas responsabilidades quanto aos danos pessoais, materiais ou quaisquer perdas provocadas por problemas de manutenção ou operação incorreta.

OBSERVAÇÕES

01 NÚMERO DO CSV: 014782084-00/2025	02 DATA DE INSPEÇÃO: 18/03/2025	03 DATA DE VALIDADE: 18/03/2026
04 INSPEÇÃO TÉCNICA: SIDNEI BOLZON DOS SANTOS Crea/CFT: 1718097984		05 RESPONSÁVEL TÉCNICO: TIAGO PERONDI Crea: 1719203075



Handwritten signature of Tiago Perondi, Engenheiro Mecânico, Reg. CREA PR-165553/D





# LISTA DE VERIFICAÇÃO - COMPLEMENTAR DER - APOIA

## TIPO DE VEÍCULO

x	CONVENCIONAL		LEITO		URBANO		MISTO
1	Motorista		Motorista		Motorista		<b>DECK 1 - 1º Andar</b>
1	Poltronas Cabine		Poltronas Cabine		Cobrador		Motorista
42	Poltronas Salão		Poltronas Salão		Poltronas Salão		Poltronas Conv. Cabine
44	Total CRLV	0	Total CRLV		Passageiros em pé		Poltronas Leito Cabine
				0	Total CRLV		Poltronas Conv. Salão
							Poltronas Leito Salão

## DETALHAMENTO

TIPO DE POLTRONAS		ADESIVO DER		ACESSIBILIDADE	
44	Estofadas	OK	***TRASEIRA*** (LADO INFERIOR DIREITO)	x	SIM
0	Acrílico				NÃO
42	Reclináveis	OK	***LATERAIS*** (DIANTEIRA, CANTO INFERIOR DIREITO)	<b>BANHEIRO</b>	
2	Fixas			x	SIM
	***	OK	LETRAS VERDE		NÃO

## DECK 2 - 2º Andar

	Poltronas Conv. Cabine
	Poltronas Leito Cabine
	Poltronas Conv. Salão
	Poltronas Leito Salão
0	Total documento - CRLV

CARIMBO E ASSINATURA DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

Tiago Perondi  
Engenheiro Mecânico  
Reg. CREA  
PR-185553/D

INSPEÇÃO VEICULAR DER - CONVÊNIO APOIA

Denatran - Departamento Nacional de Tránsito  
**Certificado de Segurança Veicular**

CSV Nº 014782084-00/2025

Chassi de identificação do veículo: 9BVR6R622DE360232

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 9553



**APROVADO**

DATA DA INSPEÇÃO

18/03/2025

DATA DE VALIDADE

18/03/2026



**DADOS DO PROPRIETÁRIO ATUAL**

NOME	CPF/CNPJ
VIACAO MANIATUR LTDA - ME	02255414000197
MUNICÍPIO	UF
CHOPINZINHO	PR

**CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO**

PLACA	Nº CHASSI	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ESPÉCIE			
AYH0G61	9BVR6R622DE360232	VOLVO/NEOBUS ROAD R	ONIBUS	PASSAGEIRO			
COR	ANO FAB.	ANO MOD.	POTÊNCIA (cv)	CILINDRADA (cc)	CMT (t)	PBT (t)	CAPACIDADE DE CARGA (t)
BRANCA	2012	2013	290	0	18.0	18.0	0.0
LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	CARROCERIA					
44	DIESEL	999 - Não APLICAVEL					

**CARACTERÍSTICAS INSPECIONADAS DO VEÍCULO**

PLACA	Nº CHASSI	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ESPÉCIE			
AYH0G61	9BVR6R622DE360232	VOLVO/NEOBUS ROAD R	ONIBUS	PASSAGEIRO			
COR	ANO FAB.	ANO MOD.	POTÊNCIA (cv)	CILINDRADA (cc)	CMT (t)	PBT (t)	CAPACIDADE DE CARGA (t)
BRANCA	2012	2013	290	0	18.0	16.0	3.23
LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	CARROCERIA					
44	DIESEL	999 - Não APLICAVEL					

**FOTOS DO VEÍCULO**

DIANTEIRA



TRASEIRA



AMBIENTE



**MEDIÇÕES**

**MEDIÇÃO DO EIXO 1:**

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
9.38%	71.3%	N/A	33.93%	1.27mm/m

**MEDIÇÃO DO EIXO 2:**

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
8.17%	71.3%	N/A	33.93%	1.27mm/m

**DADOS ESPECÍFICOS INSPECIONADOS**

Dimensões do veículo (altura, largura e comprimento):

3720/2600/13000 MM

Classificação ANTT do veículo:

EXECUTIVO

Tara:

12,77



Denatran - Departamento Nacional de Trânsito  
**Certificado de Segurança Veicular**

CSV Nº 014782084-00/2025

Chassi de identificação do veículo: 9BVR6R622DE360232

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 9553



DATA DA INSPEÇÃO

18/03/2025

DATA DE VALIDADE

18/03/2026

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

NOME DA ITL

INSPEVIL INSPEÇÃO VEICULAR LTDA Tiago Perondi

CNPJ DA ITL

23771045000165

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Engenheiro Mecânico

CREA

185553/D

CPF RESPONSÁVEL TÉCNICO

TIAGO PERONDI

Reg. CREA

PR-185553/D

07020404952

OBSERVAÇÕES DO INSPETOR

Resolução ANTT Nº 4777/2015 - NBR14040

OBSERVAÇÕES SISTÊMICAS

Certificado de Segurança Veicular para regularização junto à Antt.

ESCOPOS INSPECIONADOS

Escopo 1077 - ANTT



Veículo inspecionado

NBR 14.040

Res. Contran 416/12 e 445/13

Port. Inmetro 260/07 e 168/08

Res. ANTT 4.130/13 e 4.499/14





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Credenciamento

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.152.838/0001-10 DUNS®: 918655001  
Razão Social: E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA  
Nome Fantasia: ADR TRANSPORTES  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/02/2026

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não  
Capital Social: R\$ 104.500,00 Data de Abertura da Empresa: 11/07/2017  
CNAE Primário: 4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS,  
SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E  
INTERNACIONAL

#### Dados para Contato

CEP: 85.560-000  
Endereço: RUA FREI EVERALDO, 4724 - SALA 03 - VERDI  
Município / UF: Chopinzinho / Paraná  
Telefone: (46) 32423104 Telefone: (46) 88011761  
E-mail: MGCONTADORESEASSOCIADOS@GMAIL.COM

#### Dados do Responsável Legal

CPF: 095.469.589-56  
Nome: EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA

#### Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 095.469.589-56  
Nome: EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA  
E-mail: mgcontadoreseassociados@gmail.com



# Relatório de Credenciamento

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

---

CPF: 095.469.589-56 Participação Societária: 100,00%  
Nome: EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA  
Número do Documento: 131124554 Órgão Expedidor: SESP  
Data de Expedição: 18/05/2012 Data de Nascimento: 06/10/1994  
Filiação Materna: JOCENIA DO PRADO MOREIRA  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 85.560-000  
Endereço: OUTROS LINHA CAPINZAL, 9999 - CASA - LINHA CAPINZAL  
Município / UF: Chopinzinho / Paraná  
Telefone: (46) 999822744  
E-mail: mgcontadoreseassociados@gmail.com



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.152.838/0001-10 DUNS®: 918655001  
Razão Social: E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA  
Nome Fantasia: ADR TRANSPORTES  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/02/2026

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 10/05/2026  
Código de Controle: 63AA3A6566205CDB

#### Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 13/12/2025  
Código de Controle: 2025111410144927242352

#### Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 16/05/2026  
Código de Controle: 702063202025



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.152.838/0001-10 DUNS®: 918655001  
Razão Social: E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA  
Nome Fantasia: ADR TRANSPORTES  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 9075492674  
Inscrição Municipal: 195186

#### Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 20/12/2025  
Código de Controle: 037592270-43

#### Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 16/01/2026  
Código de Controle: 793236344793236



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.152.838/0001-10 DUNS®: 918655001  
Razão Social: E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA  
Nome Fantasia: ADR TRANSPORTES  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Dados do Balanço Anual - 12/2024

##### Exercício Financeiro:

Período: 01/2024 a 12/2024 Validade: 06/2026

##### Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 17/12/2025  
Código de Controle: 202511171551561802956

#### Dados do Balanço Anual - 12/2023

##### Exercício Financeiro:

Período: 01/2023 a 12/2023 Validade: 06/2025

##### Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 20/03/2025  
Código de Controle: 202501201425278102956



### Consulta Consolidada do Veículo - Versão Pública

Data: 24/11/2025 Hora: 14:47:47

Renavam: ☆ 0039.518218-2	Chassi: 9BVR***22CE3*****
Placa: MJ*7**8	Marca/Modelo: VOLVO/IRIZAR PB R
Ano de fabricação/modelo: 2011/2012	Cor: AMARELA
Categoria: ALUGUEL	Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO)

Resumo

Emissão Licenciamento

Segurança Veicular

Financiamento

Outros

#### Resumo

NÃO HÁ DÉBITO PARA ESTE VEÍCULO

Escolher outro Veículo

Ir para área autenticada

#### Informações Adicionais

- Caso o pagamento já tenha sido efetuado, informamos que o prazo para atualização dos nossos cadastros é de até 2 dias úteis a partir da data do pagamento. Para pagamento, consulte os bancos credenciados:
  - Banco do Brasil
  - Banco Cooperativo Sicredi
  - Banco Cooperativo do Brasil (BANCOOB)
  - Banco Rendimento



## Consulta Consolidada do Veículo - Versão Pública

Data: 24/11/2025 Hora: 14:49:10

Renavam: ☆ 0100.526975-8	Chassi: 9BVR***22DE3*****
Placa: AY*0**1	Marca/Modelo: VOLVO/NEOBUS ROAD R
Ano de fabricação/modelo: 2012/2013	Cor: BRANCA
Categoria: ALUGUEL	Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO)

Resumo	Emissão Licenciamento
Segurança Veicular	Financiamento
Outros	

### Resumo

NÃO HÁ DÉBITO PARA ESTE VEÍCULO

Escolher outro Veículo

Ir para área autenticada

### Informações Adicionais

- Caso o pagamento já tenha sido efetuado, informamos que o prazo para atualização dos nossos cadastros é de até 2 dias úteis a partir da data do pagamento. Para pagamento, consulte os bancos credenciados:
  - Banco do Brasil
  - Banco Cooperativo Sicredi
  - Banco Cooperativo do Brasil (BANCOOB)
  - Banco Rendimento





## Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 28152838000110

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 24/11/2025 10:44:23

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA**  
CNPJ: **28.152.838/0001-10**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**Memorando 20- 5.895/2025**

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 25/11/2025 às 10:01:29

Relatório de julgamento, Termo de aceite e Diligências

—

**Silvio Alves da Rosa**

**Anexos:**

RELATO\_1.PDF

RELATO\_3.PDF

RELATO\_4.PDF

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
SILVIO ALVES DA ROSA	25/11/2025 13:15:23	ICP-Brasil SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **064A-FB44-3BBE-E9E8**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

## RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR  
PREGÃO 90095/2025

### Item 1 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X CORONEL VIVIDA

Locação de veículos transporte para 120 passageiros.

Seguro viagem.

Guia de turismo.

Alimentação: incluso café, almoço e café da tarde para 120 pessoas.

Local de visita: Cachoeira da Alemoa / Recanto das Pedras.

Excursão de um dia.

### Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
24/11/2025 às 13:32:47	25/11/2025 às 08:27:18	Encerrada	***.805.***-2 - SILVIO ALVES DA ROSA

### Fornecedor

28.152.838/0001-10 - E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA

### Motivo

Anterior a homologação, a fornecedora deverá encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

### Análise

Proponente enviou os documentos solicitados

### Conclusão

Diligência concluída

### Anexos do fornecedor

Data/Hora	Anexos
24/11/2025 às 16:39:28	01 1PAGAMENTO DPVAT.pdf
24/11/2025 às 16:39:34	01 2 INSPECAO VEICULAR.pdf
24/11/2025 às 16:39:41	01 AUW6615 CRLV.pdf
24/11/2025 às 16:39:56	02 2 INSPECAO VEICULAR.pdf
24/11/2025 às 16:40:03	02 2 PAGAMENTO DPVAT.pdf
24/11/2025 às 16:40:09	02 MJV7 E08 CRLV.pdf
24/11/2025 às 16:40:14	03 INSPECAO VEICULAR.pdf
24/11/2025 às 16:40:19	03 3 PAMENTO DEPVAT.pdf
24/11/2025 às 16:40:23	03 AYH0G61 CRLV.pdf
24/11/2025 às 16:40:44	CARTEIRA EDER.pdf

Assinado por: pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzhinho.1doc.com.br/verificacao/064A-FB44-3BBE-E9E8> e informe o código 064A-FB44-3BBE-E9E8

Data/Hora	Anexos
24/11/2025 às 16:40:48	CARTEIRA LUIZ.pdf
24/11/2025 às 16:40:52	CARTEIRA MARCOS.pdf
24/11/2025 às 16:40:57	CERTIDAO ANTECEDENTES CRIMINAIS LUIZ.pdf
24/11/2025 às 16:41:00	CERTIDAO EDER.pdf
24/11/2025 às 16:41:04	CERTIDAO MARCOS.pdf
24/11/2025 às 16:41:07	CURSO EDER.pdf
24/11/2025 às 16:41:11	CURSO LUIZ.pdf
24/11/2025 às 16:41:14	CURSO MARCOS.pdf
24/11/2025 às 16:41:18	DECLARACAO 01 Eder.pdf
24/11/2025 às 16:41:21	DECLARACAO 01 Marcos.pdf
24/11/2025 às 16:41:25	DECLARACAO 02 Eder.pdf
24/11/2025 às 16:41:29	DECLARACAO 02 Marcos.pdf
24/11/2025 às 16:42:15	DECLARACAO 03 Luiz.pdf
24/11/2025 às 16:42:19	ExtratoPontuacao Eder.pdf
24/11/2025 às 16:42:23	ExtratoPontuacao Luiz.pdf
24/11/2025 às 16:42:26	ExtratoPontuacao Marcos.pdf
24/11/2025 às 16:42:33	DECLARACAO APOLICE SEGURO.pdf
24/11/2025 às 16:42:36	DECLARACAO PONTUACAO.pdf
24/11/2025 às 16:42:39	DECLARACAO REQUISITOS TECNICOS.pdf

Assinado por 1 pessoa: SILVIA ALVES DA ROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/064AFB443BBEE9EE8>

**Mensagens**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 28.152.838/0001-10	24/11/2025 às 13:32:47	Sr. Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10, uma nova diligência foi aberta para o item 1.
Sistema para o participante 28.152.838/0001-10	24/11/2025 às 13:34:43	Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV vigente para cada veículo indicado; b) Comprovante de pagamento do seguro obrigatório do veículo (DPVAT), para cada veículo; c) Comprovação de propriedade ou arrendamento dos veículos; d) Comprovação de Habilitação do Condutor principal indicado, contendo: • Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou E; Idade superior a 21 anos;
Sistema para o participante 28.152.838/0001-10	24/11/2025 às 13:35:11	Curso de condutor de transporte de passageiros (CONTRAN); • Declaração de não ter cometido infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 meses, acompanhada de consulta de pontuação no DETRAN; • Certidão negativa de crimes previstos no art. 329 do CTB (homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores); e) Certificado de Segurança Veicular emitido por entidade credenciada pelo INMETRO ou DETRAN;



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 28.152.838/0001-10	24/11/2025 às 13:35:20	f) Declaração de comprometimento de apresentação da Apólice de Seguro (conforme valores mínimos exigidos) antes de cada viagem; g) Declaração de que atenderá integralmente aos requisitos técnicos de segurança previstos pelo CONTRAN.
Sistema para o participante 28.152.838/0001-10	24/11/2025 às 13:36:26	Sr. Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 01/12/2025. Justificativa: Enviar documentos solicitados no item 10.1.1 .
Pelo participante 28.152.838/0001-10	24/11/2025 às 16:43:56	O item 1 teve a convocação para envio de anexos, em sede de diligência, encerrada às 16:43:56 de 24/11/2025. 29 anexos foram enviados pelo fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10.
Sistema para o participante 28.152.838/0001-10	25/11/2025 às 08:27:18	O item 1 teve a diligência do fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10, analisada e concluída às 08:27:18 de 25/11/2025.

**Eventos**

Data/Hora	Descrição
24/11/2025 às 13:32:47	Diligência cadastrada.
24/11/2025 às 13:36:26	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 01/12/2025. Justificativa: Enviar documentos solicitados no item 10.1.1
24/11/2025 às 16:43:56	Convocação do fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo fornecedor.
25/11/2025 às 08:27:18	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 teve a diligência para o item 1 analisada e concluída às 08:27:18 de 25/11/2025.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/064A-FB44-3BBE-E9E8-064A-FB44-3BBE-E9E8





**Diligência**

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
24/11/2025 às 10:38:26	24/11/2025 às 10:43:04	Encerrada	***.805.***-2 - SILVIO ALVES DA ROSA

**Fornecedor**

28.152.838/0001-10 - E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA

**Motivo**

Apresentar os documentos que a empresa possui no SICAF, dar ciência ao demais participantes

**Análise**

Documentos SicaF enviados

**Conclusão**

Diligência concluída

**Anexos da diligência**

Data/Hora	Anexos
24/11/2025 às 10:40:24	nivel3RegFiscalFederal_36674626000120_2025-11-14.pdf
24/11/2025 às 10:40:24	nivel1Credenciamento_36674626000120_2025-11-14.pdf
24/11/2025 às 10:41:35	consultarSituacaoFornecedor.pdf
24/11/2025 às 10:41:48	nivel4RegFiscalEstadualMunicipal.pdf
24/11/2025 às 10:41:48	nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira.pdf

**Mensagens**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 28.152.838/0001-10	24/11/2025 às 10:38:26	Sr. Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 uma nova diligência foi aberta para o item 1.
Sistema para o participante 28.152.838/0001-10	24/11/2025 às 10:39:01	Sr. Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 o arquivo nivel3RegFiscalFederal_36674626000120_2025-11-14.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 28.152.838/0001-10	24/11/2025 às 10:39:01	Sr. Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 o arquivo nivel1Credenciamento_36674626000120_2025-11-14.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 28.152.838/0001-10	24/11/2025 às 10:40:24	Sr. Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 o arquivo nivel3RegFiscalFederal_36674626000120_2025-11-14.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 28.152.838/0001-10	24/11/2025 às 10:40:24	Sr. Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 o arquivo nivel1Credenciamento_36674626000120_2025-11-14.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 28.152.838/0001-10	24/11/2025 às 10:41:35	Sr. Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 o arquivo consultarSituacaoFornecedor.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 28.152.838/0001-10	24/11/2025 às 10:41:48	Sr. Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 o arquivo nivel4RegFiscalEstadualMunicipal.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnpj.inzif.no.1.doc.com.br/verificacao/064A-FB44-3BBE-E9E8> e informe o código 064A-FB44-3BBE-E9E8



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 28.152.838/0001-10	24/11/2025 às 10:41:48	Sr. Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10, o arquivo nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 28.152.838/0001-10	24/11/2025 às 10:43:04	O item 1 teve a diligência do fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10, analisada e concluída às 10:43:04 de 24/11/2025.

**Eventos**

Data/Hora	Descrição
24/11/2025 às 10:38:26	Diligência cadastrada.
24/11/2025 às 10:39:01	Anexo da diligência incluído "nivel3RegFiscalFederal_36674626000120_2025-11-14.pdf".
24/11/2025 às 10:39:01	Anexo da diligência incluído "nivel1Credenciamento_36674626000120_2025-11-14.pdf".
24/11/2025 às 10:40:24	Anexo da diligência incluído "nivel3RegFiscalFederal_36674626000120_2025-11-14.pdf".
24/11/2025 às 10:40:24	Anexo da diligência incluído "nivel1Credenciamento_36674626000120_2025-11-14.pdf".
24/11/2025 às 10:41:35	Anexo da diligência incluído "consultarSituacaoFornecedor.pdf".
24/11/2025 às 10:41:48	Anexo da diligência incluído "nivel4RegFiscalEstadualMunicipal.pdf".
24/11/2025 às 10:41:48	Anexo da diligência incluído "nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira.pdf".
24/11/2025 às 10:43:04	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 teve a diligência para o item analisada e concluída às 10:43:04 de 24/11/2025.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/064A-FB44-3BBE-E9E8> e informe o código 064A-FB44-3BBE-E9E8





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

## TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90095/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021  
Característica: SISPP - Tradicional  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto  
Modo de disputa: Aberto/Fechado  
Compra emergencial: Não  
UF da UASG: PR  
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de excursão turística, com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, seguro viagem, guia de turismo e demais custos operacionais, para realização de viagem de caráter turístico, cultural e de lazer destinado a grupo organizado pelo Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho  
Entrega de propostas: De 05/11/2025 às 08:00 até 24/11/2025 às 09:00  
Abertura da sessão pública: Dia 24/11/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/11/2025 às 09:00:05	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/11/2025 às 09:23:19	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/11/2025 às 09:26:09	Bom dia senhores licitantes
Sistema	24/11/2025 às 09:26:43	Agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	24/11/2025 às 10:29:43	Em seguida será encerrado a fase da habilitação

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/11/2025 às 09:00:05	Abertura da sessão pública
24/11/2025 às 09:23:19	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 1 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens**

DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X CORONEL VIVIDA

Locação de veículos transporte para 120 passageiros.

Seguro viagem.

Guia de turismo.

Alimentação: incluso café, almoço e café da tarde para 120 pessoas.

Local de visita: Cachoeira da Alemoa / Recanto das Pedras.

Excursão de um dia.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 28.000,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 28.000,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.805.\*\*\*.2 - SILVIO ALVES DA ROSA para E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10, melhor lance: R\$ 22.000,0000 (unitário) / R\$ 22.000,0000 (total)

**Propostas do Item 1**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.963.099/0001-86 - BP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 28.000,0000 (unitário) R\$ 28.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 28.000,0000 (unitário) R\$ 28.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
28.152.838/0001-10 - E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 22.000,0000 (unitário) R\$ 22.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 28.000,0000 (unitário) R\$ 28.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
60.789.160/0001-93 - N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 26.488,9900 (unitário) R\$ 26.488,9900 (total)	-
Valor proposta: R\$ 29.000,0000 (unitário) R\$ 29.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho1.doc.com.br/verificacao/064AFB443BBEE9E8F3CF745D> e informe o código 064A-FB44-3BBE-2496



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
48.917.718/0001-73 - PARANA TUR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 27.900,0000 (unitário) R\$ 27.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 28.000,0000 (unitário) R\$ 28.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

**Lances do Item 1**

Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 09:13:01	60.789.160/0001-93	R\$ 27.998,9900
24/11/2025 às 09:13:23	28.152.838/0001-10	R\$ 27.997,0000
24/11/2025 às 09:14:33	48.917.718/0001-73	R\$ 27.995,0000
24/11/2025 às 09:15:01	28.152.838/0001-10	R\$ 27.000,0000
24/11/2025 às 09:15:05	60.789.160/0001-93	R\$ 27.990,9900
24/11/2025 às 09:19:52	60.789.160/0001-93	R\$ 26.488,9900
24/11/2025 às 09:20:12	48.917.718/0001-73	R\$ 27.900,0000
24/11/2025 às 09:20:40	28.152.838/0001-10	R\$ 22.000,0000

**Mensagens do chat do Item 1**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/11/2025 às 09:00:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/11/2025 às 09:00:05	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/11/2025 às 09:18:01	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:23:01 do dia 24/11/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 27.000,0000 e R\$ 28.000,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	24/11/2025 às 09:23:02	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 27.900,0000, R\$ 26.488,9900 e R\$ 22.000,0000.
Sistema	24/11/2025 às 09:23:02	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 28.152.838/0001-10	24/11/2025 às 09:30:33	Sr. Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 24/11/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital.
Pelo participante 28.152.838/0001-10	24/11/2025 às 09:50:29	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:50:29 de 24/11/2025. 8 anexos foram enviados pelo fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10.
Sistema	24/11/2025 às 10:02:39	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/11/2025 10:12:39.
Sistema	24/11/2025 às 10:45:11	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/11/2025 10:55:11.

**Eventos do Item 1**

24/11/2025 10:58



Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnpj.inzinfo.1doc.com.br/verificaca0/064A-FB44-3BBE-E9E8> e informe o código 064A-FB44-3BBE-E9E8

Data/Hora	Descrição
24/11/2025 às 09:00:05	Item aberto para lances.
24/11/2025 às 09:18:01	Item com etapa aberta encerrada.
24/11/2025 às 09:18:01	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 27.000,0000 e R\$ 28.000,0000.
24/11/2025 às 09:23:02	Item com etapa fechada encerrada.
24/11/2025 às 09:23:02	Item encerrado para lances.
24/11/2025 às 09:30:33	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 24/11/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital.
24/11/2025 às 09:50:29	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 finalizou o envio de anexo.
24/11/2025 às 10:02:39	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 22.000,0000.
24/11/2025 às 10:45:11	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 foi habilitado.
24/11/2025 às 10:58:11	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/064A-FB44-3BBE-E9E8> e informe o código 064A-FB44-3BBE-E9E8



## 1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

### i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

### ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

### iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

### iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

### v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
33.963.099/0001-86 - BP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/11/2025 11:23	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
28.152.838/0001-10 - E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/11/2025 10:28	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
60.789.160/0001-93 - N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/11/2025 03:45	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
48.917.718/0001-73 - PARANA TUR LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/11/2025 07:53	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 064A-FB44-3BBE-E9E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 25/11/2025 13:15:15 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/064A-FB44-3BBE-E9E8>

## Memorando 21- 5.895/2025

---

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 25/11/2025 às 10:02:50

**Setores envolvidos:**

GAB, DMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, SMDEIT, SMDEIT-TUR, PGM-LIC, FECT

### LICITAÇÃO – PROGRAMA VIAJA + PARANÁ

Relatório e Termo de Adjudicação e Homologação

—

Silvio Alves da Rosa

**Anexos:**

RELATO\_2.PDF

TERMO\_DE\_ADJUDICACAO\_DE\_HOMOLOGACAO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90095/2025

Às 09:50 horas do dia 25 de novembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 173/2025, Pregão nº 90095/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de excursão turística, com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, seguro viagem, guia de turismo e demais custos operacionais, para realização de viagem de caráter turístico, cultural e de lazer destinado a grupo organizado pelo Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho		
Entrega de propostas:	De 05/11/2025 às 08:00 até 24/11/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/11/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/11/2025 às 09:00:05	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/11/2025 às 09:23:19	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/11/2025 às 09:26:09	Bom dia senhores licitantes
Sistema	24/11/2025 às 09:26:43	Agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	24/11/2025 às 10:29:43	Em seguida sera encerrado a fase da habilitação

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/11/2025 às 09:00:05	Abertura da sessão pública
24/11/2025 às 09:23:19	Início da etapa de julgamento de propostas



**Item 1 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens**

DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X CORONEL VIVIDA

Locação de veículos transporte para 120 passageiros.

Seguro viagem.

Guia de turismo.

Alimentação: incluso café, almoço e café da tarde para 120 pessoas.

Local de visita: Cachoeira da Alemoa / Recanto das Pedras.

Excursão de um dia.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 28.000,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 28.000,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.378.\*\*\*-0 - ALVARO DENIS CENI SCOLARO para E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10, melhor lance: R\$ 22.000,0000 (unitário) / R\$ 22.000,0000 (total)

**Propostas do Item 1**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2022

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.963.099/0001-86 - BP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 28.000,0000 (unitário) R\$ 28.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 28.000,0000 (unitário) R\$ 28.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
28.152.838/0001-10 - E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 22.000,0000 (unitário) R\$ 22.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 28.000,0000 (unitário) R\$ 28.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
60.789.160/0001-93 - N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 26.488,9900 (unitário) R\$ 26.488,9900 (total)	-
Valor proposta: R\$ 29.000,0000 (unitário) R\$ 29.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho1.doc.com.br/verificacao/F3EA-E9AC-E448-199E>



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
48.917.718/0001-73 - PARANA TUR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 27.900,0000 (unitário) R\$ 27.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 28.000,0000 (unitário) R\$ 28.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

### Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 09:13:01	60.789.160/0001-93	R\$ 27.998,9900
24/11/2025 às 09:13:23	28.152.838/0001-10	R\$ 27.997,0000
24/11/2025 às 09:14:33	48.917.718/0001-73	R\$ 27.995,0000
24/11/2025 às 09:15:01	28.152.838/0001-10	R\$ 27.000,0000
24/11/2025 às 09:15:05	60.789.160/0001-93	R\$ 27.990,9900
24/11/2025 às 09:19:52	60.789.160/0001-93	R\$ 26.488,9900
24/11/2025 às 09:20:12	48.917.718/0001-73	R\$ 27.900,0000
24/11/2025 às 09:20:40	28.152.838/0001-10	R\$ 22.000,0000

### Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/11/2025 às 09:00:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/11/2025 às 09:00:05	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/11/2025 às 09:18:01	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:23:01 do dia 24/11/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 27.000,0000 e R\$ 28.000,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	24/11/2025 às 09:23:02	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 27.900,0000, R\$ 26.488,9900 e R\$ 22.000,0000.
Sistema	24/11/2025 às 09:23:02	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 28.152.838/0001-10	24/11/2025 às 09:30:33	Sr. Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do 24/11/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital.
Pelo participante 28.152.838/0001-10	24/11/2025 às 09:50:29	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:50:29 de 24/11/2025. 8 anexos foram enviados pelo fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10.
Sistema	24/11/2025 às 10:02:39	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/11/2025 10:12:39.
Sistema	24/11/2025 às 10:45:11	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/11/2025 10:55:11.

### Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
24/11/2025 às 09:30:33	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 24/11/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital.
24/11/2025 às 09:50:29	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 finalizou o envio de anexo.
24/11/2025 às 13:18:17	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 22.000,0000.
24/11/2025 às 13:18:17	Item homologado.
24/11/2025 às 13:21:00	Item com homologação cancelada. Descrição: solicitação de documentos conforme disposto no item 10 do edital.
24/11/2025 às 13:30:28	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 teve a adjudicação da proposta cancelada, melhor lance: R\$ 22.000,0000. Motivo: solicitação de documentos conforme disposto no item 10 do edital.
25/11/2025 às 09:50:02	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 22.000,0000.
25/11/2025 às 09:50:02	Item homologado.

### Fase Recursal do Item/Grupo \*

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

#### Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

24/11/2025 10:12:39

Intenção de recurso na habilitação:

24/11/2025 10:55:11



**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 90095/2025**

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Serviços n° 90095/2025, de 04/11/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
E B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES EIRELI	22.000,00

<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>22.000,00</b>
------------------------	------------------

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 de novembro de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO  
Prefeito





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F3EA-E9AC-E448-199E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** (CPF 009.XXX.XXX-40) em 26/11/2025 11:44:36 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3EA-E9AC-E448-199E>

**Memorando 22- 5.895/2025**

**De:** Eliziane S. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 26/11/2025 às 14:45:26

CONTRATO E B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES EIRELI

—  
**Eliziane Luiza Sangaleti**  
*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

CONTRATO\_344\_2025\_E\_B\_DO\_PRADO\_MOREIRA\_TRANSPORTES\_LTDA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Nereu Hengen	26/11/2025 14:47:30	1Doc	NEREU HENGEN CPF 040.XXX.XXX-93
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	26/11/2025 16:07:43	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Rafael Nascimento	27/11/2025 09:12:58	1Doc	RAFAEL NASCIMENTO CPF 055.XXX.XXX-64
Luis Eduardo Berlanda Ando...	27/11/2025 15:17:26	1Doc	LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE CPF 052.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DA3A-B552-5ED6-3C4C**



**ANEXO VII**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 344/2025**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

**CONTRATADO(A):** E.B DO PRADO MOREIRA –TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 28.152.838/0001-10, com sede no(a) Rua Frei Everaldo, 4724, Verdi, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representado por EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA, inscrito(a) no CPF sob o n.º 95.469.589-56, portador da carteira de identidade n.º 13.112.455-4, residente e domiciliado no(a) Rua Frei Everaldo, 4724, Verdi, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, e-mail [ebdopradamoreirat@gmail.com](mailto:ebdopradamoreirat@gmail.com) e telefone (46) 9 91392806.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90095/2025 (Memorando n.º 5.895/2025) do Procedimento Licitatório nº 173/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 OBJETO:**

**1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de excursão turística, com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, seguro viagem, guia de turismo e demais custos operacionais, para realização de viagem de caráter turístico, cultural e de lazer destinado a grupo organizado pelo Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho.**

Item	Descrição do objeto	Quant	Valor unitário	Valor total
1	DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X CORONEL VIVIDA Locação de veículos transporte para 120 passageiros. Seguro viagem. Guia de turismo. Alimentação: incluso café, almoço e café da tarde para 120 pessoas. Local de visita: Cachoeira da Alemoa / Recanto das Pedras. Excursão de um dia.	01	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 22.000,00</b>

**2 FUNDAMENTO:**

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.







Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90095/2025, objeto do Processo Administrativo n.º 173/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho n.º 9 do Memorando n.º 5.895/2025.

### 3 FORMA DE FORNECIMENTO:

#### 3.1 Item 1 – Coronel Vivida – 11/12/2025

Saída de Chopinzinho e retorno no mesmo dia.

Público: 120 participantes do Programa UNATI.

Roteiro: Café da manhã, almoço, café da tarde. Visita a cachoeira da Alemoa/Recanto das Pedras.

### 4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

### 5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

### 6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão do Contrato será do Senhor Nereu Hengem, Diretor do Departamento de Turismo as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto n.º 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





**VIII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

**IX** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**X** - Outras atividades compatíveis com a função.

**6.1.1** As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao Senhor Rafael Nascimento, como fiscal titular, e ao Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, como fiscal substituto, o quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

**I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

**II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

**III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

**IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

**V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

**VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

**VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

**VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

**IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

**X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

**XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

**XII** - Verificar a correta aplicação dos materiais;

**XIII** - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

**XIV** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

**XV** - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**6.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

**I** - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**II** - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

Página 3 de 13

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





**6.2.2** As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**6.3** Justificativa para a designação do fiscal do contrato: Considerando o disposto nos arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 73/2023, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração especialmente designado, justifica-se a nomeação do Sr. Rafael Nascimento, atual Presidente da Fundação Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Chopinzinho/PR, para exercer a função de fiscal do presente contrato. A escolha fundamenta-se nos seguintes aspectos:

**a)** Participação direta na elaboração e condução do processo junto ao Governo do Estado do Paraná, desde a formalização do pleito no Programa Viaja + Paraná, o que lhe confere pleno conhecimento do objeto, de suas especificidades técnicas e das obrigações pactuadas.

**b)** Atuação como responsável técnico do Departamento de Turismo nas tratativas com a Secretaria de Estado do Turismo – SETU/PR, acompanhando todas as etapas de definição das viagens, roteiros e públicos beneficiados.

**c)** Capacidade técnica para avaliação da conformidade da execução, por possuir experiência na coordenação de eventos e atividades turísticas e culturais, além de conhecimento dos padrões exigidos para transporte turístico, alimentação e serviços correlatos.

**d)** Disponibilidade para acompanhamento presencial nas datas de realização das viagens, garantindo fiscalização efetiva e imediata da execução contratual.

**6.3.1** Dessa forma, ainda que não seja servidor efetivo do quadro permanente, o Sr. Rafael Nascimento é o agente público mais apto a garantir o cumprimento das condições contratuais e assegurar que os serviços sejam prestados com a qualidade e a regularidade exigidas, atendendo plenamente ao interesse público.

## 7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

**7.1** Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

**7.1.1** O serviço será solicitado conforme o cronograma constante no item 1.4 do termo de referência e mediante requisição do Departamento de Turismo

**7.1.2** Todas as despesas deverão estar inclusas no valor da contratação.

**7.1.3** As datas das viagens poderão ser alteradas conforme acordado entre as partes.

**7.1.4** O horário de saída da viagem será às 6h do dia 11 de dezembro de 2025.

**7.1.5** A CONTRATADA fica obrigada a entregar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do Contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

**7.2** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.3** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.4** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado..





**7.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

## 8 FONTE DE RECURSOS:

**8.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**8.1.1** Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia.

Gestão/Unidade:	09.01 DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 587 - SETU - PROGRAMA VIAJA + PARANÁ
Programa de Trabalho:	2369500062.057 - Estimular a Cadeia do Turismo
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2177/2779 - SERVIÇOS DE APOIO ADM, TÉCNICO E OPERACIONAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

## 9 VIGÊNCIA:

**9.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

**9.1.1** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**9.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





- 10.1.3** Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com o Termo de Referência;
- 10.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7** Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;
- 10.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.9.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.1.10** Manter durante toda a vigência as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório, informando a Contratante da ocorrência de qualquer alteração em referidas condições;
- 10.1.11** Manter a limpeza e higiene dos veículos utilizados no serviço;
- 10.1.12** Ser rigorosa na pontualidade, não prejudicando os transportados e tratar os mesmos com cortesia;
- 10.1.13** Manter o(s) veículo(s) sempre revisado(s), evitando a paralisação do serviço por quebra ou danificação do mesmo;
- 10.1.14** Manter a segurança dentro e fora do veículo, com os equipamentos exigidos pela Lei de Trânsito e orientando os passageiros na entrada e saída do veículo;
- 10.1.15** Comunicar à Contratante quaisquer alterações ou irregularidade, tanto do veículo quanto do motorista Contratado para as devidas averiguações e correções;
- 10.1.16** Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97);
- 10.1.17** Manter o seguro do veículo atualizado, sob pena de cancelamento o Contrato e retenção do pagamento referente aos serviços prestados;
- 10.1.18** Ser registrada na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e também junto ao DER (Departamento de Estradas e Rodagens);
- 10.1.19** Responsabilizar-se pela prestação do serviço, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;
- 10.1.20** Prestar o serviço em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- 10.1.21** Atender com prontidão as reclamações por parte da Contratada;
- 10.1.22** Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de direito público;







**10.1.23** Os motoristas que conduzirão os veículos deverão estar registrados pela empresa nos termos da Legislação Trabalhista e demais legislações aplicáveis, devidamente habilitados, na devida categoria imposta no Código Brasileiro de Trânsito;

**10.1.24** Numa eventual quebra/falha do ônibus, o socorro será prestado pela própria Contratada, sendo responsabilidade do motorista comunicar-se com a mesma, para que esta imediatamente providencie socorro necessário, nestes casos e, ainda, em casos de acidente deverá ser informada pela Contratada imediatamente;

**10.1.25** Contratar seguro para terceiros, passageiros ou não, para cobertura de danos físicos, bem como fica obrigada a contratar seguro para cobertura interna, para passageiros do veículo, em caso de morte, invalidez permanente, despesas médicas e danos morais e materiais – responsabilidade civil, por passageiro;

**10.1.26** Caso a proponente vencedora adquira a apólice de seguros para pagamentos parcelados, ao vencimento de cada uma das parcelas, deverá apresentá-la ao fiscal do contrato e ao setor financeiro por ocasião do recebimento dos valores inerentes aos serviços prestados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, ou rescisão de contrato.

**10.1.27** A empresa para explorar o serviço de transporte de passageiros deverá satisfazer as seguintes exigências:

I - estar legalmente constituída;

II - ser proprietária ou arrendatária de veículos dentro dos padrões exigidos pela Legislação de Trânsito vigente no que couberem pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital, que vierem a ser editadas;

III - manter em seu quadro de empregados, devidamente registrados, motoristas que atendam as exigências da legislação de trânsito vigente, em quantidade igual ou número de veículos de sua frota, sendo vedada a condução de tais veículos por condutores estranhos ao referido quadro;

**10.1.28** A empresa fica responsável pela apresentação dos documentos a seguir que serão obrigatórios antes de cada viagem.

**10.1.28.1** Até 3 (três) dias antes de cada viagem, a contratada deverá apresentar ao Departamento de Turismo e ao fiscal do contrato, observando que a lista nominal de passageiros será fornecida pelo Departamento de Turismo no mínimo 15 (quinze) dias antes da data de saída:

a) Apólice de seguro vigente, contendo, no mínimo, as seguintes coberturas:

- R\$ 50.000,00 por veículo para danos materiais e/ou corporais causados a passageiros;
- R\$ 50.000,00 por veículo para danos corporais a terceiros;
- R\$ 20.000,00 por passageiro para morte acidental;
- R\$ 20.000,00 por passageiro para invalidez permanente;
- R\$ 5.000,00 por passageiro para despesas médico-hospitalares;

b) Certificado de Segurança Veicular atualizado, quando aplicável;

c) Autorização para circular emitida pelo órgão executivo de trânsito competente;

d) Comprovação de inspeção semestral do veículo;

e) Vínculo do condutor escalado para a viagem com a empresa (contrato social, registro em carteira ou contrato de trabalho registrado);

## **10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.







**10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO:

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

**11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Página 8 de 13

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.1** Tratam-se de itens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

**12.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**12.1.3** Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**12.1.4** Dessa forma, como já exposto, e de acordo com o Art. 6º, combinado com o Art. 98 do Decreto Municipal nº 73/2023, o Departamento de Turismo entende que o presente processo, para a prestação de serviços de excursões com fornecimento de transporte terrestre, alimentação e demais custos operacionais, destinados à realização da viagem, cronograma definido pela Administração, não configura contratação de grande vulto nem possui alta complexidade. Assim, considera-se dispensável a exigência de garantia contratual, por se tratar de serviço comum, amplamente disponível no mercado, com execução direta e pagamento condicionado à efetiva prestação do serviço.

## 13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

**13.1** Não se aplica

## 14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**14.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

Página 9 de 13

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**14.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**14.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**14.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**14.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**14.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**14.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

**14.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

## 15 CASOS DE EXTINÇÃO:

**15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## 16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

**16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Página 10 de 13

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**16.5** Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

**16.6** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

## 17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

**17.1** O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Página 11 de 13

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

**17.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

## 18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho, 25 de novembro de 2025

Município de Chopinzinho  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
CONTRATANTE

Página 12 de 13

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.







# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES LTDA:28152838000110 Assinado de forma digital por E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES LTDA:28152838000110  
Dados: 2025.11.26 14:38:36 -03'00'

E.B do Prado Moreira –Transportes Ltda  
Edson Bruno do Prado Moreira  
CONTRATADA

Nereu Hengem  
Gestor do Contrato

Rafael Nascimento  
Fiscal do Contrato

Luis Eduardo Berlanda Andolhe  
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Página 13 de 13

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.  
**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.  
**Versão Atualizada:** 18/12/2023.







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DA3A-B552-5ED6-3C4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES LTDA (CNPJ 28.152.838/0001-10) VIA PORTADOR  
EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA (CPF 095.XXX.XXX-56) em 26/11/2025 14:38:36 GMT-03:00  
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade  
Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ NEREU HENGEM (CPF 040.XXX.XXX-93) em 26/11/2025 14:47:28 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 26/11/2025 16:07:31 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ RAFAEL NASCIMENTO (CPF 055.XXX.XXX-64) em 27/11/2025 09:12:52 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE (CPF 052.XXX.XXX-01) em 27/11/2025 15:17:20 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA3A-B552-5ED6-3C4C>

**Memorando 23- 5.895/2025**

**De:** Eliziane S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 26/11/2025 às 14:47:38

Em anexo:

- Extrato do Contrato.

—

**Eliziane Luiza Sangaleti**

*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

EXTRATO\_CONTRATO\_344\_2025.pdf



Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90095/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXCURSÃO TURÍSTICA, COM FORNECIMENTO DE TRANSPORTE TERRESTRE, ALIMENTAÇÃO, SEGURO VIAGEM, GUIA DE TURISMO E DEMAIS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM DE CARÁTER TURÍSTICO, CULTURAL E DE LAZER DESTINADO A GRUPO ORGANIZADO PELO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O serviço será solicitado conforme o cronograma constante no item 1.4 deste termo e mediante requisição do Departamento de Turismo. Todas as despesas deverão estar inclusas no valor da contratação. A data da viagem poderá ser alterada conforme acordado entre as partes. O horário de saída da viagem será às 6h do dia 11 de dezembro de 2025. A CONTRATADA fica obrigada a entregar o serviço conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do Contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Gestão/Unidade: 09.01 DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 587 - SETU - PROGRAMA VIAJA + PARANÁ Programa de Trabalho: 2369500062.057 - Estimular a Cadeia do Turismo Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2177/2779 - SERVIÇOS DE APOIO ADM, TÉCNICO E OPERACIONAL Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 344/2025 – E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA. Valor Total: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Data da assinatura: 25 de novembro de 2025. Chopinzinho-PR, assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município.

## Memorando 24- 5.895/2025

**De:** Eliziane S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 27/11/2025 às 15:40:38

Em anexo:

- Publicações

—

**Eliziane Luiza Sangaleti**

*Auxiliar Administrativo*

### **Anexos:**

Contrato\_344\_2025\_PNCP.pdf

Extrato\_AMP.pdf

Homologacao\_AMP.pdf

# Contrato nº 344/2025

Última atualização 27/11/2025

**Local:** Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 173 **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 27/11/2025 **Data de assinatura:** 25/11/2025 **Vigência:** de 25/11/2025 a 25/11/2026

**Id contrato PNCP:** 76995414000160-2-000177/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

**Id contratação PNCP:** [76995414000160-1-000265/2025](#)

## Objeto:

Contratacao de empresa especializada na prestacao de servicos de excursao turistica com fornecimento de transporte terrestre alimentacao seguro viagem guia de turismo e demais custos operacionais para realizacao de viagem de carater turistico cultural e de lazer destinado a grupo organizado pe

## VALOR CONTRATADO

R\$ 22.000,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 28.152.838/0001-10 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data/Hora de Inclusão ↕

PE 900952025 CONTRATO 3442025 E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI

27/11/2025 - 15:36:42

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PE 90095-2025 - EXTRATO CONTRATO 344-2025**

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90095/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXCURSÃO TURÍSTICA, COM FORNECIMENTO DE TRANSPORTE TERRESTRE, ALIMENTAÇÃO, SEGURO VIAGEM, GUIA DE TURISMO E DEMAIS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM DE CARÁTER TURÍSTICO, CULTURAL E DE LAZER DESTINADO A GRUPO ORGANIZADO PELO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O serviço será solicitado conforme o cronograma constante no item 1.4 deste termo e mediante requisição do Departamento de Turismo. Todas as despesas deverão estar inclusas no valor da contratação. A data da viagem poderá ser alterada conforme acordado entre as partes. O horário de saída da viagem será às 6h do dia 11 de dezembro de 2025. A CONTRATADA fica obrigada a entregar o serviço conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do Contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Gestão/Unidade: 09.01 DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 587 - SETU - PROGRAMA VIAJA + PARANÁ Programa de Trabalho: 2369500062.057 - Estimular a Cadeia do Turismo Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2177/2779 - SERVIÇOS DE APOIO ADM, TÉCNICO E OPERACIONAL Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 344/2025 – E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA. Valor Total: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Data da assinatura: 25 de novembro de 2025. Chopinzinho-PR, assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município.

**Publicado por:**  
Eliziane Luiza Sangaleti  
**Código Identificador:**8EF35249

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/11/2025. Edição 3415  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PE 90095-2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 90095/2025**

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Serviços n° 90095/2025, de 04/11/25, e após expirado o prazo recursal, eu **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de **ADJUDICAÇÃO** do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
E B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES EIRELI	22.000,00

VALOR TOTAL R\$	22.000,00
-----------------	-----------

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 de novembro de 2025

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Eliziane Luiza Sangaleti  
**Código Identificador:F77EB74F**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/11/2025. Edição 3415  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>